

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA \_ VARA CÍVEL DA  
COMARCA DE TAUBATÉ

**CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PETROPÓLIS**, com sede nesta cidade e comarca sito à Avenida Doutor Pereira Barbosa, 266, Areão, CEP 12060-670, inscrito no CNPJ/MF nº 14.004.391/0001-27, legalmente representado por seu síndico RENATO DOS SANTOS JORGE, por seu advogado, conforme mandato anexo, que esta subscreve, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, com fulcro nos artigos 1.336, inciso I, §1º do Código Civil, 784, inciso X e seguintes do Código de Processo Civil propor a presente

## **AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**

Em face de **SH EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, pessoa jurídica com sede nesta cidade e comarca, sito à Rua Dr. Pedro Costa, 483, sala 53 – Condomínio Ágata, Centro, CEP nº 12010-160, inscrita no CNPJ/MF nº 49.223.563/0001-38, pelos seguintes fatos e fundamentos a seguir expostos:

SANTOS - TAUBATÉ

▶ thiago87.adv@hotmail.com  
▶ 12- 3681-1258  
▶ 12- 99776-1452 / **13-99119-9245- WhatsApp**  
▶ Rua Barão da Pedra Negra, 500 - Conj. 31, Centro - Taubaté/SP - CEP:12020-220

▶ *"Permanece firme na tua tarefa, ocupa-te bem dela e envelhece na tua profissão. Não admires a conduta dos pecadores, mas confia em Deus e permanece no teu trabalho" Eclo 11, 21-22*

## 1. Dos fatos

A executada, na qualidade de promitente compradora, imitada na posse das unidades D-71 e D-72 do Condomínio ora exequente, conforme se verifica dos documentos anexos (termo de permuta), é devedora de quantia líquida, certa e exigível, no valor de R\$ 19.181,84 (dezenove mil cento e oitenta e um reais e oitenta e quatro centavos), relativo às parcelas mensais das cotas condominiais, conforme valores discriminados nas planilhas anexas, de acordo com o artigo 798, I, "b" do Código de Processo Civil.

Neste sentido, como inserido no artigo 1.336, I, do Código Civil, na qualidade de condômino, a executada deve concorrer com as despesas do condomínio exequente.

Nota-se que as contas inadimplidas pela executada estão devidamente comprovadas pela Convenção Condominial, bem como ata de Assembleia que instituiu o valor do rateio em R\$ 200,00 (duzentos reais) de taxa condominial e R\$ 20,00 (vinte reais) de fundo de reserva (item 2 da Ata de Assembleia realizada em 21 janeiro de 2015). (doc. 1)

O valor da taxa condominial citado no parágrafo anterior foi alterado em 21 agosto de 2015 para R\$ 236,00 (duzentos e trinta e seis reais), mantendo-se inalterado o valor destinado ao fundo reserva (item 3 da respectiva ata), com o intuito de custear a contratação de empresa terceirizada para o fornecimento de serviço de portaria. (doc.2)

Entretanto, visando a melhor administração do caixa do condomínio, fixou-se o valor da taxa condominial em R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais), mantendo-se, outra vez, inalterado o valor destinado ao fundo de reserva. Portanto, **chega-se ao valor total de R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais).**

Diante da recalcitrância da executada em efetuar o pagamento do débito, não resta saída senão valer-se do judiciário por meio da presente demanda.

## 2. Do direito

Trata-se a presente demanda de título executivo extrajudicial, cuja cobrança encontra arrimo no artigo 784, X do Código de Processo Civil e de obrigação certa, líquida e exigível, nos termos do artigo 783 do mesmo *codex*.

Cumprido ressaltar que sendo as cotas condominiais prestações de trato sucessivo, não desnatura o título executivo a inclusão, no pedido e na condenação, das que foram se vencendo ao longo da demanda até a integral satisfação da obrigação.

*“Isso porque não se pode impor ao condomínio, em casos de inadimplentes contumazes, a necessidade de ajuizamento de múltiplas execuções para receber o seu crédito, o que contraria o objetivo da inclusão desse crédito entre os títulos executivos extrajudiciais, que tem o escopo de dar maior celeridade e efetividade à prestação jurisdicional<sup>1</sup>”*

## 3. Considerações Finais

Pelo exposto requer:

- a) A expedição de mandado de citação a ser cumprido por meio de carta registrada, para que a executada pague o débito no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da citação, a quantia de **R\$ 19.181,84 (dezenove mil cento e oitenta e um reais e oitenta e quatro centavos)**, acrescida dos juros legais, correção monetária até a data do efetivo pagamento, bem como custas processuais e honorários advocatícios no importe de 10%, que serão reduzidos pela metade no caso de

<sup>1</sup> TJSP – 28ª Câmara de Direito Privado, Agravo nº 2013694.2019.8.26.0000, Rel. Cesar Luiz de Almeida, j. 02.04.19

- pagamento no prazo legal supramencionado, nos termos dos artigos 827 e 829 do CPC;
- b) A inclusão das cotas condominiais, vencidas e não pagas, no curso do processo até a sua liquidação, nos termos do 323 do Código de Processo Civil, uma vez que tratam-se de prestações de trato sucessivo;
  - c) Caso não haja pagamento no prazo legal, requer que se proceda à penhora “online” de ativos financeiros em nome da executada, via BACEN/JUD, no valor citado acima, nos moldes do artigo 835, I do CPC;
  - d) A inclusão do nome da executada nos órgãos de cadastro de inadimplentes, nos termos do artigo 782, §3º do Código de Processo Civil;
  - e) Protesta por provar o alegado por todos os meios de prova em direito admitidos.

No mais, o exequente, nos termos do 319, VII do CPC, informa que não tem interesse na realização de audiência de tentativa de conciliação, uma vez que as partes podem chegar a bom termo em qualquer momento.

Por fim, o exequente deixa de juntar as certidões das matrículas das referidas unidades condominiais, uma vez que, por culpa da própria executada que também é a construtora do empreendimento, o bloco onde elas se situam ainda não possui o “habite-se”, o que impossibilita a sua individualização junto Registro de Imóveis.

Dá-se a causa o valor de **R\$ 19.181,84 (dezenove mil cento e oitenta e um reais e oitenta e quatro centavos).**

Termos em que,

Pede e aguarda deferimento

Taubaté, **data do protocolo**

**Thiago de Souza Dias da Rosa**

**OAB/SP 299.221**

SANTOS - TAUBATÉ

▶ thiago87.adv@hotmail.com  
▶ 12- 3681-1258  
▶ 12- 99776-1452 / [13-99119-9245- WhatsApp](https://api.whatsapp.com/send?phone=5512991199245)  
▶ Rua Barão da Pedra Negra, 500 - Conj. 31, Centro - Taubaté/SP - CEP:12020-220

▶ *“Permanece firme na tua tarefa, ocupa-te bem dela e envelhece na tua profissão. Não admires a conduta dos pecadores, mas confia em Deus e permanece no teu trabalho” Eclo 11, 21-22*

## M A ADMINISTRAÇÃO CONDOMINIAL LTDA ME

26/08/2019

## UNIDADES INADIMPLENTES

Pág: 1/1

## Condomínio Residencial Petrópolis

Inadimplência até 26/08/2019 para contas emitidas e sub judice<sup>2</sup>

Mês: todos Unidade: D-72 Grupo/Classe: todas Cobrança: todas

Correção: TR Multa: 2,00% do montante Juros: 1,00% ao mês Data Base: 26/08/2019

Obs: A inadimplência apresentada é para simples conferência dos lançamentos originais, não representa a inadimplência atual.

Unidade	Mês Ref	Vencimento	Valor	Juros	Multa	Correção	Proj. Rec.
<b>D-72</b>							
MARIA APARECIDA LIMA FONSECA							
Taxa de Condomínio	01/2017	15/02/2017	250,00	84,32	5,44	22,00	361,76
Taxa de Condomínio	02/2017	15/03/2017	250,00	81,26	5,42	20,86	357,54
Taxa de Condomínio	03/2017	15/04/2017	250,00	78,36	5,40	20,21	353,97
Taxa de Condomínio	04/2017	15/05/2017	250,00	75,42	5,39	19,35	350,16
Taxa de Condomínio	05/2017	15/06/2017	250,00	72,67	5,38	19,14	347,19
Taxa de Condomínio	06/2017	15/07/2017	250,00	69,72	5,36	18,17	343,25
Taxa de Condomínio	07/2017	15/08/2017	250,00	66,84	5,35	17,37	339,56
Taxa de Condomínio	08/2017	15/09/2017	250,00	64,06	5,34	16,92	336,32
Taxa de Condomínio	09/2017	15/10/2017	250,00	61,41	5,34	17,00	333,75
Taxa de Condomínio	11/2017	15/11/2017	250,00	58,73	5,34	16,94	331,01
Fundo de Reserva	12/2017	15/12/2017	20,00	4,47	0,43	1,28	26,18
Taxa de Condomínio	12/2017	15/12/2017	230,00	51,38	4,89	14,68	300,95
Fundo de Reserva	01/2018	15/01/2018	20,00	4,25	0,42	1,24	25,91
Taxa de Condomínio	01/2018	15/01/2018	230,00	48,85	4,88	14,24	297,97
Fundo de Reserva	02/2018	15/02/2018	20,00	4,02	0,42	1,18	25,62
Taxa de Condomínio	02/2018	15/02/2018	230,00	46,29	4,87	13,61	294,77
Fundo de Reserva	03/2018	15/03/2018	20,00	3,80	0,42	1,13	25,35
Taxa de Condomínio	03/2018	15/03/2018	230,00	43,75	4,86	13,05	291,66
Fundo de Reserva	04/2018	15/04/2018	20,00	3,59	0,42	1,10	25,11
Taxa de Condomínio	04/2018	15/04/2018	230,00	41,24	4,85	12,61	288,70
Fundo de Reserva	05/2018	15/05/2018	20,00	3,37	0,42	1,08	24,87
Taxa de Condomínio	05/2018	15/05/2018	230,00	38,79	4,85	12,44	286,08
Fundo de Reserva	06/2018	15/06/2018	20,00	3,16	0,42	1,04	24,62
Taxa de Condomínio	06/2018	15/06/2018	230,00	36,29	4,84	11,94	283,07
Fundo de Reserva	07/2018	15/07/2018	20,00	2,93	0,42	0,95	24,30
Taxa de Condomínio	07/2018	15/07/2018	230,00	33,73	4,82	10,90	279,45
Fundo de Reserva	08/2018	15/08/2018	20,00	2,68	0,41	0,65	23,74
Taxa de Condomínio	08/2018	15/08/2018	230,00	30,88	4,75	7,50	273,13
Fundo de Reserva	09/2018	15/09/2018	20,00	2,47	0,41	0,60	23,48
Taxa de Condomínio	09/2018	15/09/2018	230,00	28,43	4,74	6,91	270,08
Fundo de Reserva	10/2018	15/10/2018	20,00	2,27	0,41	0,60	23,28
Taxa de Condomínio	10/2018	15/10/2018	230,00	26,06	4,74	6,91	267,71
Fundo de Reserva	11/2018	15/11/2018	20,00	2,05	0,41	0,54	23,00
Taxa de Condomínio	11/2018	15/11/2018	230,00	23,62	4,72	6,20	264,54
Fundo de Reserva	12/2018	15/12/2018	20,00	1,84	0,41	0,46	22,71
Taxa de Condomínio	12/2018	15/12/2018	230,00	21,17	4,71	5,26	261,14
Fundo de Reserva	01/2019	15/01/2019	20,00	1,64	0,41	0,51	22,56
Taxa de Condomínio	01/2019	15/01/2019	230,00	18,87	4,72	5,85	259,44
Fundo de Reserva	02/2019	15/02/2019	20,00	1,43	0,41	0,48	22,32
Taxa de Condomínio	02/2019	15/02/2019	230,00	16,49	4,71	5,52	256,72
Fundo de Reserva	03/2019	15/03/2019	20,00	1,23	0,41	0,48	22,12
Taxa de Condomínio	03/2019	15/03/2019	230,00	14,13	4,71	5,52	254,36
Fundo de Reserva	04/2019	15/04/2019	20,00	1,02	0,41	0,37	21,80
Taxa de Condomínio	04/2019	15/04/2019	230,00	11,71	4,69	4,26	250,66
Fundo de Reserva	05/2019	15/05/2019	20,00	0,81	0,40	0,21	21,42
Taxa de Condomínio	05/2019	15/05/2019	230,00	9,30	4,65	2,47	246,42
Fundo de Reserva	06/2019	15/06/2019	20,00	0,60	0,40	0,06	21,06
Taxa de Condomínio	06/2019	15/06/2019	230,00	6,92	4,61	0,69	242,22
Fundo de Reserva	07/2019	15/07/2019	20,00	0,40	0,40	0,03	20,83
Taxa de Condomínio	07/2019	15/07/2019	230,00	4,61	4,61	0,34	239,56
Fundo de Reserva	08/2019	15/08/2019	20,00	0,20	0,40	0,00	20,60
Taxa de Condomínio	08/2019	15/08/2019	230,00	2,30	4,60	0,00	236,90
Total 'D-72':			7.750,00	1.315,83	162,24	362,85	9.590,92
Total:			7.750,00	1.315,83	162,24	362,85	9.590,92

Classe de Conta	Total Lançado	Total Projetado
Fundo de Reserva	420,00	490,88
Taxa de Condomínio	7.330,00	9.100,04
	7.750,00	9.590,92

## M A ADMINISTRAÇÃO CONDOMINIAL LTDA ME

26/08/2019

UNIDADES INADIMPLENTES

Pág: 1/1

## Condomínio Residencial Petrópolis

Inadimplência até 26/08/2019 para contas emitidas e sub judice<sup>2</sup>

Mês: todos Unidade: D-71 Grupo/Classe: todas Cobrança: todas

Correção: TR Multa: 2,00% do montante Juros: 1,00% ao mês Data Base: 26/08/2019

Obs: A inadimplência apresentada é para simples conferência dos lançamentos originais, não representa a inadimplência atual.

Unidade	Mês Ref	Vencimento	Valor	Juros	Multa	Correção	Proj. Rec.
<b>D-71</b>							
MARIA APARECIDA LIMA FONSECA							
Taxa de Condomínio	01/2017	15/02/2017	250,00	84,32	5,44	22,00	361,76
Taxa de Condomínio	02/2017	15/03/2017	250,00	81,26	5,42	20,86	357,54
Taxa de Condomínio	03/2017	15/04/2017	250,00	78,36	5,40	20,21	353,97
Taxa de Condomínio	04/2017	15/05/2017	250,00	75,42	5,39	19,35	350,16
Taxa de Condomínio	05/2017	15/06/2017	250,00	72,67	5,38	19,14	347,19
Taxa de Condomínio	06/2017	15/07/2017	250,00	69,72	5,36	18,17	343,25
Taxa de Condomínio	07/2017	15/08/2017	250,00	66,84	5,35	17,37	339,56
Taxa de Condomínio	08/2017	15/09/2017	250,00	64,06	5,34	16,92	336,32
Taxa de Condomínio	09/2017	15/10/2017	250,00	61,41	5,34	17,00	333,75
Taxa de Condomínio	11/2017	15/11/2017	250,00	58,73	5,34	16,94	331,01
Fundo de Reserva	12/2017	15/12/2017	20,00	4,47	0,43	1,28	26,18
Taxa de Condomínio	12/2017	15/12/2017	230,00	51,38	4,89	14,68	300,95
Fundo de Reserva	01/2018	15/01/2018	20,00	4,25	0,42	1,24	25,91
Taxa de Condomínio	01/2018	15/01/2018	230,00	48,85	4,88	14,24	297,97
Fundo de Reserva	02/2018	15/02/2018	20,00	4,02	0,42	1,18	25,62
Taxa de Condomínio	02/2018	15/02/2018	230,00	46,29	4,87	13,61	294,77
Fundo de Reserva	03/2018	15/03/2018	20,00	3,80	0,42	1,13	25,35
Taxa de Condomínio	03/2018	15/03/2018	230,00	43,75	4,86	13,05	291,66
Fundo de Reserva	04/2018	15/04/2018	20,00	3,59	0,42	1,10	25,11
Taxa de Condomínio	04/2018	15/04/2018	230,00	41,24	4,85	12,61	288,70
Fundo de Reserva	05/2018	15/05/2018	20,00	3,37	0,42	1,08	24,87
Taxa de Condomínio	05/2018	15/05/2018	230,00	38,79	4,85	12,44	286,08
Fundo de Reserva	06/2018	15/06/2018	20,00	3,16	0,42	1,04	24,62
Taxa de Condomínio	06/2018	15/06/2018	230,00	36,29	4,84	11,94	283,07
Fundo de Reserva	07/2018	15/07/2018	20,00	2,93	0,42	0,95	24,30
Taxa de Condomínio	07/2018	15/07/2018	230,00	33,73	4,82	10,90	279,45
Fundo de Reserva	08/2018	15/08/2018	20,00	2,68	0,41	0,65	23,74
Taxa de Condomínio	08/2018	15/08/2018	230,00	30,88	4,75	7,50	273,13
Fundo de Reserva	09/2018	15/09/2018	20,00	2,47	0,41	0,60	23,48
Taxa de Condomínio	09/2018	15/09/2018	230,00	28,43	4,74	6,91	270,08
Fundo de Reserva	10/2018	15/10/2018	20,00	2,27	0,41	0,60	23,28
Taxa de Condomínio	10/2018	15/10/2018	230,00	26,06	4,74	6,91	267,71
Fundo de Reserva	11/2018	15/11/2018	20,00	2,05	0,41	0,54	23,00
Taxa de Condomínio	11/2018	15/11/2018	230,00	23,62	4,72	6,20	264,54
Fundo de Reserva	12/2018	15/12/2018	20,00	1,84	0,41	0,46	22,71
Taxa de Condomínio	12/2018	15/12/2018	230,00	21,17	4,71	5,26	261,14
Fundo de Reserva	01/2019	15/01/2019	20,00	1,64	0,41	0,51	22,56
Taxa de Condomínio	01/2019	15/01/2019	230,00	18,87	4,72	5,85	259,44
Fundo de Reserva	02/2019	15/02/2019	20,00	1,43	0,41	0,48	22,32
Taxa de Condomínio	02/2019	15/02/2019	230,00	16,49	4,71	5,52	256,72
Fundo de Reserva	03/2019	15/03/2019	20,00	1,23	0,41	0,48	22,12
Taxa de Condomínio	03/2019	15/03/2019	230,00	14,13	4,71	5,52	254,36
Fundo de Reserva	04/2019	15/04/2019	20,00	1,02	0,41	0,37	21,80
Taxa de Condomínio	04/2019	15/04/2019	230,00	11,71	4,69	4,26	250,66
Fundo de Reserva	05/2019	15/05/2019	20,00	0,81	0,40	0,21	21,42
Taxa de Condomínio	05/2019	15/05/2019	230,00	9,30	4,65	2,47	246,42
Fundo de Reserva	06/2019	15/06/2019	20,00	0,60	0,40	0,06	21,06
Taxa de Condomínio	06/2019	15/06/2019	230,00	6,92	4,61	0,69	242,22
Fundo de Reserva	07/2019	15/07/2019	20,00	0,40	0,40	0,03	20,83
Taxa de Condomínio	07/2019	15/07/2019	230,00	4,61	4,61	0,34	239,56
Fundo de Reserva	08/2019	15/08/2019	20,00	0,20	0,40	0,00	20,60
Taxa de Condomínio	08/2019	15/08/2019	230,00	2,30	4,60	0,00	236,90
Total 'D-71':			7.750,00	1.315,83	162,24	362,85	9.590,92
Total:			7.750,00	1.315,83	162,24	362,85	9.590,92

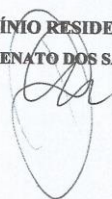
Classe de Conta	Total Lançado	Total Projetado
Fundo de Reserva	420,00	490,88
Taxa de Condomínio	7.330,00	9.100,04
	7.750,00	9.590,92

## PROCURAÇÃO

**CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PETROPÓLIS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 140044391/0001-27, sediado em Taubaté/SP, sito à Rua Dr. Pereira Barbosa, 266, Areão, CEP nº 12060-670, neste ato representado por seu síndico Renato dos Santos Jorge, portador da cédula de identidade nº 25.314.611-2, **NOMEIA E CONSTITUI** como seu procurador, Dr. **THIAGO DE SOUZA DIAS DA ROSA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP nº 299.221, com escritório profissional localizado em Taubaté sito à Rua Visconde do Rio Branco, 100, sala 24, Centro, telefone 12-9976-1452, outorgando-lhe os poderes contidos na cláusula “ad judícia” e “et extra”, para que proceda todos os atos necessários à defesa dos meus direitos e interesses, em qualquer foro ou instância, onde se fizer necessário, podendo ainda transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, substabelecer, com ou sem reservas de poderes do presente mandato.

Taubaté, 20 de novembro de 2018

**CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PETROPOLIS**  
**SINDICO RENATO DOS SANTOS JORGE**





# EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Taubaté, 25 de Março de 2019.

RTD TAUBATÉ-SP  
Prot. Nº 00093249  
Em: 08/05/2019

Srs.(as) Condôminos (as),

Na qualidade de **Síndico** do Condomínio Residencial Petrópolis, sirvo-me da presente para **Convocar todos os** Condôminos (as), nos termos da **Convenção Condominial**, para participar da **Assembléia Geral Ordinaria**, a ser realizada no salão de festas do condomínio, no dia **26/04/2019 (sexta-feira)**, às 19hs00min em primeira convocação, com o número de condôminos previsto em convenção, ou às 19hs:30min, com qualquer número de condôminos presentes, para deliberar a seguinte ordem do dia:

- 1) Eleição de Sindico;
- 2) Eleição de Sub-Sindico;
- 3) Eleição de Conselho Fiscal.

### Observações:

- 1) Não poderão exercer o direito de voto os Condôminos(as) que não estiverem quites com suas obrigações condominiais, conforme disposto no art. 1335, inc. III, do Código Civil e da Convenção do Condomínio.
- 2) Os Senhores(as) Condôminos(as) poderão se fazer representar por procuradores, desde que munidos com instrumento de procuração com outorga de poderes específicos para a ordem do dia;
- 3) As deliberações em Assembleia obriga a todos os condôminos, independentemente de participação ou voto;

*Renato dos Santos Jorge*  
Síndico.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por THIAGO DE SOUZA DIAS DA ROSA e Tribunal de Justiça do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 06/09/2019 às 16:35. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1012550-17.2019.8.26.0625 e código 75DD91C.

## Condomínio Residencial Petrópolis

Avenida Dr. Pereira Barbosa, 266 – Vila Nogueira – Taubaté – SP.

### Assembleia Geral Ordinária

CNPJ: 14.004.391/0001-27

RTD TAUBATÉ-SP  
Prot. Nº 00093249  
Em. 08/05/2019

Aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove, reuniram-se os condôminos do Condomínio Residencial Petrópolis, para deliberarem a pauta da Assembleia Geral Ordinária, em primeira chamada as 19:00 horas e segunda chamada as 19:30 horas, conforme lista de presença assinada anexa.

- 1) Eleição do Síndico;
- 2) Eleição do Subsíndico;
- 3) Eleição do Conselho Fiscal.

O atual síndico Renato, pediu que algum dos presentes fosse o presidente desta Assembleia, foi convidada a Sra. Elizabeth Oliveira Rocha, brasileira, Rg. 18.730.577-8 e CPF 083.188.518/11, moradora do apto 83 Bloco "B", do endereço acima citado, e para secretariado foi designada a representante da administração Andreia Moreira Xavier, brasileira, Rg. 21.220.173-6 e CPF nº 209.905.948/90, residente nesta cidade.

A presidente leu o edital de convocação aos presentes, e após já deu início a pauta do dia:

- 1) **Eleição do Síndico:** A presidente perguntou aos presentes se algum deles gostaria de se candidatar ao cargo de síndico, apenas o Sr. Renato se prontificou a continuar o seu mandato. **Sendo assim e por unanimidade o Sr. Renato dos Santos Jorge, brasileiro, Rg. 25.314.611-2 e CPF. 296.860.718/90, morador do apto 74 do bloco "C" do endereço acima citado, foi eleito síndico para um mandato de 01.06.2019 à 31.05.2021.**
- 2) **Subsíndico:** A presidente novamente perguntou aos presentes se alguém gostaria de se candidatar ao cargo de subsíndico, apenas o **Sr. Thiago de Souza Dias da Rosas, Rg. 42.554.438-2 e CPF. 345.450.558/50, brasileiro, morador do apto 74 do bloco "C" se prontificou, colocado em votação o mesmo foi eleito ao cargo de subsíndico por unanimidade, para um mandato de 01.06.2019 à 31.05.2021.**
- 3) **Conselho Fiscal:** Os presentes foram questionados se gostariam de exercer o cargo de conselheiro fiscal do condomínio, e os interessados foram: **Elizabeth Oliveira Rocha, brasileira, Rg. 18.730.577-8 e CPF. 083.188.518/11, moradora do apto 83 Bloco "B", do endereço acima citado; Luciano Diniz Santos, brasileiro, Rg. 28.454.264-7 e CPF: 263.158.248/97, morador do apto 13 do bloco "C" e o Sr. José de Anchieta Nunes Salvador, brasileiro, Rg. 5.590.854 e CPF. 640.898.868/72, morador do apto 42 do bloco "A". Colocado em votação os três foram eleitos como conselheiros fiscais para o mandato de 01.06.2019 à 31.05.2021.**

**Condomínio Residencial Petrópolis**

Avenida Dr. Pereira Barbosa, 266 – Vila Nogueira – Taubaté – SP.

**Assembleia Geral Ordinária**

CNPJ: 14.004.391/0001-27

RTD TAUBATÉ-SP  
Prot. N° 00093249  
Em: 08/05/2019

Após as votações, o síndico Renato, informou aos presentes que será feita a prestação de contas dos meses que fevereiro, março, abril e maio de 2019, a mesma será feita entre os meses de junho/julho.

O próximo passo na manutenção do condomínio será fazer a captação de água da chuva e refazer o pavimento do condomínio. A princípio será utilizado os recursos que estamos conseguindo com a recuperação de dívidas de alguns inadimplentes.

O mesmo pediu que todos os moradores fiscalizassem caso ocorrer a falta de luzes de emergências ou luzes nos halls. Foi sugerido que as mesmas fossem colocadas em gaiolas.

Não havendo mais nada a ser tratado, a reunião encerrou-se as 20:00 horas.



Elizabeth Oliveira Rocha – Presidente



Andreia Moreira Xavier - Secretaria

**Taubaté** Oficial de Registro de Títulos e Documentos

Protocolado sob nº 00093249 em 08/05/2019  
Registrado e Microfilmado sob nº 00093249 em 13/05/2019

Cartório R\$ 56,97	T.J. R\$ 3,00	Selo Digital 1202794TIAA000093249AA19B
Estado R\$ 16,22	M.P. R\$ 2,74	
Ipesp R\$ 11,08	ISSQN R\$ 2,82	
Ipesp 2 R\$ 0,00	Correio R\$ 0,00	
Sinoreg R\$ 3,90	Dilig. R\$ 0,00	David Israel Pereira Filho
<b>Total R\$ 96,74</b>		Escrevente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Taubaté

Página nº 1

01807

### CERTIDÃO DE CONVENÇÃO

**CERTIFICO**, em virtude de pedido de pessoa interessada (Protocolo nº 271.111), que revendo os livros deste Registro Imobiliário da Comarca de Taubaté, deles verificou a Convenção de Condomínio e do Regulamento Interno referente ao empreendimento denominado **CONDOMINIO RESIDENCIAL PETRÓPOLIS**, com acesso pelo nº 266 da **Avenida Dr. Pereira Barbosa**, nesta cidade, objeto da **matricula nº 98.960 e Registro nº 11.037**, cuja cópia segue em anexo, fazendo parte integrante da presente certidão, em número de 01 a 07 folhas. **NADA MAIS**, com relação ao pedido feito. O referido é verdade e dou fé. Taubaté, 12 de julho de 2011, às 8:40hs. Eu, Maria Auxiliadora Nunes Castro Rodrigues, a fiz digitar e assinei.

*Maria Auxiliadora Nunes Castro Rodrigues*  
 Maria Auxiliadora Nunes Castro Rodrigues

Pesquisa por: Dora.  
 Extraída por: Elizete.  
 Conferida por: Dora.

Ao Cartório: R\$ 20,83.  
 Ao Estado: R\$ 5,92.

Ao IpeSP: R\$ 4,39.  
 Ao Sinoreg: R\$ 1,10.

Ao TJ: R\$ 1,10.  
 Total: R\$ 33,34.



Página nº 2  
- continuação -

**EM BRANCO**



OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS  
TABELA DE PREÇOS

02/07

**CONVENÇÃO CONDOMINIAL**

22007 256950

**CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PETRÓPOLIS**

MATRÍCULA Nº 98.960  
OFICIAL

108

**CAPITULO I – DO OBJETO**

**ARTIGO 1º** - O Condomínio "CONDOMINIO RESIDENCIAL PETRÓPOLIS" será regulado pela Lei Federal nº 4.591 de 16 de dezembro de 1964, pelo seu regulamento, decreto federal nº 55.815 de 08 de março de 1965 e pelas demais disposições legais e especialmente, pela presente convenção.

**CAPITULO II – DISCRIMINAÇÃO DAS PARTES DE PROPRIEDADE DE USO COMUM E AS DE USO EXCLUSIVO**

**ARTIGO 2º** - O Condomínio Residencial Petrópolis, localizar-se-á na cidade de Taubaté, Estado de São Paulo, objeto da matrícula nº 98.960: Terreno (onde existiu prédio nº 266) designado ÁREA REMANESCENTE, situado nesta cidade, com as seguintes medidas e confrontações: com frente para a **AVENIDA DOUTOR PEREIRA BARBOSA** onde mede 10,00m, de um lado a partir da Avenida Doutor Pereira Barbosa, confronta com o prédio nº 284 da mesma via, prédio nº 460 da Travessa Projetada, com a **Rua Monsenhor Miguel Martins**, com os prédios nºs 455, 445 e 441 todos da Rua Monsenhor Miguel Martins e finalmente com a **Rua dos Cortezes** em uma linha de 188,00m; deflete à direita passando a confrontar por uma valeta em uma linha de 34,00m, atualmente confronta com o prédio nº 389 da Rua Sylvio Gonçalves Amora, com a Área 02 e com o prédio nº 871 da Avenida José Olegário (antes com o prédio nº 389 da Rua Sylvio Gonçalves Amora e prédio nº 871 da Avenida José Olegário de Barros), deflete à esquerda e passa a confrontar com o prédio nº 871 da Avenida José Olegário de Barros em uma linha de 210,00m, até atingir a Avenida José Olegário de Barros onde mede de largura 2,50m, de outro lado a partir da Avenida Doutor Pereira Barbosa passa a confrontar com o prédio nº 256 da Avenida Doutor Pereira Barbosa em uma linha de 42,00m, deflete à direita, confrontando ainda com o prédio nº 256 em uma linha de 12,00m, deflete à esquerda e segue 43,50m, deflete à direita e segue 12,66m, confrontando nestas linhas atualmente com o prédio nº 240 - Área 01 (antes com a Área 01), deflete à esquerda em uma linha de 312,50m, confrontando com o prédio nº 220 da Avenida Doutor Pereira Barbosa, de propriedade de José Marcio Cortez e com o prédio nº 855 da Avenida José Olegário de Barros, até atingir a Avenida José Olegário de Barros, encerrando uma área de 5.454,65m<sup>2</sup>, cadastrado na Prefeitura Municipal sob **BC nº 5.2.059.085.001**.

**– PARTES DE USO COMUM – Inalienáveis e Indivisíveis**

Serão partes comuns e ficarão de propriedade de uso comum de todos os condôminos, inalienáveis e indivisíveis, acessórias e indissolavelmente ligadas às unidades autônomas, além do terreno, serão de um modo especial: Portão de acesso (entrada e saída de veículos), as fundações, a estrutura de concreto, os pisos dos pavimentos, as paredes externas e as partes divisórias entre

as unidades autônomas, guarita, lixeira, os ornamentos das fachadas, inclusive as janelas, halls, escadarias, caixas d'água, casa de máquinas, energia elétrica, redes de água e esgoto, áreas de circulação de veículos e pedestres, 154 (cento e cinquenta e quatro) vagas de garagens numeradas de 01 a 154, sendo 14 para visitantes (de nºs 141 a 154), demarcadas para efeito de localização e nos blocos A, B, C e D (cada bloco terá como área de uso comum: corredor, salão de festas/jogos) caixa de escadas, e enfim, tudo que por sua natureza e função destine ao uso comum de todos os condôminos.

#### **- PARTES DE USO EXCLUSIVO DE CADA CONDÔMINO**

Serão partes de propriedade exclusiva de cada condômino as respectivas unidades autônomas (apartamentos), com todas as suas instalações internas, encanamentos, tubulações troncos, cabendo o direito de uso de uma vaga de garagem, numerada apenas para efeito de localização, com a área e discriminação descrita abaixo

#### **BLOCO "A"**

**PAVIMENTO TÉRREO:** Apartamentos nºs 01-A, 02-A e 03-A;

**PRIMEIRO PAVIMENTO:** Apartamentos nºs 11-A, 12-A, 13-A e 14-A;

**SEGUNDO PAVIMENTO:** Apartamentos nºs 21-A, 22-A, 23-A e 24-A;

**TERCEIRO PAVIMENTO:** Apartamentos nºs 31-A, 32-A, 33-A e 34-A;

**QUARTO PAVIMENTO:** Apartamentos nºs 41-A, 42-A, 43-A e 44-A;

**QUINTO PAVIMENTO:** Apartamentos nºs 51-A, 52-A, 53-A e 54-A;

**SEXTO PAVIMENTO:** Apartamentos nºs 61-A, 62-A, 63-A e 64-A;

**SÉTIMO PAVIMENTO:** Apartamentos nºs 71-A, 72-A, 73-A e 74-A;

**OITAVO PAVIMENTO:** Apartamentos nºs 81-A, 82-A, 83-A e 84-A;

#### **BLOCO "B"**

**PAVIMENTO TÉRREO:** Apartamentos nºs 01-B, 02-B e 03-B;

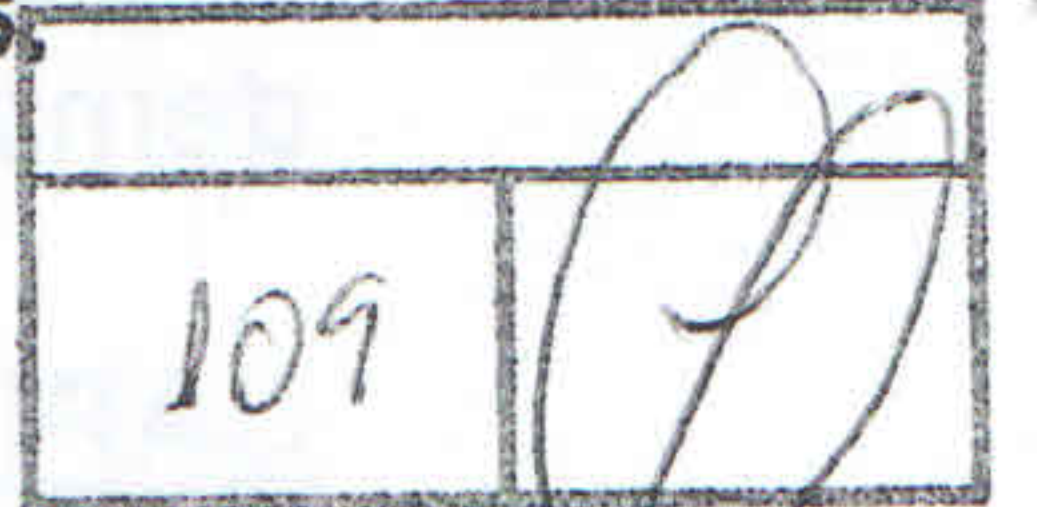
**PRIMEIRO PAVIMENTO:** Apartamentos nºs 11-B, 12-B, 13-B e 14-B;

**SEGUNDO PAVIMENTO:** Apartamentos nºs 21-B, 22-B, 23-B e 24-B;

**TERCEIRO PAVIMENTO:** Apartamentos nºs 31-B, 32-B, 33-B e 34-B;

**QUARTO PAVIMENTO:** Apartamentos nºs 41-B, 42-B, 43-B e 44-B;

**QUINTO PAVIMENTO:** Apartamentos nºs 51-B, 52-B, 53-B e 54-B;



M

03/07

**SEXTO PAVIMENTO;** Apartamentos nºs 61-B, 62-B, 63-B e 64-B;

**SÉTIMO PAVIMENTO;** Apartamentos nºs 71-B, 72-B, 73-B e 74-B;

**OITAVO PAVIMENTO;** Apartamentos nºs 81-B, 82-B, 83-B e 84-B;

**BLOCO "C"**

**PAVIMENTO TÉRREO;** Apartamentos nºs 01-C, 02-C e 03-C;

**PRIMEIRO PAVIMENTO;** Apartamentos nºs 11-C, 12-C, 13-C e 14-C;

**SEGUNDO PAVIMENTO;** Apartamentos nºs 21-C, 22-C, 23-C e 24-C;

**TERCEIRO PAVIMENTO;** Apartamentos nºs 31-C, 32-C, 33-C e 34-C;

**QUARTO PAVIMENTO;** Apartamentos nºs 41-C, 42-C, 43-C e 44-C;

**QUINTO PAVIMENTO;** Apartamentos nºs 51-C, 52-C, 53-C e 54-C;

**SEXTO PAVIMENTO;** Apartamentos nºs 61-C, 62-C, 63-C e 64-C;

**SÉTIMO PAVIMENTO;** Apartamentos nºs 71-C, 72-C, 73-C e 74-C;

**OITAVO PAVIMENTO;** Apartamentos nºs 81-C, 82-C, 83-C e 84-C;

**BLOCO "D"**

**PAVIMENTO TÉRREO;** Apartamentos nºs 01-D, 02-D e 03-D;

**PRIMEIRO PAVIMENTO;** Apartamentos nºs 11-D, 12-D, 13-D e 14-D;

**SEGUNDO PAVIMENTO;** Apartamentos nºs 21-D, 22-D, 23-D e 24-D;

**TERCEIRO PAVIMENTO;** Apartamentos nºs 31-D, 32-D, 33-D e 34-D;

**QUARTO PAVIMENTO;** Apartamentos nºs 41-D, 42-D, 43-D e 44-D;

**QUINTO PAVIMENTO;** Apartamentos nºs 51-D, 52-D, 53-D e 54-D;

**SEXTO PAVIMENTO;** Apartamentos nºs 61-D, 62-D, 63-D e 64-D;

**SÉTIMO PAVIMENTO;** Apartamentos nºs 71-D, 72-D, 73-D e 74-D;

**OITAVO PAVIMENTO;** Apartamentos nºs 81-D, 82-D, 83-D e 84-D;

Todos os apartamentos dos blocos A, B, C e D, possuirão a **área privativa** de 57,3465m<sup>2</sup>; **área comum** de 40,7855m<sup>2</sup>, sendo 9,2129m<sup>2</sup> de área coberta e 31,5726m<sup>2</sup> de área descoberta, **totalizando** 98,132m<sup>2</sup>, correspondendo-lhe uma **fração ideal no terreno** de 0,7143%.

**ARTIGO 3º** - Cada apartamento terá direito ao uso de uma vaga de garagem que estão devidamente numerada e demarcada.

1

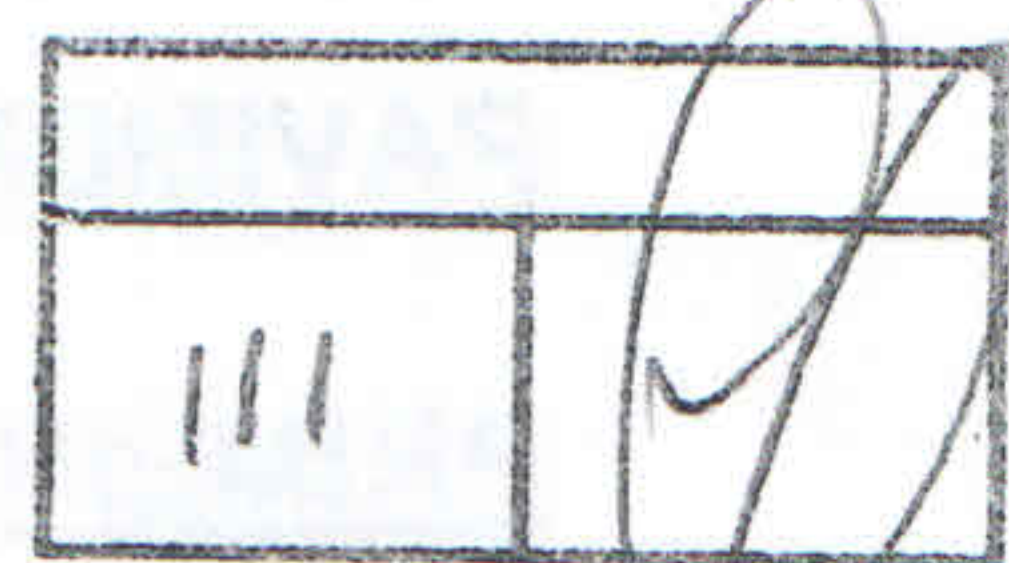
110



Parágrafo Único: O uso da vaga de garagem por cada apartamento, será determinada e escolhida em assembléia convocada para essa finalidade.

ARTIGO 4º - As unidades terão as frações ideais da participação no empreendimento, as quais determinarão, em consequência, a participação de cada unidade no rateio das despesas condominiais e também nas áreas de propriedade comum :

### CAPÍTULO III – DO DESTINO E DA UTILIZAÇÃO DAS PARTES:



ARTIGO 5º - O Condomínio Residencial Petrópolis destina-se à moradia, sendo seu uso vedado para qualquer outra finalidade.

ARTIGO 6º - A área de circulação de veículos destinam-se exclusivamente ao trânsito de automóveis de passeio ou camionetas, de propriedade dos Condôminos ou de seus inquilinos, sendo vedado seu uso para qualquer outra finalidade, ficando sob a responsabilidade do causador de danos a outro veículo o pagamento da indenização devida ao fato.

ARTIGO 7º - As partes de uso comum destinam-se às finalidades que lhes são específicas, sendo o seu uso vedado, expressamente, para quaisquer outras finalidades.

ARTIGO 8º - São direitos dos Condôminos:

- a) usar, gozar e dispor da sua unidade, de acordo com o respectivo destino, desde que não infrinjam as normas legais e as contidas nesta Convenção e em seu regulamento interno;
- b) usar, gozar das partes comuns, desde que não impeçam idêntico uso ou gozo por parte dos demais Condôminos, com as mesmas restrições da alínea anterior;
- c) examinar, a qualquer tempo, os livros e arquivos da administração do condomínio;
- d) comparecer às assembléias e nelas discutir, votar e ser votado, respeitando o disposto no artigo 19 desta Convenção.

- São obrigações dos Condôminos:

- a) contribuir para as despesas do condomínio, na proporção de suas frações ideias;
- b) Não realizar obras que comprometam a segurança da edificação;
- c) Não alterar a forma e a cor da fachada das partes e esquadrias externas;
- d) Dar às suas partes a mesma destinação que tem as demais edificações, e não utilizar de maneira prejudicial ao sossego, salubridade e segurança dos possuidores, ou aos bons costumes.

CARTELA  
TABELA  
22 OUT 2018 256950  
MARCOS ANTONIO BARBOSA  
OFICIAL

04	07
----	----

#### CAPITULO IV – DA ADMINISTRAÇÃO

**ARTIGO 9º** - A administração do Condomínio caberá a um síndico, condômino ou firma especializada no ramo, eleito pela Assembléia geral Ordinária, pelo prazo de dois anos, sendo permitida a reeleição.

112	
-----	--

**ARTIGO 10º** - Compete ao síndico :

- a) representar ativa e passivamente o Condomínio, em juízo ou fora dele, praticando todos os atos em defesa dos interesses comuns, nos limites da lei, da Convenção e dos Regulamentos;
- b) exercer os atos da gestão do condomínio no que concerne à segurança, moralidade do condomínio e boa execução dos serviços de utilidade comum;
- c) contratar com firma especializada a administração do Condomínio;
- d) admitir e demitir empregados, fixar seus salários bem como transigir em matéria de indenizações trabalhistas
- e) ordenar a realização das obras e serviços de caráter ordinário e necessário ao bom funcionamento do condomínio;
- f) cumprir e fazer cumprir esta Convenção e o regulamento interno, executando e fazendo executar as deliberações das assembleias dos Condôminos;
- g) arrecadar as contribuições devidas pelos Condôminos e dar-lhes a aplicação necessária ao bom funcionamento do condomínio;
- h) efetuar e manter a escrituração contábil do Condomínio;
- i) contratar os seguros determinados por lei;
- j) prestar contas de sua gestão na assembleia dos Condôminos e apresentar orçamentos para o exercício seguinte;
- k) realizar aos cofres públicos, pontualmente, todos os tributos incidentes e que sejam responsabilidade do Condomínio;
- l) Convocar a Assembléia Geral.

**ARTIGO 11º** - O síndico perceberá mensalmente o valor que for estipulado em Assembléia Geral que o eleger.

**ARTIGO 12º** - O síndico, sendo pessoa física ou jurídica, poderá ser destituído pelo voto da maioria absoluta dos Condôminos presentes na Assembléia Geral, para esse fim especialmente convocada, no caso do mesmo praticar irregularidades, não prestar contas ou não administrar convenientemente o condomínio.

**Parágrafo Único:** No caso de destituição, far-se-á acerto de contas entre os Condôminos e a pessoa que exerce as funções administrativas, pagando o Condomínio no prazo de 30 (trinta) dias da destituição, as importâncias porventura retidas a seu favor.

**ARTIGO 13º** - Não poderá ser eleito para o cargo de síndico o Condômino que estiver em atraso com suas contribuições condominiais ou houver sido cobrado judicialmente por contribuições não pagas nas épocas devidas.

ARTIGO 14º - Juntamente com o síndico a assembleia elegerá um subsíndico que o substituirá em suas faltas e impedimentos e que exercerá o cargo por período idêntico ao daquele, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo Único : Ocorrendo vaga, o subsíndico convocará a assembleia para eleição de outro síndico, que exercerá o cargo pelo prazo de dois anos.

#### CAPÍTULO V – DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS :

ARTIGO 15º - A assembleia geral é a reunião dos Condôminos, convocada e instalada na forma da lei e desta Convenção a fim deliberar sobre matéria de interesse do Condomínio.

ARTIGO 16º - A Assembleia Geral será convocada por carta protocolada ou registrada entregue aos Condôminos, no endereço que para esse fim forneceram ou, na sua falta, na unidade autônoma de que forem proprietários ou compromissários, convocação e a realização da assembleia.

Parágrafo Único : Da convocação deverá constar obrigatoriamente:

- a) o local, dia e hora da reunião;
- b) a ordem do dia e o "quorum" para respectiva votação.

ARTIGO 17º - A Assembleia Ordinária reunir-se-á anualmente na forma da lei e a Extraordinária sempre convocada pelo síndico ou Condôminos que representem  $\frac{1}{4}$  (um quarto), no mínimo, do Condomínio, sempre que assim o exigirem os interesses condominiais.

Parágrafo Único – Sendo convocada a assembleia por Condôminos, ao síndico será dada a ciência, na forma do artigo 16, supra.

ARTIGO 18º - Ressalvadas as exceções previstas na lei e nesta Convenção, a assembleia instalar-se-á em primeira convocação com a presença de Condôminos que representem pelo menos  $\frac{1}{2}$  (metade) mais um do Condomínio, e em segunda convocação, 30 (trinta) minutos depois, com qualquer número.

ARTIGO 19º - As deliberações nas Assembleias gerais os votos serão proporcionais às frações ideais do terreno, não podendo participar e votar aquele que não estiver em dia com suas obrigações condominiais.

Parágrafo Primeiro : As deliberações serão tomadas pelo voto da maioria absoluta dos Condôminos que totalizem, o mínimo,  $\frac{2}{3}$  (dois terços) do total das frações sobre:

- a) alteração da Convenção e do regulamento Interno,
- b) reconstrução das benfeitorias comuns em caso de sinistro que destrua mais de  $\frac{2}{3}$  (dois terço) de seu total.

Parágrafo Segundo : As deliberações serão tomadas pelo voto da maioria absoluta dos condôminos presentes à Assembleia Geral Extraordinária que for convocada especialmente para decidir pela destituição do Síndico.

OFICINA DE REGISTRO  
TABELA DE PREÇOS  
PROTEGIDA EM

22 OUT 2015 250950

CRISTINA BARBOSA

113

ARTIGO 20º - A Assembléia será presidida por um Condômino eleito pelos presentes o qual escolherá o secretário, sendo vedado ao síndico presidir aos trabalhos.

ARTIGO 21º - Compete à Assembléia Geral Ordinária :

- a) deliberar sobre as contas de Condomínio;
- b) discutir e votar o orçamento do exercício, financeiro, compreendendo as despesas de conservação, manutenção e obras do condomínio;
- c) eleger a Comissão Fiscal;
- d) eleger o síndico;
- e) fixar os fundos e reserva;
- f) votar as demais matérias constantes da ordem do dia.

ARTIGO 22º - Compete a Assembléia Geral Extraordinária :

- a) destituir o síndico a qualquer tempo, independente da justificação e eleger o seu substituto;
- b) deliberar sobre matéria de interesse do Condomínio;
- c) deliberar sobre propostas formuladas por qualquer Condômino;
- d) apreciar as demais matérias constantes da ordem do dia.

ARTIGO 23º - Os Condôminos poderão fazer-se representar na Assembléia geral, através de procuradores.

ARTIGO 24º - As deliberações da Assembléia geral constarão de ata lavrada em livro próprio e nos 8 (oito) dias subseqüentes à coleta de assinatura do presidente e do secretário, o síndico enviará cópia a todos os Condôminos, por carta protocolada ou registrada.

#### CAPITULO VI – DA COMISSÃO FISCAL :

ARTIGO 25º - A comissão Fiscal será composta de três membros efetivos, todo Condôminos, eleitos por um biênio pela mesma Assembléia geral Ordinária que eleger o síndico, por maioria de votos, sendo permitida a reeleição.

ARTIGO 26º - A comissão Fiscal, além das atribuições previstas em lei, compete:

- a) fixar o valor das multas previstas no artigo 37;
- b) examinar, mensalmente, as contas do Condomínio;
- c) emitir parecer sobre as prestações de contas do síndico;
- d) emitir parecer sobre assuntos condominiais, quando a tempo solicitado pelo síndico ou por qualquer Condômino interessado;
- e) emitir parecer sobre a previsão orçamentária apresentada pelo síndico para o exercício financeiro seguinte.

**Parágrafo Único** – Até 48 (quarenta e oito) horas antes da Assembléia Geral Ordinária, independentemente de qualquer convocação especial, a Comissão Fiscal deverá obrigatoriamente emitir parecer sobre a prestação de contas e a previsão orçamentária. O silêncio da Comissão Fiscal corresponderá a parecer favorável.

05/09  
22011  
253950  
MAREIA BARBOSA  
OFICIAL

114

*[Handwritten signature]*

ARTIGO 27º - Não poderão ser eleitos para a Comissão Fiscal os Condôminos que não poderiam ser eleitos síndicos, na forma do artigo 13.

ARTIGO 28º - Os membros da Comissão Fiscal não serão remunerados.

## CAPITULO VII – DO ORÇAMENTO.

ARTIGO 29º - Constituem despesas condominiais :

- a) prêmio de seguro;
- b) os tributos incidentes sobre as partes comuns do Condomínio;
- c) as despesas derivadas do consumo de luz, força, água e de telefone das partes e coisas comuns;
- d) a remuneração do síndico ou da administração e dos demais empregados do Condomínio, bem como os respectivos encargos trabalhistas;
- e) as despesas de conservação, limpeza, reparações e manutenção das partes comuns do condomínio e suas instalações de uso comum;
- f) outras aprovadas pela Assembléia geral Ordinária e Extraordinária.

ARTIGO 30º - O exercício financeiro será de 12 (doze) meses, incumbindo ao síndico preparar orçamento para o mesmo, estimado as despesas e fixando a receita do Condomínio, a fim de serem objetos da Assembléia Geral Ordinária.

**Parágrafo Único** – A previsão poderá ser reajustada por Assembléia geral Ordinária, e julgada insuficiente para cobrir as despesas do Condomínio.

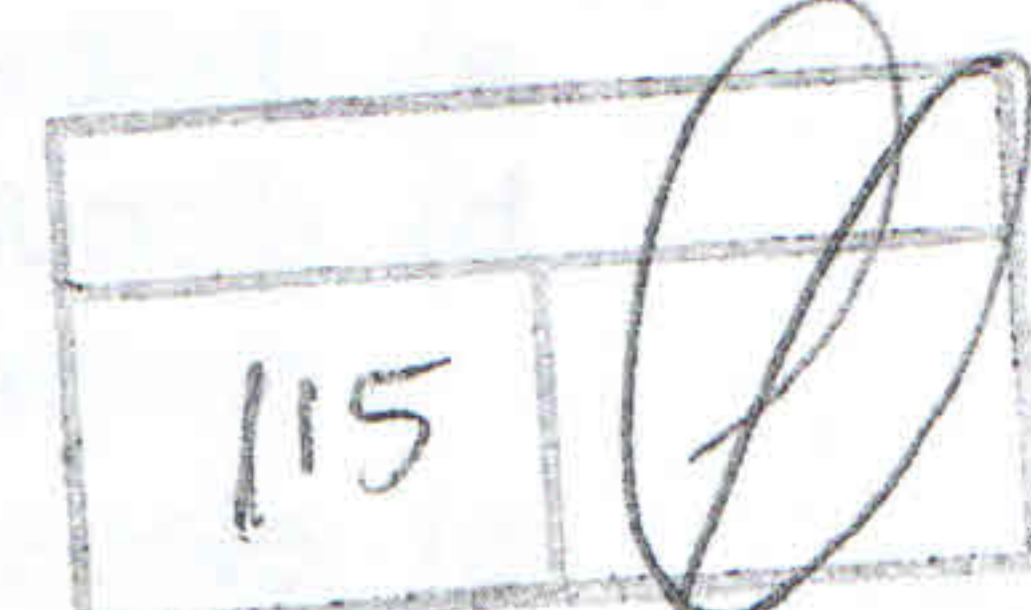
ARTIGO 31º - A receita do Condomínio será constituída pelas contribuições dos Condôminos, aprovadas pela Assembléia Geral Ordinária e arrecadadas na forma prevista neste capítulo e, bem, assim, pelo produto de empréstimos que forem autorizados pela Comissão Fiscal para fazer face às despesas extraordinárias, para as quais sejam insuficientes os fundos condominiais.

ARTIGO 32º - Os Condôminos concorrerão para o custo das despesas recolhendo a cota que lhes couber, mediante rateio proporcional às frações ideais do terreno, que deverão ser pagas até o dia 05 (cinco) de cada mês.

ARTIGO 33º - As despesas extraordinárias serão igualmente rateadas entre os Condôminos, dentro do prazo fixado pela assembléia que as autorizar.

ARTIGO 34º - As contribuições ordinárias ou extraordinárias não pagas nos respectivos vencimento serão acrescidas de multa de 2% (dois por cento) e juros moratórios à taxa de 1% (um por cento) ao mês, sem prejuízo da sua cobrança judicial.

**Parágrafo Único** – Entre o vencimento da contribuição e a data de seu pagamento, o valor da contribuição será corrigido segundo os índices aplicáveis ao IGPM da FGV ou no caso de sua extinção, pelo índice que o



22007  
256950  
OFICIAL

06/07

substituir ou equivaler-lhe, calculando-se juros de mora e multas sobre o valor corrigido.

22001 JUN 256950

**ARTIGO 35º** - Para Atendimento às despesas extraordinárias será incluída na previsão orçamentária uma importância equivalente a 1/12 (um doze-avos) do total das despesas para o exercício, bem como será instituído um Fundo de Reserva para o Condomínio, correspondente até 10% (dez por cento) do orçamento.

**ARTIGO 36º** - Fica facultado ao síndico, sem prejuízo do dispostos no artigo 34, fazer com que qualquer contribuição em atraso, inclusive às corrigidas, seja enviada a advogado para as providencias legais cabíveis.

**CAPITULO VIII – DAS PENALIDADES:**

116 [assinatura]

**ARTIGO 37º** - O Condomínio que violar as disposições legais, bem como as contidas na presente Convenção e no regulamento, além de ser compelido a desfazer a obra ou abster-se de ato praticado ou ainda a reparar os danos que causar, ficará sujeito a multas pecuniárias de conformidades com fixação a ser feita em Assembléia geral dos Condôminos, para tal fim convocada.

**Parágrafo Único** – A multa será pela Comissão Fiscal e cobrada pelo síndico juntamente com a contribuição de vencimento imediatamente posterior. É facultado ao interessado recorrer à Assembléia Geral.

**ARTIGO 38º** - A imposição da multa será comunicada por escrito ao infrator, não tendo efeito suspensivo o recurso eventualmente interposto.

**ARTIGO 39º** - O pagamento da multa não exime o infrator de sua responsabilidade civil pelos danos causados.

**ARTIGO 40º** - O Condômino responderá perante o Condomínio pelos atos praticados pelos ocupantes de sua unidade autônoma e que venham a causar prejuízos ou incômodos aos demais condôminos.

**DAS PROIBIÇÕES TRANSITÓRIAS**

**ARTIGO 41º** - A solução dos casos omissos caberá a Comissão Fiscal, "ad referendum" da Assembléia Geral, mediante a aplicação dos dispositivos do Código Civil Brasileiro e legislações complementares.

Termo em que,  
Pede Deferimento  
Taubaté, 06 de julho de 2007. 3º Tabelião de Notas

**S. H. EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**

**Terjio Mazzeo**

3º

3º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE TAUBATÉ  
RUA VISCONDE DO RIO BRANCO, 37 - CENTRO - TAUBATÉ - CEP: 12020-140  
FONE/FAX: (12) 3629-2636 - TABELIÃ: FLÁVIA REGINA ORTIZ STREHLER

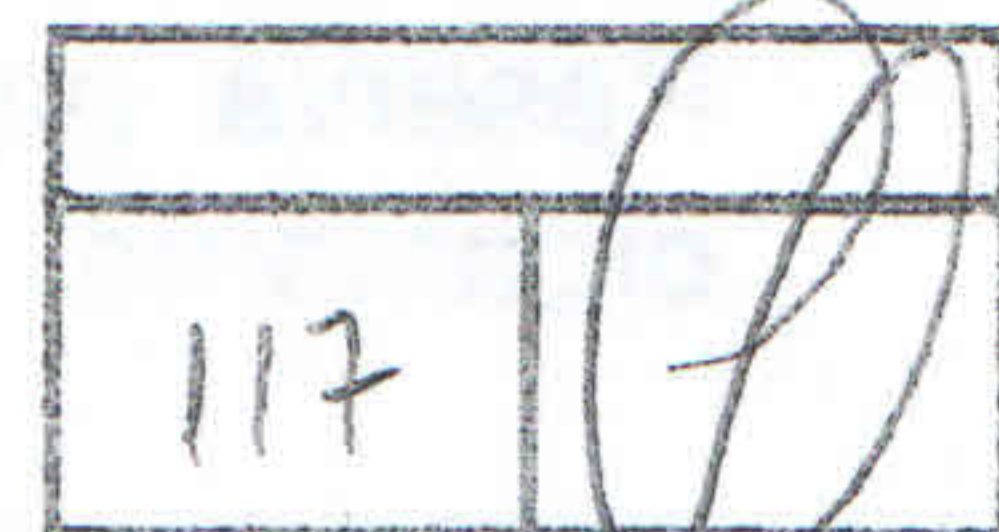
RECONHECO P/ SEMELHANÇA E FIRMA(S) SEM VALOR ECONOMICO DE:  
SERGIO MAZZEO  
Taubaté, 06 de julho de 2007 e dou tes  
ANDREA CRISTINE DA LUISA - Espreveleira  
Custas: R\$ 2,65. Operadora: DAVI  
Carimbo: 36143 Selado(s) Utilizado(s): 00228-44.

Colégio Notarial do Brasil - Araraquã - SP - Estado de São Paulo  
FIRMA 1  
1185AA080228

22 OUT 2018 256950

MARIA LUIZA BARBOSA  
SÍNDICA

## DO REGULAMENTO INTERNO



**ARTIGO 1º** - Este regulamento tem como finalidade, disciplinar a conduta e o comportamento de todos quantos forem ou vierem a ser domiciliados no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PETRÓPOLIS, de conformidade com o que dispõe o Código Civil Brasileiro e demais legislações correlatas. Assim, fica ratificada a rigorosa disciplina e observância à Convenção na qual estão expressamente determinados os seguintes DEVERES E OBRIGAÇÕES.

### **ARTIGO 2º - É PROIBIDO :**

- 1) colocar objetos ou matérias em qualquer das áreas de uso comum. Os volumes eventualmente e assim colocados serão devolvidos após o infrator pagar as despesas porventura ocasionadas;
- 2) ter ou usar instalações ou material susceptível de, por qualquer forma, afetar a saúde, a segurança e a tranquilidade dos demais Condôminos;
- 3) utilizar, com volume audível nas unidades condominiais vizinhas, alto-falantes, rádios, vitrolas, aparelhos de televisão ou quaisquer outros instrumentos musicais ou ruídos, das 22 às 08 horas da manhã seguinte;
- 4) promover festividades ou reuniões susceptíveis de prejudicar a coletividade ou de perturbar o sossego;
- 5) utilizar os empregados do Condomínio para serviços particulares;
- 6) instalar cartazes, inscrições, placas, letreiros, avisos ou anúncios nas partes ou coisas de propriedade de uso comum;
- 7) utilizar, alugar, ceder ou explorar, no todo ou parte, as unidades para fins comerciais;
- 8) pisar nos gramados e jardins, arrancar e danificar plantas, colher flores, cortar galhos de árvores e de arbustos;
- 9) transitar pelas vias internas do condomínio, dirigindo seu veículo com velocidade maior que 20Km/hora;
- 10) o zelador fica autorizado a tomar as providências cabíveis para fazer cumprir o presente REGULAMENTO, devendo comunicar as infrações ao síndico ou subsíndico, para que os mesmos tomem as medidas necessárias.

### **ARTIGO 3º - É DEVER :**

- 1) De todo Condômino ou locatário, prestigiar e fazer acatar as decisões do síndico, subsíndico e da Assembléia geral, a esta comparecendo, a fim de que as decisões tomadas expressem a vontade condominial;

- 2) Observar dentro do Condomínio a mais rigorosa moralidade, decência e respeito, devendo quaisquer queixas ser encaminhadas por escrito à Assembléia;
- 3) Tratar com respeito os empregados do Condomínio;
- 4) Fazer, por sua conta exclusiva, as despesas e/ou reparos em sua propriedade autônoma e contribuir para as despesas gerais na forma do aprovado pela Assembléia Geral;
- 5) Fazer constar como parte integrante dos contratos de locação ou compra e venda de unidade autônoma, exemplar deste REGULAMENTO, cuja infringência motivará a respectiva rescisão.

### DO REGULAMENTO DO SALÃO DE FESTAS

**ARTIGO 4º**- O uso dessa dependência é exclusiva dos condôminos, uma vez que se trata de Propriedade comum do condomínio, pautando-se o seu uso e gozo pelas condições seguintes:

**ARTIGO 5º** - O salão de Festas será cedida ao Condomínio pela administração na data por ele solicitada, desde que seja requisitado por escrito antecedência mínima de 5 dias, ou por anotação no "Livro de Ocorrências".

**ARTIGO 6º** - Se dois ou mais Condôminos requisitarem as dependências para o mesmo dia do mês, prevalecerá a requisição mais antiga e a subsequente, em caso de desistência daquela que tenha a preferência.

**ARTIGO 7º** - O recebimento das dependências de seus anexos pelo Condômino requisitantes é a prova de que está em perfeitas condições de uso e conservação, efetuando o zelador vistoria no mesmo, após o uso pelo Condômino, constando a sua restituição nas mesmas condições. Ocorrendo qualquer estrago constatado na vistoria, será ele imediatamente comunicado ao requisitante, que poderá examina-lo e por conta própria repará-lo no prazo de 48 horas. Decorrido esse será o reparo realizado pela administração que debitará ao Condômino a despesa decorrente, cobrável juntamente com despesa de Condomínio do mês seguinte. A recusa do Condomínio em efetuar o pagamento a sua cobrança executiva de acordo com o artigo 298 do Código de Processo Civil.

**ARTIGO 8º** - Sem prejuízo do dispostos no parágrafo anterior, a falta do pagamento das despesas de reparo dessas dependências impedirá o uso do mesmo pelo Condomínio, em qualquer circunstancia, pelo prazo de seis meses, e na reincidência, um ano. Se, entretanto, perdurar por prazo maior a ação executiva de cobrança, ficará ele impedido de usá-lo até a data do depósito da quantia devida.

**ARTIGO 9º** - Não será cedidas as dependências do Condomínio em nenhuma hipótese no período de realização naquele local, da Assembléia Geral.

ORIGINAL  
TALASIA

07/07

22007  
250950

MA  
LUCIA BARBOSA

118



10/10

256950

**ARTIGO 10º** - O horário de uso do Salão de festas deverá acompanhar o horário de silêncio estipulado em Lei , ou seja, no máximo até às 22:00 horas.

**ARTIGO 11º** - 1) a violação a qualquer dispositivo deste REGULAMENTO, sujeitará o infrator ou seu responsável à multa pecuniária a ser estipulada em Assembléia Geral dos Condôminos, especialmente convocada para tal finalidade, com direito a recurso na primeira Assembléia Geral que se realizar. 2) nos casos de prejuízos causados pelos Condôminos ou seus inquilinos, às instalações de uso comum ou a outro Condômino, bem como infração a qualquer cláusula deste REGULAMENTO Interno ou da Convenção, depois de cientificado do ocorrido, não ressarcido o prejuízo ou descaracterizada a infração, o infrator estará sujeito a cominações diárias no valor a ser estipulado em Assembléia Geral dos Condôminos, até que seja a questão totalmente resolvida pelo causador do problema.

119

**DAS PROIBIÇÕES TRANSITÓRIAS**

**ARTIGO 12º** - A solução dos casos omissos caberá a Comissão Fiscal, "ad referendum" da Assembléia Geral, mediante a aplicação dos dispositivos do Código Civil Brasileiro e legislações complementares.

Termo em que,  
Pede Deferimento.

Taubaté, 12 de julho de 2007.

4º Tabellão de Notas

S. H. EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA  
Sérgio Mazzeo

**3º** TABELÃO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE TAUBATÉ  
RUA VISCONDE DO RIO BRANCO, 37 - CENTRO - TAUBATÉ - CEP: 12020-146  
FONE/FAX: (12) 3629-2636 - TABELIÃ: FLÁVIA REGINA ORTIZ STREHAER

RECONHECO / SEMELHANÇA / FIRMA(S) SEM VALOR ECONÔMICO DE:  
SERGIO MAZZEO  
Taubaté, 16 de julho de 2007 e doe fei

ANDREA CRISTINE DA COSTA - Escrevente  
End: Rua: R. 2.55 Operadora PAVI  
Cidade: 136144 Belo(s) Horizonte(s) Belo(s): 80229-AA

Colégio Notarial do Brasil - RJ - SP - Estado de São Paulo  
FIRMA 1  
1185AA080229

## RECIBO DE CUSTAS E EMOLUMENTOS DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

**Protocolo de Títulos e Documentos nº 00076090**

**Apresentante CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PETRÓPOLIS**

**Natureza ATA DE CONDOMÍNIO**

*Demonstrativo da destinação das custas e emolumentos e saldo*

**Emolumentos**

Cartório.....	R\$ 66,13
Estado.....	R\$ 18,85
Ipesp.....	R\$ 13,89
Sinoreg.....	R\$ 3,51
Tribunal de Justiça.....	R\$ 3,51
Diligência.....	R\$ 0,00
Correio.....	R\$ 0,00
<b>Total.....</b>	<b>R\$ 105,89</b>
Depósito.....	R\$ 102,61
<b>Saldo.....</b>	<b>R\$ 3,28 a ser pago pelo cliente</b>

*Demonstrativo de registros praticados*

Registro nº 00076090      Data 29/01/2015      ATA DE CONDOMÍNIO

Recebemos a importância acima.

Taubaté, 29 de janeiro de 2015

\_\_\_\_\_  
David Israel Pereira Filho  
Escrevente

Recebi o registro, os documentos e os valores a serem devolvidos: \_\_\_\_\_ Assinatura

Nome: \_\_\_\_\_

Endereço \_\_\_\_\_

R.G. nº \_\_\_\_\_

Fone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_      Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Taubaté, 27 de Janeiro de 2015.

RTD TAUBATÉ-SP  
Prot Nº **00076090**  
Em: 28/1/2015

Ao  
Cartório de Registro de Imóveis de Taubaté – SP

**Ref. REGISTRO DE ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA.**

O Condomínio Residencial Petrópolis, localizado na Avenida Dr. Pereira Barbosa, 266 - Taubaté – SP, representado neste ato pela representante da ATO Condomínios e secretária da assembleia Giovanna de Campos Carvalho, vem requerer que seja efetuado o registro da Ata de Assembleia Geral Ordinária, realizada na data de 21/01/2015, nos termos do artigo 127, inciso 7 da Lei 6.015/73, para preservação do documento, não gerando direito legal.

Nestes Termos,  
P. Deferimento.



---

**Giovanna de Campos Carvalho**  
Representante ATO Condomínios e secretária da assembleia

## Convocação de Assembléia Ordinária

RTD TAUBATÉ-SP  
Prot. Nº 00076090  
Em: 28/1/2015

Estamos convocando a todos os Condôminos do Condomínio Residencial Petrópolis para uma assembléia ordinária a realizar-se no salão de festas do próprio condomínio na Av. Dr. Pereira Barbosa, 266 - Bairro Areão – Taubaté/SP, em data e horário abaixo descritos:

- **Dia 21 de Janeiro de 2015 (quarta-feira);**
- **As 19:00hs em primeira chamada;**
- **As 19:30hs em segunda chamada.**

### Pauta da Assembleia:

1. Apresentação e Aprovação de Prestação de Contas ano 2014
2. Apresentação e Aprovação de Planejamento Orçamentário ano 2015
3. Apresentação e Aprovação de Proposta de Alteração de empresa de Elevadores
4. Apresentação do Projeto da Portaria
5. Assuntos Gerais

Caros Condôminos, iremos discutir somente os assuntos que estão em pauta.

Lembrando que somente os adimplentes terão direito a voto na assembléia, pois como rege a Lei (código civil) e a convenção do condomínio.

Aqueles que estão em situação de inadimplência, favor entrar em contato para regularização dos débitos condominiais.

Aguardamos a presença de todos, pois é de grande importância a participação já que as decisões tomadas são de interesse coletivo. Lembramos aos senhores que, no caso de ausências ou impedimentos, os proprietários poderão ser representados por procuração.

Desde já agradecemos sua participação.



Hugo Soares Lopes  
Síndico Condomínio Residencial Petrópolis

Taubaté, 12 de Janeiro de 2015



# Condomínio Residencial Petrópolis

## Ata da Assembleia Geral Ordinária de 21/01/2015.

RTD TAUBATÉ-SP  
Prot. N° 00076090  
Em: 28/1/2015

Aos vinte e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quinze (21/01/2015), às 19h00min (Dezenove horas), nas dependências do Condomínio Residencial Petrópolis, sito na Avenida Dr. Pereira Barbosa, 266, na cidade de Taubaté/SP, reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária os senhores condôminos que assinam a lista de presença, inclusive aqueles representados por procuração, se houver. O Sr. o Hugo Soares Lopes, casado, autônomo, portador do RG nº 44.111.223-7 e CPF nº 378.934.458-31, residente e domiciliado neste condomínio no apartamento 33 do Bloco A, se apresentou como presidente e convidou Sra. Giovanna De Campos Carvalho, funcionária da empresa ATO Condomínio para secretariar a assembleia. Foi colocado aos presentes e não havendo impedimentos ambos foram aceitos. O Sr. Presidente atendeu ao Edital de Convocação regularmente expedido através de carta-circular, enviado a todos os condôminos por carta comum, via correios, ou protocolada. Iniciando-se os trabalhos o Sr. Presidente leu a convocação e deu início a ordem do dia como sendo: **1. Apresentação e Aprovação de Prestação de Contas ano 2014:** O Sr. Presidente iniciou este item da pauta explicando que todas as pastas de prestação de contas do condomínio do ano de 2014 estavam na assembleia e se alguém tivesse alguma dúvida de alguma conta poderia verificar as mesmas nas pastas. Explicou também que durante o ano de 2014 o condomínio conseguiu fazer alguns investimentos como o alarme de incêndio e os interfones que foram instalados no Bloco A, B e C melhorando a segurança e qualidade de vida dos condôminos. Dando continuidade passou a palavra ao Sr. Marcelo, representante da empresa ATO Condomínios que explicou aos presentes que todas as contas do condomínio são expostas no quadro de avisos e no site da ATO mensalmente, além de que todas as pastas de prestação de contas ficam no condomínio assinadas pelos responsáveis e a disposição para visualização na guarita do condomínio, com a presença do síndico ou subsíndica. Explicou que no próprio boleto também se encontra um demonstrativo de receitas e despesas, porém devido a quantidade de caracteres que cabe no boleto não é possível colocar todas as informações detalhadas, mas conforme já havia falado o demonstrativo analítico fica disponível no site da ATO e caso algum condômino tenha alguma dúvida ou não entender alguma conta pode verificar a pasta de prestação de contas que possui todas as NF dos serviços e produtos adquiridos pelo

Av. Dr. Pereira Barbosa, 266  
Taubaté- SP

## *Condomínio Residencial Petrópolis*

condomínio, além de que os condôminos tem o direito e o dever de fiscalizar as contas do condomínio. Uma condômina então questionou que ela não recebe nenhum anexo no boleto dela com o balancete, desse modo a subsíndica explicou novamente que como o Sr. Marcelo já havia falado, no próprio boleto existe um demonstrativo e tanto no site quanto na pasta ela pode ver mais informações sobre as contas e explicou a mesma que em uma assembleia anterior já foi discutido o envio de balancete juntamente com o boleto e como isso geraria um custo para o condomínio ficou decidido que isso não seria feito. Um condômino elogiou muito o condomínio devido à nova administração dizendo que vem acontecendo muitas melhorias no prédio neste último ano. Desse modo o Sr. Marcelo explicou que são os síndicos que administram o condomínio e a empresa ATO faz a gestão e auxilia a administração dos mesmos e dessa forma são eles os responsáveis pelas melhorias que estão acontecendo. Uma condômina perguntou então o saldo da conta do condomínio em Dezembro de 2014, a subsíndica repassou os valores à mesma e explicou que mesmo o condomínio estando com um caixa razoável existe manutenções a serem feitas no ano de 2015 como a manutenção dos elevadores do prédio que são um pouco caras. Foi questionado se não era responsabilidade da construtora o pagamento dos interfones que foram colocados no prédio assim o síndico explicou que tentou fazer um acordo com a construtora, mas o dono da construtora disse a ele que o interfone que colocou no prédio durante a entrega dos apartamentos antigamente já havia funcionado não sendo mais responsabilidade dele, assim o condomínio colocou os interfones em todo o condomínio e a construtora só pagou a instalação dos interfones do Bloco C, que foi a última torre a ser entregue, explicou também que a construtora também fez o ressarcimento das contas de energia que usou na obra e que o condomínio havia pago por algum tempo. Foi questionado também sobre os muros do condomínio, o síndico explicou que também está em negociação com a construtora sobre esse assunto. Desse modo o Sr. presidente perguntou se todos aprovavam as contas do ano de 2014, e ficou aprovado por unanimidade dos votos. **2. Apresentação e Aprovação de Planejamento Orçamentário ano 2015:** O síndico explicou que ao estudar o planejamento orçamentário feito pelo ATO Condomínio foi possível perceber que o condomínio consegue abaixar o valor do condomínio para R\$ 220,00, sendo R\$ 200 taxa de condominial e R\$ 20,00 fundo de reserva a ser usado exclusivamente para manutenções, e o condomínio concederá um desconto pontualidade de R\$ 20,00 para os condôminos que pagarem antes ou até o dia do vencimento. O Sr. presidente perguntou se todos aprovavam o planejamento orçamentário, todos os condôminos aprovaram o planejamento

## *Condomínio Residencial Petrópolis*

orçamentário. **3. Apresentação e Aprovação de Proposta de Alteração de empresa de Elevadores:**

O Sr. síndico informou a todos que fez a troca da empresa Osystem para a empresa Villarta na expectativa de que os serviços fossem melhores, porém a Villarta tem apresentado orçamentos muito caros para troca de peças dos elevadores, como o sensor do elevador da bloco a, que foi trocado e a empresa parcelou o valor e agora o elevador está funcionando normalmente. Explicou também que a empresa repassou a informação que no elevador do Bloco C é necessário trocar toda fiação ficando esse serviço cerca de R\$ 1.300,00, e o síndico disse que está tentando negociar esse valor visto que é um preço muito alto. Após apresentar essa situação o síndico disse que por esses motivos o condomínio está correndo atrás de alternativas para troca da empresa Villarta que faz a manutenção dos elevadores e que está tentando fazer isso sem pagar a multa rescisória com a alegação do serviço ineficiente da empresa e os altos valores cobrados pelas peças, serviço esse que será realizado pela assessoria jurídica do condomínio. Um condômino perguntou se os problemas dos elevadores não são devido as peças que forem entregues pela construtora, pois segundo o condômino sabe as peças dos elevadores eram todas usadas, o síndico explicou então que subiu em cima da cabine do elevador e viu que as peças do elevador são novas, e as placas de identificação marcam o ano de 2014. O Sr. presidente perguntou então se todos os presentes aprovavam a proposta de alteração da empresa que faz a manutenção dos elevadores ficando aprovado por todos com a condição de que o condomínio não pague a multa rescisória. **4.**

**Apresentação do Projeto da Portaria:** O Sr. Presidente passou a explicar a todos que o condomínio tem o interesse de reformar a portaria do condomínio, colocando outros dois portões no prédio e fazendo a reforma da guarita, para isso o mesmo já chamou uma arquiteta que vai apresentar modelos de portaria que serão votados futuramente em uma assembleia pelos próprios condôminos, e que aqueles que estiverem presentes farão a escolha do novo projeto, e esse projeto segundo o planejamento que eles estão fazendo não acarretará geração de taxa extra. **5.**

**Assuntos Gerais:** O Sr. presidente perguntou se os condôminos queriam dizer algo e uma condômina reclamou sobre os juros cobrados no seu acordo feito junto a assessoria jurídica, dessa forma o Sr. presidente passou palavra ao Dr. Rafael, advogado da Amador Bueno e Campos Advocacia, que presta serviços no condomínio, que explicou que os juros e multa cobrados são apenas o permitido por lei, sendo 2% de multa e 1% de juros. Outra condômina reclamou que não vê resultados da assessoria jurídica, dessa forma o Sr. Rafael explicou a todos que durante o tempo que ele presta serviços para o condomínio a assessoria já fez diversos acordos com condôminos o

# Condomínio Residencial Petrópolis

RTD TAUBATÉ-SP  
Prot. N° 00076090  
Em: 28/1/2015

que ajudou a diminuir a taxa de inadimplência e também fez diversos acordos com a construtora que beneficiaram o condomínio e se colocou a disposição no seu escritório para mostrar aos interessados os documentos que comprovam esses serviços. Alguns condôminos pediram que fossem colocados mais comunicados no prédio. Alguns condôminos reclamaram sobre a segurança do prédio, visto que ocorreram alguns furtos no condomínio, o síndico disse que está ciente das situações e pensa na possibilidade de futuramente colocar mais câmeras no condomínio, e informou que vai enviar um comunicado a todos os condôminos para que mantenham a porta de entrada dos blocos trancada e também pedindo a colaboração dos moradores para que após adentrar no condomínio fechar o portão tanto de carro quanto de pedestres, não permitindo que outras pessoas entrem 'de carona' se o condômino não conhecer a pessoa em questão. Um condômino pediu para que fosse feito um orçamento para fechadura automática das portas. O Sr. síndico informou a todos que muitos condôminos não tem respeitado as vagas de garagem e que a partir de agora os condôminos que estacionarem em vagas que não são suas serão multados. Sem mais e não havendo mais assuntos a serem tratados, o Sr. Presidente deu por encerrada a Assembleia às 21h00min, agradecendo a presença e participação de todos e determinou a mim, secretária na elaboração desta ata que, após lida, vai assinada por quem de direito, ficando sua leitura e aprovação desta como pauta para a próxima assembléia.

  
Hugo Soares Lopes  
Presidente

  
Giovanna de Campos Carvalho  
Secretária

Registro de Imóveis  
**Taubaté**  
Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Taubaté

Oficial de Registro de Títulos e Documentos  
Comarca de Taubaté-SP

Protocolado sob nº 00076090 em 28/1/2015. **REGISTRADO**  
e Microfilmado sob nº 00076090 em 29/1/2015. **PARA FINS**  
**DE CONSERVAÇÃO**, com base no art. 127, item VII da  
L. 6015/73. Taubaté-SP, 29/1/2015.

David Israel Pereira Filho  
Escrivente

Oficial de Registro de Títulos e Documentos  
Civil de Pessoa

Cartório	Estado	Ipesp	Sinoreg	T. J.	Total
R\$66,13	R\$16,85	R\$13,89	R\$3,51	R\$3,51	R\$105,89

Av. Dr. Pereira Barbosa, 266  
Taubaté- SP



## INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

Por este competente Instrumento Particular de Procuração, M<sup>te</sup> Anduliza  
M. Pereira Bueno, proprietária da Unidade nº. 52 do Condomínio  
Petropolis Bloco A, situado  
a Av. Dr. Pereira Barboza nº 266,  
Bairro Vila Noqueira, Cidade de Taubaté, nomeia e constitui  
seu bastante procurador o Sr. (a) Jenica Juliana da Costa Uege  
portador(a) do R.G. nº 3440590310 e inscrito no CPF. nº \_\_\_\_\_,  
a quem confere amplos poderes para praticar todos os atos que forem  
necessários ao bom, fiel e total desempenho deste mandato, para representá-lo  
na Assembléia Geral do Condomínio referido, a realizar-se no dia 21/01/15  
podendo votar, ser votado, impugnar, dar sugestões, enfim, fazer uso da presente  
como melhor lhe convier.

Taubaté, 21 de Janeiro de 2015

Nome do proprietário: Mamp Bueno  
RG: 33.046.985-X

## INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

Por este competente Instrumento Particular de Procuração, eu Celso Brasil  
de Oliveira Gama, proprietária da Unidade n° 84 do Condomínio  
Petrópolis I Bloco A, situado  
a R. Dr. Perena Barbosa n° 266,  
Bairro Vila Roqueira, Cidade de Taubaté, nomeia e constitui  
seu bastante procurador o Sr. (a) Jéssica Juliana da Costa, Weege  
portador(a) do R.G. n° 34.405.903-0 e inscrito no CPF. n° 295.774.958-00  
a quem confere amplos poderes para praticar todos os atos que forem  
necessários ao bom, fiel e total desempenho deste mandato, para representá-lo  
na Assembléia Geral do Condomínio referido, a realizar-se no dia 21/01/2015,  
podendo votar, ser votado, impugnar, dar sugestões, enfim, fazer uso da presente  
como melhor lhe convier.

Taubaté, 21 de Janeiro de 2015

Nome do proprietário: \_\_\_\_\_

RG: 10.387.444-6

# CONDOMINIO RESIDENCIAL PETRÓPOLIS

RTD TAUBATÉ-SP  
Prot. N° 00076090  
Em: 28/1/2015

Lista de Presentes na Assembléia Geral Ordinária realizada em 21 de Janeiro de 2015.

Apto/Bloco

Nome do Condômino

Assinatura

44B

Ana Paula Viana Santos

44A

Liz Jacintho de Almeida

13A

Elza Maria Sosa

54/A

José Benedito d. Oliveira

71/A

Vicenzo Romuelli

021A

RALFUS MARCEL

62/A

Ivan L.M. Torino

81A

Paula Caminha da Silva

21A

Resum B. Alves

83A

Elizabeth O. Rocha

82A

José Luiz R. Santos

51A

Rosemeire Tarcis Leveia

71B

Rafael Felipe Quatara da Silva

2B

Fabio Reluato Camara

31A

EDIVALDO DE PAULALIMA / VANESSA

73C

Mirlene Aparecida de Oliveira

03B

Quisile Patricia Barbara

42A

Rafael Zamboni Gatoó

11A

Renata Cristina Martinelli

64A

Clayton Goncalves Avelino

201B

Alant@ de Paiva

33A

Hugo Lopes

74A

Jenifer Juliana da Costa Weige

84A

P/P Jenifer Juliana da Costa Weige

52A

P/P Jenifer Juliana da Costa Weige

## RECIBO DE CUSTAS E EMOLUMENTOS DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Protocolo de Títulos e Documentos nº 00078688

Apresentante CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PETRÓPOLIS

Natureza ATA DE CONDOMÍNIO

*Demonstrativo da destinação das custas e emolumentos e saldo*

### Emolumentos

Cartório.....	R\$ 57,93
Estado.....	R\$ 16,51
Ipesp.....	R\$ 8,48
Sinoreg.....	R\$ 3,07
Tribunal de Justiça.....	R\$ 3,96
Ministério Público.....	R\$ 2,80
ISSQN.....	R\$ 2,85
Diligência.*.....	R\$ 0,00
Correio.....	R\$ 0,00
Total.....	R\$ 95,60
Depósito.....	R\$ 95,60
Saldo.....	R\$ 0,00

*Demonstrativo de registros praticados*

Registro nº 00078688      Data 28/10/2015      ATA DE CONDOMÍNIO

\* Se este protocolo estiver vinculado a um procedimento de Intimação de Alienação Fiduciária ou Retificação de Área no Registro de Imóveis, a diligência será discriminada no recibo deste procedimento.

Recebemos a importância acima.

Taubaté, 28 de outubro de 2015

  
\_\_\_\_\_  
David Israel Pereira Filho  
Escrevente Autorizado

Recebi o registro, os documentos e os valores a serem devolvidos: \_\_\_\_\_ Assinatura

Nome: \_\_\_\_\_

Endereço \_\_\_\_\_

R.G. nº \_\_\_\_\_

Fone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Taubaté, 15 de Outubro de 2015.

RTD TAUBATÉ-SP  
Prot. Nº 00078688  
Em: 27/10/2015

Ao  
Cartório de Registro de Imóveis de Taubaté – SP

**Ref. REGISTRO DE ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA.**

O Condomínio Residencial Petrópolis, localizado na Avenida Dr. Pereira Barbosa, 266 - Taubaté – SP, representado neste ato pelo representante da ATO Condomínios e secretário da assembleia Marcelo Fernandes Ortiz, vem requerer que seja efetuado o registro da Ata de Assembleia Geral Extraordinária, realizada na data de 21/08/2015, nos termos do artigo 127, inciso 7 da Lei 6.015/73, para preservação do documento, não gerando direito legal.

Nestes Termos,  
P. Deferimento.

  
\_\_\_\_\_  
**Marcelo Fernandes Ortiz**

**Representante ATO Condomínios e secretário da assembleia**

## Convocação de Assembleia Extraordinária

Estamos convocando a todos os Condôminos do Condomínio Residencial Petrópolis para uma assembléia extraordinária a realizar-se no salão de festas do próprio condomínio na Av. Dr. Pereira Barbosa, 266 - Bairro Areão – Taubaté/SP, em data e horário abaixo descritos:

- **Dia 21 de Agosto de 2015 (sexta-feira);**
- **As 18:00hs em primeira chamada;**
- **As 18:30hs em segunda chamada.**

RTD TAUBATÉ-SP  
Prot. N° 00078688  
Em: 27/10/2015

### Pauta da Assembleia:

1. Eleição do síndico;
2. Eleição do subsíndico e conselho;
3. Apresentação e aprovação do aumento do condomínio para colocar porteiro;
4. Assuntos Gerais.

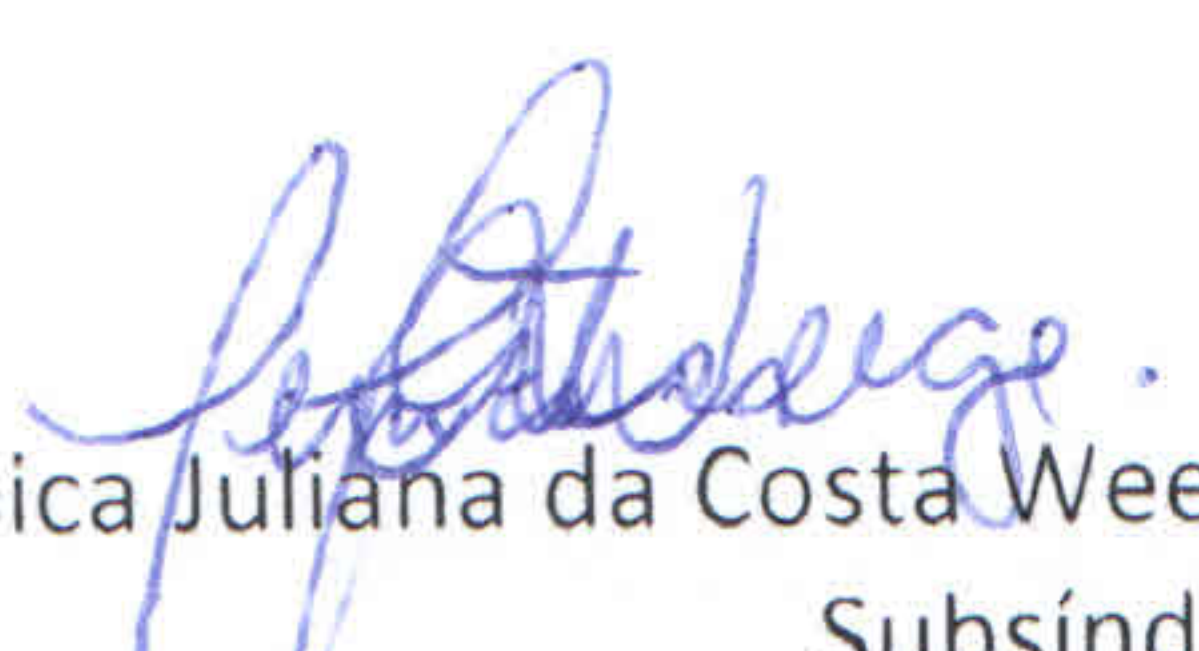
Caros Condôminos, iremos discutir somente os assuntos que estão em pauta.

Lembrando que somente os adimplentes terão direito a voto na assembléia, pois como rege a Lei (código civil) e a convenção do condomínio.

Aqueles que estão em situação de inadimplência, favor entrar em contato para regularização dos débitos condominiais.

Aguardamos a presença de todos, pois é de grande importância a participação já que as decisões tomadas são de interesse coletivo. Lembramos aos senhores que, no caso de ausências ou impedimentos, os proprietários poderão ser representados por procuração.

Desde já agradecemos sua participação.

  
Jéssica Juliana da Costa Weege  
Subsídica

Taubaté, 10 de Agosto de 2015.

# Condomínio Residencial Petrópolis

RTD TAUBATÉ-SP  
Prot. Nº 00078688  
Em: 27/10/2015

## Ata da Assembleia Geral Extraordinária de 21/08/2015.

No dia vinte e um do mês de Agosto do ano de dois mil e quinze (21/08/2015), às 18h00hs (dezoito horas), nas dependências do Condomínio Residencial Petrópolis, sito na Avenida Dr. Pereira Barbosa, 266, na cidade de Taubaté/SP, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária os senhores condôminos que assinam a lista de presença, inclusive aqueles representados por procuração, se houver. A subsíndica Sr<sup>a</sup>. Jéssica Juliana da Costa Weege pediu que se apresentasse algum condômino para presidir a assembleia e se apresentou como presidente a senhora Ana Paula Viana Santos, portadora do RG Nº 20.515.375-6 e CPF Nº 111.754.578-41, proprietária e residente do apartamento 44 do bloco B, e convidou Sr. Marcelo Fernandes Ortiz, representante da empresa ATO Condomínio para secretariar a assembleia. Foi colocado aos presentes e não havendo impedimentos ambos foram aceitas. A Sr<sup>a</sup>. Presidente atendeu ao edital de convocação regularmente expedido através de carta-circular, enviado a todos os condôminos por carta comum, via correios, ou protocolada. Iniciando-se os trabalhos a Sr<sup>a</sup> Presidente leu a convocação e deu início a ordem do dia como sendo: 1) **Eleição do síndico**; A subsíndica Sra. Jessica, abriu a assembleia dizendo que, estava aberta a vaga para síndico e que qualquer um dos condôminos poderiam se candidatar e expos aos mesmos as prestações de contas, e também explicou que o síndico tem isenção da taxa de condomínio, mas **paga a taxa de fundo de reserva**; a condômina Paula, apt 84 B, perguntou sobre o tempo e disponibilidade para exercer o cargo de síndico, então a Sra. Jessica explicou aos condôminos a função de síndico e que é preciso ter disposição, disponibilidade de tempo, atenção, paciência, tolerância, persistência em resolver problemas, administração das contas, negociação com fornecedores e muito jogo de cintura para exercer o cargo e quem for assumir o cargo precisa ter esses requisitos e disse que a vida de síndico não é fácil, devido aos inúmeros problemas que hoje o condomínio Petrópolis apresenta, devido a construtora SH não entregar os prédios e área comum, em perfeito estado, com acabamento bom e elevadores em condições de uso, e ela também disse que não está conseguindo como subsíndica, administrar e lidar com as dificuldades deste cargo, devido a falta de colaboração dos moradores como por exemplo em manter os halls organizados, comunicação entre os moradores para melhorar o bloco, falta de consideração em questão de horários e disciplinas e explicou as condições do condomínio, que em algumas áreas está deixando a desejar por falta de compromisso pela construtora SH, então o Sr. Marcelo explicou o que realmente é a função de um síndico e disse que quando aumentar mais um bloco, terá que ter um zelador e que isso vai facilitar e ajudar o síndico na gestão do condomínio, também disse que isso acaba tirando um pouco a carga das costas do síndico, pois hoje queima uma lâmpada, quebra algo o síndico que precisa arrumar e expos toda a trajetória da Sr. Subsíndica Jessica; mostrando todo o processo e evolução no seu trabalho feitos no condomínio Petrópolis e ressaltou dizendo também que tudo se aprende, o Sr. Rafael, advogado do condomínio, explicou o papel do síndico, dizendo que ele é pra administrar o condomínio e toda parte jurídica é o mesmo que representa o condomínio. A Sra. Jessica lembrou os condôminos que tempos atrás (um ano- maio de 2014) o condomínio estava no vermelho e que muitas contas estavam atrasadas e que quase cortaram a água, e a luz do condomínio foi cortada, reforçou também que os próprios condôminos são desunidos, e que precisam de união para defender o próprio patrimônio. A Sra. Jessica explicou os custos do condomínio e falou que o condomínio está com um saldo de R\$ 2.000,00 reais para

Av. Dr. Pereira Barbosa, 266  
Taubaté- SP

## Condomínio Residencial Petrópolis

investir todo mês, caso todos os condôminos pagasse corretamente. Uma moradora sugeriu que cada torre tivesse um representante e a Sra. subsíndica Jessica como síndica do condomínio e a mesma disse que acha excelente o trabalho da Jessica como subsíndica, devido o condomínio ter tido uma melhora muito grande, e ela sendo uma das primeiras moradoras acompanhou tudo, e ressaltou que todo problema que teve no condomínio a Jessica resolveu ou tentou resolver da melhor maneira e custos baixos. Porém devido nenhum morador querer assumir o cargo de síndico o Sr. Marcelo explicou o valor de um custo de síndico que o condomínio Petrópolis precisaria contratar ou caso algum morador quisesse assumir, poderia receber um salário mínimo que é uma ajuda de custo o que seria justo, pois a responsabilidade de ser um síndico não tem como mensurar, pois é uma posição fatídica; e assim ficou decidido que na próxima reunião ira ser colocado em pauta esta questão do salário para síndico. E o senhor Rafael advogado do condomínio perguntou se a Jessica aceitaria a ser candidata ao cargo de síndica e ela respondeu que sim, devido a nenhum morador se candidatar, mas a mesma disse que precisaria do apoio de uma Subsíndica para auxiliar-la, assim a Sra Presidente perguntou se teria mais candidatos ao cargo, como não houve mais candidatos, foi aberta a votação e por unanimidade dos presentes foi eleita ao cargo de **Síndica a Sra. Jessica Juliana da Costa Weege**, casada, analista de RH, portadora do RG nº 34.405.903-0 e CPF nº 295.774.958-00, residente e domiciliada neste condomínio no apartamento 74 Bloco A, pelo período de 21/08/2015 a 21/08/2017, e ficou decidido que terá um representante de cada bloco para ajudar-la na função. Sendo assim apresentou-se, representante do **Bloco B**: Sra. Paula Aparecida Vasconcelos Basso, portadora do RG: 47.346.008-7 e CPF: 405.970.698-16, casada, auxiliar administrativo, residente no bloco B - apartamento 84 e Ana Paula Viana Santos, portadora do RG: 20.515.375-6 e CPF: 111.754.578-41, casada, contadora, residente no Bloco B – apartamento 44 e **Bloco C**: Ivone Denise Isaías de Aquino, portadora do RG: 28.914.340-8 e CPF : 264.584.158-93, casada, analista de sistemas, residente do Bloco C – apartamento 52, encerrando este item a Sra presidente passou para o próximo. **2) Eleição do subsíndico e conselho;** E ficou decidido que mantenha-se os mesmos conselheiros pois os mesmos não haveria pedido renúncia ao cargo e estariam ainda no prazo de seus mandatos, e para o cargo de subsíndica a Sra. Presidente solicitou que se apresentassem os candidatos, sendo assim apresentou-se apenas a **Sra. Ivone Denise Isaías de Aquino**, portadora do RG: 28.914.340-8 e CPF : 264 584 158 93, casada, analista de sistemas, residente do Bloco C – apartamento 52 subsíndica foi eleita por unanimidade a Sra. Ivone Denise Isaías de Aquino, pois não houve mais candidatos, pelos presentes. Encerrando este item a Sra presidente passou para o próximo. **3) Apresentação e aprovação do aumento do condomínio para colocar porteiro;** A Sr. Síndica recém eleita Jessica falou sobre as dificuldades em não ter uma portaria, pois, isso dificulta o acesso de carteiros, prestadores de serviço e outros serviços e o Sr. Marcelo disse que um zelador terceirizado custa para o condomínio mais ou menos R\$ 3.200,00 reais e R\$ 3.800,00 reais um porteiro, de acordo com orçamentos que estavam sendo apresentados, e que nessa perspectiva discutiram a melhor alternativa para melhor atender essa questão no condomínio. Houve algumas discussões dos presentes que um Zelador seria melhor outros acharam melhor um porteiro, sendo assim o Sr. Marcelo disse aos presentes que poderia ser aprovado um valor de R\$ 3.800,00 a mais no orçamento do condomínio (aumento de R\$ 36,00 por morador) e o Conselho juntamente com a Sra. Síndica poderia discutir e resolver o que seria melhor, colocar uma portaria diurna ou a contratação de um Zelador, foi aberta a votação pela Sra. presidente e por unanimidade foi aprovada pelos condôminos. **4) Assuntos Gerais;** A Sra. síndica começou dizendo sobre o consumo de gás do Condomínio, pois está muito acima do normal, e que é proibido o uso do gás para fins de comercio ( como fazer salgadinhos , bolos, doces para ser revendido ) e é para todos se

Av. Dr. Pereira Barbosa, 266  
Taubaté- SP



# Condomínio Residencial Petrópolis

RTD TAUBATÉ-SP  
Prot. N° 00078688  
Em: 27/10/2015

conscientizarem, pois isto está aumentando os custos para o condomínio, e também mencionou sobre a mudança de cor de sacada, pois é proibido, está na convenção e é lei. A única coisa que pode ter na sacada é uma rede de proteção para crianças e/ou vidro, nada além disso e se foi alterado algo fora disso é notificado, disse ainda que havia colchão, tapetes e outras coisas na sacada e que isso não pode, pois está na convenção e no regimento interno; também ressaltou sobre os lixos abandonados nas áreas do condomínio, falou sobre a sujeira do hall e que fez uma escala para faxineira, e que ela faz um serviço exemplar por um preço que não encontram em outras prestadoras, e também disse que tem alguns condôminos que não tem a menor educação e respeito com o próprio patrimônio e que estão faltando com a boa vizinhança, e uma conscientização é primordial para uma boa prática para exercer o respeito entre os próprios condôminos. A Sra. síndica mencionou sobre o fato do AVCB e que ele pode acarretar em sérios problemas para o condomínio, sem não tirarem, e que sem ele não tem como renovar o contrato do seguro do condomínio, então ela reforçou mais uma vez que precisa da ajuda dos próprios condôminos para que fiscalizem, e que sejam mais atuantes para poder construir uma cultura da boa vizinhança, do respeito, e também comentou sobre a vaga na garagem, pois cada vaga é para um veículo e não tem como ficar dividindo a vaga com outros veículos. Sem mais e não havendo mais assuntos a ser tratado, a Srª. Presidente deu por encerrada a Assembleia às 20:30 min, agradecendo a presença e participação de todos e determinou a mim, secretário na elaboração desta ata que, após lida, vai assinada por quem de direito, ficando sua leitura e aprovação desta como pauta para a próxima assembléia.

Ana Paula Viana Santos  
Presidente

Marcelo Fernandes Ortiz  
Secretário

**Registro de Imóveis Taubaté** Ofício de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil da Pessoa Jurídica da Comarca de Taubaté

PROTOCOLADO sob nº 00078688 em 27/10/2015  
REGISTRADO e Microfilmado sob nº 00078688 em 28/10/2015. Registro efetuado, nos termos do art. 127, VII da Lei dos Registros Públicos, apenas para fins de conservação; prova apenas a existência, a data e o conteúdo do documento, não gerando publicidade e efeito em relação a terceiros. Taubaté-SP, 28/10/2015

**David Israel Pereira Filho**  
Escritor

Custas e emolumentos			
Cartório	R\$ 57,93	T. J.	R\$ 3,07
Estado	R\$ 16,51	M. P.	R\$ 2,80
I. desp.	R\$ 8,48	ISSQN	R\$ 2,85
Sinoreg	R\$ 3,96	Total	R\$ 95,60

---

Comunicado de Renúncia

RTD TAUBATÉ-SP  
Prot. N° 00078688  
Em: 27/10/2015

A/C Membros do Conselho do Condomínio Residencial Petrópolis.

Venho através desta, comunicar que, em caráter irrevogável, eu Hugo Soares Lopes, renuncio ao cargo de Síndico do Condomínio Residencial Petrópolis, devendo Sra. Subsindica eleita em Assembléia Geral Ordinária, permanecer no cargo o até a próxima eleição.

Solicito providências para que uma nova uma Assembléia Geral seja convocada, constando em pauta a *aprovação das contas referente a o ano de 2015 e eleição de um novo Síndico*, conforme preceitos da Convenção Condominial.

Agradeço a colaboração de todos durante o período em que ocupei o cargo de síndico, colocando-me à disposição para todo e qualquer esclarecimento que se fizerem necessário.

Taubaté, 16 de Julho de 2015.

Atenciosamente,



Hugo Soares Lopes

# CONDOMINIO RESIDENCIAL PETROPOLIS


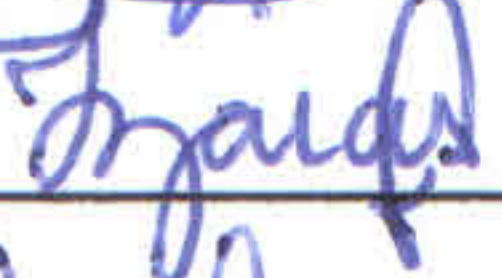
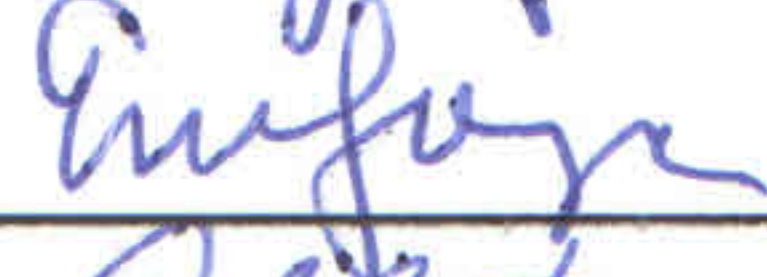






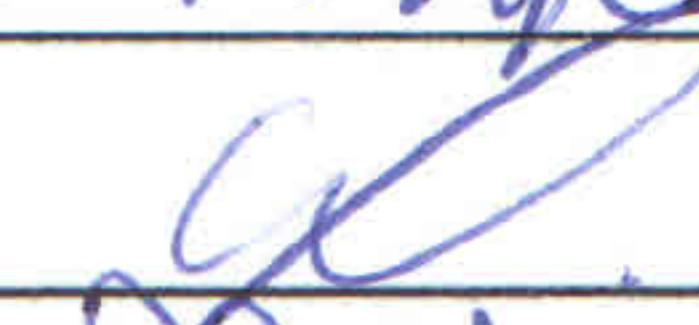
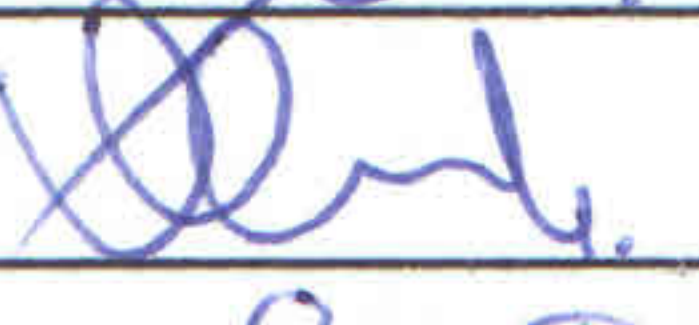

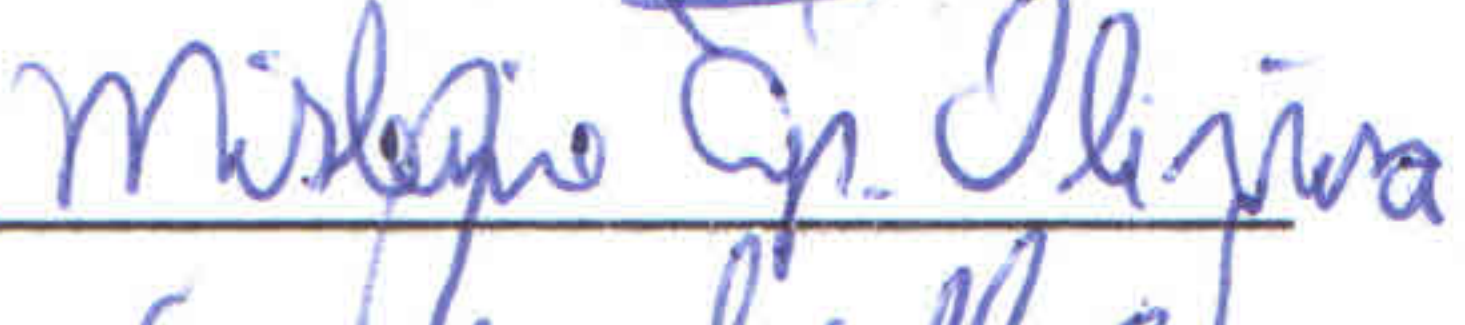





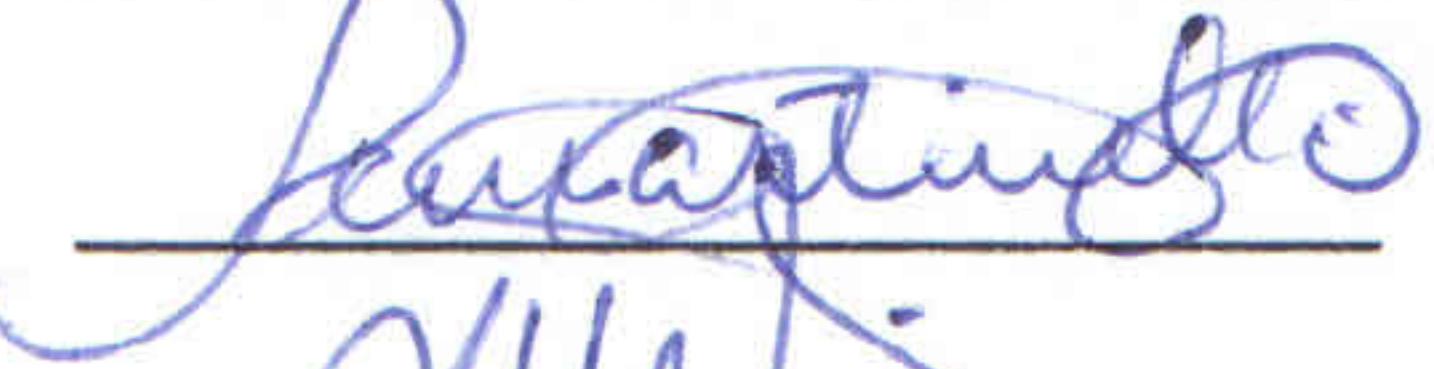
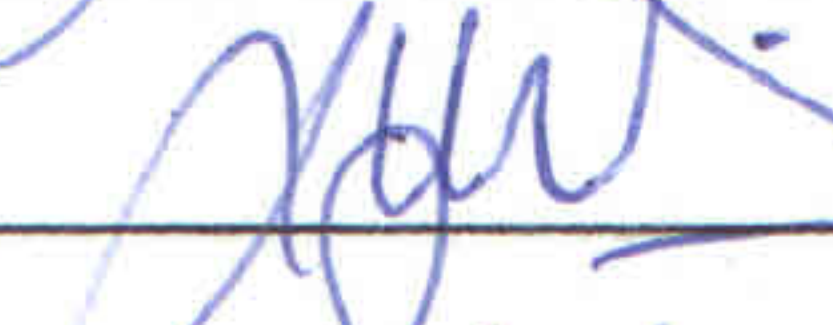



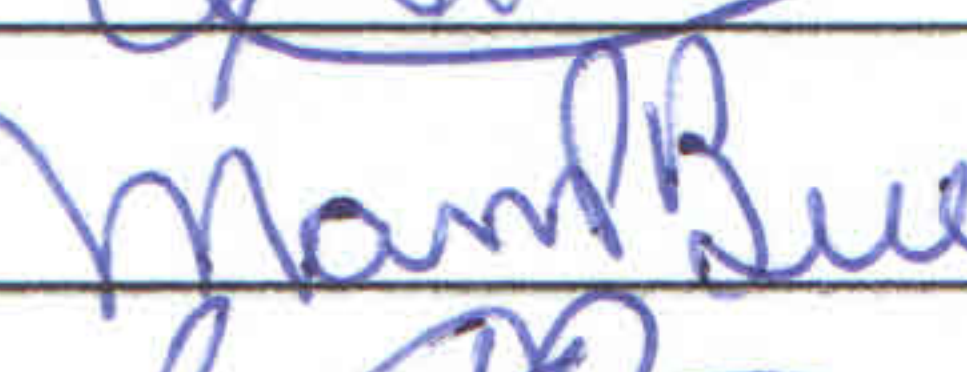


RTD TAUBATÉ-SP  
Prot. Nº 00078688  
Em: 27/10/2015

Lista de Presentes na Assembleia Extraordinária realizada em 21 de Agosto de 2015.

Apto/Bloco

Nome do Condômino

Assinatura

B 62	Jorge de Paula Lico	
52 C	Irone Denise Szaias	
A 13	Elva Maria Souza	
A 42	Archieto Salgado	
B 84	Paula Ap. D. Barro	
B 44	Ana Becha Santos	
A 34	Aina Paula Leite Ferreira	
A 12	Rinaldo Ribeiro Saenz de Costa	
B 01	Santa do Paiva	
B 64	RODRIGO RIBEIRO DE SOUZA	
A 33	Fernando Ribeiro Campos Jr.	
C 54	Tania Lúcia Alves Silva	
C 73	Muleris Aparecida de Oliveira	
C 71/74	Nery Leixoto Magalhães	
C 61	Eduardo	
C 13	Luciano Diniz	
B 24	CELSO DE M. S. Cunha	
B 02	Abilio Beluço Louro	
A 11	Luciano Romanello	
A 11	Renata Cristina Martinelli	
A 31	EDUARDO DE PAULA LIMA	
C 31	Selange Aparecida de Souza	
A 07	RALFUS MARCEL	
62A	Maura Lucia Bacci Tarino	
84A	Cristina Ap. Manoel B. de Oliveira Gama	
52A	M <sup>re</sup> Anduliza M Pereira	
551	Rosamaria Tarcina Pereira	



## INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPROMISSO DE PERMUTA

Pelo presente Contrato Particular de Compromisso de Permuta, de um lado, na qualidade de outorgantes promitentes Permutantes, a seguir denominados: como **PRIMEIRA PERMUTANTE** a empresa **S.H.EMPREENDEIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, com sede na Avenida Charles Schnneider nº 781 – Sala 406ª - Bairro Barranco na cidade de Taubaté/SP., devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o **NIRE nº 35.2.01767782** em 01.01.1982, e inscrita no **CNPJ sob o nº 49.223.563/0001-38**, neste ato representada pelo seu sócio proprietário, **Sr. SÉRGIO MAZZEO**, brasileiro, casado, empresário, Portadora da cédula de Identidade **RG. nº 2.420.366 SSP-SP** e do **CPF. nº 219.881.458-72**, residente á Avenida Audrá nº 2060 – Bairro Dos Guedes na cidade de Taubaté/SP., e de outro lado; como **SEGUNDA PERMUTANTE**, a **Sra. MARIA APARECIDA PEREIRA LIMA**, brasileira, viúva, corretora de imóveis, Portadora da Cédula de Identidade **RG. nº 6.889.767-4** e do **CPF. nº 036.572.018-66.**, residente a Rua Licurgo Barbosa Querido nº 104 – Parque São Luiz na cidade de Taubaté/SP., dentro das seguintes cláusulas e condições que outorgam e aceitam, à saber:

**CLAUSULA PRIMEIRA** - A Primeira Permutante a empresa **S.H. EMPREENDEIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, é legítima proprietária dos imóveis denominado como;

**Apartamento nº 53 /5º Andar – Bloco III – Residencial Vila São José**., localizado na Rua Padre Timoteo Correa de Toledo nº 415 – Vila São José na cidade de Taubaté/SP., sendo constituído por 02 dormitórios, sala, cozinha, banheiro, área de serviço e uma vaga de garagem no estacionamento coletivo., estando o mesmo em fase de construção com prazo para entrega em **20 (vinte) meses**., a partir da data de assinatura deste., imóvel este na importância de **R\$ 160.000,00 (Cento e Sessenta Mil Reais)**.

**Apartamento nº 17 / 1º Andar – Bloco II – Pousada de Ubatuba** , localizado na Rua Imaculada Conceição nº 129 – Perequê Açu na cidade de Ubatuba/SP., sendo constituído por 01 dormitório, sala, cozinha e banheiro, com 40,91 m2., com uma vaga de garagem no estacionamento coletiva , estando em fase de construção com prazo para entrega em **15 (quinze) Meses.**, a partir da data de assinatura deste., imóvel este na importância de **R\$ 160.000,00 (Cento e Sessenta Mil Reais)**.

**CONFORME SEGUE** segue a descrição das áreas de propriedade da **PRIMEIRA PERMUTANTE** , que serão futuramente unificadas na Prefeitura Municipal de Ubatuba/SP., e no **CRI-Cartório de Registro de Imóveis** local, para a construção do Condomínio Residencial Recanto do Vovô, com suas áreas individuais (apartamentos) e comuns, conforme:

**Área 01** – Transcrição de nº 7.111, fls. 11, livro 3-M, de 20/12/1971, item C: Imóvel situado em perímetro urbano, com frente para a Avenida Beira Mar, em espaço ocupado por Gilberto R. da Silva, Inscr. Mun. 03.104.036 e Antonio M. de Oliveira, Inscr. Munic. 03.104.031, onde mede 30,88 metros pelo rumo SW68º11'23"NE e 29,53 metros nos fundos, pelo rumo NE 62º53'16"SW, onde confronta com a área "C"; da frente aos fundos à direita de quem dessa frente olha para os fundos mede 60,80 metros em cinco segmentos, sendo o primeiro de 13,96 metros rumo de SE 21º30'42"NW, o segundo de 21,95 metros, rumo de SE 23º26'22"NW, defletindo aqui à esquerda onde segue por 4,00 metros e rumo de NE 66º33'38"SW, defletindo aqui novamente à direita para seguir por 13,29 metros, rumo de SE 28º15'40"NW, 7,60 metros, rumo SE 26º44'51"NW, onde confronta com Elídio Rodrigues da Silva, Inscr. Mun. 03.104.016 e Antonio José Dourador; da rente aos fundos à esquerda de quem dessa frente olha para o imóvel mede 54,10 metros rumo de NW27º20'48"SE, onde confronta com SH – Empreendimentos Imobiliários e Factoring Ltda., matrícula 31.181, encerrando uma área de 1.740,00m2 (um mil, setecentos e quarenta metros quadrados).

**Área 02** - Transcrição de nº 7.111 fls. 11, livro 3-M, de 20/12/1971, no item B: Imóvel situado em perímetro urbano, com frente para a Rua Imaculada Conceição, amarrado pelo lado esquerdo de quem dessa rua olha para o imóvel, a 68,00 metros da confluência com a Av. governador Abreu Sodré, assim se descrevendo: mede 26,00 metros de frente para citada Rua Imaculada Conceição, pelo rumo SE 26º43'19" NW e igual medida nos fundos, em dois segmentos, sendo o primeiro de 7,60 metros, rumo SE26º44'51"NW e o segundo de 18,40 metros, rumo SE26º43'09"NW, confrontando no primeiro segmento com a área "A" e no segundo com a área "C"; da frente aos fundos à direita de quem da Rua Imaculada Conceição olha para o imóvel, mede 20,00 metros pelo rumo SW 61º44'22"NE, onde confronta ainda com a área "B"; da frente aos fundos à esquerda de quem da Rua Imaculada Conceição olha para o imóvel, mede 20,00 metros, rumo de SW61º37'35"NE, onde confronta com Antonio José Dourador, encerrando uma área de 520,00 m2(quinzentos e vinte metros quadrados).

**Área 03** - Transcrição de nº 7.342, fls. 69, livro 3-M, de 02/05/1972, na qual se vê a metragem quadrada de 3.310,00 ms<sup>2</sup> e com os destaques ficou com o seguinte remanescente: Imóvel situado em perímetro urbano, com frente para a Rua Imaculada Conceição, amarrado pelo lado esquerdo de quem dessa rua olha para o imóvel, a 131,75 metros da confluência com a Av. Governador Abreu Sodré, assim se descrevendo: Inicia sua divisa no vértice "3" de planta complementar a este ponto segue margeando a citada rua por distância de 25,00 metros, rumo SE23°46'57"NW, até o vértice "4"; aqui deflete à esquerda e segue confrontando com Edemur Matias Benor, matrícula 1,158, por distância de 20,00 metros, rumo NE62°38'30"SW, até o vértice "5"; aqui deflete à direita e na mesma confrontação anterior segue distância de 15,00 metros, rumo SE 26°42'23"NW, até o vértice "6"; aqui deflete à esquerda e segue margeando a rua Santa Maria Aparecida por distância de 9,00 metros, rumo NE62°40'39"SW, até o vértice "7"; aqui deflete à esquerda e segue confrontando com Regina Célia Santos, matrícula 201, por distância de 15,00 metros, rumo NW26°43'52"SE, até o vértice "8"; aqui deflete à direita e segue confrontando ainda com Regina Célia dos Santos e com José dos Santos, matrícula 14.459, por distância de 21,35 metros, rumo NE62°40'21"SW, até o vértice "9"; aqui deflete à esquerda e segue confrontando com SH Empreendimentos Imobiliários e Factoring Ltda. matrícula 31.181, por distância de 81,40 metros, rumo NW27°18'06"SE, até o vértice "10"; aqui deflete à esquerda e segue confrontando com a área "A" por distância de 29,53 metros rumo SW62°53'16"NE, até o vértice "16"; aqui deflete à esquerda e segue confrontando com o área "D" por distância de 18,40 metros, rumo SE26°43'09"NW, até o vértice "2A"; aqui deflete à esquerda e segue confrontando com a área "B" por distância de 8,43 metros, rumo NE62°06'32"SW até o vértice "2B"; neste ponto deflete à direita e segue na mesma confrontação por distância de 38,09 metros, rumo SE27°44'58"NW, até o vértice "2C"; neste ponto deflete por último à direita e ainda na confrontação anterior, segue distância de 29,11 metros, rumo SW62°33'57", até alcançar o ponto de partida, encerrando uma área de 2.740,00m<sup>2</sup>. (dois mil, setecentos e quarenta metros quadrados).

**Área 04** – Um terreno situado no bairro do Perequê-Assú, perímetro urbano, com a área de 3.000,00m<sup>2</sup>, medindo 20,00m de frente para a Praia do Perequê-Assú, por 150,00m da frente aos fundos, de ambos os lados, no lugar denominado Perequê-Assú, confrontando de ambos os lados com propriedade de Lycurgo Barbosa Querido e sua mulher D. Adélia Querido. Cadastrado na Prefeitura Municipal desta cidade sob nº 3.104.008-1 e matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Ubatuba sob o nº 31.181, frisando-se que desta área restam aproximadamente 2.300,00 m<sup>2</sup>.

**Área 05** - Imóvel situado em perímetro urbano, com frente para a Rua Imaculada Conceição, amarrado pelo lado esquerdo de quem dessa Rua olha para o imóvel, a 94,00 metros da confluência com a Avenida Governador Sodré, assim se descrevendo: mede 37,75 metros, rumo de SE 26°43'12"NW e 38,09 metros nos

fundos pelo rumo de NW 27º44'58"SE, onde confronta com a área "C"; da frente aos fundos à direita de quem da Rua Imaculada Conceição olha para o imóvel, mede 29,11 metros pelo rumo NE 62º33'57"SW, onde confronta com a mesma área "C"; da frente aos fundos à esquerda de quem da Rua Imaculada Conceição olha para o imóvel, mede 28,43 metros, em dois seguimentos, sendo o primeiro de 20,00 metros, rumo de SW 61º44'22"NE e o segundo de 8,43 metros, rumo SW 62º06'32"NE, onde confronta parte com a área "D" e parte com a área "C", encerrando uma área de 1.091,00m<sup>2</sup>, do qual a VENDEDORA tem a posse mansa e pacífica.

As áreas citadas acima que totalizam 8.391,00 m<sup>2</sup> serão desmembradas em 03 (três) partes sendo Área 01 – Área 02 e Área 03.

Na área 02 com 2.952,43 m<sup>2</sup>, estão constituídos 03 blocos de apartamentos totalizando 36 (trinta e seis) unidades de apartamentos.

Na área 03 com 3547,32 m<sup>2</sup>, serão constituídos 03 blocos de apartamentos totalizando 72 (Setenta e Duas ) unidades de apartamentos.

Conforme planta aprovada pela Prefeitura Municipal de **Ubatuba 6577-12** para o que exibi os documentos anexos, exigidos pelo artigo 32 da mencionada lei 4.591/64 e alínea "p" do mesmo artigo 32, referida no parágrafo único do artigo 10 da lei nº. 4.864.

**2-** No terreno acima descrito a "VENDEDORA" deliberou promover a construção da **Condomínio Residencial Recanto do Vovô**, composto de unidades residenciais para a venda sob regime de condomínio, segundo as condições das leis Federais 4.591/64, 4.864/65 e as demais leis aplicáveis, e de conformidade com a planta aprovada pela Prefeitura Municipal de **Ubatuba /SP**.

**3-** Pelo presente Instrumento e na melhor forma de direito, a "VENDEDORA" promete vender ao "COMPRADOR (A) " que se compromete adquirir, a fração ideal de terreno e a futura unidade autônoma, descritos no início deste instrumento, unidade autônoma esta a ser construída de conformidade com a planta e memorial descritivo que rubricadas pelas partes, passam a fazer parte integrante do presente.

**4 -** Será admitida uma tolerância de 180 (cento e oitenta) dias no prazo estabelecido para a conclusão das obras, salvo motivos de força maior ou outros que impeçam o andamento normal das obras, arrolando-se, dentre eles, de forma meramente enunciativa:

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A Segunda Permutante a Sra. **MARIA APARECIDA PEREIRA LIMA**., é legítma proprietária dos imóveis denominado como;

**Apartamentos de nºs 71 e 72 /7º Andar – Bloco IV – Residencial Petropolis.**, localizado na Avenida Doutor Pereira Barbosa nº 266 – Vila Marli na cidade de Taubaté/SP., sendo constituído por 02 dormitórios, sala, cozinha, banheiro, área de serviço e uma vaga de garagem no estacionamento coletivo., estando os mesmos prontos para uso e comercialização., imóveis na importância de **R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais).**, cada apartamento.

Imóveis acima citados estão **Livres e desembaraçados de quaisquer dúvidas, dívidas, ônus ou gravames.**

**CLAUSULA TERCEIRA:** A Segunda Permutante a Sra. **MARIA APARECIDA PEREIRA LIMA**, pagara a Primeira Permutante a Empresa **S.H. EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**, a importância de **R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais).**, a ser pago através de **03 (três) parcelas** da seguinte forma;

**Parcela nº 01/03 - R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais).**, no ato da assinatura deste.

**Parcela nº 02/03 - R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais).**, através de **01 (uma) única parcela com vencimento em 10 de Junho de 2017.**

**Parcela nº 03/03 - R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais).**, através de **01 (uma) única parcela com vencimento em 10 de Dezembro de 2017.**

**CLÁUSULA QUARTA:** Assim, as partes realizam a presente Permuta., na importância de **R\$ 320.000,00 (TREZENTOS E VINTE MIL REAIS).**, passando a Primeira Permutante a empresa **S.H. EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, a posse dos Apartamentos citado e descrito na **Cláusula Segunda**, cuja posse se dará no ato da assinatura deste, e a Segunda Permutante a Sra. **MARIA APARECIDA PEREIRA LIMA**, o direito dos apartamentos acima citados e descritos na **Cláusula Primeira.**, podendo o os mesmos, tanto **Primeiro Permutante** quanto o **Segundo Permutante**, permutar, transferir a quem eles vierem indicar, independente da anuencia da outra parte.

**CLÁUSULA QUINTA:** Declaram os permutantes, sob as penas da Lei, que não estão incurso nas restrições da Lei Federal N° 8.212/91, regulamentada pelo Decreto Federal N° 356, de 07.12.91, e que sobre os imóveis permutados não pesam ônus reais ou pessoais, bem como impostos ou taxas em atraso.

**CLÁUSULA SEXTA:** Ficará os Permutantes, desta data em diante responsável com as despesas da escritura, condomínios e IPTU dos imóveis aqui adquirido.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por THIAGO DE SOUZA DIAS DA ROSA e Tribunal de Justiça de São Paulo, liberado nos autos em 06/09/2019 às 16:35. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1012550-17.2019.8.26.0625 e código 75DD96A.



**CLÁUSULA SÉTIMA:** Terão o presente contrato, cujo fôro é o desta cidade de Taubaté/SP., e, ainda, mesmo por falecimento de quaisquer das partes, obrigados os herdeiros e sucessores, a cumpri-lo integralmente, dando ao presente o caráter de irrevogável e irretratável.

**CLÁUSULA OITAVA:** A parte que der motivo a qualquer procedimento judicial, arcará com as custas processuais e honorários advocatícios no importe de 20% do valor da condenação.

E, por estarem de pleno e inteiro acordo com os termos deste contrato, assinam-o em duas vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo.

Taubaté, 06 de Dezembro de 2016.



---

**S.H.EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**  
**p.p. MARCO AURÉLIO MAZZEO**  
Primeiro Permutante

---

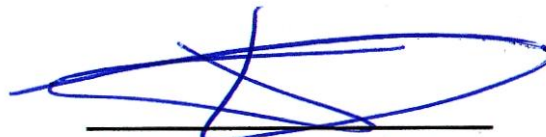
**MARIA APARECIDA PEREIRA LIMA**  
Segundo Permutante

**Testemunhas:**



---

**ELIZA APARECIDA SANTOS ALARCÃO**



---

**PATRICIA DOS SANTOS**



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por THIAGO DE SOUZA DIAS DA ROSA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, liberado nos autos em 06/09/2019 às 16:35. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1012550-17.2019.8.26.0625 e código 75DD96A.

---

**Banco Itaú - Comprovante de Pagamento com código de barras**  
**0185 - SEFAZ-SP/DARE**

---

**Dados da conta debitada:**

Nome: **CONDOMINIO R PETROPOLIS**  
Agência: **0158**      Conta: **49936-8**

---

**Dados do pagamento:**

Código de barras: **858200000015 918101851111 905900611853 186201909298**  
Número Controle: **190590061185186**  
Valor do documento: **R\$ 191,81**

---

**Operação efetuada em 05/09/2019 às 11:37:35h via Internet, CTRL 201909051316366.**

---

- Pagamento efetuado em sábado, domingo ou feriado, será quitado no próximo dia útil.
  - O cliente assume total responsabilidade por eventuais danos decorrentes de inexatidão ou insuficiência nas informações por ele inseridas.
  - Comprovante de pagamento emitido de acordo com a portaria CAT-126, 16/09/2011 e autorizado pelo Processo número 13836-583156/1999.
- 

**Autenticação:**


99C860748787CCDED594F92D3D939A35716E6F9B

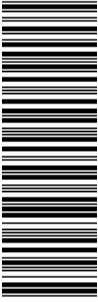

---

Dúvidas, sugestões e reclamações, se necessário, utilize o SAC Itaú 0800 728 0728, todos os dias, 24h, ou o Fale Conosco ([www.itaub.com.br](http://www.itaub.com.br)). Se desejar a reavaliação da solução apresentada após utilizar esses canais, recorra à Ouvidoria Corporativa Itaú 0800 570 0011, dias úteis, das 9 às 18h, Caixa Postal nº 67.600, CEP 03162-971. Deficientes auditivos ou de fala 0800 722 1722, disponível 24hs todos os dias.




8582000001-5 91810185111-1 90590061185-3 18620190929-8

		Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda e Planejamento Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais		<h1 style="color: red; text-align: center;">DARE-SP</h1>	
				<b>Documento Principal</b>	
01 - Nome / Razão Social Condominio Residencial Petropolis			07 - Data de Vencimento <span style="float: right;">29/09/2019</span>		
02 - Endereço AVENIDA DOUTOR PEREIRA BARBOSA, 266 AREÃO Taubate SP			08 - Valor Total <span style="float: right;">R\$ 191,81</span>		
03 - CNPJ Base / CPF 14.004.391	04 - Telefone (12)3413-8928	05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1		09 - Número do DARE  <h2 style="text-align: center;">190590061185186</h2> Emissão: 30/08/2019	
06 - Observações Comarca/Foro: Taubaté, Cód. Foro: 625, Natureza da Ação: Execução de Título Extrajudicial, Autor: CONDOMINIO RESIDENCIAL PETROPOLIS, Réu: Sh Empreendimentos Imobiliarios Ltda					
10 - Autenticação Mecânica				Via do Banco	

190590061185186-0001 	 Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda e Planejamento		<b style="color: red;">DARE-SP</b> <b>Documento Detalhe</b>		01 - Código de Receita – Descrição <b>230-6</b>	02 - Código do Serviço – Descrição TJ - 1123001 - PETIÇÃO INICIAL	19 - Qtde Serviços: 1	
	15 - Nome do Contribuinte  Condominio Residencial Petropolis		03 - Data de Vencimento 29/09/2019	06 -	09 - Valor da Receita <span style="float: right;">R\$ 191,81</span>	12 - Acréscimo Financeiro <span style="float: right;">R\$ 0,00</span>		
	16 - Endereço AVENIDA DOUTOR PEREIRA BARBOSA, 266 AREÃO Taubate SP		04 - Cnpj ou Cpf 14.004.391/0001-27	05 -	07 - Referência	10 - Juros de Mora <span style="float: right;">R\$ 0,00</span>	13 - Honorários Advocaticios <span style="float: right;">R\$ 0,00</span>	
18 - Nº do Documento Detalhe <b>190590061185186-0001</b> Emissão: 30/08/2019	17 - Observações Comarca/Foro: Taubaté, Cód. Foro: 625, Natureza da Ação: Execução de Título Extrajudicial, Autor: CONDOMINIO RESIDENCIAL PETROPOLIS, Réu: Sh Empreendimentos Imobiliarios Ltda			08 -	11 - Multa de Mora ou Multa Por Infração <span style="float: right;">R\$ 0,00</span>	14 - Valor Total <span style="float: right;">R\$ 191,81</span>		


8582000001-5 91810185111-1 90590061185-3 18620190929-8

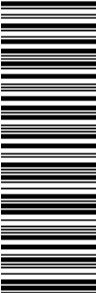

		Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda e Planejamento Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais		<h1 style="color: red; text-align: center;">DARE-SP</h1>	
				<b>Documento Principal</b>	
01 - Nome / Razão Social Condominio Residencial Petropolis			07 - Data de Vencimento <span style="float: right;">29/09/2019</span>		
02 - Endereço AVENIDA DOUTOR PEREIRA BARBOSA, 266 AREÃO Taubate SP			08 - Valor Total <span style="float: right;">R\$ 191,81</span>		
03 - CNPJ Base / CPF 14.004.391	04 - Telefone (12)3413-8928	05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1		09 - Número do DARE  <h2 style="text-align: center;">190590061185186</h2> Emissão: 30/08/2019	
06 - Observações Comarca/Foro: Taubaté, Cód. Foro: 625, Natureza da Ação: Execução de Título Extrajudicial, Autor: CONDOMINIO RESIDENCIAL PETROPOLIS, Réu: Sh Empreendimentos Imobiliarios Ltda					
10 - Autenticação Mecânica				Via do Contribuinte	

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por THIAGO DE SOUZA DIAS DA ROSA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, liberado nos autos em 06/09/2019 às 16:35. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1012550-17.2019.8.26.0625 e código 75DD986.




8585000000-2 23270185111-3 90590061185-3 20620190929-6

	Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda e Planejamento Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais		<b>DARE-SP</b>	
			Documento Principal	
01 - Nome / Razão Social Condomínio Residencial Petropolis			07 - Data de Vencimento <span style="float: right;">29/09/2019</span>	
02 - Endereço AVENIDA DOUTOR PEREIRA BARBOSA, 266 AREÃO Taubate SP			08 - Valor Total <span style="float: right;">R\$ 23,27</span>	
03 - CNPJ Base / CPF 14.004.391	04 - Telefone (12)3413-8928	05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1	<b>190590061185206</b>	
06 - Observações Comarca/Foro: Taubaté, Cód. Foro: 625, Natureza da Ação: Execução de Título Extrajudicial, Autor: CONDOMINIO RESIDENCIAL PETROPOLIS, Réu: Sh Empreendimentos Imobiliarios Ltda				
10 - Autenticação Mecânica			Emissão: 30/08/2019 Via do Banco	

190590061185206-0001 	 Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda e Planejamento	<b>DARE-SP</b>	01 - Código de Receita – Descrição <b>304-9</b> Extra-Orçamentária e Anulação de Despesa - carteira de previdência dos advogados de São Paulo		02 - Código do Serviço – Descrição TJ - 1130401 - TAXA DE MANDATO (PROCURAÇÃO OU SUBSTABELECIMENTO)	19 - Qtde Serviços: 1	
		15 - Nome do Contribuinte Condomínio Residencial Petropolis		03 - Data de Vencimento 29/09/2019	06 -	09 - Valor da Receita R\$ 23,27	12 - Acréscimo Financeiro R\$ 0,00
		16 - Endereço AVENIDA DOUTOR PEREIRA BARBOSA, 266 AREÃO Taubate SP		04 - Cnpj ou Cpf 14.004.391/0001-27	05 -	07 - Referência	10 - Juros de Mora R\$ 0,00
18 - Nº do Documento Detalhe <b>190590061185206-0001</b> Emissão: 30/08/2019	17 - Observações Comarca/Foro: Taubaté, Cód. Foro: 625, Natureza da Ação: Execução de Título Extrajudicial, Autor: CONDOMINIO RESIDENCIAL PETROPOLIS, Réu: Sh Empreendimentos Imobiliarios Ltda		08 -	11 - Multa de Mora ou Multa Por Infração R\$ 0,00	14 - Valor Total <span style="float: right;">R\$ 23,27</span>		

8585000000-2 23270185111-3 90590061185-3 20620190929-6

	Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda e Planejamento Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais		<b>DARE-SP</b>	
			Documento Principal	
01 - Nome / Razão Social Condomínio Residencial Petropolis			07 - Data de Vencimento <span style="float: right;">29/09/2019</span>	
02 - Endereço AVENIDA DOUTOR PEREIRA BARBOSA, 266 AREÃO Taubate SP			08 - Valor Total <span style="float: right;">R\$ 23,27</span>	
03 - CNPJ Base / CPF 14.004.391	04 - Telefone (12)3413-8928	05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1	<b>190590061185206</b>	
06 - Observações Comarca/Foro: Taubaté, Cód. Foro: 625, Natureza da Ação: Execução de Título Extrajudicial, Autor: CONDOMINIO RESIDENCIAL PETROPOLIS, Réu: Sh Empreendimentos Imobiliarios Ltda				
10 - Autenticação Mecânica			Emissão: 30/08/2019 Via do Contribuinte	

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por THIAGO DE SOUZA DIAS DA ROSA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, liberado nos autos em 06/09/2019 às 16:35. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1012550-17.2019.8.26.0625 e código 75DD996.

**Banco Itaú - Comprovante de Pagamento com código de barras  
0185 - SEFAZ-SP/DARE**

**Dados da conta debitada:**

Nome: **CONDOMINIO R PETROPOLIS**  
Agência: **0158** Conta: **49936-8**

**Dados do pagamento:**

Código de barras: **858500000002 232701851113 905900611853 206201909296**  
Número Controle: **190590061185206**  
Valor do documento: **R\$ 23,27**

**Operação efetuada em 05/09/2019 às 11:35:20h via Internet, CTRL 201909051310242.**


- Pagamento efetuado em sábado, domingo ou feriado, será quitado no próximo dia útil.
- O cliente assume total responsabilidade por eventuais danos decorrentes de inexatidão ou insuficiência nas informações por ele inseridas.
- Comprovante de pagamento emitido de acordo com a portaria CAT-126, 16/09/2011 e autorizado pelo Processo número 13836-583156/1999.

**Autenticação:**

**F92BA8670BB6CDD91B97D5DF6F4F8CECB97EECF5**

Dúvidas, sugestões e reclamações, se necessário, utilize o SAC Itaú 0800 728 0728, todos os dias, 24h, ou o Fale Conosco ([www.itaubr.com](http://www.itaubr.com)). Se desejar a reavaliação da solução apresentada após utilizar esses canais, recorra à Ouvidoria Corporativa Itaú 0800 570 0011, dias úteis, das 9 às 18h, Caixa Postal nº 67.600, CEP 03162-971. Deficientes auditivos ou de fala 0800 722 1722, disponível 24hs todos os dias.

Corte aqui.




**Guia de Recolhimento Nº Pedido 2019090590223808**  
 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça  
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ


Nome CONDOMINIO RESIDENCIAL PETROPOLIS	RG	CPF	CNPJ 14.004.391/0001-27
Nº do processo	Unidade VARA CIVEL DE TAUBATÉ		CEP 12060-670
Endereço AVENIDA DOUTOR PEREIRA BARBOSA, 266, AREÃO - TAUBATÉ			Código 120-1
Histórico CONDOMINIO RESIDENCIAL PETROPOLIS X SH EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - TAXA DE CITAÇÃO POSTAL			Valor 23,55
			Total 23,55

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível. Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.  
 Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs  
 1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868000000000	235551174000	112011400439	910001278082
--------------	--------------	--------------	--------------



Corte aqui.



**Guia de Recolhimento Nº Pedido 2019090590223808**  
 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça  
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome CONDOMINIO RESIDENCIAL PETROPOLIS	RG	CPF	CNPJ 14.004.391/0001-27
Nº do processo	Unidade VARA CIVEL DE TAUBATÉ		CEP 12060-670
Endereço AVENIDA DOUTOR PEREIRA BARBOSA, 266, AREÃO - TAUBATÉ			Código 120-1
Histórico CONDOMINIO RESIDENCIAL PETROPOLIS X SH EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - TAXA DE CITAÇÃO POSTAL			Valor 23,55
			Total 23,55

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível. Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.  
 Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs  
 1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868000000000	235551174000	112011400439	910001278082
--------------	--------------	--------------	--------------

[https://www45.bb.com.br/fmc/frm/fw0707314\\_2.jsp](https://www45.bb.com.br/fmc/frm/fw0707314_2.jsp)

05/09/2019



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por THIAGO DE SOUZA DIAS DA ROSA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, liberado nos autos em 06/09/2019 às 16:36. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1012550-17.2019.8.26.0625 e código 75DD9B2.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE TAUBATÉ

FORO DE TAUBATÉ

4ª VARA CÍVEL

Rua José Licurgo Indiani s/n, ., Jardim Maria Augusta - CEP 12070-070,

Fone: (12) 3633-5556, Taubaté-SP - E-mail: taubate4cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**DECISÃO**

Processo Digital nº: **1012550-17.2019.8.26.0625**  
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Condomínio em Edifício**  
 Exequente: **Condomínio Residencial Petropolis**  
 Executado: **Sh Empreendimentos Imobiliários Ltda Me**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Eliza Amélia Maia Santos**

Vistos.

1. Cite-se a executada, por carta, para no prazo de três dias efetuar o pagamento da dívida.

2. Fixo a verba honorária em 10% do valor do débito; em caso de pagamento integral da dívida, no prazo de três dias, o montante fica reduzido à metade (CPC, art. 827, § 1º).

3. Decorrido o prazo para pagamento do débito e comprovado o recolhimento da taxa devida (R\$ 16,00, na guia do Fundo Especial de Despesas do Tribunal de Justiça, no código 434-1), voltem conclusos para apreciação do pedido de penhora *on line*.

4. Fls. 4, item "d": defiro; comprovado o recolhimento da taxa de R\$ 16,00, na guia do Fundo Especial de Despesas do Tribunal de Justiça, no código 434-1 "Impressão de Informações do Sistema INFOJUD/BACEN-JUD/RENAJUD", providencie-se a inclusão do nome da devedora no cadastro de inadimplentes da Serasa.

5. Int.

Taubaté, 09 de setembro de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE TAUBATÉ**  
**FORO DE TAUBATÉ**  
**4ª VARA CÍVEL**  
 Rua José Licurgo Indiani s/n - Taubaté-SP - CEP 12070-070  
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**CARTA DE CITAÇÃO – PROCESSO DIGITAL**

Processo Digital nº: **1012550-17.2019.8.26.0625**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Condomínio em Edifício**  
 Exequente: **Condomínio Residencial Petropolis**  
 Executado: **Sh Empreendimentos Imobiliários Ltda Me**

Destinatária:  
 Sh Empreendimentos Imobiliários Ltda Me  
 Rua Doutor Pedro Costa, 483, Sala 53, Centro  
 Taubaté-SP  
 CEP 12010-160

Pela presente, comunico que perante este Juízo tramita a ação em epígrafe, da qual fica Vossa Senhoria **CITADA** de todo o conteúdo da petição inicial e da decisão para, **no prazo de 03 (três) dias úteis, pagar a dívida no valor de R\$ 19.181,84**, que deverá ser atualizada até a data do efetivo pagamento, acrescida dos honorários advocatícios da parte exequente arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito, conforme pedido inicial. Caso o(a) executado(a) efetue o pagamento no prazo acima assinalado, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade (art. 827, § 1º, do CPC).

**ADVERTÊNCIAS: 1-** No prazo para embargos, reconhecendo o crédito do(a) exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, acrescido de custas e de honorários de advogado, poderá o(a) executado(a) valer-se do disposto no art. 916 e §§, do CPC. Indeferida a proposta, seguir-se-ão os atos executivos, nos termos do art. 916, § 4º, do CPC. O não pagamento de qualquer das parcelas acarretará o disposto no art. 916, § 5º, do CPC. A opção pelo parcelamento importa renúncia ao direito de opor embargos (art. 916, § 6º, do CPC). **2-** O recibo que acompanha esta carta valerá como comprovante que esta citação se efetivou.

**PRAZO PARA EMBARGOS: 15 (quinze) dias úteis**, contados da juntada do AR aos autos, conforme r. decisão disponibilizada na internet.

**OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente.** A visualização da petição inicial, dos documentos e da decisão que determina a citação (art. 250, II e V, do CPC) poderá ocorrer mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Taubaté, 09 de setembro de 2019. Wania Maria Fogliene, Escrevente Técnico Judiciário.



## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0354/2019, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Thiago de Souza Dias da Rosa (OAB 299221/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. 1. Cite-se a executada, por carta, para no prazo de três dias efetuar o pagamento da dívida. 2. Fixo a verba honorária em 10% do valor do débito; em caso de pagamento integral da dívida, no prazo de três dias, o montante fica reduzido à metade (CPC, art. 827, § 1º). 3. Decorrido o prazo para pagamento do débito e comprovado o recolhimento da taxa devida (R\$ 16,00, na guia do Fundo Especial de Despesas do Tribunal de Justiça, no código 434-1), voltem conclusos para apreciação do pedido de penhora on line. 4. Fls. 4, item "d": defiro; comprovado o recolhimento da taxa de R\$ 16,00, na guia do Fundo Especial de Despesas do Tribunal de Justiça, no código 434-1 "Impressão de Informações do Sistema INFOJUD/BACEN-JUD/RENAJUD", providencie-se a inclusão do nome da devedora no cadastro de inadimplentes da Serasa. 5. Int."

Do que dou fé.  
Taubaté, 13 de setembro de 2019.

André Neves Santos

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO**

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0354/2019, foi disponibilizado na página 3509/3523 do Diário da Justiça Eletrônico em 16/09/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Thiago de Souza Dias da Rosa (OAB 299221/SP)

Teor do ato: "Vistos. 1. Cite-se a executada, por carta, para no prazo de três dias efetuar o pagamento da dívida. 2. Fixo a verba honorária em 10% do valor do débito; em caso de pagamento integral da dívida, no prazo de três dias, o montante fica reduzido à metade (CPC, art. 827, § 1º). 3. Decorrido o prazo para pagamento do débito e comprovado o recolhimento da taxa devida (R\$ 16,00, na guia do Fundo Especial de Despesas do Tribunal de Justiça, no código 434-1), voltem conclusos para apreciação do pedido de penhora on line. 4. Fls. 4, item "d": defiro; comprovado o recolhimento da taxa de R\$ 16,00, na guia do Fundo Especial de Despesas do Tribunal de Justiça, no código 434-1 "Impressão de Informações do Sistema INFOJUD/BACEN-JUD/RENAJUD", providencie-se a inclusão do nome da devedora no cadastro de inadimplentes da Serasa. 5. Int."

Taubaté, 16 de setembro de 2019.

André Neves Santos  
Estagiário Nível Superior

**Digital**16/09/2019  
LOTE: 68484

fls. 59

**DESTINATÁRIO**

Sh Empreendimentos Imobiliarios Ltda Me

Rua Doutor Pedro Costa, 483, Sala 53, Centro

Taubate, SP

12010-160

AR049867649JF

**TENTATIVAS DE ENTREGA**

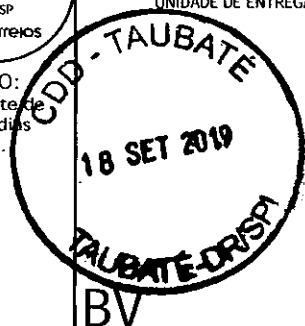
1ª \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ :\_\_\_ h

2ª \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ :\_\_\_ h

3ª \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ :\_\_\_ h

**MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO**

- |  |  |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se              | <input type="checkbox"/> 5 Recusado      |
| <input type="checkbox"/> 2 Endereço insuficiente | <input type="checkbox"/> 6 Não procurado |
| <input type="checkbox"/> 3 Não existe o número   | <input type="checkbox"/> 7 Ausente       |
| <input type="checkbox"/> 4 Desconhecido          | <input type="checkbox"/> 8 Falecido      |
| <input type="checkbox"/> 9 Outros _____          |  |

ATENÇÃO:  
Posta restante de  
20 (vinte) dias  
corridos.CARIMBO  
UNIDADE DE ENTREGA**ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR**

Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

*MARISOL CHAVES*

DATA DE ENTREGA

\* 18 / 09 / 19

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

MARISOL CHAVES

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

\* 19.487.738-3

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

*[Handwritten signature]*

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por v-posti.correios.com.br, liberado nos autos em 20/09/2019 às 03:40.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE TAUBATÉ**

**FORO DE TAUBATÉ**

**4ª VARA CÍVEL**

Rua José Licurgo Indiani s/n, ., Jardim Maria Augusta - CEP 12070-070,

Fone: (12) 3633-5556, Taubaté-SP - E-mail: taubate4cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1012550-17.2019.8.26.0625**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Condomínio em Edifício**  
 Exequente: **Condomínio Residencial Petropolis**  
 Executado: **Sh Empreendimentos Imobiliários Ltda Me**

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

- ante o decurso do prazo para pagamento do débito, intimar o credor a cumprir o determinado a fls. 55, item 3, e a apresentar demonstrativo atualizado do débito.

Nada Mais. Taubaté, 17 de outubro de 2019. Eu, \_\_\_\_, Ana Maria Turina Prado, Escrivão Judicial II.

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0425/2019, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Thiago de Souza Dias da Rosa (OAB 299221/SP)	D.J.E

Teor do ato: "- ante o decurso do prazo para pagamento do débito, intimar o credor a cumprir o determinado a fls. 55, item 3, e a apresentar demonstrativo atualizado do débito."

Do que dou fé.  
Taubaté, 22 de outubro de 2019.

Ana Maria Turina Prado

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0425/2019, foi disponibilizado na página 3642/3655 do Diário da Justiça Eletrônico em 23/10/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Thiago de Souza Dias da Rosa (OAB 299221/SP)

Teor do ato: "- ante o decurso do prazo para pagamento do débito, intimar o credor a cumprir o determinado a fls. 55, item 3, e a apresentar demonstrativo atualizado do débito."

Taubaté, 23 de outubro de 2019.

André Neves Santos  
Estagiário Nível Superior

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA  
COMARCA DE TAUBATÉ

**Autos do processo nº 1012550-17.2019.8.26.0625**

**CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PETROPÓLIS**, já qualificado nos autos, por seu advogado que esta subscreve, vem respeitosamente a presença de Vossa Excelência, tendo em vista o decurso de prazo para a manifestação da executada, requer o arresto de bens através do sistema bacenjud até o limite do débito.

Para efetivação da medida, requer a juntada da inclusa planilha de cálculo atualizada.

Com o deferimento da medida, requer a concessão de prazo para o recolhimento das taxas devidas.

Termos em que,

Pede e aguarda deferimento

Taubaté, **data do protocolo**

**Thiago de Souza Dias da Rosa**

**OAB/SP 299.221**

30/10/2019

UNIDADES INADIMPLENTES

Pág: 1/1

## Condomínio Residencial Petrópolis

Inadimplência até 30/10/2019 para contas emitidas e sub judice<sup>2</sup>

Mês: todos Unidade: D-71 Grupo/Classe: todas Cobrança: todas

Correção: TR Multa: 2,00% do montante Juros: 1,00% ao mês Data Base: 30/10/2019

Obs: A inadimplência apresentada é para simples conferência dos lançamentos originais, não representa a inadimplência atual.

Unidade	Mês Ref	Vencimento	Valor	Juros	Multa	Correção	Proj. Rec.
<b>D-71</b>							
SH EMPREEND IMOBILIARIOS LTDA							
Taxa de Condomínio	01/2017	15/02/2017	250,00	90,51	5,49	24,26	370,26
Taxa de Condomínio	02/2017	15/03/2017	250,00	87,40	5,46	23,12	365,98
Taxa de Condomínio	03/2017	15/04/2017	250,00	84,46	5,45	22,46	362,37
Taxa de Condomínio	04/2017	15/05/2017	250,00	81,48	5,43	21,59	358,50
Taxa de Condomínio	05/2017	15/06/2017	250,00	78,70	5,43	21,38	355,51
Taxa de Condomínio	06/2017	15/07/2017	250,00	75,71	5,41	20,40	351,52
Taxa de Condomínio	07/2017	15/08/2017	250,00	72,79	5,39	19,59	347,77
Taxa de Condomínio	08/2017	15/09/2017	250,00	69,98	5,38	19,14	344,50
Taxa de Condomínio	09/2017	15/10/2017	250,00	67,31	5,38	19,22	341,91
Taxa de Condomínio	11/2017	15/11/2017	250,00	64,60	5,38	19,16	339,14
Fundo de Reserva	12/2017	15/12/2017	20,00	4,93	0,43	1,45	26,81
Taxa de Condomínio	12/2017	15/12/2017	230,00	56,75	4,93	16,72	308,40
Fundo de Reserva	01/2018	15/01/2018	20,00	4,71	0,43	1,42	26,56
Taxa de Condomínio	01/2018	15/01/2018	230,00	54,18	4,93	16,27	305,38
Fundo de Reserva	02/2018	15/02/2018	20,00	4,49	0,43	1,36	26,28
Taxa de Condomínio	02/2018	15/02/2018	230,00	51,58	4,91	15,63	302,12
Fundo de Reserva	03/2018	15/03/2018	20,00	4,26	0,43	1,31	26,00
Taxa de Condomínio	03/2018	15/03/2018	230,00	49,01	4,90	15,07	298,98
Fundo de Reserva	04/2018	15/04/2018	20,00	4,04	0,43	1,27	25,74
Taxa de Condomínio	04/2018	15/04/2018	230,00	46,48	4,89	14,63	296,00
Fundo de Reserva	05/2018	15/05/2018	20,00	3,83	0,43	1,26	25,52
Taxa de Condomínio	05/2018	15/05/2018	230,00	44,00	4,89	14,46	293,35
Fundo de Reserva	06/2018	15/06/2018	20,00	3,61	0,42	1,21	25,24
Taxa de Condomínio	06/2018	15/06/2018	230,00	41,47	4,88	13,95	290,30
Fundo de Reserva	07/2018	15/07/2018	20,00	3,38	0,42	1,12	24,92
Taxa de Condomínio	07/2018	15/07/2018	230,00	38,86	4,86	12,90	286,62
Fundo de Reserva	08/2018	15/08/2018	20,00	3,12	0,42	0,82	24,36
Taxa de Condomínio	08/2018	15/08/2018	230,00	35,92	4,79	9,48	280,19
Fundo de Reserva	09/2018	15/09/2018	20,00	2,91	0,42	0,77	24,10
Taxa de Condomínio	09/2018	15/09/2018	230,00	33,44	4,78	8,88	277,10
Fundo de Reserva	10/2018	15/10/2018	20,00	2,70	0,42	0,77	23,89
Taxa de Condomínio	10/2018	15/10/2018	230,00	31,05	4,78	8,88	274,71
Fundo de Reserva	11/2018	15/11/2018	20,00	2,49	0,41	0,71	23,61
Taxa de Condomínio	11/2018	15/11/2018	230,00	28,58	4,76	8,17	271,51
Fundo de Reserva	12/2018	15/12/2018	20,00	2,27	0,41	0,63	23,31
Taxa de Condomínio	12/2018	15/12/2018	230,00	26,09	4,74	7,22	268,05
Fundo de Reserva	01/2019	15/01/2019	20,00	2,07	0,41	0,68	23,16
Taxa de Condomínio	01/2019	15/01/2019	230,00	23,78	4,76	7,81	266,35
Fundo de Reserva	02/2019	15/02/2019	20,00	1,86	0,41	0,65	22,92
Taxa de Condomínio	02/2019	15/02/2019	230,00	21,37	4,75	7,48	263,60
Fundo de Reserva	03/2019	15/03/2019	20,00	1,65	0,41	0,65	22,71
Taxa de Condomínio	03/2019	15/03/2019	230,00	19,00	4,75	7,46	261,21
Fundo de Reserva	04/2019	15/04/2019	20,00	1,44	0,41	0,54	22,39
Taxa de Condomínio	04/2019	15/04/2019	230,00	16,53	4,72	6,18	257,43
Fundo de Reserva	05/2019	15/05/2019	20,00	1,22	0,41	0,38	22,01
Taxa de Condomínio	05/2019	15/05/2019	230,00	14,06	4,69	4,38	253,13
Fundo de Reserva	06/2019	15/06/2019	20,00	1,01	0,40	0,25	21,66
Taxa de Condomínio	06/2019	15/06/2019	230,00	11,64	4,66	2,84	249,14
Fundo de Reserva	07/2019	15/07/2019	20,00	0,81	0,40	0,22	21,43
Taxa de Condomínio	07/2019	15/07/2019	230,00	9,30	4,65	2,49	246,44
Fundo de Reserva	08/2019	15/08/2019	20,00	0,61	0,40	0,21	21,22
Taxa de Condomínio	08/2019	15/08/2019	230,00	6,97	4,65	2,47	244,09
Fundo de Reserva	09/2019	15/09/2019	20,00	0,40	0,40	0,13	20,93
Taxa de Condomínio	09/2019	15/09/2019	230,00	4,63	4,63	1,54	240,80
Fundo de Reserva	10/2019	15/10/2019	20,00	0,20	0,40	0,00	20,60
Taxa de Condomínio	10/2019	15/10/2019	230,00	2,30	4,60	0,00	236,90
Total 'D-71':			8.250,00	1.497,94	173,65	433,04	10.354,63
Total:			8.250,00	1.497,94	173,65	433,04	10.354,63

Classe de Conta	Total Lançado	Total Projetado
Fundo de Reserva	460,00	545,37
Taxa de Condomínio	7.790,00	9.809,26
	8.250,00	10.354,63



30/10/2019

UNIDADES INADIMPLENTES

Pág: 1/1

## Condomínio Residencial Petrópolis

Inadimplência até 30/10/2019 para contas emitidas e sub judice<sup>2</sup>

Mês: todos Unidade: D-72 Grupo/Classe: todas Cobrança: todas

Correção: TR Multa: 2,00% do montante Juros: 1,00% ao mês Data Base: 30/10/2019

Obs: A inadimplência apresentada é para simples conferência dos lançamentos originais, não representa a inadimplência atual.

Unidade	Mês Ref	Vencimento	Valor	Juros	Multa	Correção	Proj. Rec.
<b>D-72</b>							
SH EMPREEND IMOBILIARIOS LTDA							
Taxa de Condomínio	01/2017	15/02/2017	250,00	90,51	5,49	24,26	370,26
Taxa de Condomínio	02/2017	15/03/2017	250,00	87,40	5,46	23,12	365,98
Taxa de Condomínio	03/2017	15/04/2017	250,00	84,46	5,45	22,46	362,37
Taxa de Condomínio	04/2017	15/05/2017	250,00	81,48	5,43	21,59	358,50
Taxa de Condomínio	05/2017	15/06/2017	250,00	78,70	5,43	21,38	355,51
Taxa de Condomínio	06/2017	15/07/2017	250,00	75,71	5,41	20,40	351,52
Taxa de Condomínio	07/2017	15/08/2017	250,00	72,79	5,39	19,59	347,77
Taxa de Condomínio	08/2017	15/09/2017	250,00	69,98	5,38	19,14	344,50
Taxa de Condomínio	09/2017	15/10/2017	250,00	67,31	5,38	19,22	341,91
Taxa de Condomínio	11/2017	15/11/2017	250,00	64,60	5,38	19,16	339,14
Fundo de Reserva	12/2017	15/12/2017	20,00	4,93	0,43	1,45	26,81
Taxa de Condomínio	12/2017	15/12/2017	230,00	56,75	4,93	16,72	308,40
Fundo de Reserva	01/2018	15/01/2018	20,00	4,71	0,43	1,42	26,56
Taxa de Condomínio	01/2018	15/01/2018	230,00	54,18	4,93	16,27	305,38
Fundo de Reserva	02/2018	15/02/2018	20,00	4,49	0,43	1,36	26,28
Taxa de Condomínio	02/2018	15/02/2018	230,00	51,58	4,91	15,63	302,12
Fundo de Reserva	03/2018	15/03/2018	20,00	4,26	0,43	1,31	26,00
Taxa de Condomínio	03/2018	15/03/2018	230,00	49,01	4,90	15,07	298,98
Fundo de Reserva	04/2018	15/04/2018	20,00	4,04	0,43	1,27	25,74
Taxa de Condomínio	04/2018	15/04/2018	230,00	46,48	4,89	14,63	296,00
Fundo de Reserva	05/2018	15/05/2018	20,00	3,83	0,43	1,26	25,52
Taxa de Condomínio	05/2018	15/05/2018	230,00	44,00	4,89	14,46	293,35
Fundo de Reserva	06/2018	15/06/2018	20,00	3,61	0,42	1,21	25,24
Taxa de Condomínio	06/2018	15/06/2018	230,00	41,47	4,88	13,95	290,30
Fundo de Reserva	07/2018	15/07/2018	20,00	3,38	0,42	1,12	24,92
Taxa de Condomínio	07/2018	15/07/2018	230,00	38,86	4,86	12,90	286,62
Fundo de Reserva	08/2018	15/08/2018	20,00	3,12	0,42	0,82	24,36
Taxa de Condomínio	08/2018	15/08/2018	230,00	35,92	4,79	9,48	280,19
Fundo de Reserva	09/2018	15/09/2018	20,00	2,91	0,42	0,77	24,10
Taxa de Condomínio	09/2018	15/09/2018	230,00	33,44	4,78	8,88	277,10
Fundo de Reserva	10/2018	15/10/2018	20,00	2,70	0,42	0,77	23,89
Taxa de Condomínio	10/2018	15/10/2018	230,00	31,05	4,78	8,88	274,71
Fundo de Reserva	11/2018	15/11/2018	20,00	2,49	0,41	0,71	23,61
Taxa de Condomínio	11/2018	15/11/2018	230,00	28,58	4,76	8,17	271,51
Fundo de Reserva	12/2018	15/12/2018	20,00	2,27	0,41	0,63	23,31
Taxa de Condomínio	12/2018	15/12/2018	230,00	26,09	4,74	7,22	268,05
Fundo de Reserva	01/2019	15/01/2019	20,00	2,07	0,41	0,68	23,16
Taxa de Condomínio	01/2019	15/01/2019	230,00	23,78	4,76	7,81	266,35
Fundo de Reserva	02/2019	15/02/2019	20,00	1,86	0,41	0,65	22,92
Taxa de Condomínio	02/2019	15/02/2019	230,00	21,37	4,75	7,48	263,60
Fundo de Reserva	03/2019	15/03/2019	20,00	1,65	0,41	0,65	22,71
Taxa de Condomínio	03/2019	15/03/2019	230,00	19,00	4,75	7,46	261,21
Fundo de Reserva	04/2019	15/04/2019	20,00	1,44	0,41	0,54	22,39
Taxa de Condomínio	04/2019	15/04/2019	230,00	16,53	4,72	6,18	257,43
Fundo de Reserva	05/2019	15/05/2019	20,00	1,22	0,41	0,38	22,01
Taxa de Condomínio	05/2019	15/05/2019	230,00	14,06	4,69	4,38	253,13
Fundo de Reserva	06/2019	15/06/2019	20,00	1,01	0,40	0,25	21,66
Taxa de Condomínio	06/2019	15/06/2019	230,00	11,64	4,66	2,84	249,14
Fundo de Reserva	07/2019	15/07/2019	20,00	0,81	0,40	0,22	21,43
Taxa de Condomínio	07/2019	15/07/2019	230,00	9,30	4,65	2,49	246,44
Fundo de Reserva	08/2019	15/08/2019	20,00	0,61	0,40	0,21	21,22
Taxa de Condomínio	08/2019	15/08/2019	230,00	6,97	4,65	2,47	244,09
Fundo de Reserva	09/2019	15/09/2019	20,00	0,40	0,40	0,13	20,93
Taxa de Condomínio	09/2019	15/09/2019	230,00	4,63	4,63	1,54	240,80
Fundo de Reserva	10/2019	15/10/2019	20,00	0,20	0,40	0,00	20,60
Taxa de Condomínio	10/2019	15/10/2019	230,00	2,30	4,60	0,00	236,90
Total 'D-72':			8.250,00	1.497,94	173,65	433,04	10.354,63
Total:			8.250,00	1.497,94	173,65	433,04	10.354,63

Classe de Conta	Total Lançado	Total Projetado
Fundo de Reserva	460,00	545,37
Taxa de Condomínio	7.790,00	9.809,26
	8.250,00	10.354,63



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE TAUBATÉ**

**FORO DE TAUBATÉ**

**4ª VARA CÍVEL**

Rua José Licurgo Indiani s/n, ., Jardim Maria Augusta - CEP 12070-070,

Fone: (12) 3633-5556, Taubaté-SP - E-mail: taubate4cv@tjstj.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1012550-17.2019.8.26.0625**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Condomínio em Edifício**  
 Exequente: **Condomínio Residencial Petropolis**  
 Executado: **Sh Empreendimentos Imobiliários Ltda Me**

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Intimar o(a)(s) autor/credor(a)(es) a comprovar o recolhimento da taxa de R\$ 16,00, na guia do Fundo Especial de Despesas do Tribunal de Justiça, no código 434-1, para requisições pelo sistema “on line” (Provimento CSM nº 1864/2011 e Comunicado CSM nº 17-/2011).

Nada Mais. Taubaté, 08 de novembro de 2019. Eu, (a) Ana Maria Turina Prado, Escrivão Judicial II.

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0455/2019, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Thiago de Souza Dias da Rosa (OAB 299221/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Intimar o(a)(s) autor/credor(a)(es) a comprovar o recolhimento da taxa de R\$ 16,00, na guia do Fundo Especial de Despesas do Tribunal de Justiça, no código 434-1, para requisições pelo sistema "on line" (Provimento CSM nº 1864/2011 e Comunicado CSM nº 17-/2011)."

Do que dou fé.  
Taubaté, 13 de novembro de 2019.

André Neves Santos

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0455/2019, foi disponibilizado na página 3193/3209 do Diário da Justiça Eletrônico em 14/11/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Thiago de Souza Dias da Rosa (OAB 299221/SP)

Teor do ato: "Intimar o(a)(s) autor/credor(a)(es) a comprovar o recolhimento da taxa de R\$ 16,00, na guia do Fundo Especial de Despesas do Tribunal de Justiça, no código 434-1, para requisições pelo sistema "on line" (Provimento CSM nº 1864/2011 e Comunicado CSM nº 17-/2011)."

Taubaté, 14 de novembro de 2019.

André Neves Santos  
Estagiário Nível Superior

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA  
COMARCA DE TAUBATÉ

**Autos do processo nº 1012550-17.2019.8.26.0625**

**CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PETROPÓLIS**, já qualificado nos autos, por seu advogado que esta subscreve, vem respeitosamente a presença de Vossa Excelência, expor e requerer o que segue:

Às fls. 63, o exequente requereu o arresto de bens através do sistema bacenjud, diante da inércia da executada em quitar o débito ora perseguido.

Entretanto, realizando singela pesquisa junto ao sistema Esaj, se verifica que a executada figura como ré ou executada em mais de 100 ações judiciais, considerando apenas esta comarca.

Na sua esmagadora maioria, todas as vezes em que foi requerido o arresto de bens ele restou absolutamente infrutífero.

Desta feita, com a devida vênia, entendendo que a medida será absolutamente ineficaz, o exequente **DESISTE do pedido feito às fls. 63**, e requer a **PENHORA DOS IMÓVEIS** geradores dos débitos, devendo a digna serventia providenciar todo o necessário.

Termos em que,

Pede e aguarda deferimento

Taubaté, **data do protocolo**

**Thiago de Souza Dias da Rosa**

**OAB/SP 299.221**

SANTOS - TAUBATÉ

▶ thiago87.adv@hotmail.com  
▶ 12- 3681-1258  
▶ 12- 99776-1452 / [13-99119-9245- WhatsApp](https://api.whatsapp.com/send?phone=5512991199245)  
▶ Rua Barão da Pedra Negra, 500 - Conj. 31, Centro - Taubaté/SP - CEP:12020-220

▶ *"Permanece firme na tua tarefa, ocupa-te bem dela e envelhece na tua profissão. Não admires a conduta dos pecadores, mas confia em Deus e permanece no teu trabalho" Eclo 11, 21-22*



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE TAUBATÉ**  
**FORO DE TAUBATÉ**  
**4ª VARA CÍVEL**  
**RUA JOSÉ LICURGO INDIANI S/N, Taubaté-SP - CEP 12070-070**  
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**DESPACHO**

Processo Digital nº: **1012550-17.2019.8.26.0625**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Condomínio em Edifício**  
 Exequente: **Condomínio Residencial Petropolis**  
 Executado: **Sh Empreendimentos Imobiliários Ltda Me**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Eliza Amélia Maia Santos**

Vistos.

1. Para apreciação do pedido de fls. 69, apresente o credor cópia da matrícula atualizada do imóvel.

2. Int.

Taubaté, 27 de novembro de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

### CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0487/2019, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Thiago de Souza Dias da Rosa (OAB 299221/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. 1. Para apreciação do pedido de fls. 69, apresente o credor cópia da matrícula atualizada do imóvel. 2. Int."

Do que dou fé.  
Taubaté, 28 de novembro de 2019.

André Neves Santos

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0487/2019, foi disponibilizado na página 3938/3953 do Diário da Justiça Eletrônico em 02/12/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Thiago de Souza Dias da Rosa (OAB 299221/SP)

Teor do ato: "Vistos. 1. Para apreciação do pedido de fls. 69, apresente o credor cópia da matrícula atualizada do imóvel. 2. Int."

Taubaté, 2 de dezembro de 2019.

VITORIA APARECIDA LIMA ROCHA CUNHA DA SILVA  
Estagiário Nível Superior



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA  
COMARCA DE TAUBATÉ

**Autos do processo nº 1012550-17.2019.8.26.0625**

**CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PETROPÓLIS**, já qualificado nos autos, por seu advogado que esta subscreve, vem respeitosamente a presença de Vossa Excelência, **REQUERER O SOBRESTAMENTO DO FEITO POR 30 (TRINTA) DIAS**.

Termos em que,

Pede e aguarda deferimento

Taubaté, **data do protocolo**

**Thiago de Souza Dias da Rosa**

**OAB/SP 299.221**

SANTOS - TAUBATÉ

▶ thiago87.adv@hotmail.com  
▶ 12- 3681-1258  
▶ 12- 99776-1452 / [13-99119-9245- WhatsApp](https://api.whatsapp.com/send?phone=5512991199245)  
▶ Rua Barão da Pedra Negra, 500 - Conj. 31, Centro - Taubaté/SP - CEP:12020-220

▶ *“Permanece firme na tua tarefa, ocupa-te bem dela e envelhece na tua profissão. Não admires a conduta dos pecadores, mas confia em Deus e permanece no teu trabalho” Eclo 11, 21-22*



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE TAUBATÉ

FORO DE TAUBATÉ

4ª VARA CÍVEL

Rua José Licurgo Indiani s/n, ., Jardim Maria Augusta - CEP 12070-070,

Fone: (12) 3633-5556, Taubaté-SP - E-mail: taubate4cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1012550-17.2019.8.26.0625**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Condomínio em Edifício**  
 Exequente: **Condomínio Residencial Petropolis**  
 Executado: **Sh Empreendimentos Imobiliários Ltda Me**

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

- Fls. 73: aguardar pelo prazo requerido.

Nada Mais. Taubaté, 22 de janeiro de 2020. Eu, \_\_\_\_, Ana Maria Turina Prado, Escrivão Judicial II.

### CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0019/2020, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Thiago de Souza Dias da Rosa (OAB 299221/SP)	D.J.E

Teor do ato: "- Fls. 73: aguardar pelo prazo requerido."

Do que dou fé.  
Taubaté, 23 de janeiro de 2020.

Jaqueline Tereza Iori Barbosa

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0019/2020, foi disponibilizado na página 3636/3649 do Diário da Justiça Eletrônico em 29/01/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Thiago de Souza Dias da Rosa (OAB 299221/SP)

Teor do ato: "- Fls. 73: aguardar pelo prazo requerido."

Taubaté, 29 de janeiro de 2020.

Cristiane Monteiro  
Escrivão Judicial I



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE TAUBATÉ**  
**FORO DE TAUBATÉ**  
**4ª VARA CÍVEL**  
**RUA JOSÉ LICURGO INDIANI S/N, Taubaté-SP - CEP 12070-070**  
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**DESPACHO**

Processo Digital nº: **1012550-17.2019.8.26.0625**  
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Condomínio em Edifício**  
Exequente: **Condomínio Residencial Petropolis**  
Executado: **Sh Empreendimentos Imobiliários Ltda Me**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Antonio Carlos Lombardi De Souza Pinto**

Vistos.

1. Aguarde-se provocação em arquivo, uma vez que decorreu o prazo de sobrestamento do feito e nada mais foi requerido pelo credor.

2. Int.

Taubaté, 04 de março de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0100/2020, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Thiago de Souza Dias da Rosa (OAB 299221/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. 1. Aguarde-se provocação em arquivo, uma vez que decorreu o prazo de sobrestamento do feito e nada mais foi requerido pelo credor. 2. Int."

Do que dou fé.  
Taubaté, 9 de março de 2020.

Cristiane Monteiro

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0100/2020, foi disponibilizado na página 3207/3214 do Diário da Justiça Eletrônico em 11/03/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Thiago de Souza Dias da Rosa (OAB 299221/SP)

Teor do ato: "Vistos. 1. Aguarde-se provocação em arquivo, uma vez que decorreu o prazo de sobrestamento do feito e nada mais foi requerido pelo credor. 2. Int."

Taubaté, 11 de março de 2020.

Cristiane Monteiro  
Escrivão Judicial I

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA  
COMARCA DE TAUBATÉ

**Autos do processo nº 1012550-17.2019.8.26.0625**

**CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PETROPÓLIS**, já qualificado nos autos, por seu advogado que esta subscreve, vem respeitosamente a presença de Vossa Excelência, expor e requerer o que segue:

Importante ressaltar que, diante da própria desídia da executada, construtora do condomínio exequente, as unidades geradoras dos débitos não possuem “habite-se” o que impossibilita a sua individualização junto ao Registro de Imóveis.

Deste modo, visando a realização e registro da penhora outrora requerida, junta-se aos autos a certidão da **matricula de origem** do empreendimento, de onde será elaborada a respectiva ficha complementar constando as penhoras requeridas.

Para a efetivação da medida, desde já, informa o email e telefone deste subscritor visando o recebimento das guias de custas necessárias à averbação da penhora ora requerida na matrícula do imóvel gerador dos débitos:

- Thiago de Souza Dias da Rosa
- Email: thiago87.adv@hotmail.com
- Telefone: 12- 3681-1258

SANTOS - TAUBATÉ

▶ thiago87.adv@hotmail.com  
▶ 12- 3681-1258  
▶ 12- 99776-1452 / **13-99119-9245- WhatsApp**  
▶ Rua Barão da Pedra Negra, 500 - Conj. 31, Centro - Taubaté/SP - CEP:12020-220

▶ *“Permanece firme na tua tarefa, ocupa-te bem dela e envelhece na tua profissão. Não admires a conduta dos pecadores, mas confia em Deus e permanece no teu trabalho” Eclo 11, 21-22*



Termos em que,

Pede e aguarda deferimento

Taubaté, **data do protocolo**

**Thiago de Souza Dias da Rosa**

**OAB/SP 299.221**

SANTOS - TAUBATÉ

▶ thiago87.adv@hotmail.com  
▶ 12- 3681-1258  
▶ 12- 99776-1452 / [13-99119-9245- WhatsApp](https://api.whatsapp.com/send?phone=5512991199245)  
▶ Rua Barão da Pedra Negra, 500 - Conj. 31, Centro - Taubaté/SP - CEP:12020-220

▶ *“Permanece firme na tua tarefa, ocupa-te bem dela e envelhece na tua profissão. Não admires a conduta dos pecadores, mas confia em Deus e permanece no teu trabalho” Eclo 11, 21-22*



https://selodigital.tjsp.jus.br

1202793C30526382QQIWP0202

fls. 82  
Registro de Imóveis

# Taubaté

Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Taubaté

**CERTIFICO**, a pedido da parte interessada, que revendo nesta Serventia Extrajudicial o Livro 2 - **REGISTRO GERAL**, nele verifiquei constar a Matrícula do seguinte teor:

Comarca de Taubaté Estado de São Paulo	MATRÍCULA Nº	98.960	FLS.	01	Taubaté	17	de	Abril	de	2007
	<p><b>PRÉDIO nº 266 e seu respectivo terreno designado <u>AREA REMANESCENTE</u>, situado nesta cidade, com as seguintes medidas e confrontações: com frente para a AVENIDA DOUTOR PEREIRA BARBOSA onde mede 10,00m, de um lado a partir da Avenida Doutor Pereira Barbosa, confronta com o prédio nº 284 da mesma via, prédio nº 460 da Travessa Projetada, com a Rua Monsenhor Miguel Martins, com os prédios nºs 455, 445 e 441 todos da Rua Monsenhor Miguel Martins e finalmente com a Rua dos Cortezes em uma linha de 188,00m deflete à direita passando a confrontar por uma valeta em uma linha de 34,00m, com o prédio nº 389 da Rua Sylvio Gonçalves Amorá e prédio nº 871 da Avenida José Olegário de Barros, deflete à esquerda e passa a confrontar com o prédio nº 871 da Avenida José Olegário de Barros em uma linha de 210,00m, até atingir a Avenida José Olegário de Barros onde mede de largura 2,50m, de outro lado a partir da Avenida Doutor Pereira Barbosa passa a confrontar com o prédio nº 256 da Avenida Doutor Pereira Barbosa em uma linha de 42,00m, deflete à direita, confrontando ainda com o prédio nº 256 em uma linha de 12,00m, deflete à esquerda e segue 43,50m, deflete à direita e segue 12,66m, confrontando nestas linhas com a Área 01, deflete à esquerda em uma linha de 312,50m, confrontando com o prédio nº 220 da Avenida Doutor Pereira Barbosa e com o prédio nº 855 da Avenida José Olegário de Barros, até atingir a Avenida José Olegário de Barros, encerrando uma área de <u>5.454,65m<sup>2</sup></u>, cadastrado na Prefeitura Municipal sob BC nº 5.2.059.085.001.-----</b></p> <p><b>PROPRIETÁRIOS: JOSÉ GERALDO BERTE VAZ DE PAULA</b>, brasileiro, divorciado, servidor público municipal aposentado, portador do RG nº 11.454.422-0-SP e inscrito no CPF/MF sob nº 195.839.588-91, residente e domiciliado nesta cidade, na rua Sacramento nº 96, na proporção de 49,99% e <b>JEANETE BERTE VAZ DE PAULA GODOY</b>, brasileira, servidora pública municipal, portadora do RG nº 4.817.409-SP e inscrita no CPF/MF sob nº 737.812.078-20, casada no regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei 6515/77 com <b>ALUYZIO GERALDO DE GODOY</b>, brasileiro, motorista, portador do RG nº 3.136.073-SP e inscrito no CPF/MF sob nº 314.206.218-15, residentes e domiciliados na rua Orlando Ribeiro nº 177, nesta cidade, na proporção de 50,01%.-----</p> <p><b>REGISTRO ANTERIOR: Matrícula nº 98.958</b>, feita em 17 de abril de 2007 neste Registro Imobiliário. Sendo certo que a proprietária Jeanete Berte Vaz de Paula Godoy adquiriu o imóvel por sucessão hereditária.-----</p> <p>A Escrevente</p> <p style="text-align: right;">----- - <b>MARIA CELINA RADOVANI</b> -----</p> <p>R.1/M-98.960 em 17 de abril de 2007 (mic.251.669-JCC)</p> <p><b>venda e compra</b> Pela escritura de 22 de janeiro de 2007 do 3º Tabelião de Notas desta cidade, LQ 217, fls. 179/182, os proprietários venderam o imóvel na proporção de 2/3 para <b>ALEX ALVES PINTO</b>, brasileiro, solteiro, maior, capaz, comerciante, portador do RG nº 28.193.657-2-SP e inscrito no CPF/MF sob nº 271.093.268-70, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Mário Bordini nº 192, Jardim Ana Emilia e 1/3 para <b>DARCI DE MORAES</b>, brasileiro, autônomo, portador do RG nº 8.089.933-SP e inscrito no CPF/MF sob nº 541.656.288-91, casado no regime da comunhão universal de bens na vigência da Lei 6515/77, conforme escritura de pacto antenupcial registrada sob nº 3834 no LQ 03 deste Registro Imobiliário com <b>MARIA ODILA DE CAMPOS MORAES</b>, brasileira, do lar, portadora do RG nº 14.093.402-SP e inscrita no CPF/MF sob nº 109.708.478-74, residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua Doutor Quirino nº ----- -vide verso-</p>									

**OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS**  
REGISTRO GERAL

Affonso Celso Barone de Oliveira  
Oficial

Continua no verso.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por THIAGO DE SOUZA DIAS DA ROSA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 18/03/2020 às 11:41, sob o número WTBT20700387404 Para conferir o original acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br ou diretamente pelo aplicativo do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo - TJESP, conforme o processo 1012550-17.2019.8.26.0625 e código 873F752

MATRÍCULA Nº

98.960

FLS.

01

VERSO

432, Estiva, pelo valor de R\$-140.000,00. Consta do título que foi emitida a DOI - Declaração sobre Operações Imobiliárias. A Escrevente

-----  
 - MARIA CELINA PADOVANI -

R.2/M-98.960

em 04 de maio de 2007 (mic.252.344-JCC)

venda e compra

Pela escritura de 25 de abril de 2007, do Tabelião de Notas de Tremembé-SP LQ 135, fls. 217/219, os proprietários venderam o imóvel à S.H. EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 49.223.563/0001-38, com sede e foro nesta cidade, na Avenida José Olegário de Barros nº 1310, loja 01, Vila Nossa Senhora das Graças, pelo valor de R\$-160.000,00. Consta do título que será emitida a DOI - Declaração sobre Operações Imobiliárias. A Escrevente

-----  
 - MA. AUX. N. C. RODRIGUES -

AV.3/M-98.960

em 27 de novembro de 2007 (Mic.257.541=AR)

demolição

Pelo requerimento de 31 de agosto de 2007 e à vista da certidão municipal de 19 de novembro de 2007, nº 1263, procede-se à presente averbação para constar que o prédio nº 266 foi totalmente demolido em 15 de fevereiro de 2007, cuja demolição acha-se regularizada perante o INSS, consoante se verifica da CND nº 089062007-21039070, CEI nº 43.530.04980/74, emitida em 22 de novembro de 2007. A Escrevente

-----  
 - MARIA CELINA PADOVANI -

AV.4/M-98.960

em 27 de novembro de 2007 (Mic.257.542=AR)

atualização de confrontante

Pelo requerimento de 03 de outubro de 2007 e à vista da certidão municipal de 11 de outubro de 2007, nº 1650, procede-se a presente averbação para constar que, o imóvel desta matrícula atualmente possui as seguintes confrontações: com frente para a AVENIDA DOUTOR PEREIRA BARBOSA onde mede 10,00m, de um lado a partir da Avenida Doutor Pereira Barbosa, confronta com o prédio nº 284 da mesma via, prédio nº 460 da Travessa Projetada, com a Rua Monsenhor Miguel Martins, com os prédios nºs 455, 445 e 441 todos da Rua Monsenhor Miguel Martins e finalmente com a Rua dos Cortezes em uma linha de 188,00m deflete à direita passando a confrontar por uma valeta em uma linha de 34,00m, atualmente confronta com o prédio nº 389 da Rua Sylvio Gonçalves Amora, com a área 02 e com o prédio nº 871 da Avenida José Olegário de Barros (antes com o prédio nº 389 da Rua Sylvio Gonçalves Amora e o prédio nº 871 da Avenida José Olegário de Barros), deflete à esquerda e passa a confrontar com o prédio nº 871 da Avenida José Olegário de Barros em uma linha de 210,00m, até atingir a Avenida José Olegário de Barros onde mede de largura 2,50m, de outro lado a partir da Avenida Doutor Pereira Barbosa passa a confrontar com o prédio nº 256 da Avenida Doutor Pereira Barbosa em uma linha de 42,00m, deflete à direita, confrontando ainda com o prédio nº 256 em uma linha de 12,00m, deflete à esquerda e segue 43,50m, deflete à direita e segue 12,66m, confrontando nestas linhas atualmente com o prédio nº 240 (Área 01), deflete à esquerda em uma linha de 312,50m, confrontando com o prédio nº 220 da Avenida Doutor Pereira Barbosa de propriedade de José Márcio Cortez e com o prédio nº 855 da Avenida José Olegário de Barros, até atingir a Avenida José Olegário de Barros. A Escrevente

-----  
 - MARIA CELINA PADOVANI -

R.5/M-98.960

em 27 de novembro de 2007 (Mic.256.950=AR)

incorporação

Pelo requerimento de 12 de julho de 2007, memorial de incorporação de 12 de julho de 2007 e projeto aprovado pela Prefeitura Municipal em 29 de junho de 2007, nº 11234/07, a proprietária promoveu a INCORPORAÇÃO do imóvel objeto desta matrícula nos termos da Lei Federal 4591/64 e modificações introduzidas pela Lei 4864/65 e regulamentada pelo Decreto Lei 55815/65, VIDE FOLHAS 02

Comarca de Taubaté  
Estado de São Paulo

**OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS**  
REGISTRO GERAL

Marcelo Vieira Barbosa  
Oficial Designado

MATRÍCULA Nº **98.960** FLS. **02** Taubaté **27** de **Novembro** de **2007**

para construção do empreendimento que denominar-se-á "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PETRÓPOLIS", que terá destinação residencial e será compreendido de 04 blocos, denominados BLOCO "A", BLOCO "B", BLOCO "C" e BLOCO "D", com acesso para Avenida Doutor Pereira Barbosa, com a seguinte composição: no pavimento térreo: terá portão de acesso (entrada e saída de veículos), muros divisórios do condomínio, redes gerais de água, energia elétrica, hall, guarita, lixeira e 154 vagas de garagens numeradas de 01 a 154, sendo 14 para visitantes (de nºs 141 a 154) todas com a área de 10,35m<sup>2</sup>, mais os pavimentos térreos dos blocos A, B, C e D, compostos cada um de corredor, 03 apartamentos, salão de festas/jogos. **COMPOSIÇÃO DOS BLOCOS:** Os blocos "A", "B", "C" e "D", serão idênticos e compostos da seguinte forma: PAVIMENTO TÉRREO: 03 (três) apartamentos de números 01, 02 e 03, corredor, salão de festas/jogos e caixa de escadas; PAVIMENTOS TIPO - PRIMEIRO ao OITAVO: 04 (quatro) apartamentos por andar: primeiro pavimento: apartamentos de nºs 11, 12, 13 e 14; segundo pavimento: apartamentos de nºs 21, 22, 23 e 24; terceiro pavimento: apartamentos de nºs 31, 32, 33 e 34; quarto pavimento: apartamentos de nºs 41, 42, 43 e 44; quinto pavimento: apartamentos de nºs 51, 52, 53 e 54; sexto pavimento: apartamentos de nºs 61, 62, 63 e 64; sétimo pavimento: apartamentos de nºs 71, 72, 73 e 74 e oitavo pavimento: apartamentos de nºs 81, 82, 83 e 84; PAVIMENTO CAIXA D'ÁGUA: caixa de escadas, casa de máquinas e caixa d'água; composição de todos os apartamentos: 02 (dois) dormitórios, 01 (uma) sala de estar, 01 (um) banheiro, 01 (uma) cozinha, área de serviço (lavanderia) e varanda. O referido condomínio esta dividido em duas partes distintas a saber: Partes Comuns: inalienáveis e indivisíveis, acessórias e indissolvemente ligadas às unidades autônomas, além do terreno, serão de um modo especial o portão de acesso (entrada e saída de veículos), as fundação, a estrutura de concreto, os pisos dos pavimentos, as paredes externas e as partes divisórias entre as unidades autônomas, guarita, lixeira, os ornamentos das fachadas, inclusive as janelas, halls, escadarias, caixas d'água, casa de máquinas, energia elétrica, redes de água e esgoto, áreas de circulação de veículos e pedestres, 154 vagas de garagens numeradas de 01 a 154, sendo 14 para visitantes (de nºs 141 a 154) demarcadas para efeito de localização e nos blocos A, B, C e D (cada bloco terá como área de uso comum o corredor, salão de festas/jogos, caixa de escadas, enfim, tudo que por sua natureza e função destine ao uso comum de todos os condôminos e Partes exclusivas: as unidades autônomas (apartamentos) com todas as suas instalações internas, encanamentos, tubulações troncos, cabendo o direito de uso de uma vaga de garagem, numerada apenas para efeito de localização, assim discriminados:

	ÁREA PRIVATIVA	ÁREA COMUM	ÁREA TOTAL	FRAÇÃO IDEAL
<b>BLOCO "A"</b>				
<b>PAVIMENTO TÉRREO</b>				
<b>APTO</b>				
01-A	57,3465m <sup>2</sup>	40,7855m <sup>2</sup>	98,132m <sup>2</sup>	0,7143%
02-A	57,3465m <sup>2</sup>	40,7855m <sup>2</sup>	98,132m <sup>2</sup>	0,7143%
03-A	57,3465m <sup>2</sup>	40,7855m <sup>2</sup>	98,132m <sup>2</sup>	0,7143%
<b>PRIMEIRO PAVIMENTO</b>				
<b>APTO</b>				
11-A	57,3465m <sup>2</sup>	40,7855m <sup>2</sup>	98,132m <sup>2</sup>	0,7143%
12-A	57,3465m <sup>2</sup>	40,7855m <sup>2</sup>	98,132m <sup>2</sup>	0,7143%
13-A	57,3465m <sup>2</sup>	40,7855m <sup>2</sup>	98,132m <sup>2</sup>	0,7143%
14-A	57,3465m <sup>2</sup>	40,7855m <sup>2</sup>	98,132m <sup>2</sup>	0,7143%
VIDE VERSO				

Continua no verso.

12027-9-391001-401000-1219  
 Este documento é copiado do original assinado digitalmente por THIAGO DE SOUZA DIAS DA ROSA  
 Oficial de Registro de Imóveis e Anexos  
 Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1012550-17.2019.8.26.0625 e código 873F752.

MATRÍCULA Nº 98.960

FLS. 02

VERSO

	ÁREA PRIVATIVA	ÁREA COMUM	ÁREA TOTAL	FRAÇÃO IDEAL
<b>BLOCO "A"</b>				
<b><u>SEGUNDO PAVIMENTO</u></b>				
<b><u>APTO</u></b>				
21-A	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%
22-A	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%
23-A	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%
24-A	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%
<b><u>TERCEIRO PAVIMENTO</u></b>				
<b><u>APTO</u></b>				
31-A	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%
32-A	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%
33-A	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%
34-A	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%
<b><u>QUARTO PAVIMENTO</u></b>				
<b><u>APTO</u></b>				
41-A	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%
42-A	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%
43-A	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%
44-A	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%
<b><u>QUINTO PAVIMENTO</u></b>				
<b><u>APTO</u></b>				
51-A	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%
52-A	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%
53-A	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%
54-A	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%
<b><u>SEXTO PAVIMENTO</u></b>				
<b><u>APTO</u></b>				
61-A	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%
62-A	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%
63-A	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%
64-A	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%
<b><u>SÉTIMO PAVIMENTO</u></b>				
<b><u>APTO</u></b>				
71-A	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%
72-A	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%
73-A	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%
74-A	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%
<b><u>OITAVO PAVIMENTO</u></b>				
<b><u>APTO</u></b>				
81-A	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%
82-A	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%
83-A	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%
84-A	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%
<b>BLOCO "B"</b>				
<b><u>PAVIMENTO TÉRREO</u></b>				
<b><u>APTO</u></b>				
01-B	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%
02-B	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%
03-B	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%
<b><u>PRIMEIRO PAVIMENTO</u></b>				
VIDE FOLHAS 03				

Continua na página 05



REPÚBLICA FEDERATIVA  
DO BRASIL



MATRÍCULA Nº 98.960

FLS. 03

Taubaté 27 de Novembro de 2007

Comarca de Taubaté  
Estado de São Paulo

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
REGISTRO GERAL

Marcelo Vieira Barbosa  
Oficial Designado

ÁREA PRIVATIVA    ÁREA COMUM    ÁREA TOTAL    FRAÇÃO IDEAL

**BLOCO "B"**

**PRIMEIRO PAVIMENTO**

APTO	ÁREA PRIVATIVA	ÁREA COMUM	ÁREA TOTAL	FRAÇÃO IDEAL
11-B	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%
12-B	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%
13-B	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%
14-B	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%

**SEGUNDO PAVIMENTO**

APTO	ÁREA PRIVATIVA	ÁREA COMUM	ÁREA TOTAL	FRAÇÃO IDEAL
21-B	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%
22-B	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%
23-B	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%
24-B	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%

**TERCEIRO PAVIMENTO**

APTO	ÁREA PRIVATIVA	ÁREA COMUM	ÁREA TOTAL	FRAÇÃO IDEAL
31-B	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%
32-B	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%
33-B	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%
34-B	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%

**QUARTO PAVIMENTO**

APTO	ÁREA PRIVATIVA	ÁREA COMUM	ÁREA TOTAL	FRAÇÃO IDEAL
41-B	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%
42-B	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%
43-B	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%
44-B	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%

**QUINTO PAVIMENTO**

APTO	ÁREA PRIVATIVA	ÁREA COMUM	ÁREA TOTAL	FRAÇÃO IDEAL
51-B	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%
52-B	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%
53-B	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%
54-B	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%

**SEXTO PAVIMENTO**

APTO	ÁREA PRIVATIVA	ÁREA COMUM	ÁREA TOTAL	FRAÇÃO IDEAL
61-B	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%
62-B	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%
63-B	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%
64-B	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%

**SÉTIMO PAVIMENTO**

APTO	ÁREA PRIVATIVA	ÁREA COMUM	ÁREA TOTAL	FRAÇÃO IDEAL
71-B	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%
72-B	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%
73-B	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%
74-B	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%

**OITAVO PAVIMENTO**

APTO	ÁREA PRIVATIVA	ÁREA COMUM	ÁREA TOTAL	FRAÇÃO IDEAL
81-B	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%
82-B	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%
83-B	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%
84-B	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%

**BLOCO "C"**

**PAVIMENTO TÁRREO**  
VIDE VERSO

Continua no verso.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por THIAGO DE SOUZA DIAS DA ROSA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 18/03/2020 às 11:41, sob o número WTBT20700387404. Para obter o original, acesse o site do TJSP em: https://www.tjsp.br/arquivos/1012550-17.2019.8.26.0625 e código 873F752



MATRÍCULA Nº

98.960

FLS. 03

VERSO

	ÁREA PRIVATIVA	ÁREA COMUM	ÁREA TOTAL	FRAÇÃO IDEAL
<b>BLOCO "C"</b>				
<b><u>PAVIMENTO TERREO</u></b>				
<b><u>APTO</u></b>				
01-C	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%
02-C	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%
03-C	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%
<b><u>PRIMEIRO PAVIMENTO</u></b>				
<b><u>APTO</u></b>				
11-C	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%
12-C	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%
13-C	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%
14-C	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%
<b><u>SEGUNDO PAVIMENTO</u></b>				
<b><u>APTO</u></b>				
21-C	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%
22-C	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%
23-C	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%
24-C	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%
<b><u>TERCEIRO PAVIMENTO</u></b>				
<b><u>APTO</u></b>				
31-C	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%
32-C	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%
33-C	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%
34-C	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%
<b><u>QUARTO PAVIMENTO</u></b>				
<b><u>APTO</u></b>				
41-C	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%
42-C	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%
43-C	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%
44-C	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%
<b><u>QUINTO PAVIMENTO</u></b>				
<b><u>APTO</u></b>				
51-C	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%
52-C	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%
53-C	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%
54-C	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%
<b><u>SEXTO PAVIMENTO</u></b>				
<b><u>APTO</u></b>				
61-C	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%
62-C	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%
63-C	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%
64-C	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%
<b><u>SÉTIMO PAVIMENTO</u></b>				
<b><u>APTO</u></b>				
71-C	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%
72-C	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%
73-C	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%
74-C	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%
<b><u>OITAVO PAVIMENTO</u></b>				
<b><u>APTO</u></b>				
81-C	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%
VIDE FOLHAS 04				



REPÚBLICA FEDERATIVA  
DO BRASIL



Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e  
Documentos e Civil de Pessoa  
Jurídica da Comarca de Taubaté

Taubaté 27 de Novembro de 2007

MATRÍCULA Nº 98.960

FLS. 04

Comarca de Taubaté  
Estado de São Paulo

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
REGISTRO GERAL

Marcelo Vieira Barbosa  
Oficial Designado

ÁREA PRIVATIVA    ÁREA COMUM    ÁREA TOTAL    FRAÇÃO IDEAL

**BLOCO "C"**

**OITAVO PAVIMENTO**

APTO	ÁREA PRIVATIVA	ÁREA COMUM	ÁREA TOTAL	FRAÇÃO IDEAL
82-C	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%
83-C	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%
84-C	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%

**BLOCO "D"**

**PAVIMENTO TÉRREO**

APTO	ÁREA PRIVATIVA	ÁREA COMUM	ÁREA TOTAL	FRAÇÃO IDEAL
01-D	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%
02-D	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%
03-D	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%

**PRIMEIRO PAVIMENTO**

APTO	ÁREA PRIVATIVA	ÁREA COMUM	ÁREA TOTAL	FRAÇÃO IDEAL
11-D	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%
12-D	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%
13-D	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%
14-D	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%

**SEGUNDO PAVIMENTO**

APTO	ÁREA PRIVATIVA	ÁREA COMUM	ÁREA TOTAL	FRAÇÃO IDEAL
21-D	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%
22-D	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%
23-D	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%
24-D	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%

**TERCEIRO PAVIMENTO**

APTO	ÁREA PRIVATIVA	ÁREA COMUM	ÁREA TOTAL	FRAÇÃO IDEAL
31-D	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%
32-D	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%
33-D	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%
34-D	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%

**QUARTO PAVIMENTO**

APTO	ÁREA PRIVATIVA	ÁREA COMUM	ÁREA TOTAL	FRAÇÃO IDEAL
41-D	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%
42-D	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%
43-D	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%
44-D	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%

**QUINTO PAVIMENTO**

APTO	ÁREA PRIVATIVA	ÁREA COMUM	ÁREA TOTAL	FRAÇÃO IDEAL
51-D	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%
52-D	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%
53-D	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%
54-D	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%

**SEXTO PAVIMENTO**

APTO	ÁREA PRIVATIVA	ÁREA COMUM	ÁREA TOTAL	FRAÇÃO IDEAL
61-D	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%
62-D	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%
63-D	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%
64-D	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%

**SÉTIMO PAVIMENTO**

APTO	ÁREA PRIVATIVA	ÁREA COMUM	ÁREA TOTAL	FRAÇÃO IDEAL
71-D	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%

VIDE VERSO

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos  
Comarca de Taubaté - SP

12027-9 - AA 398298

12027-9-398298-451000-1219



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por THIAGO DE SOUZA DIAS DA ROSA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 18/03/2020 às 11:41, sob o número WTBT20700387404. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1012550-17.2019.8.26.0625 e código 873F752.

Continua no verso.



MATRÍCULA Nº

98.960

FLS. 04

VERSO

ÁREA PRIVATIVA      ÁREA COMUM      ÁREA TOTAL      FRAÇÃO IDEAL

**BLOCO "D"**

**SÉTIMO PAVIMENTO**

APTO	ÁREA PRIVATIVA	ÁREA COMUM	ÁREA TOTAL	FRAÇÃO IDEAL
72-D	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%
73-D	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%
74-D	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%

**OITAVO PAVIMENTO**

APTO	ÁREA PRIVATIVA	ÁREA COMUM	ÁREA TOTAL	FRAÇÃO IDEAL
81-D	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%
82-D	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%
83-D	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%
84-D	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%

Sendo que a área comum de 40,7855m2 de cada apartamento, 9,2129m2 corresponde a área coberta e 31,5726m2 de área descoberta. A Escrevente

*[Assinatura]*  
- MARIA CELINA PADOVANI -

Av. 6/M-98.960

em 26 de março de 2008 (mic.260.882-MACM)

**arrolamento**

A vista do Ofício/GAB/0810800/nº 065/2008, expedido em 13 de março de 2008 pelo Ministério da Fazenda - Secretaria da Receita Federal do Brasil Delegacia da Receita Federal do Brasil em Taubaté/SP - Gabinete do Delegado, extrato do termo de arrolamento extraído dos autos do processo nº 16045.000037/2008-17, procede-se a presente averbação para constar que, o imóvel objeto desta matrícula, avaliado em R\$-160.000,00, foi arrolado nos termos do parágrafo 5º do artigo 64 e 64-A da Lei 9532 de 10 de dezembro de 1997; constando do mesmo que deverá ser comunicada à Delegacia da Receita Federal, no prazo de 48 horas, a ocorrência de alienação, transferência ou oneração do bem arrolado. A Escrevente

*[Assinatura]*  
- MARIA CELINA PADOVANI -

Av. 7/M-98.960

em 01 de outubro de 2008 (mic.266.805-DCS)

**cancelamento de arrolamento**

Pelo Ofício GAB 0810800/247/08, expedido em 17 de setembro de 2008, pelo Ministério da Fazenda - Secretaria da Receita Federal do Brasil - Delegacia da Receita Federal do Brasil em Taubaté, nos autos do processo 10045.000037/2008-17, fica cancelado o arrolamento averbado sob nº 06 nesta matrícula. A Escrevente

*[Assinatura]*  
- MARIA CARLINA S. TARGA -

Av. 8/M-98.960

em 28 de agosto de 2009 (mic.278.311-MACM)

**conclusão parcial de obras**

Pelo requerimento de 20 de agosto de 2009 e à vista da certidão municipal de 21 de maio de 2009, nº 1.117, procede-se a presente averbação para constar que no terreno objeto desta matrícula, com frente para a Avenida Doutor Pereira Barbosa, foi construído um prédio que recebeu o nº 266, constituído de 35 apartamentos, cadastrados no BC sob nºs 5.2.059.085.002 ao 5.2.059.085.036, com lançamento predial em 21 de maio de 2009, com uma área de 2.329,58m2, do tipo residencial regular, cuja construção acha-se regularizada perante o INSS, consoante se verifica da CND nº 096272009-21039070, CEI nº 43.530.04571/76, emitida em 10 de agosto de 2009; atribuindo-se a construção o valor de R\$-842,34 o metro quadrado e de acordo com a tabela de custo unitário básico deste Estado, divulgada pelo SINDUSCON, atribui-se ao metro quadrado de área construída o valor de R\$-854,09. A Escrevente

*[Assinatura]*  
- MARIA CELINA PADOVANI -

R. 9/M-98.960

em 28 de agosto de 2009 (mic.277.821-MACM)  
vide fls.05

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por THIAGO DE SOUZA DIAS DA ROSA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 18/03/2020 às 11:41, sob o número WTBT20700387404. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1012550-17.2019.8.26.0625 e código 873F752.

Comarca de Taubaté  
Estado de São Paulo

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Marcelo Vieira Barbosa  
Oficial Designado

MATRÍCULA Nº 98.960

FLS. 05

Taubaté, 28 de Agosto de 2009

**Instituição e especificação parcial de condomínio**

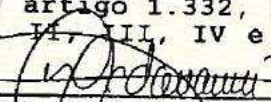
Pelo requerimento de 23 de julho de 2009, a proprietária devidamente representada, submeteu o BLOCO A do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PETRÓPOLIS ao regime da Lei Federal nº 4591/64, cuja composição, descrição e áreas constam do processo de incorporação registrada sob nº 05 nesta matrícula em 27 de novembro de 2007. A Escrevente

  
- MARIA CELINA PADOVANI -

Av.10/M-98.960 em 28 de agosto de 2009 (mic.277.821-MACM)

**convenção de condomínio**

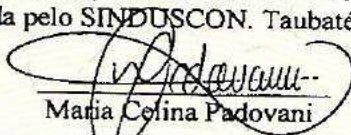
Certifico que nesta data se procedeu no LQ 03 de Registro Auxiliar, o registro da CONVENÇÃO do "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PETRÓPOLIS" segundo o que dispõe o Capítulo VII, artigo 1.332, incisos I, II e III e artigo 1.334, incisos I, II, VII, IV e V do Código Civil, sob nº 11.037. A Escrevente

  
- MARIA CELINA PADOVANI -

Av-11 em 05 de julho de 2011. Protocolo nº 303.153 em 30/06/2011 (MCP).

**conclusão parcial de obras**

Pelo requerimento de 29 de junho de 2011 e "habite-se" expedido pela prefeitura municipal em 26 de maio de 2011, procede-se a presente averbação para constar que no terreno foi concluída a construção do Bloco B do empreendimento denominado *Condomínio Residencial Petrópolis*, com 2.329,58m<sup>2</sup>, do tipo residencial regular, que recebeu o nº 266 da Avenida Doutor Pereira Barbosa, constituído de 35 apartamentos, cadastrados no BC sob nºs 5.2.059.085.037 ao 5.2.059.085.071. A construção acha-se regularizada perante o INSS, consoante certidão negativa de débito nº 112782011-21039070 - CEI 43.530.04571/76, emitida em 14 de junho de 2011. Foi atribuído à construção, o valor de R\$2.118.000,00, sendo de R\$939,37 o seu valor de acordo com a tabela de custo unitário básico deste Estado divulgada pelo SINDUSCON. Taubaté-SP. Os Escreventes.

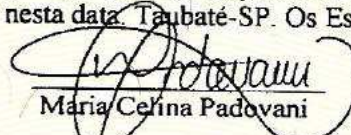
  
Maria Celina Padovani

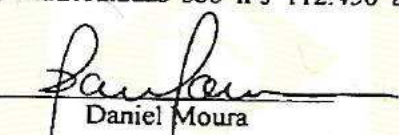
  
Daniel Moura

R-12 em 05 de julho de 2011. Protocolo nº 303.153 em 30/06/2011 (MCP).

**instituição e especificação parcial de condomínio**

Pelo requerimento de 29 de junho de 2011, a proprietária SH Empreendimentos Imobiliários Ltda instituiu e especificou o BLOCO B do empreendimento denominado "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PETRÓPOLIS", nos termos da Lei Federal nº 4591/64, em conformidade com a incorporação registrada sob nº 05 nesta matrícula em 27 de novembro de 2007, cuja composição, descrição e áreas constam do processo de incorporação arquivado nesta Serventia, tendo sido as respectivas unidades autônomas matriculadas sob nºs 112.456 a 112.490, nesta data. Taubaté-SP. Os Escreventes.

  
Maria Celina Padovani

  
Daniel Moura

Av-13 em 13 de janeiro de 2015. Protocolo nº 348.619 em 30/12/2014 (DM).

**conclusão parcial de obras**

Pelo requerimento de 23 de dezembro de 2014 e "habite-se" expedido pela Prefeitura Municipal em 28 de novembro de 2014, no processo nº 17.154/2014, procede-se a presente averbação para constar que no terreno foi concluída a construção do Bloco C do empreendimento denominado *Condomínio Residencial Petrópolis*, com 2.666,04m<sup>2</sup>, do tipo residencial regular, que recebeu o nº 266 da Avenida Doutor Pereira Barbosa, constituído de 35 apartamentos, cadastrados no BC sob nºs 5.2.059.085.072 ao

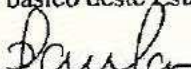
Continua no verso.


Continua no verso.

MATRICULA Nº 98.960

FLS. 05  
VERSO

5.2.059.085.106. A construção acha-se regularizada perante o INSS, consoante certidão negativa de débito nº 266632014-88888571 - CEI 43.530.04571/76, emitida em 10 de dezembro de 2014. Foi atribuído ao metro quadrado de construção o valor de R\$1.169,24, sendo de R\$1.169,24 o seu valor de acordo com a tabela de custo unitário básico deste Estado divulgada pelo SINDUSCON. Taubaté-SP. Os Escreventes.

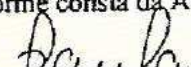
  
 Daniel Moura

  
 Herivelto Vanderlei Faria

R-14 em 13 de janeiro de 2015. Protocolo nº 348.620 em 30/12/2014 (DM).

**instituição e especificação parcial de condomínio**

Pelo requerimento de 23 de dezembro de 2014, a proprietária SH Empreendimentos Imobiliários Ltda, com sede em Tremembé-SP, na Rua Isamel Dias da Silva nº 264, sala 01, centro, instituiu e especificou o **BLOCO C** do empreendimento denominado "**CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PETRÓPOLIS**", nos termos da Lei Federal nº 4591/64, em conformidade com a incorporação registrada sob nº 05 nesta matrícula em 27 de novembro de 2007, cuja composição, descrição e áreas constam do processo de incorporação arquivado nesta Serventia, tendo sido as respectivas unidades autônomas matriculadas sob nºs 131.410 a 131.444, nesta data, sendo certo que a convenção de condomínio encontra-se registrada no Livro 3 sob nº 11.037, conforme consta da Av-10. Taubaté-SP. Os Escreventes.

  
 Daniel Moura


  
 Herivelto Vanderlei Faria

Av- 15 em 27 de março de 2019. Protocolo nº 399.391 em 19/03/2019 (KAA).

**alteração do tipo societário**

Procede-se a presente averbação, à vista do Ato Constitutivo datado de 13 de junho de 2018, registrado na Junta Comercial deste Estado-JUCESP sob nº 292.300/18-9 em 05 de julho de 2018, através do protocolo nº 0.606.037/18-4 de 25 de junho de 2018, arquivado nesta Serventia, para constar que a proprietária SH EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA foi transformada em empresa individual de responsabilidade limitada sob a denominação **SH EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI**, com sede nesta cidade, na Avenida Charles Schneider nº 781, sala 6, Parque Senhor do Bonfim. Taubaté-SP. A Escrevente.

Selo digital 12027933103993913WAN8519Z.

  
 Elieny Galhardo Ribeiro Monteiro



REPÚBLICA FEDERATIVA  
DO BRASIL



fls. 92  
Registro de Imóveis

**CERTIFICO**, nos termos do artigo 19 da Lei 6.015/73, que este documento contém o inteiro teor da matrícula nele reproduzida.

Certifico, ainda, que no imóvel objeto desta matrícula se encontra registrada a incorporação do empreendimento denominado **CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PETRÓPOLIS**, e as alienações, ônus reais e registro de citações de ações reais ou pessoais reipersecutórias, referentes às unidades autônomas, estão lançadas em suas respectivas fichas complementares e matrículas.

Doufé. Taubaté, 16 de março de 2020. 14:18:35 hs.

*Márcia Aparecida Carvalho Miranda*

- ( ) Ana Maria Maia de Oliveira
- ( ) Athena Guimarães Cordeiro Soares
- (x) Márcia Aparecida Carvalho Miranda
- ( ) Maria Cristina Gonzaga Santos
- ( ) Maria Teresa Firmo de Araújo
- ( ) Sammi Sampaio Lopes de Oliveira

**RECIBO** Protocolo nº 526.382.

Cartório:R\$32,97; Estado:R\$9,37; Sec. Fazenda:R\$6,41; Sinoreg:R\$1,74; TJ:R\$2,26; MP:R\$1,58; ISSQN:R\$1,65;  
Total:R\$55,98.



Este documento é cópia de original, assinado digitalmente por THIAGO DE SOUZA DIAS DA ROSA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 18/03/2020 às 11:41, sob o número WTBT20700387404  
Pública - Registro de Imóveis - Taubaté - SP - 14662625 - 17.2019.8.26.0625 e código 873F752

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE TAUBATÉ

FORO DE TAUBATÉ

4ª VARA CÍVEL

Rua José Licurgo Indiani s/n, ., Jardim Maria Augusta - CEP 12070-070,

Fone: (12) 3633-5556, Taubaté-SP - E-mail: taubate4cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****DECISÃO**

Processo Digital nº: **1012550-17.2019.8.26.0625**  
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Condomínio em Edifício**  
 Exequente: **Condomínio Residencial Petropolis**  
 Executado: **Sh Empreendimentos Imobiliários Ltda Me**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Eliza Amélia Maia Santos**

Vistos.

A despeito da alegação de que a ausência de individualização dos imóveis decorreu de desídia da devedora (fls. 80), não é possível a penhora dos bens e registro da constrição na matrícula de origem, mas apenas dos direitos que a devedora detém, decorrentes do contrato de permuta de fls. 44/49.

Nesse sentido, em caso análogo: *"LOCAÇÃO DE IMÓVEL – AÇÃO DE EXECUÇÃO - Agravo de instrumento interposto contra decisão que indeferiu pedido de penhora sobre unidade condominial não individualizada – Decisão equivocada – Conquanto a indicação abarque a fração ideal de terreno, eis que não individualizada a unidade condominial, não se verifica impedimento para a alvitrada penhora, à luz do artigo 835, XII, do Código de Processo Civil, que expressamente admite a constrição sobre direitos aquisitivos derivados de promessa de compra e venda. Decisão reformada. Recurso provido."* (TJSP, Agravo de Instrumento 2256294-98.2016.8.26.0000, Relator Carlos Nunes, 31ª Câmara de Direito Privado, j. 28/03/2017).

A respeito, manifeste-se o credor.

Int.

Taubaté, 08 de abril de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA  
COMARCA DE TAUBATÉ

**Autos do processo nº 1012550-17.2019.8.26.0625**

**CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PETROPÓLIS**, já qualificado nos autos, por seu advogado que esta subscreve, vem a presença de Vossa Excelência, tendo em vista o indeferimento da penhora requerida no petitório anterior, **requerer a penhora dos direitos da executada sobre o imóvel, devendo a digníssima serventia providenciar todo o necessário.**

Termos em que,

Pede e aguarda deferimento

Taubaté, **data do protocolo**

**Thiago de Souza Dias da Rosa**

**OAB/SP 299.221**

SANTOS - TAUBATÉ

▶ thiago87.adv@hotmail.com  
▶ 12- 3681-1258  
▶ 12- 99776-1452 / [13-99119-9245- WhatsApp](https://api.whatsapp.com/send?phone=5512997761452)  
▶ Rua Barão da Pedra Negra, 500 - Conj. 31, Centro - Taubaté/SP - CEP:12020-220

▶ *"Permanece firme na tua tarefa, ocupa-te bem dela e envelhece na tua profissão. Não admires a conduta dos pecadores, mas confia em Deus e permanece no teu trabalho" Eclo 11, 21-22*



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE TAUBATÉ

FORO DE TAUBATÉ

4ª VARA CÍVEL

Rua José Licurgo Indiani s/n, ., Jardim Maria Augusta - CEP 12070-070,

Fone: (12) 3633-5556, Taubaté-SP - E-mail: taubate4cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**DECISÃO**

Processo Digital nº: **1012550-17.2019.8.26.0625**  
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Condomínio em Edifício**  
 Exequente: **Condomínio Residencial Petropolis**  
 Executado: **Sh Empreendimentos Imobiliários Ltda Me**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Eliza Amélia Maia Santos**

Vistos.

Fls. 94: defiro o pedido de penhora dos direitos que a devedora detém sobre os apartamentos 71 e 72, do Bloco IV, do Residencial Petrópolis, situado nesta cidade, objeto do contrato de fls. 44/49, nomeando-a depositária, na pessoa de seu representante legal, independentemente de outra formalidade.

Servirá a presente decisão, assinada digitalmente, como termo de constrição.

Comprovado o recolhimento da taxa de postagem, intime(m)-se o(s) executado(s), acerca da penhora.

Providencie-se, ainda, a intimação, pessoal ou na pessoa do representante(s) legal, de eventual(is) cônjuge, de credor(es) hipotecário(s) e coproprietário(s), e demais pessoas previstas no artigo 799, do Código de Processo Civil.

Int.

Taubaté, 16 de abril de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0129/2020, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Thiago de Souza Dias da Rosa (OAB 299221/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. A despeito da alegação de que a ausência de individualização dos imóveis decorreu de desídia da devedora (fls. 80), não é possível a penhora dos bens e registro da constrição na matrícula de origem, mas apenas dos direitos que a devedora detém, decorrentes do contrato de permuta de fls. 44/49. Nesse sentido, em caso análogo: "LOCAÇÃO DE IMÓVEL - AÇÃO DE EXECUÇÃO - Agravo de instrumento interposto contra decisão que indeferiu pedido de penhora sobre unidade condominial não individualizada - Decisão equivocada - Conquanto a indicação abarque a fração ideal de terreno, eis que não individualizada a unidade condominial, não se verifica impedimento para a alvitrada penhora, à luz do artigo 835, XII, do Código de Processo Civil, que expressamente admite a constrição sobre direitos aquisitivos derivados de promessa de compra e venda. Decisão reformada. Recurso provido." (TJSP, Agravo de Instrumento 2256294-98.2016.8.26.0000, Relator Carlos Nunes, 31ª Câmara de Direito Privado, j. 28/03/2017). A respeito, manifeste-se o credor. Int."

Do que dou fé.  
Taubaté, 17 de abril de 2020.

Lilian Alves Ferreira



## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0129/2020, foi disponibilizado na página 3243-3256 do Diário da Justiça Eletrônico em 23/04/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Thiago de Souza Dias da Rosa (OAB 299221/SP)

Teor do ato: "Vistos. A despeito da alegação de que a ausência de individualização dos imóveis decorreu de desídia da devedora (fls. 80), não é possível a penhora dos bens e registro da constrição na matrícula de origem, mas apenas dos direitos que a devedora detém, decorrentes do contrato de permuta de fls. 44/49. Nesse sentido, em caso análogo: "LOCAÇÃO DE IMÓVEL - AÇÃO DE EXECUÇÃO - Agravo de instrumento interposto contra decisão que indeferiu pedido de penhora sobre unidade condominial não individualizada - Decisão equivocada - Conquanto a indicação abarque a fração ideal de terreno, eis que não individualizada a unidade condominial, não se verifica impedimento para a alvitrada penhora, à luz do artigo 835, XII, do Código de Processo Civil, que expressamente admite a constrição sobre direitos aquisitivos derivados de promessa de compra e venda. Decisão reformada. Recurso provido." (TJSP, Agravo de Instrumento 2256294-98.2016.8.26.0000, Relator Carlos Nunes, 31ª Câmara de Direito Privado, j. 28/03/2017). A respeito, manifeste-se o credor. Int."

Taubaté, 23 de abril de 2020.

Ana Maria Turina Prado  
Escrivão Judicial II

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE TAUBATÉ

FORO DE TAUBATÉ

4ª VARA CÍVEL

Rua José Licurgo Indiani s/n, ., Jardim Maria Augusta - CEP 12070-070,

Fone: (12) 3633-5556, Taubaté-SP - E-mail: taubate4cv@tjstj.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1012550-17.2019.8.26.0625**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Condomínio em Edifício**  
 Exequente: **Condomínio Residencial Petropolis**  
 Executado: **Sh Empreendimentos Imobiliários Ltda Me**

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que até a presente data não houve a comprovação da entrega do ofício de fls. 95. Nada Mais. Taubaté, 20 de maio de 2020. Eu, (a), Lilian Alves Ferreira, Chefe de Seção Judiciária.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE TAUBATÉ**  
**FORO DE TAUBATÉ**  
**4ª VARA CÍVEL**  
**RUA JOSÉ LICURGO INDIANI S/N, Taubaté-SP - CEP 12070-070**  
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**DESPACHO**

Processo Digital nº: **1012550-17.2019.8.26.0625**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Condomínio em Edifício**  
 Exequente: **Condomínio Residencial Petropolis**  
 Executado: **Sh Empreendimentos Imobiliários Ltda Me**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Eliza Amélia Maia Santos**

Vistos.

1. Ante a certidão de fls. 98, aguarde-se provocação em arquivo.
  2. Int.
- Taubaté, 20 de maio de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0171/2020, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Thiago de Souza Dias da Rosa (OAB 299221/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Fls. 94: defiro o pedido de penhora dos direitos que a devedora detém sobre os apartamentos 71 e 72, do Bloco IV, do Residencial Petrópolis, situado nesta cidade, objeto do contrato de fls. 44/49, nomeando-a depositária, na pessoa de seu representante legal, independentemente de outra formalidade. Servirá a presente decisão, assinada digitalmente, como termo de constrição. Comprovado o recolhimento da taxa de postagem, intime(m)-se o(s) executado(s), acerca da penhora. Providencie-se, ainda, a intimação, pessoal ou na pessoa do representante(s) legal, de eventual(is) cônjuge, de credor(es) hipotecário(s) e coproprietário(s), e demais pessoas previstas no artigo 799, do Código de Processo Civil. Int."

Do que dou fé.  
Taubaté, 28 de maio de 2020.

Ana Maria Turina Prado

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0171/2020, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Thiago de Souza Dias da Rosa (OAB 299221/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Ante a certidão de fls. 98, aguarde-se provocação em arquivo. Int."

Do que dou fé.  
Taubaté, 28 de maio de 2020.

Ana Maria Turina Prado

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0171/2020, foi disponibilizado na página 3409/3414 do Diário da Justiça Eletrônico em 01/06/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Thiago de Souza Dias da Rosa (OAB 299221/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 94: defiro o pedido de penhora dos direitos que a devedora detém sobre os apartamentos 71 e 72, do Bloco IV, do Residencial Petrópolis, situado nesta cidade, objeto do contrato de fls. 44/49, nomeando-a depositária, na pessoa de seu representante legal, independentemente de outra formalidade. Servirá a presente decisão, assinada digitalmente, como termo de constrição. Comprovado o recolhimento da taxa de postagem, intime(m)-se o(s) executado(s), acerca da penhora. Providencie-se, ainda, a intimação, pessoal ou na pessoa do representante(s) legal, de eventual(is) cônjuge, de credor(es) hipotecário(s) e coproprietário(s), e demais pessoas previstas no artigo 799, do Código de Processo Civil. Int."

Taubaté, 1 de junho de 2020.

Ana Maria Turina Prado  
Escrivão Judicial II

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0171/2020, foi disponibilizado na página 3409/3414 do Diário da Justiça Eletrônico em 01/06/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Thiago de Souza Dias da Rosa (OAB 299221/SP)

Teor do ato: "Vistos. Ante a certidão de fls. 98, aguarde-se provocação em arquivo. Int."

Taubaté, 1 de junho de 2020.

Ana Maria Turina Prado  
Escrivão Judicial II

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA  
COMARCA DE TAUBATÉ

**Autos do processo nº 1012550-17.2019.8.26.0625**

**CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PETROPÓLIS**, já qualificado nos autos, por seu advogado que esta subscreve, vem a presença de Vossa Excelência, requerer a **JUNTADA** do comprovante de recolhimento da taxa para expedição de carta de intimação acerca da penhora realizada.

Termos em que,

Pede e aguarda deferimento

Taubaté, **data do protocolo**

**Thiago de Souza Dias da Rosa**

**OAB/SP 299.221**

SANTOS - TAUBATÉ

▶ thiago87.adv@hotmail.com  
▶ 12- 3681-1258  
▶ 12- 99776-1452 / [13-99119-9245- WhatsApp](https://api.whatsapp.com/send?phone=5512991199245)  
▶ Rua Barão da Pedra Negra, 500 - Conj. 31, Centro - Taubaté/SP - CEP:12020-220

▶ *“Permanece firme na tua tarefa, ocupa-te bem dela e envelhece na tua profissão. Não admires a conduta dos pecadores, mas confia em Deus e permanece no teu trabalho” Eclo 11, 21-22*





**Guia de Recolhimento Nº Pedido 2020061517192606**  
 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça  
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

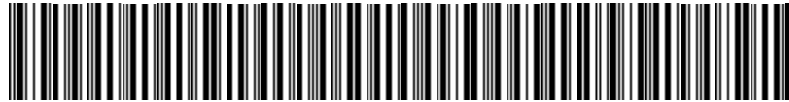
Nome	CONDOMINIO RESIDENCIAL PETROPOLIS	RG	CPF	CNPJ	14.004.391/0001-27
Nº do processo	10125501720198260625	Unidade	4ª VARA CÍVEL DE TAUBATÉ	CEP	12060-670
Endereço	AVENIDA DOUTOR PEREIRA BARBOSA, 266 - AREÃO - TAUBATÉ			Código	120-1
Histórico	CONDOMINIO RESIDENCIAL PETROPOLIS X SH EMPREENDIMENTOS LTDA- TAXA PARA INTIMAÇÃO ACERCA DA PENHORA REALIZADA.			Valor	23,55
				Total	23,55

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.  
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - lfs

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868100000002 | 235551174000 | 112011400439 | 910001276063



Corte aqui.



**Guia de Recolhimento Nº Pedido 2020061517192606**  
 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça  
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	CONDOMINIO RESIDENCIAL PETROPOLIS	RG	CPF	CNPJ	14.004.391/0001-27
Nº do processo	10125501720198260625	Unidade	4ª VARA CÍVEL DE TAUBATÉ	CEP	12060-670
Endereço	AVENIDA DOUTOR PEREIRA BARBOSA, 266 - AREÃO - TAUBATÉ			Código	120-1
Histórico	CONDOMINIO RESIDENCIAL PETROPOLIS X SH EMPREENDIMENTOS LTDA- TAXA PARA INTIMAÇÃO ACERCA DA PENHORA REALIZADA.			Valor	23,55
				Total	23,55

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.  
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - lfs

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868100000002 | 235551174000 | 112011400439 | 910001276063



Corte aqui.



**Guia de Recolhimento Nº Pedido 2020061517192606**  
 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça  
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

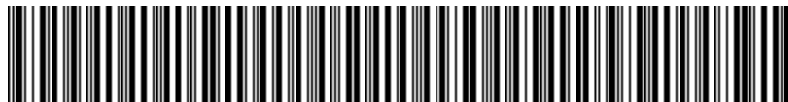
Nome	CONDOMINIO RESIDENCIAL PETROPOLIS	RG	CPF	CNPJ	14.004.391/0001-27
Nº do processo	10125501720198260625	Unidade	4ª VARA CÍVEL DE TAUBATÉ	CEP	12060-670
Endereço	AVENIDA DOUTOR PEREIRA BARBOSA, 266 - AREÃO - TAUBATÉ			Código	120-1
Histórico	CONDOMINIO RESIDENCIAL PETROPOLIS X SH EMPREENDIMENTOS LTDA- TAXA PARA INTIMAÇÃO ACERCA DA PENHORA REALIZADA.			Valor	23,55
				Total	23,55

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.  
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - lfs

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868100000002 | 235551174000 | 112011400439 | 910001276063



SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL  
15/06/2020 - AUTO-ATENDIMENTO - 17.27.42  
6502106502

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: THIAGO DE SOUZA D DA ROSA

AGENCIA: 6502-1 CONTA: 47.459-2

=====  
Convenio TJSP - CUSTAS FEDTJ

Codigo de Barras 86810000000-2 23555117400-0

11201140043-9 91000127606-3

Data do pagamento 15/06/2020

Valor Total 23,55  
=====

DOCUMENTO: 061504

AUTENTICACAO SISBB:

B.F65.399.09E.0DB.8E5



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE TAUBATÉ**

**FORO DE TAUBATÉ**

**4ª VARA CÍVEL**

Rua José Licurgo Indiani s/n, ., Jardim Maria Augusta - CEP 12070-070,

Fone: (12) 3633-5556, Taubaté-SP - E-mail: taubate4cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1012550-17.2019.8.26.0625**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Condomínio em Edifício**  
 Exequente: **Condomínio Residencial Petropolis**  
 Executado: **Sh Empreendimentos Imobiliários Ltda Me**

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Nos termos do Comunicado SPI Nº 211/2019, a partir de 29/03/2019, para desarquivamento de processos digitais deverá ser cobrada taxa no valor de R\$33,46 (1, 212 UFESP), a ser recolhida na Guia do Fundo Especial de Despesa do Tribunal de Justiça – FEDTJ, código 206-2, diretamente no sitio do Banco do Brasil ( Formulários – São Paulo). Nada mais. Taubaté, 16 de junho de 2020. Eu, \_\_\_\_, Lilian Alves Ferreira, Chefe de Seção Judiciário.

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0214/2020, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Thiago de Souza Dias da Rosa (OAB 299221/SP)	D.J.E

Teor do ato: " : Nos termos do Comunicado SPI Nº 211/2019, a partir de 29/03/2019, para desarquivamento de processos digitais deverá ser cobrada taxa no valor de R\$33,46 (1, 212 UFESP), a ser recolhida na Guia do Fundo Especial de Despesa do Tribunal de Justiça - FEDTJ, código 206-2, diretamente no sítio do Banco do Brasil ( Formulários - São Paulo). Nada mais"

Do que dou fé.  
Taubaté, 22 de junho de 2020.

Ana Maria Turina Prado

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0214/2020, foi disponibilizado na página 3175/3179 do Diário da Justiça Eletrônico em 24/06/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Thiago de Souza Dias da Rosa (OAB 299221/SP)

Teor do ato: " : Nos termos do Comunicado SPI Nº 211/2019, a partir de 29/03/2019, para desarquivamento de processos digitais deverá ser cobrada taxa no valor de R\$33,46 (1, 212 UFESP), a ser recolhida na Guia do Fundo Especial de Despesa do Tribunal de Justiça - FEDTJ, código 206-2, diretamente no sítio do Banco do Brasil ( Formulários - São Paulo). Nada mais"

Taubaté, 24 de junho de 2020.

Ana Maria Turina Prado  
Escrivão Judicial II

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA  
COMARCA DE TAUBATÉ

**Autos do processo nº 1012550-17.2019.8.26.0625**

**CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PETROPÓLIS**, já qualificado nos autos, por seu advogado que esta subscreve, vem a presença de Vossa Excelência, requerer a **JUNTADA** do comprovante de recolhimento da taxa de desarquivamento dos autos.

Termos em que,

Pede e aguarda deferimento

Taubaté, **data do protocolo**

**Thiago de Souza Dias da Rosa**

**OAB/SP 299.221**

SANTOS - TAUBATÉ

▶ thiago87.adv@hotmail.com  
▶ 12- 3681-1258  
▶ 12- 99776-1452 / [13-99119-9245- WhatsApp](https://api.whatsapp.com/send?phone=5512991199245)  
▶ Rua Barão da Pedra Negra, 500 - Conj. 31, Centro - Taubaté/SP - CEP:12020-220

▶ *“Permanece firme na tua tarefa, ocupa-te bem dela e envelhece na tua profissão. Não admires a conduta dos pecadores, mas confia em Deus e permanece no teu trabalho” Eclo 11, 21-22*



**Guia de Recolhimento Nº Pedido 2020070316191403**  
 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça  
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	CONDOMINIO RESIDENCIAL PETROPOLIS	RG	CPF	CNPJ	14.004.391/0001-27
Nº do processo	10125501720198260625	Unidade	4ª VARA CÍVEL DE TAUBATÉ		
Endereço	AVENIDA DOUTOR PEREIRA BARBOSA, 266, AREÃO - TAUBATE			Código	206-2
Histórico	CONDOMINIO RESIDENCIAL PETROPOLIS X SH EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS - TAXA DE DESARQUIVAMENTO			Valor	33,46
				Total	33,46

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.  
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - lfs

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868200000004 | 334651174000 | 120621400433 | 910001274036



Corte aqui.



**Guia de Recolhimento Nº Pedido 2020070316191403**  
 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça  
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	CONDOMINIO RESIDENCIAL PETROPOLIS	RG	CPF	CNPJ	14.004.391/0001-27
Nº do processo	10125501720198260625	Unidade	4ª VARA CÍVEL DE TAUBATÉ		
Endereço	AVENIDA DOUTOR PEREIRA BARBOSA, 266, AREÃO - TAUBATE			Código	206-2
Histórico	CONDOMINIO RESIDENCIAL PETROPOLIS X SH EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS - TAXA DE DESARQUIVAMENTO			Valor	33,46
				Total	33,46

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.  
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - lfs

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868200000004 | 334651174000 | 120621400433 | 910001274036



Corte aqui.



**Guia de Recolhimento Nº Pedido 2020070316191403**  
 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça  
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	CONDOMINIO RESIDENCIAL PETROPOLIS	RG	CPF	CNPJ	14.004.391/0001-27
Nº do processo	10125501720198260625	Unidade	4ª VARA CÍVEL DE TAUBATÉ		
Endereço	AVENIDA DOUTOR PEREIRA BARBOSA, 266, AREÃO - TAUBATE			Código	206-2
Histórico	CONDOMINIO RESIDENCIAL PETROPOLIS X SH EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS - TAXA DE DESARQUIVAMENTO			Valor	33,46
				Total	33,46

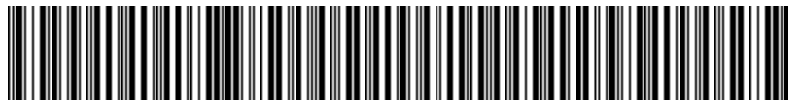
O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.  
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - lfs

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868200000004 | 334651174000 | 120621400433 | 910001274036





SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL  
06/07/2020 - AUTO-ATENDIMENTO - 15.28.41  
6502106502

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: THIAGO DE SOUZA D DA ROSA

AGENCIA: 6502-1 CONTA: 47.459-2

=====  
Convenio TJSP - CUSTAS FEDTJ

Codigo de Barras 86820000000-4 33465117400-0

12062140043-3 91000127403-6

Data do pagamento 06/07/2020

Valor Total 33,46  
=====

DOCUMENTO: 070601

AUTENTICACAO SISBB:

D.039.DB7.7F8.D6F.44C



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE TAUBATÉ**

**FORO DE TAUBATÉ**

**4ª VARA CÍVEL**

Rua José Licurgo Indiani s/n, ., Jardim Maria Augusta - CEP 12070-070,

Fone: (12) 3633-5556, Taubaté-SP - E-mail: taubate4cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital n°: **1012550-17.2019.8.26.0625**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Condomínio em Edifício**  
 Exequente: **Condomínio Residencial Petropolis**  
 Executado: **Sh Empreendimentos Imobiliários Ltda Me**

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Fls. 111/114: expedir carta de intimação da devedora, conforme determinado as fls. 95.

Nada Mais. Taubaté, 07 de julho de 2020. Eu, \_\_\_\_, Cristiane Monteiro, Escrivão Judicial I.

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0263/2020, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Thiago de Souza Dias da Rosa (OAB 299221/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Fls. 111/114: expedir carta de intimação da devedora, conforme determinado as fls. 95."

Do que dou fé.  
Taubaté, 14 de julho de 2020.

Lilian Alves Ferreira

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0263/2020, foi disponibilizado na página 3311/3315 do Diário da Justiça Eletrônico em 16/07/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Thiago de Souza Dias da Rosa (OAB 299221/SP)

Teor do ato: "Fls. 111/114: expedir carta de intimação da devedora, conforme determinado as fls. 95."

Taubaté, 16 de julho de 2020.

Ana Maria Turina Prado  
Escrivão Judicial II



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE TAUBATÉ**  
**FORO DE TAUBATÉ**  
**4ª VARA CÍVEL**  
 Rua José Licurgo Indiani s/n - Taubaté-SP - CEP 12070-070  
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**CARTA DE INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL**

Processo Digital nº: **1012550-17.2019.8.26.0625**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Condomínio em Edifício**  
 Exequente: **Condomínio Residencial Petropolis**  
 Executado: **Sh Empreendimentos Imobiliários Ltda Me**

Destinatário(a):  
 Sh Empreendimentos Imobiliários Ltda Me  
 Rua Doutor Pedro Costa, 483, Sala 53, Centro  
 Taubaté-SP  
 CEP 12010-160

Pela presente carta fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** da **penhora dos direitos que detém sobre os apartamentos 71 e 72, do Bloco IV, do Residencial Petrópolis**, situado nesta cidade, objeto do contrato de fls. 44/49, nomeando-a depositária, na pessoa de seu representante legal, independentemente de outra formalidade e, para que, querendo, no prazo de quinze (15) dias, apresente impugnação.

Esclareço a Vossa Senhoria que a presente carta é expedida conforme o disposto no artigo 274, do Código de Processo Civil, valendo o recibo que a acompanha como comprovante de que esta intimação se efetivou.

**OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente.** A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Taubaté, 15 de julho de 2020. Ricardo de Souza Godoi, Escrevente Técnico Judiciário.



# Digital

21/07/2020  
LOTE: 85911

fls. 119

## DESTINATÁRIO

Sh Empreendimentos Imobiliarios Ltda Me  
Rua Doutor Pedro Costa, 483, Sala 53, Centro  
Taubate, SP  
12010-160

AR174157140JF



## ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

## TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª \_\_\_\_\_ : \_\_\_\_\_ h  
2ª \_\_\_\_\_ : \_\_\_\_\_ h  
3ª \_\_\_\_\_ : \_\_\_\_\_ h

## MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- Mudou-se
- Endereço insuficiente
- Não existe o número
- Desconhecido
- Recusado
- Não procurado
- Ausente
- Falecido

*INT. MARISOL CHAVES*



**ATENÇÃO:**  
Posta restante de  
20 (vinte) dias  
corridos.

CARIMBO  
UNIDADE DE ENTREGA

**BV**

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

**PAULO HENRIQUE ANYUNO**  
Carteiro II  
Matrícula 89011660  
SODTAMATE

DATA DE ENTREGA

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE



# Digital

21/07/2020  
LOTE: 85911

fls. 120

### DESTINATÁRIO

Sh Empreendimentos Imobiliarios Ltda Me  
Rua Doutor Pedro Costa, 483, Sala 53, Centro  
Taubate, SP  
12010-160

AR174157140JF



### ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

### TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª \_\_\_\_\_ : \_\_\_\_\_ h  
2ª \_\_\_\_\_ : \_\_\_\_\_ h  
3ª \_\_\_\_\_ : \_\_\_\_\_ h

### MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- Mudou-se
- Endereço insuficiente
- Não existe o número
- Desconhecido
- Outros
- Recusado
- Não procurado
- Ausente
- Falecido

*INF. MARISOL CHAVES*



**ATENÇÃO:**  
Posta restante de  
20 (vinte) dias  
corridos.

CARIMBO  
UNIDADE DE ENTREGA

**BV**

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

**PAULO HENRIQUE ANYUNES**  
Carteiro II  
Matrícula 89011660  
SOD/TAMBATE

DATA DE ENTREGA

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

*27, 7, 20*





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE TAUBATÉ

FORO DE TAUBATÉ

4ª VARA CÍVEL

Rua José Licurgo Indiani s/n, ., Jardim Maria Augusta - CEP 12070-070,

Fone: (12) 3633-5556, Taubaté-SP - E-mail: taubate4cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1012550-17.2019.8.26.0625**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Condomínio em Edifício**  
 Exequente: **Condomínio Residencial Petropolis**  
 Executado: **Sh Empreendimentos Imobiliários Ltda Me**

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Intimar o(a)(s) autor/credor(a)(es) para se manifestar(em) acerca do(a) aviso de recebimento/certidão do Oficial de Justiça de fls. 120.

Nada Mais. Taubaté, 12 de agosto de 2020. Eu, (a) Lilian Alves Ferreira, Chefe de Seção Judiciário.

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0339/2020, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Thiago de Souza Dias da Rosa (OAB 299221/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Intimar o(a)(s) autor/credor(a)(es) para se manifestar(em) acerca do(a) aviso de recebimento/certidão do Oficial de Justiça de fls. 120."

Do que dou fé.  
Taubaté, 18 de agosto de 2020.

Ana Maria Turina Prado

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0339/2020, foi disponibilizado na página 2826/2830 do Diário da Justiça Eletrônico em 20/08/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Thiago de Souza Dias da Rosa (OAB 299221/SP)

Teor do ato: "Intimar o(a)s autor/credor(a)(es) para se manifestar(em) acerca do(a) aviso de recebimento/certidão do Oficial de Justiça de fls. 120."

Taubaté, 20 de agosto de 2020.

Ana Maria Turina Prado  
Escrivão Judicial II

EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL  
DA COMARCA DE TAUBATÉ

**Autos do processo nº 1012550-17.2019.8.26.0625**

**CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PETROPÓLIS**, já qualificado nos autos, por seu advogado, que esta assina digitalmente, vem respeitosamente a presença de Vossa Excelência, expor e requerer o que segue:

Analisando-se o teor do AR de fls. 119, nota-se que a executada mudou seu endereço sem comunicar o juízo, tendo em vista que foi citada neste mesmo endereço para os termos da presente execução, como se verifica do AR de fls. 59.

Portanto, a executada deve ser considerada **INTIMADA** de todos os termos da decisão de fls. 95, **nos moldes do parágrafo único do artigo 274 do CPC.**

Com efeito, tendo a executada deixado transcorrer *in albis* o prazo para impugnar a penhora, requer a expedição de mandado de avaliação dos imóveis penhorados, nos termos do artigo 870 do CPC.

Termos em que,

Pede e aguarda deferimento

Taubaté, **data do protocolo**

**Thiago de Souza Dias da Rosa**

**OAB/SP 299.221**

SANTOS - TAUBATÉ

▶ thiago87.adv@hotmail.com  
▶ 12- 3681-1258  
▶ 12- 99776-1452 / [13-99119-9245- WhatsApp](https://api.whatsapp.com/send?phone=5512991199245)  
▶ Rua Barão da Pedra Negra, 500 - Conj. 31, Centro - Taubaté/SP - CEP:12020-220

▶ *"Permanece firme na tua tarefa, ocupa-te bem dela e envelhece na tua profissão. Não admires a conduta dos pecadores, mas confia em Deus e permanece no teu trabalho" Eclo 11, 21-22*



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE TAUBATÉ**  
**FORO DE TAUBATÉ**  
**4ª VARA CÍVEL**  
**RUA JOSÉ LICURGO INDIANI S/N, Taubaté-SP - CEP 12070-070**  
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**DESPACHO**

Processo Digital nº: **1012550-17.2019.8.26.0625**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Condomínio em Edifício**  
 Exequente: **Condomínio Residencial Petropolis**  
 Executado: **Sh Empreendimentos Imobiliários Ltda Me**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Eliza Amélia Maia Santos**

Vistos.

1. Acolho o pedido de fls. 124 e declaro suprida a intimação da devedora; certifique-se o decurso do prazo para eventual oferecimento de impugnação à penhora.

2. Com o recolhimento dos numerários para a diligência do Oficial de Justiça, expeça-se mandado de avaliação do imóvel indicado a fls. 95, cujos direitos contratuais foram penhorados.

3. Int.

Taubaté, 25 de agosto de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL  
DA COMARCA DE TAUBATÉ

**Autos do processo nº 1012550-17.2019.8.26.0625**

CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PETROPÓLIS, já qualificado nos autos, por seu advogado, que esta assina digitalmente, vem respeitosamente a presença de Vossa Excelência, **REQUERER A JUNTADA** do incluso comprovante de recolhimento da diligência do sr. oficial de justiça.

No mais, informa que, neste momento, os imóveis que serão objeto de avaliação estão **desocupados**, devendo ser concedido ao ilustre oficial de justiça todos os poderes necessários a realização da avaliação.

Termos em que,

Pede e aguarda deferimento

Taubaté, **data do protocolo**

**Thiago de Souza Dias da Rosa**

**OAB/SP 299.221**

SANTOS - TAUBATÉ

▶ thiago87.adv@hotmail.com  
▶ 12- 3681-1258  
▶ 12- 99776-1452 / [13-99119-9245- WhatsApp](https://api.whatsapp.com/send?phone=13991199245)  
▶ Rua Barão da Pedra Negra, 500 - Conj. 31, Centro - Taubaté/SP - CEP:12020-220

▶ *“Permanece firme na tua tarefa, ocupa-te bem dela e envelhece na tua profissão. Não admires a conduta dos pecadores, mas confia em Deus e permanece no teu trabalho” Eclo 11, 21-22*

<b>BANCO DO BRASIL</b>		<b>001-9</b>	<b>00190.00009 02844.722005 00024.631178 8 83640000008283</b>				
Beneficiário	SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente	6518-8 / 950001-4	Data Emissão	26/08/2020	Vencimento	31/08/2020
Endereço do Beneficiário	RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100			CPF/CNPJ	CPF/CNPJ: 51174001/0001-93		
Pagador	CONDOMINIO RESIDENCIAL PETROPOLIS	Nosso Número	28447220000024631	Número Documento	24631	Valor do documento	82,83
<b>Instruções</b>							<b>Autenticação mecânica</b>
Referência: <b>Depósito Oficiais de Justiça</b>							
Depositante/Remetente: <b>CONDOMINIO RESIDENCIAL PETROPOLIS</b>		Número do Depósito: <b>24631</b>		Número do Processo:			
Nome do Autor: <b>CONDOMINIO RESIDENCIAL PETROPOLIS</b>		Vara Judicial: <b>4 - VARA CIVEL</b>		Ano Processo: <b>2019</b>			
Nome do Réu: <b>SH EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS</b>		Comarca/Fórum: <b>TAUBATE</b>					
Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.							<b>1ª via - PROCESSO</b>

<b>BANCO DO BRASIL</b>		<b>001-9</b>	<b>00190.00009 02844.722005 00024.631178 8 83640000008283</b>				
Beneficiário	SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente	6518-8 / 950001-4	Data Emissão	26/08/2020	Vencimento	31/08/2020
Endereço do Beneficiário	RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100			CPF/CNPJ	CPF/CNPJ: 51174001/0001-93		
Pagador	CONDOMINIO RESIDENCIAL PETROPOLIS	Nosso Número	28447220000024631	Número Documento	24631	Valor do documento	82,83
<b>Instruções</b>							<b>Autenticação mecânica</b>
Referência: <b>Depósito Oficiais de Justiça</b>							
Depositante/Remetente: <b>CONDOMINIO RESIDENCIAL PETROPOLIS</b>		Número do Depósito: <b>24631</b>		Número do Processo:			
Nome do Autor: <b>CONDOMINIO RESIDENCIAL PETROPOLIS</b>		Vara Judicial: <b>4 - VARA CIVEL</b>		Ano Processo: <b>2019</b>			
Nome do Réu: <b>SH EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS</b>		Comarca/Fórum: <b>TAUBATE</b>					
Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.							<b>2ª via - ESCRIVÃO</b>

<b>BANCO DO BRASIL</b>		<b>001-9</b>	<b>00190.00009 02844.722005 00024.631178 8 83640000008283</b>				
Beneficiário	SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente	6518-8 / 950001-4	Data Emissão	26/08/2020	Vencimento	31/08/2020
Endereço do Beneficiário	RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100			CPF/CNPJ	CPF/CNPJ: 51174001/0001-93		
Pagador	CONDOMINIO RESIDENCIAL PETROPOLIS	Nosso Número	28447220000024631	Número Documento	24631	Valor do documento	82,83
<b>Instruções</b>							<b>Autenticação mecânica</b>
Referência: <b>Depósito Oficiais de Justiça</b>							
Depositante/Remetente: <b>CONDOMINIO RESIDENCIAL PETROPOLIS</b>		Número do Depósito: <b>24631</b>		Número do Processo:			
Nome do Autor: <b>CONDOMINIO RESIDENCIAL PETROPOLIS</b>		Vara Judicial: <b>4 - VARA CIVEL</b>		Ano Processo: <b>2019</b>			
Nome do Réu: <b>SH EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS</b>		Comarca/Fórum: <b>TAUBATE</b>					
Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.							<b>3ª via - ESCRIVÃO</b>

<b>BANCO DO BRASIL</b>		<b>001-9</b>	<b>00190.00009 02844.722005 00024.631178 8 83640000008283</b>				
<b>Local de pagamento</b>				<b>PAGAVEL EM QUAQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO</b>			
Beneficiário				Vencimento			
SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA				31/08/2020			
Endereço do Beneficiário				Agência / Código do beneficiário			
RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100				6518-8 / 950001-4			
Data do Documento		Nº do documento		Especie Doc		Aceite	
26/08/2020		24631					
Carteira		Especie		Quantidade		Valor	
17/35						Nosso número	
						28447220000024631	
<b>Instruções</b> (texto de responsabilidade do beneficiário)				(-) Desconto / Abatimento			
Até a data de vencimento: O pagamento poderá ser efetuado em qualquer agência bancária do País. Após a data de vencimento: Somente nas agências do Banco do Brasil.				(-) Outras deduções			
				(+) Mora / Multa			
				(+) Outros acréscimos			
				(-) Valor cobrado			
				82,83			
Pagador				Código de baixa			
CONDOMINIO RESIDENCIAL PETROPOLIS CPF/CNPJ: 14.004.391/0001-27							
AVENIDA AVENIDA DOUTOR PEREIRA BARBOSA 266, AREAO				Autenticação mecânica			
TAUBATE -SP CEP:12060-670				Ficha de Compensação			
Sacador/Avalista							



**Comprovante de pagamento de boleto**

**Dados da conta debitada**

Agência/conta: 0158/49936-8

CNPJ: 14.004.391/0001-27

Empresa: CONDOMINIO R PETROPOLIS

**Dados do pagamento**

Identificação no meu comprovante: TRIBUNAL JUSTICA

Pagador final: Agência / Conta: 0158/49936-8 Nome: CONDOMINIO R PETROPOLIS		CPF / CNPJ: <b>14.004.391/0001-27</b>
<b>BANCO DO BRASIL</b>		00190.00009 02844.722005 00024.631178 8 83640000008283
Beneficiário: <b>TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAU</b>	CNPJ/CPF do beneficiário: <b>51.174.001/0001-93</b>	Data de vencimento: <b>31/08/2020</b>
Razão Social: <b>SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA</b>		Valor do boleto (R\$): <b>82,83</b>
		(-) Desconto (R\$): <b>0,00</b>
		(+) Jhora/Multa (R\$): <b>0,00</b>
		(=) Valor do pagamento (R\$): <b>82,83</b>
Pagador: <b>CONDOMINIO RESIDENCIAL PETROPOLIS</b>	CPF/CNPJ do pagador: <b>14.004.391/0001-27</b>	Data de pagamento: <b>27/08/2020</b>
Autenticação mecânica: <b>2E7ADCFF1B14002AF6E0B1FBC7FF7E5791FDC1C8</b>		Pagamento realizado em espécie: <b>Nao</b>

Operacao efetuada em 27/08/2020 as 10:31:09h via bankline, CTRL 05258.

Dúvidas, sugestões e reclamações, se necessário, utilize o SAC Itaú 0800 728 0728, todos os dias, 24h, ou o Fale Conosco (www.itaú.com.br). Se desejar a reavaliação da solução apresentada após utilizar esses canais, recorra à Ouvidoria Corporativa Itaú 0800 570 0011, dias úteis, das 9 às 18h, Caixa Postal nº 67.600, CEP 03162-971. Deficientes auditivos ou de fala 0800 722 1722, disponível 24hs todos os dias.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE TAUBATÉ****FORO DE TAUBATÉ****4ª VARA CÍVEL**

Rua José Licurgo Indiani s/n, ., Jardim Maria Augusta - CEP 12070-070,

Fone: (12) 3633-5556, Taubaté-SP - E-mail: taubate4cv@tjisp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1012550-17.2019.8.26.0625**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Condomínio em Edifício**  
 Exequente: **Condomínio Residencial Petropolis**  
 Executado: **Sh Empreendimentos Imobiliários Ltda Me**

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que decorreu o prazo para apresentação de impugnação à penhora pela devedora em 20/08/2020, visto que o aviso de recebimento da carta de citação foi juntado aos autos em 30/07/2020 (fls. 119). Nada Mais. Taubaté, 28 de agosto de 2020. Eu, \_\_\_\_, Mariana Matos França, Escrevente Técnico Judiciário.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE TAUBATÉ**

**FORO DE TAUBATÉ**

**4ª VARA CÍVEL**

Rua José Licurgo Indiani s/n, ., Jardim Maria Augusta - CEP 12070-070,

Fone: (12) 3633-5556, Taubaté-SP - E-mail: taubate4cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital n°: **1012550-17.2019.8.26.0625**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Condomínio em Edifício**  
 Exequente: **Condomínio Residencial Petropolis**  
 Executado: **Sh Empreendimentos Imobiliários Ltda Me**

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Expedir mandado de avaliação, conforme determinação de fls. 125.

Nada Mais. Taubaté, 28 de agosto de 2020. Eu, \_\_\_\_, Mariana Matos Franca, Escrevente Técnico Judiciário.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE TAUBATÉ**  
**FORO DE TAUBATÉ**  
**4ª VARA CÍVEL**  
**RUA JOSÉ LICURGO INDIANI S/N, Taubaté-SP - CEP 12070-070**  
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**MANDADO DE AVALIAÇÃO**

Processo Digital: **1012550-17.2019.8.26.0625**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Condomínio em Edifício**  
 Exequente: **Condomínio Residencial Petropolis**  
 Executado: **Sh Empreendimentos Imobiliários Ltda Me**  
 Oficial de Justiça: **\***  
 Mandado nº: **625.2020/022736-4**

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 4ª Vara Cível do Foro de Taubaté, Dr(a). Eliza Amélia Maia Santos, na forma da lei,

**MANDA** a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento deste, expedido nos autos da ação acima mencionada,

**EFETUE A AVALIAÇÃO DOS IMÓVEIS** penhorados nos presentes autos, que tem como executado SH Empreendimentos Imobiliários Ltda Me, sendo os **apartamentos 71 e 72 - Bloco IV (D) - Residencial Petrópolis**, situados na Avenida Doutor Pereira Barbosa, 266, Areão, CEP 12060-670, Taubaté - SP.

**CUMPRA-SE** na forma e sob as penas da lei. Taubaté, 28 de agosto de 2020. Cristiane Monteiro, Escrivão Judicial I.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

DILIGÊNCIA: Guia nº 24631 (Fls. 127/128) - R\$ 82,83

Advogado: Dr(a). Thiago de Souza Dias da Rosa  
 Telefone Comercial: Telefone Comercial do Adv da Parte Ativa Principal << Informação indisponível >>

*Art. 105, III, das NSCGJ: “É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências”.*

*Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. “Texto extraído do Código Penal, artigos 329 “caput” e 331.*

*Art. 212, do CPC: Os atos processuais serão realizados em dias úteis, das 6 (seis) às 20 (vinte) horas.*

*§ 2º Independentemente de autorização judicial, as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, onde as houver, e nos feriados ou dias úteis fora do horário estabelecido neste artigo, observado o disposto no [art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal](#).*

*Artigo 5º, inciso XI, da CF: a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial.*

**\*62520200227364\***

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0369/2020, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Thiago de Souza Dias da Rosa (OAB 299221/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. 1. Acolho o pedido de fls. 124 e declaro suprida a intimação da devedora; certifique-se o decurso do prazo para eventual oferecimento de impugnação à penhora. 2. Com o recolhimento dos numerários para a diligência do Oficial de Justiça, expeça-se mandado de avaliação do imóvel indicado a fls. 95, cujos direitos contratuais foram penhorados. 3. Int."

Do que dou fé.  
Taubaté, 2 de setembro de 2020.

Ana Maria Turina Prado

### CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0369/2020, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Thiago de Souza Dias da Rosa (OAB 299221/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Expedir mandado de avaliação, conforme determinação de fls. 125."

Do que dou fé.  
Taubaté, 2 de setembro de 2020.

Ana Maria Turina Prado

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0369/2020, foi disponibilizado na página 2818/2822 do Diário da Justiça Eletrônico em 03/09/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Certifico, ainda, que para efeito de contagem do prazo foram consideradas as seguintes datas.  
07/09/2020 - Independência do Brasil - Prorrogação

Advogado  
Thiago de Souza Dias da Rosa (OAB 299221/SP)

Teor do ato: "Vistos. 1. Acolho o pedido de fls. 124 e declaro suprida a intimação da devedora; certifique-se o decurso do prazo para eventual oferecimento de impugnação à penhora. 2. Com o recolhimento dos numerários para a diligência do Oficial de Justiça, expeça-se mandado de avaliação do imóvel indicado a fls. 95, cujos direitos contratuais foram penhorados. 3. Int."

Taubaté, 3 de setembro de 2020.

Ana Maria Turina Prado  
Escrivão Judicial II

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0369/2020, foi disponibilizado na página 2818/2822 do Diário da Justiça Eletrônico em 03/09/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Certifico, ainda, que para efeito de contagem do prazo foram consideradas as seguintes datas.  
07/09/2020 - Independência do Brasil - Prorrogação

Advogado  
Thiago de Souza Dias da Rosa (OAB 299221/SP)

Teor do ato: "Expedir mandado de avaliação, conforme determinação de fls. 125."

Taubaté, 3 de setembro de 2020.

Ana Maria Turina Prado  
Escrivão Judicial II

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE TAUBATÉ

FORO DE TAUBATÉ

4ª VARA CÍVEL

Rua José Licurgo Indiani s/n, ., Jardim Maria Augusta - CEP 12070-070,

Fone: (12) 3633-5556, Taubaté-SP - E-mail: taubate4cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1012550-17.2019.8.26.0625**  
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Condomínio em Edifício**  
 Exequente: **Condomínio Residencial Petrópolis**  
 Executado: **Sh Empreendimentos Imobiliários Ltda Me**  
 Situação do Mandado: **Cumprido - Ato positivo**  
 Oficial de Justiça: **Maria Donizeti de Paula (28790)**

**CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO**

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 625.2020/022736-4 dirigi-me ao endereço: Dr. Pereira Barbosa, 266, Areão, nesta, na portaria atendida pelo funcionário Claudio, informada que os apartamentos indicados , 71 e 72 estão vazios e sem morador, assim, sem acesso aos mesmos, em contato com o síndico do condomínio, Sr. Renato, que não tinha chaves ou acesso às unidades a serem avaliadas, o mesmo informou que todos os apartamentos do local possuem a mesma metragem, garagem descoberta e quantidade de dormitórios e assim, PROCEDI A AVALIAÇÃO DOS IMÓVEIS indicados conforme auto que segue. O referido é verdade e dou fé. Taubaté, 23 de setembro de 2020.

Número de Cotas:1 (R\$82,83 – Guia 24631)

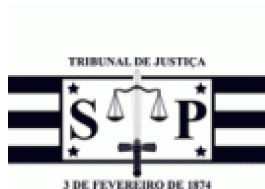
**AUTO DE AVALIAÇÃO**

Aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte, nesta cidade e Comarca de Taubaté/SP, em cumprimento ao r. mandado nº 625.2020/022736-4, expedido pelo MM Juiz de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Taubaté, nos autos de Procedimento Execução de Título Extrajudicial, Condomínio em Edifício, **Processo nº1012550-17.2019.8.26.0625, Requerente Condomínio Residencial Petrópolis e requerido SH EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA ME**, dirigi-me ao endereço do imóvel indicado, onde embora sem acesso interno às unidades 71 e 72, considerando que todas as unidades do referido condomínio possuem as mesmas dimensões, garagem, área, considerando os valores aferidos após pesquisa realizadas junto a imobiliárias desta cidade, ( Trovit Imóveis, Franco Imóveis) e sites de venda virtual de imóveis ( apartamento) à venda no mesmo Condomínio e endereço citado, bem como de outros moradores com apartamentos à venda no mesmo local, mesmo pavimento, com mesma dimensão e metragem acima mencionados; bem como a localização do imóvel, avenida de vários comércios, escola e acesso fácil a região central da cidade. e assim, por estimativa, **PROCEDI A AVALIAÇÃO** sobre os bens a seguir descritos:

- Apartamento nº 71 e 72, ambos localizados no Bloco D (IV), localizado no 7º Pavimento do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PETRÓPOLIS, com acesso pelo nº 266 da Av. Doutor Pereira Barbosa, Areão, nesta cidade, edificado, com matrícula no cartório de Registro de Imóveis de Taubaté, nº 98.960 cada qual das unidades, com área privativa de 57,3465 m², área comum 40,7855 m² , área total 98,132 m² e fração ideal de 0,7143%

, **ESTIMO O VALOR e AVALIO em R\$ 170.000,00 (Cento e setenta mil reais) cada unidade de apartamento acima descrito , qual seja apartamentos, da unidade 71 e da unidade 72 , totalizando e considerando juntos R\$ 340.000,00 ( Trezentos e quarenta mil reais) . Nada mais.**





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE TAUBATÉ**

**FORO DE TAUBATÉ**

**4ª VARA CÍVEL**

Rua José Licurgo Indiani s/n, ., Jardim Maria Augusta - CEP 12070-070,

Fone: (12) 3633-5556, Taubaté-SP - E-mail: taubate4cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE TAUBATÉ**

**FORO DE TAUBATÉ**

**4ª VARA CÍVEL**

Rua José Licurgo Indiani s/n, ., Jardim Maria Augusta - CEP 12070-070,

Fone: (12) 3633-5556, Taubaté-SP - E-mail: taubate4cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1012550-17.2019.8.26.0625**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Condomínio em Edifício**  
 Exequente: **Condomínio Residencial Petropolis**  
 Executado: **Sh Empreendimentos Imobiliários Ltda Me**

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Fls. 136/137: dar vista às partes.

Nada Mais. Taubaté, 24 de setembro de 2020. Eu, \_\_\_\_, Cristiane Monteiro, Escrivão Judicial I.

**EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL  
DA COMARCA DE TAUBATÉ**

**Autos do processo nº 1012550-17.2019.8.26.0625**

**CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PETROPÓLIS**, já qualificado nos autos, por seu advogado, que esta assina digitalmente, vem respeitosamente a presença de Vossa Excelência, tendo em vista a avaliação realizada pelo Sr. Oficial, expor e requerer o que segue:

O condomínio exequente concorda com o valor atribuído a cada uma das unidades penhoradas.

Com efeito, uma vez que o condomínio exequente não tem interesse, tampouco condições financeiras em adjudicar as referidas unidades, requer a **DESIGNAÇÃO DE LEILÃO JUDICIAL ELETRÔNICO** das mesmas, visando a sua arrematação.

Sem prejuízo, requer a juntada de planilha atualizada com os débitos de cada uma das unidades condominiais.

Termos em que,

Pede e aguarda deferimento

Taubaté, **data do protocolo**

**Thiago de Souza Dias da Rosa**

**OAB/SP 299.221**

SANTOS - TAUBATÉ

▶ thiago87.adv@hotmail.com  
▶ 12- 3681-1258  
▶ 12- 99776-1452 / [13-99119-9245- WhatsApp](https://api.whatsapp.com/send?phone=13991199245)  
▶ Rua Barão da Pedra Negra, 500 - Conj. 31, Centro - Taubaté/SP - CEP:12020-220

▶ *"Permanece firme na tua tarefa, ocupa-te bem dela e envelhece na tua profissão. Não admires a conduta dos pecadores, mas confia em Deus e permanece no teu trabalho" Eclo 11, 21-22*

SH EMPREENDIMENTOS D-71

UNIDADE D-71

Correção Monetária

Valores atualizados até 01/09/2020

Indexador utilizado: IGP-M (FGV)

15/01/2017	R\$ 230,00 x 1,258767536	R\$ 289,52
	Juros moratórios [ de 15/01/2017 a 01/09/2020: 1,00% simples ] = 43,00000%	R\$ 124,49
	Multa (2%)	R\$ 5,79
	Subtotal	R\$ 419,80
15/01/2017	R\$ 20,00 x 1,258767536	R\$ 25,18
	Juros moratórios [ de 15/01/2017 a 01/09/2020: 1,00% simples ] = 43,00000%	R\$ 10,83
	Multa (2%)	R\$ 0,50
	Subtotal	R\$ 36,50
15/02/2017	R\$ 230,00 x 1,250762655	R\$ 287,68
	Juros moratórios [ de 15/02/2017 a 01/09/2020: 1,00% simples ] = 42,00000%	R\$ 120,82
	Multa (2%)	R\$ 5,75
	Subtotal	R\$ 414,25
15/02/2017	R\$ 20,00 x 1,250762655	R\$ 25,02
	Juros moratórios [ de 15/02/2017 a 01/09/2020: 1,00% simples ] = 42,00000%	R\$ 10,51
	Multa (2%)	R\$ 0,50
	Subtotal	R\$ 36,02
15/03/2017	R\$ 230,00 x 1,249762845	R\$ 287,45
	Juros moratórios [ de 15/03/2017 a 01/09/2020: 1,00% simples ] = 41,00000%	R\$ 117,85
	Multa (2%)	R\$ 5,75
	Subtotal	R\$ 411,05
15/03/2017	R\$ 20,00 x 1,249762845	R\$ 25,00
	Juros moratórios [ de 15/03/2017 a 01/09/2020: 1,00% simples ] = 41,00000%	R\$ 10,25
	Multa (2%)	R\$ 0,50

	Subtotal	R\$ 35,74
15/04/2017	R\$ 230,00 x 1,249637881	R\$ 287,42
	Juros moratórios [ de 15/04/2017 a 01/09/2020: 1,00% simples ] = 40,00000%	R\$ 114,97
	Multa (2%)	R\$ 5,75
	Subtotal	R\$ 408,13
15/04/2017	R\$ 20,00 x 1,249637881	R\$ 24,99
	Juros moratórios [ de 15/04/2017 a 01/09/2020: 1,00% simples ] = 40,00000%	R\$ 10,00
	Multa (2%)	R\$ 0,50
	Subtotal	R\$ 35,49
15/05/2017	R\$ 230,00 x 1,263536785	R\$ 290,61
	Juros moratórios [ de 15/05/2017 a 01/09/2020: 1,00% simples ] = 39,00000%	R\$ 113,34
	Multa (2%)	R\$ 5,81
	Subtotal	R\$ 409,76
15/05/2017	R\$ 20,00 x 1,263536785	R\$ 25,27
	Juros moratórios [ de 15/05/2017 a 01/09/2020: 1,00% simples ] = 39,00000%	R\$ 9,86
	Multa (2%)	R\$ 0,51
	Subtotal	R\$ 35,63
15/06/2017	R\$ 230,00 x 1,275397987	R\$ 293,34
	Juros moratórios [ de 15/06/2017 a 01/09/2020: 1,00% simples ] = 38,00000%	R\$ 111,47
	Multa (2%)	R\$ 5,87
	Subtotal	R\$ 410,68
15/06/2017	R\$ 20,00 x 1,275397987	R\$ 25,51
	Juros moratórios [ de 15/06/2017 a 01/09/2020: 1,00% simples ] = 38,00000%	R\$ 9,69
	Multa (2%)	R\$ 0,51
	Subtotal	R\$ 35,71
15/07/2017	R\$ 230,00 x 1,284000792	R\$ 295,32
	Juros moratórios [ de 15/07/2017 a 01/09/2020: 1,00% simples ] = 37,00000%	R\$ 109,27
	Multa (2%)	R\$ 5,91
	Subtotal	R\$ 410,50
15/07/2017	R\$ 20,00 x 1,284000792	R\$ 25,68

	Juros moratórios [ de 15/07/2017 a 01/09/2020: 1,00% simples ] = 37,00000%	R\$ 9,50
	Multa (2%)	R\$ 0,51
	Subtotal	R\$ 35,70
15/08/2017	R\$ 230,00 x 1,293312643	R\$ 297,46
	Juros moratórios [ de 15/08/2017 a 01/09/2020: 1,00% simples ] = 36,00000%	R\$ 107,09
	Multa (2%)	R\$ 5,95
	Subtotal	R\$ 410,50
15/08/2017	R\$ 20,00 x 1,293312643	R\$ 25,87
	Juros moratórios [ de 15/08/2017 a 01/09/2020: 1,00% simples ] = 36,00000%	R\$ 9,31
	Multa (2%)	R\$ 0,52
	Subtotal	R\$ 35,70
15/09/2017	R\$ 230,00 x 1,292020622	R\$ 297,16
	Juros moratórios [ de 15/09/2017 a 01/09/2020: 1,00% simples ] = 35,00000%	R\$ 104,01
	Multa (2%)	R\$ 5,94
	Subtotal	R\$ 407,12
15/09/2017	R\$ 20,00 x 1,292020622	R\$ 25,84
	Juros moratórios [ de 15/09/2017 a 01/09/2020: 1,00% simples ] = 35,00000%	R\$ 9,04
	Multa (2%)	R\$ 0,52
	Subtotal	R\$ 35,40
15/10/2017	R\$ 230,00 x 1,285976533	R\$ 295,77
	Juros moratórios [ de 15/10/2017 a 01/09/2020: 1,00% simples ] = 34,00000%	R\$ 100,56
	Multa (2%)	R\$ 5,92
	Subtotal	R\$ 402,25
15/10/2017	R\$ 20,00 x 1,285976533	R\$ 25,72
	Juros moratórios [ de 15/10/2017 a 01/09/2020: 1,00% simples ] = 34,00000%	R\$ 8,74
	Multa (2%)	R\$ 0,51
	Subtotal	R\$ 34,98
15/11/2017	R\$ 230,00 x 1,283409713	R\$ 295,18
	Juros moratórios [ de 15/11/2017 a 01/09/2020: 1,00% simples ] = 33,00000%	R\$ 97,41
	Multa (2%)	R\$ 5,90

	Subtotal	R\$ 398,50
15/11/2017	R\$ 20,00 x 1,283409713	R\$ 25,67
	Juros moratórios [ de 15/11/2017 a 01/09/2020: 1,00% simples ] = 33,00000%	R\$ 8,47
	Multa (2%)	R\$ 0,51
	Subtotal	R\$ 34,65
15/12/2017	R\$ 230,00 x 1,276770507	R\$ 293,66
	Juros moratórios [ de 15/12/2017 a 01/09/2020: 1,00% simples ] = 32,00000%	R\$ 93,97
	Multa (2%)	R\$ 5,87
	Subtotal	R\$ 393,50
15/12/2017	R\$ 20,00 x 1,276770507	R\$ 25,54
	Juros moratórios [ de 15/12/2017 a 01/09/2020: 1,00% simples ] = 32,00000%	R\$ 8,17
	Multa (2%)	R\$ 0,51
	Subtotal	R\$ 34,22
15/01/2018	R\$ 230,00 x 1,265507490	R\$ 291,07
	Juros moratórios [ de 15/01/2018 a 01/09/2020: 1,00% simples ] = 31,00000%	R\$ 90,23
	Multa (2%)	R\$ 5,82
	Subtotal	R\$ 387,12
15/01/2018	R\$ 20,00 x 1,265507490	R\$ 25,31
	Juros moratórios [ de 15/01/2018 a 01/09/2020: 1,00% simples ] = 31,00000%	R\$ 7,85
	Multa (2%)	R\$ 0,51
	Subtotal	R\$ 33,66
15/02/2018	R\$ 230,00 x 1,255962177	R\$ 288,87
	Juros moratórios [ de 15/02/2018 a 01/09/2020: 1,00% simples ] = 30,00000%	R\$ 86,66
	Multa (2%)	R\$ 5,78
	Subtotal	R\$ 381,31
15/02/2018	R\$ 20,00 x 1,255962177	R\$ 25,12
	Juros moratórios [ de 15/02/2018 a 01/09/2020: 1,00% simples ] = 30,00000%	R\$ 7,54
	Multa (2%)	R\$ 0,50
	Subtotal	R\$ 33,16
15/03/2018	R\$ 230,00 x 1,255083619	R\$ 288,67

	Juros moratórios [ de 15/03/2018 a 01/09/2020: 1,00% simples ] = 29,00000%	R\$ 83,71
	Multa (2%)	R\$ 5,77
	Subtotal	R\$ 378,16
15/03/2018	R\$ 20,00 x 1,255083619	R\$ 25,10
	Juros moratórios [ de 15/03/2018 a 01/09/2020: 1,00% simples ] = 29,00000%	R\$ 7,28
	Multa (2%)	R\$ 0,50
	Subtotal	R\$ 32,88
15/04/2018	R\$ 230,00 x 1,247102165	R\$ 286,83
	Juros moratórios [ de 15/04/2018 a 01/09/2020: 1,00% simples ] = 28,00000%	R\$ 80,31
	Multa (2%)	R\$ 5,74
	Subtotal	R\$ 372,88
15/04/2018	R\$ 20,00 x 1,247102165	R\$ 24,94
	Juros moratórios [ de 15/04/2018 a 01/09/2020: 1,00% simples ] = 28,00000%	R\$ 6,98
	Multa (2%)	R\$ 0,50
	Subtotal	R\$ 32,42
15/05/2018	R\$ 230,00 x 1,240033971	R\$ 285,21
	Juros moratórios [ de 15/05/2018 a 01/09/2020: 1,00% simples ] = 27,00000%	R\$ 77,01
	Multa (2%)	R\$ 5,70
	Subtotal	R\$ 367,92
15/05/2018	R\$ 20,00 x 1,240033971	R\$ 24,80
	Juros moratórios [ de 15/05/2018 a 01/09/2020: 1,00% simples ] = 27,00000%	R\$ 6,70
	Multa (2%)	R\$ 0,50
	Subtotal	R\$ 31,99
15/06/2018	R\$ 230,00 x 1,223154440	R\$ 281,33
	Juros moratórios [ de 15/06/2018 a 01/09/2020: 1,00% simples ] = 26,00000%	R\$ 73,14
	Multa (2%)	R\$ 5,63
	Subtotal	R\$ 360,10
15/06/2018	R\$ 20,00 x 1,223154440	R\$ 24,46
	Juros moratórios [ de 15/06/2018 a 01/09/2020: 1,00% simples ] = 26,00000%	R\$ 6,36
	Multa (2%)	R\$ 0,49



	Subtotal	R\$ 31,31
15/07/2018	R\$ 230,00 x 1,200701325	R\$ 276,16
	Juros moratórios [ de 15/07/2018 a 01/09/2020: 1,00% simples ] = 25,00000%	R\$ 69,04
	Multa (2%)	R\$ 5,52
	Subtotal	R\$ 350,72
15/07/2018	R\$ 20,00 x 1,200701325	R\$ 24,01
	Juros moratórios [ de 15/07/2018 a 01/09/2020: 1,00% simples ] = 25,00000%	R\$ 6,00
	Multa (2%)	R\$ 0,48
	Subtotal	R\$ 30,50
15/08/2018	R\$ 230,00 x 1,194608820	R\$ 274,76
	Juros moratórios [ de 15/08/2018 a 01/09/2020: 1,00% simples ] = 24,00000%	R\$ 65,94
	Multa (2%)	R\$ 5,50
	Subtotal	R\$ 346,20
15/08/2018	R\$ 20,00 x 1,194608820	R\$ 23,89
	Juros moratórios [ de 15/08/2018 a 01/09/2020: 1,00% simples ] = 24,00000%	R\$ 5,73
	Multa (2%)	R\$ 0,48
	Subtotal	R\$ 30,10
15/09/2018	R\$ 230,00 x 1,186304688	R\$ 272,85
	Juros moratórios [ de 15/09/2018 a 01/09/2020: 1,00% simples ] = 23,00000%	R\$ 62,76
	Multa (2%)	R\$ 5,46
	Subtotal	R\$ 341,06
15/09/2018	R\$ 20,00 x 1,186304688	R\$ 23,73
	Juros moratórios [ de 15/09/2018 a 01/09/2020: 1,00% simples ] = 23,00000%	R\$ 5,46
	Multa (2%)	R\$ 0,47
	Subtotal	R\$ 29,66
15/10/2018	R\$ 230,00 x 1,168542836	R\$ 268,76
	Juros moratórios [ de 15/10/2018 a 01/09/2020: 1,00% simples ] = 22,00000%	R\$ 59,13
	Multa (2%)	R\$ 5,38
	Subtotal	R\$ 333,27
15/10/2018	R\$ 20,00 x 1,168542836	R\$ 23,37

	Juros moratórios [ de 15/10/2018 a 01/09/2020: 1,00% simples ] = 22,00000%	R\$ 5,14
	Multa (2%)	R\$ 0,47
	Subtotal	R\$ 28,98
15/11/2018	R\$ 230,00 x 1,158234549	R\$ 266,39
	Juros moratórios [ de 15/11/2018 a 01/09/2020: 1,00% simples ] = 21,00000%	R\$ 55,94
	Multa (2%)	R\$ 5,33
	Subtotal	R\$ 327,66
15/11/2018	R\$ 20,00 x 1,158234549	R\$ 23,16
	Juros moratórios [ de 15/11/2018 a 01/09/2020: 1,00% simples ] = 21,00000%	R\$ 4,86
	Multa (2%)	R\$ 0,46
	Subtotal	R\$ 28,49
15/12/2018	R\$ 230,00 x 1,163937844	R\$ 267,71
	Juros moratórios [ de 15/12/2018 a 01/09/2020: 1,00% simples ] = 20,00000%	R\$ 53,54
	Multa (2%)	R\$ 5,35
	Subtotal	R\$ 326,60
15/12/2018	R\$ 20,00 x 1,163937844	R\$ 23,28
	Juros moratórios [ de 15/12/2018 a 01/09/2020: 1,00% simples ] = 20,00000%	R\$ 4,66
	Multa (2%)	R\$ 0,47
	Subtotal	R\$ 28,40
15/01/2019	R\$ 230,00 x 1,176645617	R\$ 270,63
	Juros moratórios [ de 15/01/2019 a 01/09/2020: 1,00% simples ] = 19,00000%	R\$ 51,42
	Multa (2%)	R\$ 5,41
	Subtotal	R\$ 327,46
15/01/2019	R\$ 20,00 x 1,176645617	R\$ 23,53
	Juros moratórios [ de 15/01/2019 a 01/09/2020: 1,00% simples ] = 19,00000%	R\$ 4,47
	Multa (2%)	R\$ 0,47
	Subtotal	R\$ 28,47
15/02/2019	R\$ 230,00 x 1,176527964	R\$ 270,60
	Juros moratórios [ de 15/02/2019 a 01/09/2020: 1,00% simples ] = 18,00000%	R\$ 48,71
	Multa (2%)	R\$ 5,41

	Subtotal	R\$ 324,72
15/02/2019	R\$ 20,00 x 1,176527964	R\$ 23,53
	Juros moratórios [ de 15/02/2019 a 01/09/2020: 1,00% simples ] = 18,00000%	R\$ 4,24
	Multa (2%)	R\$ 0,47
	Subtotal	R\$ 28,24
15/03/2019	R\$ 230,00 x 1,166264834	R\$ 268,24
	Juros moratórios [ de 15/03/2019 a 01/09/2020: 1,00% simples ] = 17,00000%	R\$ 45,60
	Multa (2%)	R\$ 5,36
	Subtotal	R\$ 319,21
15/03/2019	R\$ 20,00 x 1,166264834	R\$ 23,33
	Juros moratórios [ de 15/03/2019 a 01/09/2020: 1,00% simples ] = 17,00000%	R\$ 3,97
	Multa (2%)	R\$ 0,47
	Subtotal	R\$ 27,76
15/04/2019	R\$ 230,00 x 1,151752749	R\$ 264,90
	Juros moratórios [ de 15/04/2019 a 01/09/2020: 1,00% simples ] = 16,00000%	R\$ 42,38
	Multa (2%)	R\$ 5,30
	Subtotal	R\$ 312,59
15/04/2019	R\$ 20,00 x 1,151752749	R\$ 23,04
	Juros moratórios [ de 15/04/2019 a 01/09/2020: 1,00% simples ] = 16,00000%	R\$ 3,69
	Multa (2%)	R\$ 0,46
	Subtotal	R\$ 27,18
15/05/2019	R\$ 230,00 x 1,141253219	R\$ 262,49
	Juros moratórios [ de 15/05/2019 a 01/09/2020: 1,00% simples ] = 15,00000%	R\$ 39,37
	Multa (2%)	R\$ 5,25
	Subtotal	R\$ 307,11
15/05/2019	R\$ 20,00 x 1,141253219	R\$ 22,83
	Juros moratórios [ de 15/05/2019 a 01/09/2020: 1,00% simples ] = 15,00000%	R\$ 3,42
	Multa (2%)	R\$ 0,46
	Subtotal	R\$ 26,71
15/06/2019	R\$ 230,00 x 1,136140587	R\$ 261,31

	Juros moratórios [ de 15/06/2019 a 01/09/2020: 1,00% simples ] = 14,00000%	R\$ 36,58
	Multa (2%)	R\$ 5,23
	Subtotal	R\$ 303,12
15/06/2019	R\$ 20,00 x 1,136140587	R\$ 22,72
	Juros moratórios [ de 15/06/2019 a 01/09/2020: 1,00% simples ] = 14,00000%	R\$ 3,18
	Multa (2%)	R\$ 0,45
	Subtotal	R\$ 26,36
15/07/2019	R\$ 230,00 x 1,127123598	R\$ 259,24
	Juros moratórios [ de 15/07/2019 a 01/09/2020: 1,00% simples ] = 13,00000%	R\$ 33,70
	Multa (2%)	R\$ 5,18
	Subtotal	R\$ 298,12
15/07/2019	R\$ 20,00 x 1,127123598	R\$ 22,54
	Juros moratórios [ de 15/07/2019 a 01/09/2020: 1,00% simples ] = 13,00000%	R\$ 2,93
	Multa (2%)	R\$ 0,45
	Subtotal	R\$ 25,92
15/08/2019	R\$ 230,00 x 1,122633066	R\$ 258,21
	Juros moratórios [ de 15/08/2019 a 01/09/2020: 1,00% simples ] = 12,00000%	R\$ 30,98
	Multa (2%)	R\$ 5,16
	Subtotal	R\$ 294,35
15/08/2019	R\$ 20,00 x 1,122633066	R\$ 22,45
	Juros moratórios [ de 15/08/2019 a 01/09/2020: 1,00% simples ] = 12,00000%	R\$ 2,69
	Multa (2%)	R\$ 0,45
	Subtotal	R\$ 25,60
15/09/2019	R\$ 230,00 x 1,130205442	R\$ 259,95
	Juros moratórios [ de 15/09/2019 a 01/09/2020: 1,00% simples ] = 11,00000%	R\$ 28,59
	Multa (2%)	R\$ 5,20
	Subtotal	R\$ 293,74
15/09/2019	R\$ 20,00 x 1,130205442	R\$ 22,60
	Juros moratórios [ de 15/09/2019 a 01/09/2020: 1,00% simples ] = 11,00000%	R\$ 2,49
	Multa (2%)	R\$ 0,45

	Subtotal	R\$ 25,54
15/10/2019	R\$ 230,00 x 1,130318474	R\$ 259,97
	Juros moratórios [ de 15/10/2019 a 01/09/2020: 1,00% simples ] = 10,00000%	R\$ 26,00
	Multa (2%)	R\$ 5,20
	Subtotal	R\$ 291,17
15/10/2019	R\$ 20,00 x 1,130318474	R\$ 22,61
	Juros moratórios [ de 15/10/2019 a 01/09/2020: 1,00% simples ] = 10,00000%	R\$ 2,26
	Multa (2%)	R\$ 0,45
	Subtotal	R\$ 25,32
15/11/2019	R\$ 230,00 x 1,122684221	R\$ 258,22
	Juros moratórios [ de 15/11/2019 a 01/09/2020: 1,00% simples ] = 9,00000%	R\$ 23,24
	Multa (2%)	R\$ 5,16
	Subtotal	R\$ 286,62
15/11/2019	R\$ 20,00 x 1,122684221	R\$ 22,45
	Juros moratórios [ de 15/11/2019 a 01/09/2020: 1,00% simples ] = 9,00000%	R\$ 2,02
	Multa (2%)	R\$ 0,45
	Subtotal	R\$ 24,92
15/12/2019	R\$ 230,00 x 1,119326243	R\$ 257,45
	Juros moratórios [ de 15/12/2019 a 01/09/2020: 1,00% simples ] = 8,00000%	R\$ 20,60
	Multa (2%)	R\$ 5,15
	Subtotal	R\$ 283,19
15/12/2019	R\$ 20,00 x 1,119326243	R\$ 22,39
	Juros moratórios [ de 15/12/2019 a 01/09/2020: 1,00% simples ] = 8,00000%	R\$ 1,79
	Multa (2%)	R\$ 0,45
	Subtotal	R\$ 24,63
15/01/2020	R\$ 230,00 x 1,096411248	R\$ 252,17
	Juros moratórios [ de 15/01/2020 a 01/09/2020: 1,00% simples ] = 7,00000%	R\$ 17,65
	Multa (2%)	R\$ 5,04
	Subtotal	R\$ 274,87
15/01/2020	R\$ 20,00 x 1,096411248	R\$ 21,93

	Juros moratórios [ de 15/01/2020 a 01/09/2020: 1,00% simples ] = 7,00000%	R\$ 1,53
	Multa (2%)	R\$ 0,44
	Subtotal	R\$ 23,90
15/02/2020	R\$ 230,00 x 1,091173614	R\$ 250,97
	Juros moratórios [ de 15/02/2020 a 01/09/2020: 1,00% simples ] = 6,00000%	R\$ 15,06
	Multa (2%)	R\$ 5,02
	Subtotal	R\$ 271,05
15/02/2020	R\$ 20,00 x 1,091173614	R\$ 21,82
	Juros moratórios [ de 15/02/2020 a 01/09/2020: 1,00% simples ] = 6,00000%	R\$ 1,31
	Multa (2%)	R\$ 0,44
	Subtotal	R\$ 23,57
15/03/2020	R\$ 230,00 x 1,091610258	R\$ 251,07
	Juros moratórios [ de 15/03/2020 a 01/09/2020: 1,00% simples ] = 5,00000%	R\$ 12,55
	Multa (2%)	R\$ 5,02
	Subtotal	R\$ 268,65
15/03/2020	R\$ 20,00 x 1,091610258	R\$ 21,83
	Juros moratórios [ de 15/03/2020 a 01/09/2020: 1,00% simples ] = 5,00000%	R\$ 1,09
	Multa (2%)	R\$ 0,44
	Subtotal	R\$ 23,36
15/04/2020	R\$ 230,00 x 1,078240081	R\$ 248,00
	Juros moratórios [ de 15/04/2020 a 01/09/2020: 1,00% simples ] = 4,00000%	R\$ 9,92
	Multa (2%)	R\$ 4,96
	Subtotal	R\$ 262,87
15/04/2020	R\$ 20,00 x 1,078240081	R\$ 21,56
	Juros moratórios [ de 15/04/2020 a 01/09/2020: 1,00% simples ] = 4,00000%	R\$ 0,86
	Multa (2%)	R\$ 0,43
	Subtotal	R\$ 22,86
15/05/2020	R\$ 230,00 x 1,069682620	R\$ 246,03
	Juros moratórios [ de 15/05/2020 a 01/09/2020: 1,00% simples ] = 3,00000%	R\$ 7,38
	Multa (2%)	R\$ 4,92

	Subtotal	R\$ 258,33
15/05/2020	R\$ 20,00 x 1,069682620	R\$ 21,39
	Juros moratórios [ de 15/05/2020 a 01/09/2020: 1,00% simples ] = 3,000000%	R\$ 0,64
	Multa (2%)	R\$ 0,43
	Subtotal	R\$ 22,46
15/06/2020	R\$ 230,00 x 1,066695872	R\$ 245,34
	Juros moratórios [ de 15/06/2020 a 01/09/2020: 1,00% simples ] = 2,000000%	R\$ 4,91
	Multa (2%)	R\$ 4,91
	Subtotal	R\$ 255,15
15/06/2020	R\$ 20,00 x 1,066695872	R\$ 21,33
	Juros moratórios [ de 15/06/2020 a 01/09/2020: 1,00% simples ] = 2,000000%	R\$ 0,43
	Multa (2%)	R\$ 0,43
	Subtotal	R\$ 22,19
15/07/2020	R\$ 230,00 x 1,050311020	R\$ 241,57
	Juros moratórios [ de 15/07/2020 a 01/09/2020: 1,00% simples ] = 1,000000%	R\$ 2,42
	Multa (2%)	R\$ 4,83
	Subtotal	R\$ 248,82
15/07/2020	R\$ 20,00 x 1,050311020	R\$ 21,01
	Juros moratórios [ de 15/07/2020 a 01/09/2020: 1,00% simples ] = 1,000000%	R\$ 0,21
	Multa (2%)	R\$ 0,42
	Subtotal	R\$ 21,64
15/08/2020	R\$ 230,00 x 1,027400000	R\$ 236,30
	Juros moratórios [ de 15/08/2020 a 01/09/2020: 1,00% simples ] = 0,000000%	R\$ 0,00
	Multa (2%)	R\$ 4,73
	Subtotal	R\$ 241,03
15/08/2020	R\$ 20,00 x 1,027400000	R\$ 20,55
	Juros moratórios [ de 15/08/2020 a 01/09/2020: 1,00% simples ] = 0,000000%	R\$ 0,00
	Multa (2%)	R\$ 0,41
	Subtotal	R\$ 20,96
15/09/2020	R\$ 230,00 x 1,000000000	R\$ 230,00

	Juros moratórios [ ] = 0,00000%	R\$ 0,00
	Multa	R\$ 0,00
15/09/2020	R\$ 20,00 x 1,000000000	R\$ 20,00
	Juros moratórios [ ] = 0,00000%	R\$ 0,00
	Multa	R\$ 0,00

Resumo			
	Valores	Custas	Total
Valores atualizados	13.273,73	0,00	13.273,73
Juros Moratórios	2.901,89	0,00	2.901,89
Multas	260,47	0,00	260,47
Honorários Sucumbenciais (10,00%)	0,00	0,00	1.643,61
<b>TOTAL</b>	<b>16.436,10</b>	<b>0,00</b>	<b>18.079,71</b>



## SH EMPREENDIMENTOS

## UNIDADE D-72

## Correção Monetária

Valores atualizados até 01/09/2020

Indexador utilizado: IGP-M (FGV)

15/01/2017	R\$ 230,00 x 1,258767536	R\$ 289,52
	Juros moratórios [ de 15/01/2017 a 01/09/2020: 1,00% simples ] = 43,00000%	R\$ 124,49
	Multa (2%)	R\$ 5,79
	Subtotal	R\$ 419,80
15/01/2017	R\$ 20,00 x 1,258767536	R\$ 25,18
	Juros moratórios [ de 15/01/2017 a 01/09/2020: 1,00% simples ] = 43,00000%	R\$ 10,83
	Multa (2%)	R\$ 0,50
	Subtotal	R\$ 36,50
15/02/2017	R\$ 230,00 x 1,250762655	R\$ 287,68
	Juros moratórios [ de 15/02/2017 a 01/09/2020: 1,00% simples ] = 42,00000%	R\$ 120,82
	Multa (2%)	R\$ 5,75
	Subtotal	R\$ 414,25
15/02/2017	R\$ 20,00 x 1,250762655	R\$ 25,02
	Juros moratórios [ de 15/02/2017 a 01/09/2020: 1,00% simples ] = 42,00000%	R\$ 10,51
	Multa (2%)	R\$ 0,50
	Subtotal	R\$ 36,02
15/03/2017	R\$ 230,00 x 1,249762845	R\$ 287,45
	Juros moratórios [ de 15/03/2017 a 01/09/2020: 1,00% simples ] = 41,00000%	R\$ 117,85
	Multa (2%)	R\$ 5,75
	Subtotal	R\$ 411,05
15/03/2017	R\$ 20,00 x 1,249762845	R\$ 25,00
	Juros moratórios [ de 15/03/2017 a 01/09/2020: 1,00% simples ] = 41,00000%	R\$ 10,25

	Multa (2%)	R\$ 0,50
	Subtotal	R\$ 35,74
15/04/2017	R\$ 230,00 x 1,249637881	R\$ 287,42
	Juros moratórios [ de 15/04/2017 a 01/09/2020: 1,00% simples ] = 40,00000%	R\$ 114,97
	Multa (2%)	R\$ 5,75
	Subtotal	R\$ 408,13
15/04/2017	R\$ 20,00 x 1,249637881	R\$ 24,99
	Juros moratórios [ de 15/04/2017 a 01/09/2020: 1,00% simples ] = 40,00000%	R\$ 10,00
	Multa (2%)	R\$ 0,50
	Subtotal	R\$ 35,49
15/05/2017	R\$ 230,00 x 1,263536785	R\$ 290,61
	Juros moratórios [ de 15/05/2017 a 01/09/2020: 1,00% simples ] = 39,00000%	R\$ 113,34
	Multa (2%)	R\$ 5,81
	Subtotal	R\$ 409,76
15/05/2017	R\$ 20,00 x 1,263536785	R\$ 25,27
	Juros moratórios [ de 15/05/2017 a 01/09/2020: 1,00% simples ] = 39,00000%	R\$ 9,86
	Multa (2%)	R\$ 0,51
	Subtotal	R\$ 35,63
15/06/2017	R\$ 230,00 x 1,275397987	R\$ 293,34
	Juros moratórios [ de 15/06/2017 a 01/09/2020: 1,00% simples ] = 38,00000%	R\$ 111,47
	Multa (2%)	R\$ 5,87
	Subtotal	R\$ 410,68
15/06/2017	R\$ 20,00 x 1,275397987	R\$ 25,51
	Juros moratórios [ de 15/06/2017 a 01/09/2020: 1,00% simples ] = 38,00000%	R\$ 9,69
	Multa (2%)	R\$ 0,51
	Subtotal	R\$ 35,71
15/07/2017	R\$ 230,00 x 1,284000792	R\$ 295,32
	Juros moratórios [ de 15/07/2017 a 01/09/2020: 1,00% simples ] = 37,00000%	R\$ 109,27
	Multa (2%)	R\$ 5,91
	Subtotal	R\$ 410,50

15/07/2017	R\$ 20,00 x 1,284000792	R\$ 25,68
	Juros moratórios [ de 15/07/2017 a 01/09/2020: 1,00% simples ] = 37,000000%	R\$ 9,50
	Multa (2%)	R\$ 0,51
	Subtotal	R\$ 35,70
15/08/2017	R\$ 230,00 x 1,293312643	R\$ 297,46
	Juros moratórios [ de 15/08/2017 a 01/09/2020: 1,00% simples ] = 36,000000%	R\$ 107,09
	Multa (2%)	R\$ 5,95
	Subtotal	R\$ 410,50
15/08/2017	R\$ 20,00 x 1,293312643	R\$ 25,87
	Juros moratórios [ de 15/08/2017 a 01/09/2020: 1,00% simples ] = 36,000000%	R\$ 9,31
	Multa (2%)	R\$ 0,52
	Subtotal	R\$ 35,70
15/09/2017	R\$ 230,00 x 1,292020622	R\$ 297,16
	Juros moratórios [ de 15/09/2017 a 01/09/2020: 1,00% simples ] = 35,000000%	R\$ 104,01
	Multa (2%)	R\$ 5,94
	Subtotal	R\$ 407,12
15/09/2017	R\$ 20,00 x 1,292020622	R\$ 25,84
	Juros moratórios [ de 15/09/2017 a 01/09/2020: 1,00% simples ] = 35,000000%	R\$ 9,04
	Multa (2%)	R\$ 0,52
	Subtotal	R\$ 35,40
15/10/2017	R\$ 230,00 x 1,285976533	R\$ 295,77
	Juros moratórios [ de 15/10/2017 a 01/09/2020: 1,00% simples ] = 34,000000%	R\$ 100,56
	Multa (2%)	R\$ 5,92
	Subtotal	R\$ 402,25
15/10/2017	R\$ 20,00 x 1,285976533	R\$ 25,72
	Juros moratórios [ de 15/10/2017 a 01/09/2020: 1,00% simples ] = 34,000000%	R\$ 8,74
	Multa (2%)	R\$ 0,51
	Subtotal	R\$ 34,98
15/11/2017	R\$ 230,00 x 1,283409713	R\$ 295,18
	Juros moratórios [ de 15/11/2017 a 01/09/2020: 1,00% simples ] = 33,000000%	R\$ 97,41

	Multa (2%)	R\$ 5,90
	Subtotal	R\$ 398,50
15/11/2017	R\$ 20,00 x 1,283409713	R\$ 25,67
	Juros moratórios [ de 15/11/2017 a 01/09/2020: 1,00% simples ] = 33,00000%	R\$ 8,47
	Multa (2%)	R\$ 0,51
	Subtotal	R\$ 34,65
15/12/2017	R\$ 230,00 x 1,276770507	R\$ 293,66
	Juros moratórios [ de 15/12/2017 a 01/09/2020: 1,00% simples ] = 32,00000%	R\$ 93,97
	Multa (2%)	R\$ 5,87
	Subtotal	R\$ 393,50
15/12/2017	R\$ 20,00 x 1,276770507	R\$ 25,54
	Juros moratórios [ de 15/12/2017 a 01/09/2020: 1,00% simples ] = 32,00000%	R\$ 8,17
	Multa (2%)	R\$ 0,51
	Subtotal	R\$ 34,22
15/01/2018	R\$ 230,00 x 1,265507490	R\$ 291,07
	Juros moratórios [ de 15/01/2018 a 01/09/2020: 1,00% simples ] = 31,00000%	R\$ 90,23
	Multa (2%)	R\$ 5,82
	Subtotal	R\$ 387,12
15/01/2018	R\$ 20,00 x 1,265507490	R\$ 25,31
	Juros moratórios [ de 15/01/2018 a 01/09/2020: 1,00% simples ] = 31,00000%	R\$ 7,85
	Multa (2%)	R\$ 0,51
	Subtotal	R\$ 33,66
15/02/2018	R\$ 230,00 x 1,255962177	R\$ 288,87
	Juros moratórios [ de 15/02/2018 a 01/09/2020: 1,00% simples ] = 30,00000%	R\$ 86,66
	Multa (2%)	R\$ 5,78
	Subtotal	R\$ 381,31
15/02/2018	R\$ 20,00 x 1,255962177	R\$ 25,12
	Juros moratórios [ de 15/02/2018 a 01/09/2020: 1,00% simples ] = 30,00000%	R\$ 7,54
	Multa (2%)	R\$ 0,50
	Subtotal	R\$ 33,16

15/03/2018	R\$ 230,00 x 1,255083619	R\$ 288,67
	Juros moratórios [ de 15/03/2018 a 01/09/2020: 1,00% simples ] = 29,000000%	R\$ 83,71
	Multa (2%)	R\$ 5,77
	Subtotal	R\$ 378,16
15/03/2018	R\$ 20,00 x 1,255083619	R\$ 25,10
	Juros moratórios [ de 15/03/2018 a 01/09/2020: 1,00% simples ] = 29,000000%	R\$ 7,28
	Multa (2%)	R\$ 0,50
	Subtotal	R\$ 32,88
15/04/2018	R\$ 230,00 x 1,247102165	R\$ 286,83
	Juros moratórios [ de 15/04/2018 a 01/09/2020: 1,00% simples ] = 28,000000%	R\$ 80,31
	Multa (2%)	R\$ 5,74
	Subtotal	R\$ 372,88
15/04/2018	R\$ 20,00 x 1,247102165	R\$ 24,94
	Juros moratórios [ de 15/04/2018 a 01/09/2020: 1,00% simples ] = 28,000000%	R\$ 6,98
	Multa (2%)	R\$ 0,50
	Subtotal	R\$ 32,42
15/05/2018	R\$ 230,00 x 1,240033971	R\$ 285,21
	Juros moratórios [ de 15/05/2018 a 01/09/2020: 1,00% simples ] = 27,000000%	R\$ 77,01
	Multa (2%)	R\$ 5,70
	Subtotal	R\$ 367,92
15/05/2018	R\$ 20,00 x 1,240033971	R\$ 24,80
	Juros moratórios [ de 15/05/2018 a 01/09/2020: 1,00% simples ] = 27,000000%	R\$ 6,70
	Multa (2%)	R\$ 0,50
	Subtotal	R\$ 31,99
15/06/2018	R\$ 230,00 x 1,223154440	R\$ 281,33
	Juros moratórios [ de 15/06/2018 a 01/09/2020: 1,00% simples ] = 26,000000%	R\$ 73,14
	Multa (2%)	R\$ 5,63
	Subtotal	R\$ 360,10
15/06/2018	R\$ 20,00 x 1,223154440	R\$ 24,46
	Juros moratórios [ de 15/06/2018 a 01/09/2020: 1,00% simples ] = 26,000000%	R\$ 6,36

	Multa (2%)	R\$ 0,49
	Subtotal	R\$ 31,31
15/07/2018	R\$ 230,00 x 1,200701325	R\$ 276,16
	Juros moratórios [ de 15/07/2018 a 01/09/2020: 1,00% simples ] = 25,00000%	R\$ 69,04
	Multa (2%)	R\$ 5,52
	Subtotal	R\$ 350,72
15/07/2018	R\$ 20,00 x 1,200701325	R\$ 24,01
	Juros moratórios [ de 15/07/2018 a 01/09/2020: 1,00% simples ] = 25,00000%	R\$ 6,00
	Multa (2%)	R\$ 0,48
	Subtotal	R\$ 30,50
15/08/2018	R\$ 230,00 x 1,194608820	R\$ 274,76
	Juros moratórios [ de 15/08/2018 a 01/09/2020: 1,00% simples ] = 24,00000%	R\$ 65,94
	Multa (2%)	R\$ 5,50
	Subtotal	R\$ 346,20
15/08/2018	R\$ 20,00 x 1,194608820	R\$ 23,89
	Juros moratórios [ de 15/08/2018 a 01/09/2020: 1,00% simples ] = 24,00000%	R\$ 5,73
	Multa (2%)	R\$ 0,48
	Subtotal	R\$ 30,10
15/09/2018	R\$ 230,00 x 1,186304688	R\$ 272,85
	Juros moratórios [ de 15/09/2018 a 01/09/2020: 1,00% simples ] = 23,00000%	R\$ 62,76
	Multa (2%)	R\$ 5,46
	Subtotal	R\$ 341,06
15/09/2018	R\$ 20,00 x 1,186304688	R\$ 23,73
	Juros moratórios [ de 15/09/2018 a 01/09/2020: 1,00% simples ] = 23,00000%	R\$ 5,46
	Multa (2%)	R\$ 0,47
	Subtotal	R\$ 29,66
15/10/2018	R\$ 230,00 x 1,168542836	R\$ 268,76
	Juros moratórios [ de 15/10/2018 a 01/09/2020: 1,00% simples ] = 22,00000%	R\$ 59,13
	Multa (2%)	R\$ 5,38
	Subtotal	R\$ 333,27

15/10/2018	R\$ 20,00 x 1,168542836	R\$ 23,37
	Juros moratórios [ de 15/10/2018 a 01/09/2020: 1,00% simples ] = 22,000000%	R\$ 5,14
	Multa (2%)	R\$ 0,47
	Subtotal	R\$ 28,98
15/11/2018	R\$ 230,00 x 1,158234549	R\$ 266,39
	Juros moratórios [ de 15/11/2018 a 01/09/2020: 1,00% simples ] = 21,000000%	R\$ 55,94
	Multa (2%)	R\$ 5,33
	Subtotal	R\$ 327,66
15/11/2018	R\$ 20,00 x 1,158234549	R\$ 23,16
	Juros moratórios [ de 15/11/2018 a 01/09/2020: 1,00% simples ] = 21,000000%	R\$ 4,86
	Multa (2%)	R\$ 0,46
	Subtotal	R\$ 28,49
15/12/2018	R\$ 230,00 x 1,163937844	R\$ 267,71
	Juros moratórios [ de 15/12/2018 a 01/09/2020: 1,00% simples ] = 20,000000%	R\$ 53,54
	Multa (2%)	R\$ 5,35
	Subtotal	R\$ 326,60
15/12/2018	R\$ 20,00 x 1,163937844	R\$ 23,28
	Juros moratórios [ de 15/12/2018 a 01/09/2020: 1,00% simples ] = 20,000000%	R\$ 4,66
	Multa (2%)	R\$ 0,47
	Subtotal	R\$ 28,40
15/01/2019	R\$ 230,00 x 1,176645617	R\$ 270,63
	Juros moratórios [ de 15/01/2019 a 01/09/2020: 1,00% simples ] = 19,000000%	R\$ 51,42
	Multa (2%)	R\$ 5,41
	Subtotal	R\$ 327,46
15/01/2019	R\$ 20,00 x 1,176645617	R\$ 23,53
	Juros moratórios [ de 15/01/2019 a 01/09/2020: 1,00% simples ] = 19,000000%	R\$ 4,47
	Multa (2%)	R\$ 0,47
	Subtotal	R\$ 28,47
15/02/2019	R\$ 230,00 x 1,176527964	R\$ 270,60
	Juros moratórios [ de 15/02/2019 a 01/09/2020: 1,00% simples ] = 18,000000%	R\$ 48,71

	Multa (2%)	R\$ 5,41
	Subtotal	R\$ 324,72
15/02/2019	R\$ 20,00 x 1,176527964	R\$ 23,53
	Juros moratórios [ de 15/02/2019 a 01/09/2020: 1,00% simples ] = 18,00000%	R\$ 4,24
	Multa (2%)	R\$ 0,47
	Subtotal	R\$ 28,24
15/03/2019	R\$ 230,00 x 1,166264834	R\$ 268,24
	Juros moratórios [ de 15/03/2019 a 01/09/2020: 1,00% simples ] = 17,00000%	R\$ 45,60
	Multa (2%)	R\$ 5,36
	Subtotal	R\$ 319,21
15/03/2019	R\$ 20,00 x 1,166264834	R\$ 23,33
	Juros moratórios [ de 15/03/2019 a 01/09/2020: 1,00% simples ] = 17,00000%	R\$ 3,97
	Multa (2%)	R\$ 0,47
	Subtotal	R\$ 27,76
15/04/2019	R\$ 230,00 x 1,151752749	R\$ 264,90
	Juros moratórios [ de 15/04/2019 a 01/09/2020: 1,00% simples ] = 16,00000%	R\$ 42,38
	Multa (2%)	R\$ 5,30
	Subtotal	R\$ 312,59
15/04/2019	R\$ 20,00 x 1,151752749	R\$ 23,04
	Juros moratórios [ de 15/04/2019 a 01/09/2020: 1,00% simples ] = 16,00000%	R\$ 3,69
	Multa (2%)	R\$ 0,46
	Subtotal	R\$ 27,18
15/05/2019	R\$ 230,00 x 1,141253219	R\$ 262,49
	Juros moratórios [ de 15/05/2019 a 01/09/2020: 1,00% simples ] = 15,00000%	R\$ 39,37
	Multa (2%)	R\$ 5,25
	Subtotal	R\$ 307,11
15/05/2019	R\$ 20,00 x 1,141253219	R\$ 22,83
	Juros moratórios [ de 15/05/2019 a 01/09/2020: 1,00% simples ] = 15,00000%	R\$ 3,42
	Multa (2%)	R\$ 0,46
	Subtotal	R\$ 26,71



15/06/2019	R\$ 230,00 x 1,136140587	R\$ 261,31
	Juros moratórios [ de 15/06/2019 a 01/09/2020: 1,00% simples ] = 14,000000%	R\$ 36,58
	Multa (2%)	R\$ 5,23
	Subtotal	R\$ 303,12
15/06/2019	R\$ 20,00 x 1,136140587	R\$ 22,72
	Juros moratórios [ de 15/06/2019 a 01/09/2020: 1,00% simples ] = 14,000000%	R\$ 3,18
	Multa (2%)	R\$ 0,45
	Subtotal	R\$ 26,36
15/07/2019	R\$ 230,00 x 1,127123598	R\$ 259,24
	Juros moratórios [ de 15/07/2019 a 01/09/2020: 1,00% simples ] = 13,000000%	R\$ 33,70
	Multa (2%)	R\$ 5,18
	Subtotal	R\$ 298,12
15/07/2019	R\$ 20,00 x 1,127123598	R\$ 22,54
	Juros moratórios [ de 15/07/2019 a 01/09/2020: 1,00% simples ] = 13,000000%	R\$ 2,93
	Multa (2%)	R\$ 0,45
	Subtotal	R\$ 25,92
15/08/2019	R\$ 230,00 x 1,122633066	R\$ 258,21
	Juros moratórios [ de 15/08/2019 a 01/09/2020: 1,00% simples ] = 12,000000%	R\$ 30,98
	Multa (2%)	R\$ 5,16
	Subtotal	R\$ 294,35
15/08/2019	R\$ 20,00 x 1,122633066	R\$ 22,45
	Juros moratórios [ de 15/08/2019 a 01/09/2020: 1,00% simples ] = 12,000000%	R\$ 2,69
	Multa (2%)	R\$ 0,45
	Subtotal	R\$ 25,60
15/09/2019	R\$ 230,00 x 1,130205442	R\$ 259,95
	Juros moratórios [ de 15/09/2019 a 01/09/2020: 1,00% simples ] = 11,000000%	R\$ 28,59
	Multa (2%)	R\$ 5,20
	Subtotal	R\$ 293,74
15/09/2019	R\$ 20,00 x 1,130205442	R\$ 22,60
	Juros moratórios [ de 15/09/2019 a 01/09/2020: 1,00% simples ] = 11,000000%	R\$ 2,49

	Multa (2%)	R\$ 0,45
	Subtotal	R\$ 25,54
15/10/2019	R\$ 230,00 x 1,130318474	R\$ 259,97
	Juros moratórios [ de 15/10/2019 a 01/09/2020: 1,00% simples ] = 10,00000%	R\$ 26,00
	Multa (2%)	R\$ 5,20
	Subtotal	R\$ 291,17
15/10/2019	R\$ 20,00 x 1,130318474	R\$ 22,61
	Juros moratórios [ de 15/10/2019 a 01/09/2020: 1,00% simples ] = 10,00000%	R\$ 2,26
	Multa (2%)	R\$ 0,45
	Subtotal	R\$ 25,32
15/11/2019	R\$ 230,00 x 1,122684221	R\$ 258,22
	Juros moratórios [ de 15/11/2019 a 01/09/2020: 1,00% simples ] = 9,00000%	R\$ 23,24
	Multa (2%)	R\$ 5,16
	Subtotal	R\$ 286,62
15/11/2019	R\$ 20,00 x 1,122684221	R\$ 22,45
	Juros moratórios [ de 15/11/2019 a 01/09/2020: 1,00% simples ] = 9,00000%	R\$ 2,02
	Multa (2%)	R\$ 0,45
	Subtotal	R\$ 24,92
15/12/2019	R\$ 230,00 x 1,119326243	R\$ 257,45
	Juros moratórios [ de 15/12/2019 a 01/09/2020: 1,00% simples ] = 8,00000%	R\$ 20,60
	Multa (2%)	R\$ 5,15
	Subtotal	R\$ 283,19
15/12/2019	R\$ 20,00 x 1,119326243	R\$ 22,39
	Juros moratórios [ de 15/12/2019 a 01/09/2020: 1,00% simples ] = 8,00000%	R\$ 1,79
	Multa (2%)	R\$ 0,45
	Subtotal	R\$ 24,63
15/01/2020	R\$ 230,00 x 1,096411248	R\$ 252,17
	Juros moratórios [ de 15/01/2020 a 01/09/2020: 1,00% simples ] = 7,00000%	R\$ 17,65
	Multa (2%)	R\$ 5,04
	Subtotal	R\$ 274,87

15/01/2020	R\$ 20,00 x 1,096411248	R\$ 21,93
	Juros moratórios [ de 15/01/2020 a 01/09/2020: 1,00% simples ] = 7,000000%	R\$ 1,53
	Multa (2%)	R\$ 0,44
	Subtotal	R\$ 23,90
15/02/2020	R\$ 230,00 x 1,091173614	R\$ 250,97
	Juros moratórios [ de 15/02/2020 a 01/09/2020: 1,00% simples ] = 6,000000%	R\$ 15,06
	Multa (2%)	R\$ 5,02
	Subtotal	R\$ 271,05
15/02/2020	R\$ 20,00 x 1,091173614	R\$ 21,82
	Juros moratórios [ de 15/02/2020 a 01/09/2020: 1,00% simples ] = 6,000000%	R\$ 1,31
	Multa (2%)	R\$ 0,44
	Subtotal	R\$ 23,57
15/03/2020	R\$ 230,00 x 1,091610258	R\$ 251,07
	Juros moratórios [ de 15/03/2020 a 01/09/2020: 1,00% simples ] = 5,000000%	R\$ 12,55
	Multa (2%)	R\$ 5,02
	Subtotal	R\$ 268,65
15/03/2020	R\$ 20,00 x 1,091610258	R\$ 21,83
	Juros moratórios [ de 15/03/2020 a 01/09/2020: 1,00% simples ] = 5,000000%	R\$ 1,09
	Multa (2%)	R\$ 0,44
	Subtotal	R\$ 23,36
15/04/2020	R\$ 230,00 x 1,078240081	R\$ 248,00
	Juros moratórios [ de 15/04/2020 a 01/09/2020: 1,00% simples ] = 4,000000%	R\$ 9,92
	Multa (2%)	R\$ 4,96
	Subtotal	R\$ 262,87
15/04/2020	R\$ 20,00 x 1,078240081	R\$ 21,56
	Juros moratórios [ de 15/04/2020 a 01/09/2020: 1,00% simples ] = 4,000000%	R\$ 0,86
	Multa (2%)	R\$ 0,43
	Subtotal	R\$ 22,86
15/05/2020	R\$ 230,00 x 1,069682620	R\$ 246,03
	Juros moratórios [ de 15/05/2020 a 01/09/2020: 1,00% simples ] = 3,000000%	R\$ 7,38

	Multa (2%)	R\$ 4,92
	Subtotal	R\$ 258,33
15/05/2020	R\$ 20,00 x 1,069682620	R\$ 21,39
	Juros moratórios [ de 15/05/2020 a 01/09/2020: 1,00% simples ] = 3,00000%	R\$ 0,64
	Multa (2%)	R\$ 0,43
	Subtotal	R\$ 22,46
15/06/2020	R\$ 230,00 x 1,066695872	R\$ 245,34
	Juros moratórios [ de 15/06/2020 a 01/09/2020: 1,00% simples ] = 2,00000%	R\$ 4,91
	Multa (2%)	R\$ 4,91
	Subtotal	R\$ 255,15
15/06/2020	R\$ 20,00 x 1,066695872	R\$ 21,33
	Juros moratórios [ de 15/06/2020 a 01/09/2020: 1,00% simples ] = 2,00000%	R\$ 0,43
	Multa (2%)	R\$ 0,43
	Subtotal	R\$ 22,19
15/07/2020	R\$ 230,00 x 1,050311020	R\$ 241,57
	Juros moratórios [ de 15/07/2020 a 01/09/2020: 1,00% simples ] = 1,00000%	R\$ 2,42
	Multa (2%)	R\$ 4,83
	Subtotal	R\$ 248,82
15/07/2020	R\$ 20,00 x 1,050311020	R\$ 21,01
	Juros moratórios [ de 15/07/2020 a 01/09/2020: 1,00% simples ] = 1,00000%	R\$ 0,21
	Multa (2%)	R\$ 0,42
	Subtotal	R\$ 21,64
15/08/2020	R\$ 230,00 x 1,027400000	R\$ 236,30
	Juros moratórios [ de 15/08/2020 a 01/09/2020: 1,00% simples ] = 0,00000%	R\$ 0,00
	Multa (2%)	R\$ 4,73
	Subtotal	R\$ 241,03
15/08/2020	R\$ 20,00 x 1,027400000	R\$ 20,55
	Juros moratórios [ de 15/08/2020 a 01/09/2020: 1,00% simples ] = 0,00000%	R\$ 0,00
	Multa (2%)	R\$ 0,41
	Subtotal	R\$ 20,96

15/09/2020	R\$ 230,00 x 1,000000000	R\$ 230,00
	Juros moratórios [ ] = 0,00000%	R\$ 0,00
	Multa	R\$ 0,00
15/09/2020	R\$ 20,00 x 1,000000000	R\$ 20,00
	Juros moratórios [ ] = 0,00000%	R\$ 0,00
	Multa	R\$ 0,00

Resumo			
	Valores	Custas	Total
Valores atualizados	13.273,73	0,00	13.273,73
Juros Moratórios	2.901,89	0,00	2.901,89
Multas	260,47	0,00	260,47
Honorários Sucumbenciais (10,00%)	0,00	0,00	1.643,61
<b>TOTAL</b>	<b>16.436,10</b>	<b>0,00</b>	<b>18.079,71</b>



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE TAUBATÉ

FORO DE TAUBATÉ

4ª VARA CÍVEL

Rua José Licurgo Indiani s/n, ., Jardim Maria Augusta - CEP 12070-070,

Fone: (12) 3633-5556, Taubaté-SP - E-mail: taubate4cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**DECISÃO**

Processo Digital nº: **1012550-17.2019.8.26.0625**  
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Condomínio em Edifício**  
 Exequente: **Condomínio Residencial Petropolis**  
 Executado: **Sh Empreendimentos Imobiliários Ltda Me**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Eliza Amélia Maia Santos**

Vistos.

1. Fls. 139/165: proceda-se à alienação judicial eletrônica, nos termos do artigo 882 do Código de Processo Civil, observando-se as regras do Provimento CSM nº 1625/09, a cargo da empresa LANCEJUDICIAL.

2. Nos termos do artigo 17 do Provimento acima citado, fixo a comissão devida ao gestor no percentual de 5% sobre o valor da arrematação.

3. Cientifique-se o credor de que deverá apresentar, até cinco (5) dias antes da realização do primeiro pregão, cálculo atualizado e discriminado do valor do débito.

4. Int.

Taubaté, 29 de setembro de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE TAUBATÉ****FORO DE TAUBATÉ****4ª VARA CÍVEL**

Rua José Licurgo Indiani s/n, ., Jardim Maria Augusta - CEP 12070-070,

Fone: (12) 3633-5556, Taubaté-SP - E-mail: taubate4cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1012550-17.2019.8.26.0625**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Condomínio em Edifício**  
 Exequente: **Condomínio Residencial Petropolis**  
 Executado: **Sh Empreendimentos Imobiliários Ltda Me**

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé, que procedi o cadastro de Lance Judicial no portal de Auxiliares da Justiça, em cumprimento ao determinado na r.Decisão de fl. 166. Nada Mais. Taubaté, 01 de outubro de 2020. Eu, \_\_\_\_, Wania Maria Fogliene, Escrevente Técnico Judiciário.

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0441/2020, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Thiago de Souza Dias da Rosa (OAB 299221/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Fls. 136/137: dar vista às partes."

Do que dou fé.  
Taubaté, 7 de outubro de 2020.

Ana Maria Turina Prado



## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0441/2020, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Thiago de Souza Dias da Rosa (OAB 299221/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. 1. Fls. 139/165: proceda-se à alienação judicial eletrônica, nos termos do artigo 882 do Código de Processo Civil, observando-se as regras do Provimento CSM nº 1625/09, a cargo da empresa LANCEJUDICIAL. 2. Nos termos do artigo 17 do Provimento acima citado, fixo a comissão devida ao gestor no percentual de 5% sobre o valor da arrematação. 3. Cientifique-se o credor de que deverá apresentar, até cinco (5) dias antes da realização do primeiro pregão, cálculo atualizado e discriminado do valor do débito. 4. Int."

Do que dou fé.  
Taubaté, 7 de outubro de 2020.

Ana Maria Turina Prado

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0441/2020, foi disponibilizado na página 2561/2564 do Diário da Justiça Eletrônico em 08/10/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Certifico, ainda, que para efeito de contagem do prazo foram consideradas as seguintes datas.  
12/10/2020 - Nossa Senhora Aparecida - Prorrogação

Advogado  
Thiago de Souza Dias da Rosa (OAB 299221/SP)

Teor do ato: "Vistos. 1. Fls. 139/165: proceda-se à alienação judicial eletrônica, nos termos do artigo 882 do Código de Processo Civil, observando-se as regras do Provimento CSM nº 1625/09, a cargo da empresa LANCEJUDICIAL. 2. Nos termos do artigo 17 do Provimento acima citado, fixo a comissão devida ao gestor no percentual de 5% sobre o valor da arrematação. 3. Cientifique-se o credor de que deverá apresentar, até cinco (5) dias antes da realização do primeiro pregão, cálculo atualizado e discriminado do valor do débito. 4. Int."

Taubaté, 8 de outubro de 2020.

Ana Maria Turina Prado  
Escrivão Judicial II

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0441/2020, foi disponibilizado na página 2561/2564 do Diário da Justiça Eletrônico em 08/10/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Certifico, ainda, que para efeito de contagem do prazo foram consideradas as seguintes datas.  
12/10/2020 - Nossa Senhora Aparecida - Prorrogação

Advogado  
Thiago de Souza Dias da Rosa (OAB 299221/SP)

Teor do ato: "Fls. 136/137: dar vista às partes."

Taubaté, 8 de outubro de 2020.

Ana Maria Turina Prado  
Escrivão Judicial II

# De Mattos

ADVOCACIA

**EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA QUARTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE TAUBATÉ – SP.**

**Processo número: 1012550-17.2019.8.26.0625**

**ROGÉRIO DE MATTOS RAMOS**, brasileiro, divorciado, advogado **em causa própria** inscrito na OAB/SP sob número 160.719, portador da cédula de identidade Rg. nº 17.627.229 e do CPF/MF nº 122.002.8180-54, com domicílio na Rua Duque de Caxias, nº 169, CJ 81, Centro, Taubaté – SP., CEP: 12.020-050, nos autos da **Ação de Execução** que **CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PETRÓPOLIS** move em face de **SH EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI** vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência para expor e requerer o quanto segue:

O ora requerente promove ação em face da aqui executada, ação esta já em fase de cumprimento de sentença – processo número 0009705-29.2019.8.26.0625 em trâmite perante a 2ª. Vara Cível desta Comarca. (documento 01)

Nos autos acima mencionados foram penhoradas, dentre outra, as unidades, 71 e 72 do Bloco D do Condomínio Residencial Petrópolis, de propriedade da aqui executada, unidades estas também penhoradas nestes autos. (documento 02)

---

Rua Duque de Caxias, nº 169 Cj. 81 – Centro – Taubaté – SP CEP: 12.020-050  
Fone: (12) 3632-4803 e-mail: rogerioramos@adv.oabsp.org.br

# De Mattos

ADVOCACIA

---

Naqueles autos, inclusive, as penhoras já foram averbadas na matrícula do imóvel, em fichas auxiliares. (documento 03)

Diante do exposto, **requer** que eventual valor que sobejar, obtido com a alienação judicial dos imóveis, conforme determinado nas folhas 166, seja transferido para conta vinculada ao processo número 0009705-29.2019.8.26.0625 em trâmite perante a 2ª. Vara Cível desta Comarca, movido pelo ora requerente em face da aqui executada, eis que o valor devido naqueles autos, no mês de dezembro de 2019, era de R\$ 200.684,09 (duzentos mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e nove centavos). (documento 04)

Termos em que, pede deferimento.

Taubaté, 09 de novembro de 2020.

***Rogério de Mattos Ramos***  
***OAB/SP 160.719***

[Visualizar autos](#)[Peticionar](#)

Execução de Sentença

Cumprimento de sentença (0009705-29.2019.8.26.0625)

Assunto

Promessa de Compra e Venda

Foro

Foro de Taubaté

Vara

2ª Vara Cível

Processo principal

[1006331-85.2019.8.26.0625](#)[Mais](#)

## PARTES DO PROCESSO

Exeqte	Rogério de Mattos Ramos Advogado: Rogério de Mattos Ramos
Exectdo	Sh Empreendimentos Imobiliários Ltda., na pessoa de seu sócio Sérgio Mazzeo

## MOVIMENTAÇÕES

Data	Movimento
06/11/2020	Documento Juntado
05/11/2020	Certidão de Publicação Expedida <i>Relação :0392/2020 Data da Disponibilização: 05/11/2020 Data da Publicação: 06/11/2020 Número do Diário: 3161 Página: 3416/3429</i>
05/11/2020	Certidão de Publicação Expedida <i>Relação :0392/2020 Data da Disponibilização: 05/11/2020 Data da Publicação: 06/11/2020 Número do Diário: 3161 Página: 3416/3429</i>
03/11/2020	Remetido ao DJE <i>Relação: 0392/2020 Teor do ato: "Ciência ao exequente acerca da certidão de penhora acostada a fls. 211/213.". Advogados(s): Rogério de Mattos Ramos (OAB 160719/SP)</i>
03/11/2020	Ato Ordinatório - Publicável <i>"Ciência ao exequente acerca da certidão de penhora acostada a fls. 211/213.".</i>

[Mais](#)

## PETIÇÕES DIVERSAS

Data	Tipo
16/10/2019	Petição de Diligência em Novo Endereço
07/01/2020	Petições Diversas
12/02/2020	Pedido de Penhora de Imóvel
27/02/2020	Petições Diversas
05/03/2020	Petições Diversas
19/05/2020	Petição de Diligência em Novo Endereço
14/07/2020	Pedido de Nova Penhora
21/07/2020	Petições Diversas
19/08/2020	Petições Diversas
02/09/2020	Pedido de Liminar/Antecipação de Tutela
26/10/2020	Petições Diversas





## APENSOS, ENTRANHADOS E UNIFICADOS

Não há processos apensados, entranhados e unificados a este processo.

## AUDIÊNCIAS

Não há Audiências futuras vinculadas a este processo.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE TAUBATÉ**  
**FORO DE TAUBATÉ**  
**2ª VARA CÍVEL**

Rua José Licurgo Indiani, s/nº, ., Jardim Maria Augusta - CEP 12070-070,  
 Fone: (12) 3633-5556, Taubaté-SP - E-mail: taubate2cv@tjsp.jus.br  
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**TERMO DE PENHORA E DEPOSITO**

Processo Digital nº: **0009705-29.2019.8.26.0625**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Promessa de Compra e Venda**  
 Exequente: **Rogério de Mattos Ramos**  
 Executado: **Sh Empreendimentos Imobiliários Ltda., na pessoa de seu sócio Sérgio Mazzeo**

Em Taubaté, aos 20 de agosto de 2020, no Cartório da 2ª Vara Cível, do Foro de Taubaté, em cumprimento à r. decisão proferida nos autos da ação em epígrafe, lavro o presente **TERMO DE PENHORA** dos seguintes bens: Unidades nºs 12, 71 e 72 do Bloco "D", todos com metragem total de 98,132m<sup>2</sup>, do empreendimento denominado "Condomínio Residencial Petrópolis", localizado na Avenida Doutor Pereira Barbosa, nº 266, constituído de 35 apartamentos, cadastrados no BC sob nºs 5.2.059.085.037 ao 5.2.059.085.071, inscrito na matrícula nº 98.960 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Taubaté-SP, dos quais foi nomeado depositário, Sh Empreendimentos Imobiliários Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 49.223.563/0001-38. O depositário não pode abrir mão do bem depositado sem expressa autorização deste Juízo, observadas as consequências do descumprimento das obrigações inerentes. NADA MAIS. Lido e achado conforme segue devidamente assinado.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**





CERTIFICO, a pedido da parte interessada, que revendo nesta Serventia Extrajudicial o Livro 2 - REGISTRO GERAL, nele verifiquei constar a Matrícula do seguinte teor:

Comarca de Taubaté Estado de São Paulo	MATRÍCULA Nº <b>98.960</b>	FLS. <b>01</b>	Taubaté <b>17</b> de <b>Abril</b> de <b>2007</b>
	<p><b>PRÉDIO nº 266 e seu respectivo terreno designado AREA REMANESCENTE, situado nesta cidade, com as seguintes medidas e confrontações: com frente para a AVENIDA DOUTOR PEREIRA BARBOSA onde mede 10,00m, de um lado a partir da Avenida Doutor Pereira Barbosa, confronta com o prédio nº 284 da mesma via, prédio nº 460 da Travessa Projetada, com a Rua Monsenhor Miguel Martins, com os prédios nºs 455, 445 e 441 todos da Rua Monsenhor Miguel Martins e finalmente com a Rua dos Cortezes em uma linha de 188,00m deflete à direita passando a confrontar por uma valeta em uma linha de 34,00m, com o prédio nº 389 da Rua Sylvio Gonçalves Amora e prédio nº 871 da Avenida José Olegário de Barros, deflete à esquerda e passa a confrontar com o prédio nº 871 da Avenida José Olegário de Barros em uma linha de 210,00m, até atingir a Avenida José Olegário de Barros onde mede de largura 2,50m, de outro lado a partir da Avenida Doutor Pereira Barbosa passa a confrontar com o prédio nº 256 da Avenida Doutor Pereira Barbosa em uma linha de 42,00m, deflete à direita, confrontando ainda com o prédio nº 256 em uma linha de 12,00m, deflete à esquerda e segue 43,50m, deflete à direita e segue 12,66m, confrontando nestas linhas com a Área 01, deflete à esquerda em uma linha de 312,50m, confrontando com o prédio nº 220 da Avenida Doutor Pereira Barbosa e com o prédio nº 855 da Avenida José Olegário de Barros, até atingir a Avenida José Olegário de Barros, encerrando uma área de <u>5.454,65m<sup>2</sup></u>, cadastrado na Prefeitura Municipal sob BC nº 5.2.059.085.001.-----</b></p> <p><b>PROPRIETÁRIOS: JOSÉ GERALDO BERTE VAZ DE PAULA, brasileiro, divorciado, servidor público municipal aposentado, portador do RG nº 11.454.422-0-SP e inscrito no CPF/MF sob nº 195.839.588-91, residente e domiciliado nesta cidade, na rua Sacramento nº 96, na proporção de 49,99% e JEANETE BERTE VAZ DE PAULA GODOY, brasileira, servidora pública municipal, portadora do RG nº 4.817.409-SP e inscrita no CPF/MF sob nº 737.812.078-20, casada no regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei 6515/77 com ALUYZIO GERALDO DE GODOY, brasileiro, motorista, portador do RG nº 3.136.073-SP e inscrito no CPF/MF sob nº 314.206.218-15, residentes e domiciliados na rua Orlando Ribeiro nº 177, nesta cidade, na proporção de 50,01%.-----</b></p> <p><b>REGISTRO ANTERIOR: Matrícula nº 98.958, feita em 17 de abril de 2007 neste Registro Imobiliário. Sendo certo que a proprietária Jeanete Berte Vaz de Paula Godoy adquiriu o imóvel por sucessão hereditária.-----</b></p> <p><b>A Escrevente</b></p> <p style="text-align: right;">-----  <b>MARIA CELINA RADOVANI</b></p> <p><b>R.1/M-98.960 em 17 de abril de 2007 (mc.251.669-JCC)</b>  <b>venda e compra</b>                  Pela escritura de 22 de janeiro de 2007 do 3º Tabelião de Notas desta cidade, LQ 217, fls. 179/182, os proprietários venderam o imóvel na proporção de 2/3 para ALEX ALVES PINTO, brasileiro, solteiro, maior, capaz, comerciante, portador do RG nº 28.193.657-2-SP e inscrito no CPF/MF sob nº 271.093.268-70, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Mário Bordini nº 192, Jardim Ana Emília e 1/3 para DARCI DE MORAES, brasileiro, autônomo, portador do RG nº 8.089.933-SP e inscrito no CPF/MF sob nº 541.656.288-91, casado no regime da comunhão universal de bens na vigência da Lei 6515/77, conforme escritura de pacto antenupcial registrada sob nº 3834 no LQ 03 deste Registro Imobiliário com MARIA ODILA DE CAMPOS MORAES, brasileira, do lar, portadora do RG nº 14.093.402-SP e inscrita no CPF/MF sob nº 109.708.478-74, residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua Doutor Quirino nº -----                  -vide verso-</p>		

Afonso Celso Barone de Oliveira  
 Oficial

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
 REGISTRO GERAL

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIA CELINA RADOVANI, TITULAR DO REGISTRO DE IMÓVEIS, em 09/11/2020 às 00:11, sob o número WTBT20701780495. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002766-23.2019.8.26.0625 e código 9C26007E.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIA CELINA PADOVANI, Titular do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Taubaté, em 09/11/2020 às 00:11, sob o número WTBT20701780495. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002366-23.2019.8.26.0625 e código 9C96007E.

**MATRÍCULA Nº** 98.960

**FLS.** 01  
VERSO

432, Estiva, pelo valor de R\$-140.000,00. Consta do título que foi emitida a DOI - Declaração sobre Operações Imobiliárias. A Escrevente

  
 - MARIA CELINA PADOVANI -

R.2/M-98.960 em 04 de maio de 2007 (mic.252.344-JCC)

**venda e compra**

Pela escritura de 25 de abril de 2007, do Tabelião de Notas de Tremembé-SP LQ 135, fls. 217/219, os proprietários venderam o imóvel à S.H. **EMPREENDI-  
MENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 49.223.563/0001-38, com sede e foro nesta cidade, na Avenida José Olegário de Barros nº 1310, loja 01, Vila Nossa Senhora das Graças, pelo valor de R\$-160.000,00. Consta do título que será emitida a DOI - Declaração sobre Operações Imobiliárias. A Escrevente

  
 - MA AUX. N. C. RODRIGUES -

AV.3/M-98.960 em 27 de novembro de 2007 (Mic.257.541=AR)

**demolição**

Pelo requerimento de 31 de agosto de 2007 e à vista da certidão municipal de 19 de novembro de 2007, nº 1263, procede-se à presente averbação para constar que o prédio nº 266 foi totalmente demolido em 15 de fevereiro de 2007, cuja demolição acha-se regularizada perante o INSS, consoante se verifica da CND nº 089062007-21039070, CEI nº 43.530.04980/74 emitida em 22 de novembro de 2007. A Escrevente

  
 - MARIA CELINA PADOVANI -

AV.4/M-98.960 em 27 de novembro de 2007 (Mic.257.542=AR)

**atualização de confrontante**

Pelo requerimento de 03 de outubro de 2007 e à vista da certidão municipal de 11 de outubro de 2007, nº 1650, procede-se a presente averbação para constar que, o imóvel desta matrícula atualmente possui as seguintes confrontações: com frente para a AVENIDA DOUTOR PEREIRA BARBOSA onde mede 10,00m, de um lado a partir da Avenida Doutor Pereira Barbosa, confronta com o prédio nº 284 da mesma via, prédio nº 460 da Travessa Projetada, com a Rua Monsenhor Miguel Martins, com os prédios nºs 455, 445 e 441 todos da Rua Monsenhor Miguel Martins e finalmente com a Rua dos Cortezes em uma linha de 188,00m deflete à direita passando a confrontar por uma valeta em uma linha de 34,00m, atualmente confronta com o prédio nº 389 da Rua Sylvio Gonçalves Amora, com a área 02 e com o prédio nº 871 da Avenida José Olegário de Barros (antes com o prédio nº 389 da Rua Sylvio Gonçalves Amora e o prédio nº 871 da Avenida José Olegário de Barros), deflete à esquerda e passa a confrontar com o prédio nº 871 da Avenida José Olegário de Barros em uma linha de 210,00m, até atingir a Avenida José Olegário de Barros onde mede de largura 2,50m, de outro lado a partir da Avenida Doutor Pereira Barbosa passa a confrontar com o prédio nº 256 da Avenida Doutor Pereira Barbosa em uma linha de 42,00m, deflete à direita, confrontando ainda com o prédio nº 256 em uma linha de 12,00m, deflete à esquerda e segue 43,50m, deflete à direita e segue 12,66m, confrontando nestas linhas atualmente com o prédio nº 240 (Área 01), deflete à esquerda em uma linha de 312,50m, confrontando com o prédio nº 220 da Avenida Doutor Pereira Barbosa de propriedade de José Márcio Cortez e com o prédio nº 855 da Avenida José Olegário de Barros, até atingir a Avenida José Olegário de Barros. A Escrevente

  
 - MARIA CELINA PADOVANI -

R.5/M-98.960 em 27 de novembro de 2007 (Mic.256.950=AR)

**incorporação**

Pelo requerimento de 12 de julho de 2007, memorial de incorporação de 12 de julho de 2007 e projeto aprovado pela Prefeitura Municipal em 29 de junho de 2007, nº 11234/07, a proprietária promoveu a **INCORPORAÇÃO** do imóvel objeto desta matrícula nos termos da Lei Federal 4591/64 e modificações introduzidas pela Lei 4864/65 e regulamentada pelo Decreto Lei 55815/65, VIDE FOLHAS 02

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCELO VIEIRA BARBOSA, TITULAR DO REGISTRO DE IMÓVEIS, Taubaté-SP, inscrita em 09/11/2020 às 00:11, sob o número WTBT20701780495. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 00092766-23.2019.8.26.0625 e código 9C96C07E.

Comarca de Taubaté  
 Estado de São Paulo

**OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS**  
 REGISTRO GERAL

Marcelo Vieira Barbosa  
 Oficial Designado

MATRÍCULA N° **98.960**

FLS. **02**

Taubaté **27** de **Novembro** de **2007**

para construção do empreendimento que denominar-se-á "**CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PETRÓPOLIS**", que terá destinação residencial e será compreendido de 04 blocos, denominados **BLOCO "A"**, **BLOCO "B"**, **BLOCO "C"** e **BLOCO "D"**, com acesso para Avenida Doutor Pereira Barbosa, com a seguinte composição: no pavimento térreo: terá portão de acesso (entrada e saída de veículos), muros divisórios do condomínio, redes gerais de água, energia elétrica, hall, guarita, lixeira e 154 vagas de garagens numeradas de 01 a 154, sendo 14 para visitantes (de n°s 141 a 154) todas com a área de 10,35m<sup>2</sup>, mais os pavimentos térreos dos blocos A, B, C e D, compostos cada um de corredor, 03 apartamentos, salão de festas/jogos. **COMPOSIÇÃO DOS BLOCOS**: Os blocos "A", "B", "C" e "D", serão idênticos e compostos da seguinte forma: PAVIMENTO TÉRREO: 03 (três) apartamentos de números 01, 02 e 03, corredor, salão de festas/jogos e caixa de escadas; PAVIMENTOS TIPO - PRIMEIRO ao OITAVO: 04 (quatro) apartamentos por andar: primeiro pavimento: apartamentos de n°s 11, 12, 13 e 14; segundo pavimento: apartamentos de n°s 21, 22, 23 e 24; terceiro pavimento: apartamentos de n°s 31, 32, 33 e 34; quarto pavimento: apartamentos de n°s 41, 42, 43 e 44; quinto pavimento: apartamentos de n°s 51, 52, 53 e 54; sexto pavimento: apartamentos de n°s 61, 62, 63 e 64; sétimo pavimento: apartamentos de n°s 71, 72, 73 e 74 e oitavo pavimento: apartamentos de n°s 81, 82, 83 e 84; PAVIMENTO CAIXA D'ÁGUA: caixa de escadas, casa de máquinas e caixa d'água; composição de todos os apartamentos: 02 (dois) dormitórios, 01 (uma) sala de estar, 01 (um) banheiro, 01 (uma) cozinha, área de serviço (lavanderia) e varanda. O referido condomínio esta dividido em duas partes distintas a saber: **Partes Comuns**: inalienáveis e indivisíveis, acessórias e indissolúvelmente ligadas às unidades autônomas, além do terreno, serão de um modo especial o portão de acesso (entrada e saída de veículos), as fundações, a estrutura de concreto, os pisos dos pavimentos, as paredes externas e as partes divisórias entre as unidades autônomas, guarita, lixeira, os ornamentos das fachadas, inclusive as janelas, halls, escadarias, caixas d'água, casa de máquinas, energia elétrica, redes de água e esgoto, áreas de circulação de veículos e pedestres, 154 vagas de garagens numeradas de 01 a 154, sendo 14 para visitantes (de n°s 141 a 154) demarcadas para efeito de localização e nos blocos A, B, C e D (cada bloco terá como área de uso comum o corredor, salão de festas/jogos, caixa de escadas, enfim, tudo que por sua natureza e função destine ao uso comum de todos os condôminos e **Partes exclusivas**: as unidades autônomas (apartamentos) com todas as suas instalações internas, encanamentos, tubulações troncos, cabendo o direito de uso de uma vaga de garagem, numerada apenas para efeito de localização, assim discriminados:

	ÁREA PRIVATIVA	ÁREA COMUM	ÁREA TOTAL	FRAÇÃO IDEAL
<b>BLOCO "A"</b>				
<b>PAVIMENTO TÉRREO</b>				
<b>APTO</b>				
01-A	57,3465m <sup>2</sup>	40,7855m <sup>2</sup>	98,132m <sup>2</sup>	0,7143%
02-A	57,3465m <sup>2</sup>	40,7855m <sup>2</sup>	98,132m <sup>2</sup>	0,7143%
03-A	57,3465m <sup>2</sup>	40,7855m <sup>2</sup>	98,132m <sup>2</sup>	0,7143%
<b>PRIMEIRO PAVIMENTO</b>				
<b>APTO</b>				
11-A	57,3465m <sup>2</sup>	40,7855m <sup>2</sup>	98,132m <sup>2</sup>	0,7143%
12-A	57,3465m <sup>2</sup>	40,7855m <sup>2</sup>	98,132m <sup>2</sup>	0,7143%
13-A	57,3465m <sup>2</sup>	40,7855m <sup>2</sup>	98,132m <sup>2</sup>	0,7143%
14-A	57,3465m <sup>2</sup>	40,7855m <sup>2</sup>	98,132m <sup>2</sup>	0,7143%
<b>VIDE VERSO</b>				

MATRÍCULA Nº **98.960**

FLS. **02**  
VERSO

	AREA PRIVATIVA	AREA COMUM	AREA TOTAL	FRAÇÃO IDEAL
<b>BLOCO "A"</b>				
<b>SEGUNDO PAVIMENTO</b>				
<b>APTO</b>				
21-A	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%
22-A	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%
23-A	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%
24-A	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%
<b>TERCEIRO PAVIMENTO</b>				
<b>APTO</b>				
31-A	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%
32-A	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%
33-A	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%
34-A	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%
<b>QUARTO PAVIMENTO</b>				
<b>APTO</b>				
41-A	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%
42-A	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%
43-A	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%
44-A	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%
<b>QUINTO PAVIMENTO</b>				
<b>APTO</b>				
51-A	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%
52-A	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%
53-A	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%
54-A	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%
<b>SEXTO PAVIMENTO</b>				
<b>APTO</b>				
61-A	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%
62-A	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%
63-A	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%
64-A	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%
<b>SÉTIMO PAVIMENTO</b>				
<b>APTO</b>				
71-A	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%
72-A	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%
73-A	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%
74-A	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%
<b>OITAVO PAVIMENTO</b>				
<b>APTO</b>				
81-A	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%
82-A	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%
83-A	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%
84-A	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%
<b>BLOCO "B"</b>				
<b>PAVIMENTO TÉRREO</b>				
<b>APTO</b>				
01-B	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%
02-B	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%
03-B	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%
<b>PRIMEIRO PAVIMENTO</b>				
VIDE FOLHAS 03				

Comarca de Taubaté Estado de São Paulo	MATRÍCULA Nº <b>98.960</b>	FLS. <b>03</b>	Taubaté, <b>27</b> de <b>Novembro</b> de <b>2007</b>	
	<b>ÁREA PRIVATIVA      ÁREA COMUM      ÁREA TOTAL      FRAÇÃO IDEAL</b>			
<b>OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS</b> REGISTRO GERAL	<b>BLOCO "B"</b>			
	<b>PRIMEIRO PAVIMENTO</b>			
<b>APTO</b>				
11-B	57,3465m <sup>2</sup>	40,7855m <sup>2</sup>	98,132m <sup>2</sup>	0,7143%
12-B	57,3465m <sup>2</sup>	40,7855m <sup>2</sup>	98,132m <sup>2</sup>	0,7143%
13-B	57,3465m <sup>2</sup>	40,7855m <sup>2</sup>	98,132m <sup>2</sup>	0,7143%
14-B	57,3465m <sup>2</sup>	40,7855m <sup>2</sup>	98,132m <sup>2</sup>	0,7143%
<b>SEGUNDO PAVIMENTO</b>				
<b>APTO</b>				
21-B	57,3465m <sup>2</sup>	40,7855m <sup>2</sup>	98,132m <sup>2</sup>	0,7143%
22-B	57,3465m <sup>2</sup>	40,7855m <sup>2</sup>	98,132m <sup>2</sup>	0,7143%
23-B	57,3465m <sup>2</sup>	40,7855m <sup>2</sup>	98,132m <sup>2</sup>	0,7143%
24-B	57,3465m <sup>2</sup>	40,7855m <sup>2</sup>	98,132m <sup>2</sup>	0,7143%
<b>TERCEIRO PAVIMENTO</b>				
<b>APTO</b>				
31-B	57,3465m <sup>2</sup>	40,7855m <sup>2</sup>	98,132m <sup>2</sup>	0,7143%
32-B	57,3465m <sup>2</sup>	40,7855m <sup>2</sup>	98,132m <sup>2</sup>	0,7143%
33-B	57,3465m <sup>2</sup>	40,7855m <sup>2</sup>	98,132m <sup>2</sup>	0,7143%
34-B	57,3465m <sup>2</sup>	40,7855m <sup>2</sup>	98,132m <sup>2</sup>	0,7143%
<b>QUARTO PAVIMENTO</b>				
<b>APTO</b>				
41-B	57,3465m <sup>2</sup>	40,7855m <sup>2</sup>	98,132m <sup>2</sup>	0,7143%
42-B	57,3465m <sup>2</sup>	40,7855m <sup>2</sup>	98,132m <sup>2</sup>	0,7143%
43-B	57,3465m <sup>2</sup>	40,7855m <sup>2</sup>	98,132m <sup>2</sup>	0,7143%
44-B	57,3465m <sup>2</sup>	40,7855m <sup>2</sup>	98,132m <sup>2</sup>	0,7143%
<b>QUINTO PAVIMENTO</b>				
<b>APTO</b>				
51-B	57,3465m <sup>2</sup>	40,7855m <sup>2</sup>	98,132m <sup>2</sup>	0,7143%
52-B	57,3465m <sup>2</sup>	40,7855m <sup>2</sup>	98,132m <sup>2</sup>	0,7143%
53-B	57,3465m <sup>2</sup>	40,7855m <sup>2</sup>	98,132m <sup>2</sup>	0,7143%
54-B	57,3465m <sup>2</sup>	40,7855m <sup>2</sup>	98,132m <sup>2</sup>	0,7143%
<b>SEXTO PAVIMENTO</b>				
<b>APTO</b>				
61-B	57,3465m <sup>2</sup>	40,7855m <sup>2</sup>	98,132m <sup>2</sup>	0,7143%
62-B	57,3465m <sup>2</sup>	40,7855m <sup>2</sup>	98,132m <sup>2</sup>	0,7143%
63-B	57,3465m <sup>2</sup>	40,7855m <sup>2</sup>	98,132m <sup>2</sup>	0,7143%
64-B	57,3465m <sup>2</sup>	40,7855m <sup>2</sup>	98,132m <sup>2</sup>	0,7143%
<b>SÉTIMO PAVIMENTO</b>				
<b>APTO</b>				
71-B	57,3465m <sup>2</sup>	40,7855m <sup>2</sup>	98,132m <sup>2</sup>	0,7143%
72-B	57,3465m <sup>2</sup>	40,7855m <sup>2</sup>	98,132m <sup>2</sup>	0,7143%
73-B	57,3465m <sup>2</sup>	40,7855m <sup>2</sup>	98,132m <sup>2</sup>	0,7143%
74-B	57,3465m <sup>2</sup>	40,7855m <sup>2</sup>	98,132m <sup>2</sup>	0,7143%
<b>OITAVO PAVIMENTO</b>				
<b>APTO</b>				
81-B	57,3465m <sup>2</sup>	40,7855m <sup>2</sup>	98,132m <sup>2</sup>	0,7143%
82-B	57,3465m <sup>2</sup>	40,7855m <sup>2</sup>	98,132m <sup>2</sup>	0,7143%
83-B	57,3465m <sup>2</sup>	40,7855m <sup>2</sup>	98,132m <sup>2</sup>	0,7143%
84-B	57,3465m <sup>2</sup>	40,7855m <sup>2</sup>	98,132m <sup>2</sup>	0,7143%
<b>BLOCO "C"</b>				
<b>PAVIMENTO TÉRREO</b>				
VIDE VERSO				
<b>Marcelo Vieira Barbosa</b> Oficial Designado				

MATRÍCULA Nº **98.960**      FLS. **03**  
VERSO

	AREA PRIVATIVA	AREA COMUM	AREA TOTAL	FRAÇÃO IDEAL
<b>BLOCO "C"</b>				
<b>PAVIMENTO TÉRREO</b>				
<b>APTO</b>				
01-C	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%
02-C	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%
03-C	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%
<b>PRIMEIRO PAVIMENTO</b>				
<b>APTO</b>				
11-C	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%
12-C	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%
13-C	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%
14-C	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%
<b>SEGUNDO PAVIMENTO</b>				
<b>APTO</b>				
21-C	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%
22-C	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%
23-C	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%
24-C	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%
<b>TERCEIRO PAVIMENTO</b>				
<b>APTO</b>				
31-C	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%
32-C	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%
33-C	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%
34-C	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%
<b>QUARTO PAVIMENTO</b>				
<b>APTO</b>				
41-C	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%
42-C	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%
43-C	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%
44-C	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%
<b>QUINTO PAVIMENTO</b>				
<b>APTO</b>				
51-C	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%
52-C	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%
53-C	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%
54-C	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%
<b>SEXTO PAVIMENTO</b>				
<b>APTO</b>				
61-C	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%
62-C	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%
63-C	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%
64-C	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%
<b>SÉTIMO PAVIMENTO</b>				
<b>APTO</b>				
71-C	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%
72-C	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%
73-C	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%
74-C	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%
<b>OITAVO PAVIMENTO</b>				
<b>APTO</b>				
81-C	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%
VIDE FOLHAS 04				

MATRÍCULA Nº	98.960	FLS. 04	Taubaté, 27 de Novembro de 2007	
			ÁREA PRIVATIVA	ÁREA COMUM
<b>BLOCO "C"</b>				
<b><u>OITAVO PAVIMENTO</u></b>				
<b>APTO</b>				
82-C	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%
83-C	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%
84-C	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%
<b>BLOCO "D"</b>				
<b><u>PAVIMENTO TÉRREO</u></b>				
<b>APTO</b>				
01-D	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%
02-D	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%
03-D	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%
<b><u>PRIMEIRO PAVIMENTO</u></b>				
<b>APTO</b>				
11-D	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%
12-D	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%
13-D	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%
14-D	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%
<b><u>SEGUNDO PAVIMENTO</u></b>				
<b>APTO</b>				
21-D	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%
22-D	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%
23-D	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%
24-D	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%
<b><u>TERCEIRO PAVIMENTO</u></b>				
<b>APTO</b>				
31-D	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%
32-D	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%
33-D	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%
34-D	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%
<b><u>QUARTO PAVIMENTO</u></b>				
<b>APTO</b>				
41-D	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%
42-D	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%
43-D	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%
44-D	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%
<b><u>QUINTO PAVIMENTO</u></b>				
<b>APTO</b>				
51-D	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%
52-D	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%
53-D	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%
54-D	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%
<b><u>SEXTO PAVIMENTO</u></b>				
<b>APTO</b>				
61-D	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%
62-D	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%
63-D	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%
64-D	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%
<b><u>SÉTIMO PAVIMENTO</u></b>				
<b>APTO</b>				
71-D	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%
VIDE VERSO				

Comarca de Taubaté  
Estado de São Paulo

**OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS**  
REGISTRO GERAL

Marcelo Vieira Barbosa  
Oficial Designado

MATRÍCULA Nº **98.960**

FLS. **04**  
VERSO

**ÁREA PRIVATIVA      ÁREA COMUM      ÁREA TOTAL      FRAÇÃO IDEAL**

**BLOCO "D"**

**SÉTIMO PAVIMENTO**

**APTO**

72-D	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%
73-D	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%
74-D	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%

**OITAVO PAVIMENTO**

**APTO**

81-D	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%
82-D	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%
83-D	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%
84-D	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%

Sendo que a área comum de 40,7855m2 de cada apartamento, 9,2129m2 corresponde a área coberta e 31,5726m2 de área descoberta. A Escrevente

*Maria Celina Padovani*  
- MARIA CELINA PADOVANI -

Av.6/M-98.960  
**arrolamento**

em 26 de março de 2008 (mic.260.882-MACM)

A vista do Ofício/GAB/0810800/nº 065/2008, expedido em 13 de março de 2008 pelo Ministério da Fazenda - Secretaria da Receita Federal do Brasil Delegacia da Receita Federal do Brasil em Taubaté/SP - Gabinete do Delegado, extrato do termo de arrolamento extraído dos autos do processo nº 16045.000037/2008-17, procede-se a presente averbação para constar que, o imóvel objeto desta matrícula, avaliado em R\$-160.000,00, foi arrolado nos termos do parágrafo 5º do artigo 64 e 64-A da Lei 9532 de 10 de dezembro de 1997; constando do mesmo que deverá ser comunicada à Delegacia da Receita Federal, no prazo de 48 horas, a ocorrência de alienação, transferência ou oneração do bem arrolado. A Escrevente

*Maria Celina Padovani*  
- MARIA CELINA PADOVANI -

Av.7/M-98.960

em 01 de outubro de 2008 (mic.266.805-DCS)

**cancelamento de arrolamento**

Pelo Ofício GAB 0810800/247/08, expedido em 17 de setembro de 2008, pelo Ministério da Fazenda - Secretaria da Receita Federal do Brasil - Delegacia da Receita Federal do Brasil em Taubaté, nos autos do processo 10045.000037/2008-17, fica cancelado o arrolamento averbado sob nº 06 nesta matrícula. A Escrevente

*Maria Carlina S. Targa*  
- MARIA CARLINA S. TARGA -

Av.8/M-98.960

em 28 de agosto de 2009 (mic.278.311-MACM)

**conclusão parcial de obras**

Pelo requerimento de 20 de agosto de 2009 e à vista da certidão municipal de 21 de maio de 2009, nº 1.117, procede-se a presente averbação para constar que no terreno objeto desta matrícula, com frente para a Avenida Doutor Pereira Barbosa, foi construído um prédio que recebeu o nº 266, constituído de 35 apartamentos, cadastrados no BC sob nºs 5.2.059.085.002 ao 5.2.059.085.036, com lançamento predial em 21 de maio de 2009, com uma área de 2.329,58m2, do tipo residencial regular, cuja construção acha-se regularizada perante o INSS, consoante se verifica da CND nº 096272009-21039070, CEI nº 43.530.04571/76, emitida em 10 de agosto de 2009; atribuindo-se a construção o valor de R\$-842,34 o metro quadrado e de acordo com a tabela de custo unitário básico deste Estado, divulgada pelo SINDUSCON, atribui-se ao metro quadrado de área construída o valor de R\$-854,09. A Escrevente

*Maria Celina Padovani*  
- MARIA CELINA PADOVANI -

R.9/M-98.960

em 28 de agosto de 2009 (mic.277.821-MACM)  
vide fls.05



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DANIEL MOURA, TITULAR DO REGISTRO DE IMÓVEIS, em 09/11/2020 às 00:11, sob o número WTBT20701780495. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 00023766-23.2019.8.26.0625 e código 9C9607E.

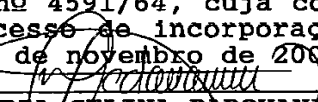
Comarca de Taubaté  
 Estado de São Paulo

**OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS**  
 LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Marcelo Vieira Barbosa  
 Oficial Designado

MATRÍCULA Nº **98.960**      FLS. **05**      Taubaté, **28** de **Agosto** de **2009**

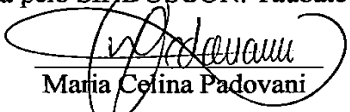
**instituição e especificação parcial de condomínio**  
 Pelo requerimento de 23 de julho de 2009, a proprietária devidamente representada, submeteu o **BLOCO A** do **CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PETRÓPOLIS** ao regime da Lei Federal nº 4591/64, cuja composição, descrição e áreas constam do processo de incorporação registrada sob nº 05 nesta matrícula em 27 de novembro de 2007. A Escrevente

  
 - **MARIA CELINA PADOVANI** -

-----  
 Av.10/M-98.960 em 28 de agosto de 2009 (mic.277.821-MACM)  
**convenção de condomínio**  
 Certifico que nesta data se procedeu no LQ 03 de Registro Auxiliar, o registro da **CONVENÇÃO** do "**CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PETRÓPOLIS**" segundo o que dispõe o Capítulo VII, artigo 1.332, incisos I, II e III e artigo 1.334, incisos I, II, III, IV e V do Código Civil, sob nº **11.037**. A Escrevente

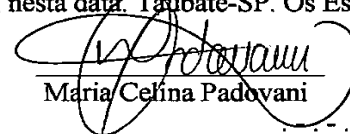
  
 - **MARIA CELINA PADOVANI** -

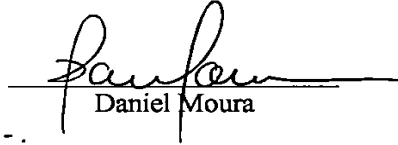
-----  
 Av-11 em 05 de julho de 2011. Protocolo nº 303.153 em 30/06/2011 (MCP).  
**conclusão parcial de obras**  
 Pelo requerimento de 29 de junho de 2011 e "habite-se" expedido pela prefeitura municipal em 26 de maio de 2011, procede-se a presente averbação para constar que no terreno foi concluída a construção do **Bloco B** do empreendimento denominado **Condomínio Residencial Petrópolis**, com **2.329,58m<sup>2</sup>**, do tipo residencial regular, que recebeu o nº **266** da Avenida Doutor Pereira Barbosa, constituído de **35 apartamentos**, cadastrados no BC sob nºs **5.2.059.085.037** ao **5.2.059.085.071**. A construção acha-se regularizada perante o INSS, consoante certidão negativa de débito nº 112782011-21039070 - CEI 43.530.04571/76, emitida em 14 de junho de 2011. Foi atribuído à construção, o valor de R\$2.118.000,00, sendo de R\$939,37 o seu valor de acordo com a tabela de custo unitário básico deste Estado divulgada pelo SINDUSCON. Taubaté-SP. Os Escreventes.

  
 Maria Celina Padovani

  
 Daniel Moura

-----  
 R-12 em 05 de julho de 2011. Protocolo nº 303.153 em 30/06/2011 (MCP).  
**instituição e especificação parcial de condomínio**  
 Pelo requerimento de 29 de junho de 2011, a proprietária SH Empreendimentos Imobiliários Ltda instituiu e especificou o **BLOCO B** do empreendimento denominado "**CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PETRÓPOLIS**", nos termos da Lei Federal nº 4591/64, em conformidade com a incorporação registrada sob nº 05 nesta matrícula em 27 de novembro de 2007, cuja composição, descrição e áreas constam do processo de incorporação arquivado nesta Serventia, tendo sido as respectivas unidades autônomas matriculadas sob nºs 112.456 a 112.490, nesta data. Taubaté-SP. Os Escreventes.

  
 Maria Celina Padovani

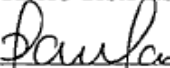
  
 Daniel Moura


-----  
 Av-13 em 13 de janeiro de 2015. Protocolo nº 348.619 em 30/12/2014 (DM).  
**conclusão parcial de obras**  
 Pelo requerimento de 23 de dezembro de 2014 e "habite-se" expedido pela Prefeitura Municipal em 28 de novembro de 2014, no processo nº 17.154/2014, procede-se a presente averbação para constar que no terreno foi concluída a construção do **Bloco C** do empreendimento denominado **Condomínio Residencial Petrópolis**, com **2.666,04m<sup>2</sup>**, do tipo residencial regular, que recebeu o nº **266** da Avenida Doutor Pereira Barbosa, constituído de **35 apartamentos**, cadastrados no BC sob nºs **5.2.059.085.072** ao

Continua no verso.

MATRÍCULA Nº 98.960 FLS. 05  
VERSO

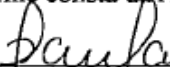
5.2.059.085.106. A construção acha-se regularizada perante o INSS, consoante certidão negativa de débito nº 266632014-88888571 - CEI 43.530.04571/76, emitida em 10 de dezembro de 2014. Foi atribuído ao metro quadrado de construção o valor de R\$1.169,24, sendo de R\$1.169,24 o seu valor de acordo com a tabela de custo unitário básico deste Estado divulgada pelo SINDUSCON. Taubaté-SP. Os Escreventes.

  
Daniel Moura

  
Herivelto Vanderlei Faria

R-14 em 13 de janeiro de 2015. Protocolo nº 348.620 em 30/12/2014 (DM).  
**instituição e especificação parcial de condomínio**

Pelo requerimento de 23 de dezembro de 2014, a proprietária SH Empreendimentos Imobiliários Ltda, com sede em Tremembé-SP, na Rua Isamel Dias da Silva nº 264, sala 01, centro, instituiu e especificou o **BLOCO C** do empreendimento denominado "**CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PETRÓPOLIS**", nos termos da Lei Federal nº 4591/64, em conformidade com a incorporação registrada sob nº 05 nesta matrícula em 27 de novembro de 2007, cuja composição, descrição e áreas constam do processo de incorporação arquivado nesta Serventia, tendo sido as respectivas unidades autônomas matriculadas sob nºs 131.410 a 131.444, nesta data, sendo certo que a convenção de condomínio encontra-se registrada no Livro 3 sob nº 11.037, conforme consta da Av-10. Taubaté-SP. Os Escreventes.

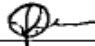
  
Daniel Moura

  
Herivelto Vanderlei Faria

Av- 15 em 27 de março de 2019. Protocolo nº 399.391 em 19/03/2019 (KAA).  
**alteração do tipo societário**

Procede-se a presente averbação, à vista do Ato Constitutivo datado de 13 de junho de 2018, registrado na Junta Comercial deste Estado-JUCESP sob nº 292.300/18-9 em 05 de julho de 2018, através do protocolo nº 0.606.037/18-4 de 25 de junho de 2018, arquivado nesta Serventia, para constar que a proprietária SH EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA foi transformada em empresa individual de responsabilidade limitada sob a denominação **SH EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI**, com sede nesta cidade, na Avenida Charles Schneider nº 781, sala 6, Parque Senhor do Bonfim. Taubaté-SP. A Escrevente.

Selo digital.12027933103993913WAN8519Z.

  
Elieny Galhardo Ribeiro Monteiro

**CERTIFICO**, nos termos do artigo 19 da Lei 6.015/73, que este documento contém o inteiro teor da matrícula nele reproduzida, expedida sob a forma de documento eletrônico mediante processo de certificado digital disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos do Provimento CG nº 04/2011 da Corregedoria Geral da Justiça e Itens 146-G e seguintes do Capítulo XX das Normas de Serviço, devendo para validade ser conservada em meio eletrônico, bem como comprovada a autoria e integridade. Nada mais havendo a certificar, inclusive com relação a alienações, ônus reais e registro de citações de ações reais ou pessoais reipersecutórias.

Certifico, ainda, que não há outras alienações, ônus reais e registro de citações de ações reais ou pessoais reipersecutórias além dos citados nesta matrícula e na anexa ficha complementar, **com relação exclusivamente ao apartamento 12D do bloco D do empreendimento CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PETRÓPOLIS.**

Dou fé. Taubaté, 06 de novembro de 2020. 10:08 hs.  
Escrevente autorizado.

**RECIBO** Protocolo nº 543.980.

Cartório:R\$32,97; Estado:R\$9,37; Sec. Fazenda:R\$6,41; Sinoreg:R\$1,74; TJ:R\$2,26; MP:R\$1,58; ISSQN:R\$1,65; Total:R\$55,98.

**ESTA CERTIDÃO DE UNIDADE AUTÔNOMA NÃO É VÁLIDA SE ESTIVER SEPARADA DA MATRÍCULA DE ORIGEM**

98.960/DU012

Comarca de Taubaté Estado de São Paulo	MATRÍCULA Nº	FICHA 01	Taubaté 20 de agosto de 2020
	<p><b>APARTAMENTO nº 12D, em construção, localizado no 1º pavimento do BLOCO D do empreendimento denominado "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PETRÓPOLIS", situado nesta cidade, que terá acesso pela Avenida Doutor Pereira Barbosa, com área privativa de 57,3465m<sup>2</sup>, área comum de 40,7855m<sup>2</sup>, dos quais 9,2129m<sup>2</sup> correspondem a área coberta e 31,5726m<sup>2</sup> à área descoberta, totalizando 98,132m<sup>2</sup>, correspondendo-lhe uma fração ideal no terreno e nas coisas comuns do condomínio de 0,7143%.</b></p> <p><b>PROPRIETÁRIA: S.H. EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 49.223.563/0001-38, com sede nesta cidade, na Avenida Charles Schneider nº 781, sala 6, Parque Senhor do Bonfim.</b></p> <p><b>REGISTRO ANTERIOR: R.5/M-98.960, feito em 27 de novembro de 2007, neste Registro Imobiliário.</b></p> <p>Selo digital 1202793E10416307OFADL2201.</p> <p>A Oficial</p> <p style="text-align: right;"><i>Paola de Castro Ribeiro Macedo</i> Paola de Castro Ribeiro Macedo</p> <p>Av-1 em 20 de agosto de 2020. Protocolo nº 416.307 em 17/08/2020 (LCM).</p> <p><b>penhora</b> Pela certidão expedida em 17 de agosto de 2020, por meio de ofício eletrônico, nos autos da Ação de Execução Civil que se processa sob nº 00028128520208260625 pelo Juízo da 3ª Vara Cível desta comarca, movida por <b>ADRIANO RODRIGO PAES LEME, CPF/MF nº 252.433.648-43, contra SH EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ/MF nº 49.223.563/0001-38, procede-se a presente averbação nos termos do artigo 239 da Lei 6.015/73 e artigo 844 do Código de Processo Civil, para constar que em 17 de agosto de 2020 foi lavrado o auto/termo de PENHORA da fração ideal de terreno de 0,7143% que corresponderá ao apartamento acima descrito, para garantia da dívida no valor de R\$43.181,47, tendo sido nomeada como fiel depositária do bem a própria executada. Taubaté-SP. Os Escreventes.</b></p> <p style="text-align: center;">Selo digital 1202793310416307X6SFJC20S.</p> <p style="display: flex; justify-content: space-around;"><i>Domingos de Paula Leite Neto</i> Domingos de Paula Leite Neto</p> <p style="display: flex; justify-content: space-around;"><i>Herivelto Vanderlei Faria</i> Herivelto Vanderlei Faria</p> <p>Av-2 em 05 de novembro de 2020. Protocolo nº 419.072 em 15/10/2020 (AVRV).</p> <p><b>penhora</b> Pela certidão expedida em 29 de outubro de 2020, por meio de ofício eletrônico, nos autos da Ação de Execução Civil que se processa sob nº 00097052920198260625 pelo Juízo da 2ª Vara Cível desta Comarca, movida por <b>ROGERIO DE MATTOS RAMOS, CPF/ME nº 122.002.818-54, contra a SH EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ/ME sob nº 49.223.563/0001-38, procede-se a presente averbação nos termos do artigo 239 da Lei nº 6.015/73 e artigo 844 do Código de Processo Civil, para constar que em 20 de agosto de 2020 foi lavrado o auto/termo de PENHORA da fração ideal de terreno de 0,7143% que corresponderá ao apartamento acima descrito, juntamente com outras duas frações ideais do mesmo empreendimento, para garantia da dívida no valor de R\$200.684,09, tendo sido nomeada como fiel depositária do bem a própria executada. Taubaté-SP. Os Escreventes.</b></p> <p style="text-align: center;">Selo digital 1202793310419072964HDY203.</p> <p style="display: flex; justify-content: space-around;"><i>Elieny Galhardo Ribeiro Monteiro</i> Elieny Galhardo Ribeiro Monteiro</p> <p style="display: flex; justify-content: space-around;"><i>Herivelto Vanderlei Faria</i> Herivelto Vanderlei Faria</p>		

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

CNS 12027-9



CERTIFICO, a pedido da parte interessada, que revendo nesta Serventia Extrajudicial o Livro 2 - REGISTRO GERAL, nele verifiquei constar a Matrícula do seguinte teor:

<b>COMARCA DE TAUBATÉ</b> Estado de São Paulo	<b>MATRÍCULA Nº 98.960</b>	<b>FLS. 01</b>	Taubaté <b>17</b> de <b>Abril</b> de <b>2007</b>
	<p><b>PRÉDIO nº 266 e seu respectivo terreno designado AREA REMANESCENTE, situado nesta cidade, com as seguintes medidas e confrontações: com frente para a AVENIDA DOUTOR PEREIRA BARBOSA onde mede 10,00m, de um lado a partir da Avenida Doutor Pereira Barbosa, confronta com o prédio nº 284 da mesma via, prédio nº 460 da Travessa Projetada, com a Rua Monsenhor Miguel Martins, com os prédios nºs 455, 445 e 441 todos da Rua Monsenhor Miguel Martins e finalmente com a Rua dos Cortezes em uma linha de 188,00m deflete à direita passando a confrontar por uma valeta em uma linha de 34,00m, com o prédio nº 389 da Rua Sylvio Gonçalves Amora e prédio nº 871 da Avenida José Olegário de Barros, deflete à esquerda e passa a confrontar com o prédio nº 871 da Avenida José Olegário de Barros em uma linha de 210,00m, até atingir a Avenida José Olegário de Barros onde mede de largura 2,50m, de outro lado a partir da Avenida Doutor Pereira Barbosa passa a confrontar com o prédio nº 256 da Avenida Doutor Pereira Barbosa em uma linha de 42,00m, deflete à direita, confrontando ainda com o prédio nº 256 em uma linha de 12,00m, deflete à esquerda e segue 43,50m, deflete à direita e segue 12,66m, confrontando nestas linhas com a Área 01, deflete à esquerda em uma linha de 312,50m, confrontando com o prédio nº 220 da Avenida Doutor Pereira Barbosa e com o prédio nº 855 da Avenida José Olegário de Barros, até atingir a Avenida José Olegário de Barros, encerrando uma área de <u>5.454,65m<sup>2</sup></u>, cadastrado na Prefeitura Municipal sob BC nº 5.2.059.085.001.-----</b></p> <p><b>PROPRIETÁRIOS: JOSÉ GERALDO BERTE VAZ DE PAULA, brasileiro, divorciado, servidor público municipal aposentado, portador do RG nº 11.454.422-0-SP e inscrito no CPF/MF sob nº 195.839.588-91, residente e domiciliado nesta cidade, na rua Sacramento nº 96, na proporção de 49,99% e JEANETE BERTE VAZ DE PAULA GODOY, brasileira, servidora pública municipal, portadora do RG nº 4.817.409-SP e inscrita no CPF/MF sob nº 737.812.078-20, casada no regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei 6515/77 com ALUYZIO GERALDO DE GODOY, brasileiro, motorista, portador do RG nº 3.136.073-SP e inscrito no CPF/MF sob nº 314.206.218-15, residentes e domiciliados na rua Orlando Ribeiro nº 177, nesta cidade, na proporção de 50,01%.-----</b></p> <p><b>REGISTRO ANTERIOR: Matrícula nº 98.958, feita em 17 de abril de 2007 neste Registro Imobiliário. Sendo certo que a proprietária Jeanete Berte Vaz de Paula Godoy adquiriu o imóvel por sucessão hereditária.-----</b></p> <p><b>A Escrevente</b></p> <p style="text-align: right;">-----  <b>MARIA CELINA RADOVANI</b></p> <p><b>R.1/M-98.960 em 17 de abril de 2007 (mic.251.669-JCC)</b>  <u>venda e compra</u>          Pela escritura de 22 de janeiro de 2007 do 3º Tabelião de Notas desta cidade, LQ 217, fls. 179/182, os proprietários venderam o imóvel na proporção de 2/3 para ALEX ALVES PINTO, brasileiro, solteiro, maior, capaz, comerciante, portador do RG nº 28.193.657-2-SP e inscrito no CPF/MF sob nº 271.093.268-70, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Mário Bordini nº 192, Jardim Ana Emília e 1/3 para DARCI DE MORAES, brasileiro, autônomo, portador do RG nº 8.089.933-SP e inscrito no CPF/MF sob nº 541.656.288-91, casado no regime da comunhão universal de bens na vigência da Lei 6515/77, conforme escritura de pacto antenupcial registrada sob nº 3834 no LQ 03 deste Registro Imobiliário com MARIA ODILA DE CAMPOS MORAES, brasileira, do lar, portadora do RG nº 14.093.402-SP e inscrita no CPF/MF sob nº 109.708.478-74, residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua Doutor Quirino nº -----          -vide verso-</p>		

**OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS**  
 REGISTRO GERAL  
**Afonso Celso Barone de Oliveira**  
 Oficial

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIA CELINA PADOVANI, Titular do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Taubaté, em 09/11/2020 às 00:11, sob o número WTBT20701780495. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002366-23.2019.8.26.0625 e código 9C96007E.

**MATRÍCULA Nº** 98.960

**FLS.** 01  
VERSO

432, Estiva, pelo valor de R\$-140.000,00. Consta do título que foi emitida a DOI - Declaração sobre Operações Imobiliárias. A Escrevente

  
 - MARIA CELINA PADOVANI -

R.2/M-98.960 em 04 de maio de 2007 (mic.252.344-JCC)

**venda e compra**

Pela escritura de 25 de abril de 2007, do Tabelião de Notas de Tremembé-SP LQ 135, fls. 217/219, os proprietários venderam o imóvel à S.H. **EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 49.223.563/0001-38, com sede e foro nesta cidade, na Avenida José Olegário de Barros nº 1310, loja 01, Vila Nossa Senhora das Graças, pelo valor de R\$-160.000,00. Consta do título que será emitida a DOI - Declaração sobre Operações Imobiliárias. A Escrevente

  
 - MA AUX. N. C. RODRIGUES -

AV.3/M-98.960 em 27 de novembro de 2007 (Mic.257.541=AR)

**demolição**

Pelo requerimento de 31 de agosto de 2007 e à vista da certidão municipal de 19 de novembro de 2007, nº 1263, procede-se à presente averbação para constar que o prédio nº 266 foi totalmente demolido em 15 de fevereiro de 2007, cuja demolição acha-se regularizada perante o INSS, consoante se verifica da CND nº 089062007-21039070, CEI nº 43.530.04980/74 emitida em 22 de novembro de 2007. A Escrevente

  
 - MARIA CELINA PADOVANI -

AV.4/M-98.960 em 27 de novembro de 2007 (Mic.257.542=AR)

**atualização de confrontante**

Pelo requerimento de 03 de outubro de 2007 e à vista da certidão municipal de 11 de outubro de 2007, nº 1650, procede-se a presente averbação para constar que, o imóvel desta matrícula atualmente possui as seguintes confrontações: com frente para a AVENIDA DOUTOR PEREIRA BARBOSA onde mede 10,00m, de um lado a partir da Avenida Doutor Pereira Barbosa, confronta com o prédio nº 284 da mesma via, prédio nº 460 da Travessa Projetada, com a Rua Monsenhor Miguel Martins, com os prédios nºs 455, 445 e 441 todos da Rua Monsenhor Miguel Martins e finalmente com a Rua dos Cortezes em uma linha de 188,00m deflete à direita passando a confrontar por uma valeta em uma linha de 34,00m, atualmente confronta com o prédio nº 389 da Rua Sylvio Gonçalves Amora, com a área 02 e com o prédio nº 871 da Avenida José Olegário de Barros (antes com o prédio nº 389 da Rua Sylvio Gonçalves Amora e o prédio nº 871 da Avenida José Olegário de Barros), deflete à esquerda e passa a confrontar com o prédio nº 871 da Avenida José Olegário de Barros em uma linha de 210,00m, até atingir a Avenida José Olegário de Barros onde mede de largura 2,50m, de outro lado a partir da Avenida Doutor Pereira Barbosa passa a confrontar com o prédio nº 256 da Avenida Doutor Pereira Barbosa em uma linha de 42,00m, deflete à direita, confrontando ainda com o prédio nº 256 em uma linha de 12,00m, deflete à esquerda e segue 43,50m, deflete à direita e segue 12,66m, confrontando nestas linhas atualmente com o prédio nº 240 (Área 01), deflete à esquerda em uma linha de 312,50m, confrontando com o prédio nº 220 da Avenida Doutor Pereira Barbosa de propriedade de José Márcio Cortez e com o prédio nº 855 da Avenida José Olegário de Barros, até atingir a Avenida José Olegário de Barros. A Escrevente

  
 - MARIA CELINA PADOVANI -

R.5/M-98.960 em 27 de novembro de 2007 (Mic.256.950=AR)

**incorporação**

Pelo requerimento de 12 de julho de 2007, memorial de incorporação de 12 de julho de 2007 e projeto aprovado pela Prefeitura Municipal em 29 de junho de 2007, nº 11234/07, a proprietária promoveu a **INCORPORAÇÃO** do imóvel objeto desta matrícula nos termos da Lei Federal 4591/64 e modificações introduzidas pela Lei 4864/65 e regulamentada pelo Decreto Lei 55815/65, VIDE FOLHAS 02

Comarca de Taubaté  
Estado de São Paulo

**OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS**  
REGISTRO GERAL

Marcelo Vieira Barbosa  
Oficial Designado

MATRÍCULA N° **98.960**

FLS. **02**

Taubaté 27 de Novembro de 2007

para construção do empreendimento que denominar-se-á "**CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PETRÓPOLIS**", que terá destinação residencial e será compreendido de 04 blocos, denominados **BLOCO "A"**, **BLOCO "B"**, **BLOCO "C"** e **BLOCO "D"**, com acesso para Avenida Doutor Pereira Barbosa, com a seguinte composição: no pavimento térreo: terá portão de acesso (entrada e saída de veículos), muros divisórios do condomínio, redes gerais de água, energia elétrica, hall, guarita, lixeira e 154 vagas de garagens numeradas de 01 a 154, sendo 14 para visitantes (de nºs 141 a 154) todas com a área de 10,35m<sup>2</sup>, mais os pavimentos térreos dos blocos A, B, C e D, compostos cada um de corredor, 03 apartamentos, salão de festas/jogos. **COMPOSIÇÃO DOS BLOCOS**: Os blocos "A", "B", "C" e "D", serão idênticos e compostos da seguinte forma: PAVIMENTO TÉRREO: 03 (três) apartamentos de números 01, 02 e 03, corredor, salão de festas/jogos e caixa de escadas; PAVIMENTOS TIPO - PRIMEIRO ao OITAVO: 04 (quatro) apartamentos por andar: primeiro pavimento: apartamentos de nºs 11, 12, 13 e 14; segundo pavimento: apartamentos de nºs 21, 22, 23 e 24; terceiro pavimento: apartamentos de nºs 31, 32, 33 e 34; quarto pavimento: apartamentos de nºs 41, 42, 43 e 44; quinto pavimento: apartamentos de nºs 51, 52, 53 e 54; sexto pavimento: apartamentos de nºs 61, 62, 63 e 64; sétimo pavimento: apartamentos de nºs 71, 72, 73 e 74 e oitavo pavimento: apartamentos de nºs 81, 82, 83 e 84; PAVIMENTO CAIXA D'ÁGUA: caixa de escadas, casa de máquinas e caixa d'água; composição de todos os apartamentos: 02 (dois) dormitórios, 01 (uma) sala de estar, 01 (um) banheiro, 01 (uma) cozinha, área de serviço (lavanderia) e varanda. O referido condomínio esta dividido em duas partes distintas a saber: Partes Comuns: inalienáveis e indivisíveis, acessórias e indissolúvelmente ligadas às unidades autônomas, além do terreno, serão de um modo especial o portão de acesso (entrada e saída de veículos), as fundações, a estrutura de concreto, os pisos dos pavimentos, as paredes externas e as partes divisórias entre as unidades autônomas, guarita, lixeira, os ornamentos das fachadas, inclusive as janelas, halls, escadarias, caixas d'água, casa de máquinas, energia elétrica, redes de água e esgoto, áreas de circulação de veículos e pedestres, 154 vagas de garagens numeradas de 01 a 154, sendo 14 para visitantes (de nºs 141 a 154) demarcadas para efeito de localização e nos blocos A, B, C e D (cada bloco terá como área de uso comum o corredor, salão de festas/jogos, caixa de escadas, enfim, tudo que por sua natureza e função destine ao uso comum de todos os condôminos e Partes exclusivas: as unidades autônomas (apartamentos) com todas as suas instalações internas, encanamentos, tubulações troncos, cabendo o direito de uso de uma vaga de garagem, numerada apenas para efeito de localização, assim discriminados:

	ÁREA PRIVATIVA	ÁREA COMUM	ÁREA TOTAL	FRAÇÃO IDEAL
<b>BLOCO "A"</b>				
<b>PAVIMENTO TÉRREO</b>				
<b>APTO</b>				
01-A	57,3465m <sup>2</sup>	40,7855m <sup>2</sup>	98,132m <sup>2</sup>	0,7143%
02-A	57,3465m <sup>2</sup>	40,7855m <sup>2</sup>	98,132m <sup>2</sup>	0,7143%
03-A	57,3465m <sup>2</sup>	40,7855m <sup>2</sup>	98,132m <sup>2</sup>	0,7143%
<b>PRIMEIRO PAVIMENTO</b>				
<b>APTO</b>				
11-A	57,3465m <sup>2</sup>	40,7855m <sup>2</sup>	98,132m <sup>2</sup>	0,7143%
12-A	57,3465m <sup>2</sup>	40,7855m <sup>2</sup>	98,132m <sup>2</sup>	0,7143%
13-A	57,3465m <sup>2</sup>	40,7855m <sup>2</sup>	98,132m <sup>2</sup>	0,7143%
14-A	57,3465m <sup>2</sup>	40,7855m <sup>2</sup>	98,132m <sup>2</sup>	0,7143%
VIDE VERSO				

MATRÍCULA Nº **98.960**

FLS. **02**  
VERSO

	AREA PRIVATIVA	AREA COMUM	AREA TOTAL	FRAÇÃO IDEAL
<b>BLOCO "A"</b>				
<b>SEGUNDO PAVIMENTO</b>				
<b>APTO</b>				
21-A	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%
22-A	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%
23-A	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%
24-A	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%
<b>TERCEIRO PAVIMENTO</b>				
<b>APTO</b>				
31-A	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%
32-A	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%
33-A	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%
34-A	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%
<b>QUARTO PAVIMENTO</b>				
<b>APTO</b>				
41-A	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%
42-A	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%
43-A	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%
44-A	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%
<b>QUINTO PAVIMENTO</b>				
<b>APTO</b>				
51-A	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%
52-A	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%
53-A	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%
54-A	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%
<b>SEXTO PAVIMENTO</b>				
<b>APTO</b>				
61-A	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%
62-A	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%
63-A	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%
64-A	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%
<b>SÉTIMO PAVIMENTO</b>				
<b>APTO</b>				
71-A	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%
72-A	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%
73-A	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%
74-A	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%
<b>OITAVO PAVIMENTO</b>				
<b>APTO</b>				
81-A	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%
82-A	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%
83-A	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%
84-A	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%
<b>BLOCO "B"</b>				
<b>PAVIMENTO TÉRREO</b>				
<b>APTO</b>				
01-B	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%
02-B	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%
03-B	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%
<b>PRIMEIRO PAVIMENTO</b>				
VIDE FOLHAS 03				

Comarca de Taubaté Estado de São Paulo	MATRÍCULA Nº	98.960	FLS.	03	Taubaté	27	de	Novembro	de	2007
	<p><b>ÁREA PRIVATIVA      ÁREA COMUM      ÁREA TOTAL      FRAÇÃO IDEAL</b></p> <p style="text-align: center;"><b>BLOCO "B"</b></p> <p style="text-align: center;"><b>PRIMEIRO PAVIMENTO</b></p> <p><b>APTO</b></p> <p>11-B      57,3465m<sup>2</sup>      40,7855m<sup>2</sup>      98,132m<sup>2</sup>      0,7143%</p> <p>12-B      57,3465m<sup>2</sup>      40,7855m<sup>2</sup>      98,132m<sup>2</sup>      0,7143%</p> <p>13-B      57,3465m<sup>2</sup>      40,7855m<sup>2</sup>      98,132m<sup>2</sup>      0,7143%</p> <p>14-B      57,3465m<sup>2</sup>      40,7855m<sup>2</sup>      98,132m<sup>2</sup>      0,7143%</p> <p style="text-align: center;"><b>SEGUNDO PAVIMENTO</b></p> <p><b>APTO</b></p> <p>21-B      57,3465m<sup>2</sup>      40,7855m<sup>2</sup>      98,132m<sup>2</sup>      0,7143%</p> <p>22-B      57,3465m<sup>2</sup>      40,7855m<sup>2</sup>      98,132m<sup>2</sup>      0,7143%</p> <p>23-B      57,3465m<sup>2</sup>      40,7855m<sup>2</sup>      98,132m<sup>2</sup>      0,7143%</p> <p>24-B      57,3465m<sup>2</sup>      40,7855m<sup>2</sup>      98,132m<sup>2</sup>      0,7143%</p> <p style="text-align: center;"><b>TERCEIRO PAVIMENTO</b></p> <p><b>APTO</b></p> <p>31-B      57,3465m<sup>2</sup>      40,7855m<sup>2</sup>      98,132m<sup>2</sup>      0,7143%</p> <p>32-B      57,3465m<sup>2</sup>      40,7855m<sup>2</sup>      98,132m<sup>2</sup>      0,7143%</p> <p>33-B      57,3465m<sup>2</sup>      40,7855m<sup>2</sup>      98,132m<sup>2</sup>      0,7143%</p> <p>34-B      57,3465m<sup>2</sup>      40,7855m<sup>2</sup>      98,132m<sup>2</sup>      0,7143%</p> <p style="text-align: center;"><b>QUARTO PAVIMENTO</b></p> <p><b>APTO</b></p> <p>41-B      57,3465m<sup>2</sup>      40,7855m<sup>2</sup>      98,132m<sup>2</sup>      0,7143%</p> <p>42-B      57,3465m<sup>2</sup>      40,7855m<sup>2</sup>      98,132m<sup>2</sup>      0,7143%</p> <p>43-B      57,3465m<sup>2</sup>      40,7855m<sup>2</sup>      98,132m<sup>2</sup>      0,7143%</p> <p>44-B      57,3465m<sup>2</sup>      40,7855m<sup>2</sup>      98,132m<sup>2</sup>      0,7143%</p> <p style="text-align: center;"><b>QUINTO PAVIMENTO</b></p> <p><b>APTO</b></p> <p>51-B      57,3465m<sup>2</sup>      40,7855m<sup>2</sup>      98,132m<sup>2</sup>      0,7143%</p> <p>52-B      57,3465m<sup>2</sup>      40,7855m<sup>2</sup>      98,132m<sup>2</sup>      0,7143%</p> <p>53-B      57,3465m<sup>2</sup>      40,7855m<sup>2</sup>      98,132m<sup>2</sup>      0,7143%</p> <p>54-B      57,3465m<sup>2</sup>      40,7855m<sup>2</sup>      98,132m<sup>2</sup>      0,7143%</p> <p style="text-align: center;"><b>SEXTO PAVIMENTO</b></p> <p><b>APTO</b></p> <p>61-B      57,3465m<sup>2</sup>      40,7855m<sup>2</sup>      98,132m<sup>2</sup>      0,7143%</p> <p>62-B      57,3465m<sup>2</sup>      40,7855m<sup>2</sup>      98,132m<sup>2</sup>      0,7143%</p> <p>63-B      57,3465m<sup>2</sup>      40,7855m<sup>2</sup>      98,132m<sup>2</sup>      0,7143%</p> <p>64-B      57,3465m<sup>2</sup>      40,7855m<sup>2</sup>      98,132m<sup>2</sup>      0,7143%</p> <p style="text-align: center;"><b>SÉTIMO PAVIMENTO</b></p> <p><b>APTO</b></p> <p>71-B      57,3465m<sup>2</sup>      40,7855m<sup>2</sup>      98,132m<sup>2</sup>      0,7143%</p> <p>72-B      57,3465m<sup>2</sup>      40,7855m<sup>2</sup>      98,132m<sup>2</sup>      0,7143%</p> <p>73-B      57,3465m<sup>2</sup>      40,7855m<sup>2</sup>      98,132m<sup>2</sup>      0,7143%</p> <p>74-B      57,3465m<sup>2</sup>      40,7855m<sup>2</sup>      98,132m<sup>2</sup>      0,7143%</p> <p style="text-align: center;"><b>OITAVO PAVIMENTO</b></p> <p><b>APTO</b></p> <p>81-B      57,3465m<sup>2</sup>      40,7855m<sup>2</sup>      98,132m<sup>2</sup>      0,7143%</p> <p>82-B      57,3465m<sup>2</sup>      40,7855m<sup>2</sup>      98,132m<sup>2</sup>      0,7143%</p> <p>83-B      57,3465m<sup>2</sup>      40,7855m<sup>2</sup>      98,132m<sup>2</sup>      0,7143%</p> <p>84-B      57,3465m<sup>2</sup>      40,7855m<sup>2</sup>      98,132m<sup>2</sup>      0,7143%</p> <p style="text-align: center;"><b>BLOCO "C"</b></p> <p style="text-align: center;"><b>PAVIMENTO TÉRREO</b></p> <p style="text-align: center;">VIDE VERSO</p>									

**OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS**  
REGISTRO GERAL

Marcelo Vieira Barbosa  
Oficial Designado



MATRÍCULA Nº **98.960**

FLS. **03**

VERSO

	AREA PRIVATIVA	AREA COMUM	AREA TOTAL	FRAÇÃO IDEAL
<b>BLOCO "C"</b>				
<b>PAVIMENTO TÉRREO</b>				
<b>APTO</b>				
01-C	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%
02-C	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%
03-C	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%
<b>PRIMEIRO PAVIMENTO</b>				
<b>APTO</b>				
11-C	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%
12-C	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%
13-C	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%
14-C	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%
<b>SEGUNDO PAVIMENTO</b>				
<b>APTO</b>				
21-C	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%
22-C	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%
23-C	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%
24-C	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%
<b>TERCEIRO PAVIMENTO</b>				
<b>APTO</b>				
31-C	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%
32-C	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%
33-C	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%
34-C	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%
<b>QUARTO PAVIMENTO</b>				
<b>APTO</b>				
41-C	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%
42-C	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%
43-C	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%
44-C	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%
<b>QUINTO PAVIMENTO</b>				
<b>APTO</b>				
51-C	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%
52-C	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%
53-C	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%
54-C	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%
<b>SEXTO PAVIMENTO</b>				
<b>APTO</b>				
61-C	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%
62-C	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%
63-C	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%
64-C	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%
<b>SÉTIMO PAVIMENTO</b>				
<b>APTO</b>				
71-C	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%
72-C	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%
73-C	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%
74-C	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%
<b>OITAVO PAVIMENTO</b>				
<b>APTO</b>				
81-C	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%
VIDE FOLHAS 04				

Comarca de Taubaté Estado de São Paulo	MATRÍCULA Nº	98.960	FLS. 04	Taubaté	27	de	Novembro	de	2007
	<b>ÁREA PRIVATIVA</b>		<b>ÁREA COMUM</b>		<b>ÁREA TOTAL</b>		<b>FRAÇÃO IDEAL</b>		
OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS REGISTRO GERAL	<b>BLOCO "C"</b>								
	<b>OITAVO PAVIMENTO</b>								
<b>APTO</b>									
82-C	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%					
83-C	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%					
84-C	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%					
<b>BLOCO "D"</b>									
<b>PAVIMENTO TÉRREO</b>									
<b>APTO</b>									
01-D	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%					
02-D	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%					
03-D	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%					
<b>PRIMEIRO PAVIMENTO</b>									
<b>APTO</b>									
11-D	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%					
12-D	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%					
13-D	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%					
14-D	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%					
<b>SEGUNDO PAVIMENTO</b>									
<b>APTO</b>									
21-D	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%					
22-D	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%					
23-D	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%					
24-D	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%					
<b>TERCEIRO PAVIMENTO</b>									
<b>APTO</b>									
31-D	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%					
32-D	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%					
33-D	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%					
34-D	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%					
<b>QUARTO PAVIMENTO</b>									
<b>APTO</b>									
41-D	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%					
42-D	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%					
43-D	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%					
44-D	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%					
<b>QUINTO PAVIMENTO</b>									
<b>APTO</b>									
51-D	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%					
52-D	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%					
53-D	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%					
54-D	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%					
<b>SEXTO PAVIMENTO</b>									
<b>APTO</b>									
61-D	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%					
62-D	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%					
63-D	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%					
64-D	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%					
<b>SÉTIMO PAVIMENTO</b>									
<b>APTO</b>									
71-D	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%					
<b>VIDE VERSO</b>									
Marcelo Vieira Barbosa Oficial Designado									

MATRÍCULA Nº **98.960** FLS. **04**  
VERSO

**ÁREA PRIVATIVA      ÁREA COMUM      ÁREA TOTAL      FRAÇÃO IDEAL**

**BLOCO "D"**

**SÉTIMO PAVIMENTO**

**APTO**

72-D	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%
73-D	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%
74-D	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%

**OITAVO PAVIMENTO**

**APTO**

81-D	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%
82-D	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%
83-D	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%
84-D	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%

Sendo que a área comum de 40,7855m2 de cada apartamento, 9,2129m2 corresponde a área coberta e 31,5726m2 de área descoberta A Escrevente

- MARIA CELINA PADOVANI -

Av.6/M-98.960  
**arrolamento**

em 26 de março de 2008 (mic.260.882-MACM)

A vista do Ofício/GAB/0810800/nº 065/2008, expedido em 13 de março de 2008 pelo Ministério da Fazenda - Secretaria da Receita Federal do Brasil Delegacia da Receita Federal do Brasil em Taubaté/SP - Gabinete do Delegado, extrato do termo de arrolamento extraído dos autos do processo nº 16045.000037/2008-17, procede-se a presente averbação para constar que, o imóvel objeto desta matrícula, avaliado em R\$-160.000,00, foi arrolado nos termos do parágrafo 5º do artigo 64 e 64-A da Lei 9532 de 10 de dezembro de 1997; constando do mesmo que deverá ser comunicada à Delegacia da Receita Federal, no prazo de 48 horas, a ocorrência de alienação, transferência ou oneração do bem arrolado. A Escrevente

- MARIA CELINA PADOVANI -

Av.7/M-98.960

em 01 de outubro de 2008 (mic.266.805-DCS)

**cancelamento de arrolamento**

Pelo Ofício GAB 0810800/247/08, expedido em 17 de setembro de 2008, pelo Ministério da Fazenda - Secretaria da Receita Federal do Brasil - Delegacia da Receita Federal do Brasil em Taubaté, nos autos do processo 10045.000037/2008-17, fica cancelado o arrolamento averbado sob nº 06 nesta matrícula. A Escrevente

- MARIA CARLINA S. TARGA -

Av.8/M-98.960

em 28 de agosto de 2009 (mic.278.311-MACM)

**conclusão parcial de obras**

Pelo requerimento de 20 de agosto de 2009 e à vista da certidão municipal de 21 de maio de 2009, nº 1.117, procede-se a presente averbação para constar que no terreno objeto desta matrícula, com frente para a Avenida Doutor Pereira Barbosa, foi construído um prédio que recebeu o nº 266, constituído de 35 apartamentos, cadastrados no BC sob nºs 5.2.059.085.002 ao 5.2.059.085.036, com lançamento predial em 21 de maio de 2009, com uma área de 2.329,58m2, do tipo residencial regular, cuja construção acha-se regularizada perante o INSS, consoante se verifica da CND nº 096272009-21039070, CEI nº 43.530.04571/76, emitida em 10 de agosto de 2009; atribuindo-se a construção o valor de R\$-842,34 o metro quadrado e de acordo com a tabela de custo unitário básico deste Estado, divulgada pelo SINDUSCON, atribui-se ao metro quadrado de área construída o valor de R\$-854,09. A Escrevente

- MARIA CELINA PADOVANI -

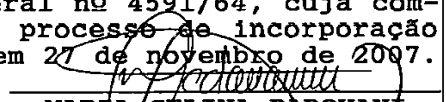
R.9/M-98.960

em 28 de agosto de 2009 (mic.277.821-MACM)  
vide fls.05

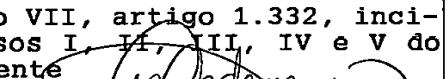
Comarca de Taubaté  
 Estado de São Paulo  
**OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS**  
 LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL  
 Marcelo Vieira Barbosa  
 Oficial Designado

MATRÍCULA Nº **98.960**      FLS. **05**      Taubaté, **28** de **Agosto** de **2009**

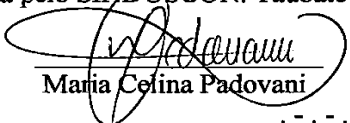
**instituição e especificação parcial de condomínio**  
 Pelo requerimento de 23 de julho de 2009, a proprietária devidamente representada, submeteu o **BLOCO A** do **CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PETRÓPOLIS** ao regime da Lei Federal nº 4591/64, cuja composição, descrição e áreas constam do processo de incorporação registrada sob nº 05 nesta matrícula em 27 de novembro de 2007. A Escrevente

  
 - **MARIA CELINA PADOVANI** -

-----  
 Av.10/M-98.960 em 28 de agosto de 2009 (mic.277.821-MACM)  
**convenção de condomínio**  
 Certifico que nesta data se procedeu no LQ 03 de Registro Auxiliar, o registro da **CONVENÇÃO** do "**CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PETRÓPOLIS**" segundo o que dispõe o Capítulo VII, artigo 1.332, incisos I, II e III e artigo 1.334, incisos I, II, III, IV e V do Código Civil, sob nº **11.037**. A Escrevente

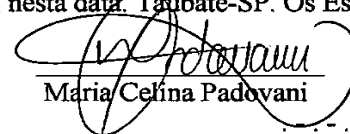
  
 - **MARIA CELINA PADOVANI** -

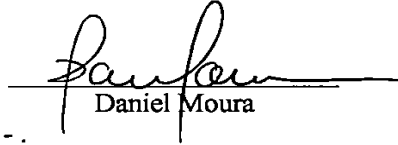
-----  
 Av-11 em 05 de julho de 2011. Protocolo nº 303.153 em 30/06/2011 (MCP).  
**conclusão parcial de obras**  
 Pelo requerimento de 29 de junho de 2011 e "habite-se" expedido pela prefeitura municipal em 26 de maio de 2011, procede-se a presente averbação para constar que no terreno foi concluída a construção do **Bloco B** do empreendimento denominado **Condomínio Residencial Petrópolis**, com **2.329,58m<sup>2</sup>**, do tipo residencial regular, que recebeu o nº **266** da Avenida Doutor Pereira Barbosa, constituído de **35** apartamentos, cadastrados no BC sob nºs **5.2.059.085.037** ao **5.2.059.085.071**. A construção acha-se regularizada perante o INSS, consoante certidão negativa de débito nº 112782011-21039070 - CEI 43.530.04571/76, emitida em 14 de junho de 2011. Foi atribuído à construção, o valor de R\$2.118.000,00, sendo de R\$939,37 o seu valor de acordo com a tabela de custo unitário básico deste Estado divulgada pelo SINDUSCON. Taubaté-SP. Os Escreventes.

  
 Maria Celina Padovani

  
 Daniel Moura

-----  
 R-12 em 05 de julho de 2011. Protocolo nº 303.153 em 30/06/2011 (MCP).  
**instituição e especificação parcial de condomínio**  
 Pelo requerimento de 29 de junho de 2011, a proprietária SH Empreendimentos Imobiliários Ltda instituiu e especificou o **BLOCO B** do empreendimento denominado "**CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PETRÓPOLIS**", nos termos da Lei Federal nº 4591/64, em conformidade com a incorporação registrada sob nº 05 nesta matrícula em 27 de novembro de 2007, cuja composição, descrição e áreas constam do processo de incorporação arquivado nesta Serventia, tendo sido as respectivas unidades autônomas matriculadas sob nºs 112.456 a 112.490, nesta data. Taubaté-SP. Os Escreventes.

  
 Maria Celina Padovani

  
 Daniel Moura

-----  
 Av-13 em 13 de janeiro de 2015. Protocolo nº 348.619 em 30/12/2014 (DM).  
**conclusão parcial de obras**  
 Pelo requerimento de 23 de dezembro de 2014 e "habite-se" expedido pela Prefeitura Municipal em 28 de novembro de 2014, no processo nº 17.154/2014, procede-se a presente averbação para constar que no terreno foi concluída a construção do **Bloco C** do empreendimento denominado **Condomínio Residencial Petrópolis**, com **2.666,04m<sup>2</sup>**, do tipo residencial regular, que recebeu o nº **266** da Avenida Doutor Pereira Barbosa, constituído de **35** apartamentos, cadastrados no BC sob nºs **5.2.059.085.072** ao

Continua no verso.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELIENY GALHARDO RIBEIRO MONTEIRO, TITULAR DO CANCELAMENTO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, em 09/11/2020 às 00:11, sob o número WTBT20701780495. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002366-27.2019.8.26.0625 e código 9C9607E.

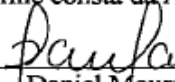

MATRÍCULA Nº <b>98.960</b>	FLS. <b>05</b> <small>VERSO</small>
----------------------------	--

**5.2.059.085.106.** A construção acha-se regularizada perante o INSS, consoante certidão negativa de débito nº 266632014-88888571 - CEI 43.530.04571/76, emitida em 10 de dezembro de 2014. Foi atribuído ao metro quadrado de construção o valor de R\$1.169,24, sendo de R\$1.169,24 o seu valor de acordo com a tabela de custo unitário básico deste Estado divulgada pelo SINDUSCON. Taubaté-SP. Os Escreventes.

 Daniel Moura
 
 Herivelto Vanderlei Faria

R-14 em 13 de janeiro de 2015. Protocolo nº 348.620 em 30/12/2014 (DM).  
**instituição e especificação parcial de condomínio**

Pelo requerimento de 23 de dezembro de 2014, a proprietária SH Empreendimentos Imobiliários Ltda, com sede em Tremembé-SP, na Rua Isamel Dias da Silva nº 264, sala 01, centro, instituiu e especificou o **BLOCO C** do empreendimento denominado "**CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PETRÓPOLIS**", nos termos da Lei Federal nº 4591/64, em conformidade com a incorporação registrada sob nº 05 nesta matrícula em 27 de novembro de 2007, cuja composição, descrição e áreas constam do processo de incorporação arquivado nesta Serventia, tendo sido as respectivas unidades autônomas matriculadas sob nºs 131.410 a 131.444, nesta data, sendo certo que a convenção de condomínio encontra-se registrada no Livro 3 sob nº 11.037, conforme consta da Av-10. Taubaté-SP. Os Escreventes.

 Daniel Moura
 
 Herivelto Vanderlei Faria

Av- 15 em 27 de março de 2019. Protocolo nº 399.391 em 19/03/2019 (KAA).  
**alteração do tipo societário**

Procede-se a presente averbação, à vista do Ato Constitutivo datado de 13 de junho de 2018, registrado na Junta Comercial deste Estado-JUCESP sob nº 292.300/18-9 em 05 de julho de 2018, através do protocolo nº 0.606.037/18-4 de 25 de junho de 2018, arquivado nesta Serventia, para constar que a proprietária SH EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA foi transformada em empresa individual de responsabilidade limitada sob a denominação **SH EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI**, com sede nesta cidade, na Avenida Charles Schneider nº 781, sala 6, Parque Senhor do Bonfim. Taubaté-SP. A Escrevente.

Selo digital.12027933103993913WAN8519Z.

  
 Elieny Galhardo Ribeiro Monteiro

**CERTIFICO**, nos termos do artigo 19 da Lei 6.015/73, que este documento contém o inteiro teor da matrícula nele reproduzida, expedida sob a forma de documento eletrônico mediante processo de certificado digital disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos do Provimento CG nº 04/2011 da Corregedoria Geral da Justiça e Itens 146-G e seguintes do Capítulo XX das Normas de Serviço, devendo para validade ser conservada em meio eletrônico, bem como comprovada a autoria e integridade. Nada mais havendo a certificar, inclusive com relação a alienações, ônus reais e registro de citações de ações reais ou pessoais reipersecutórias.

Certifico, ainda, que não há outras alienações, ônus reais e registro de citações de ações reais ou pessoais reipersecutórias além dos citados nesta matrícula e na anexa ficha complementar, **com relação exclusivamente ao apartamento 71D do bloco D** do empreendimento **CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PETRÓPOLIS**.

Dou fé. Taubaté, 06 de novembro de 2020. 10:12 hs.  
 Escrevente autorizado.

**RECIBO** Protocolo nº 543.980.

Cartório:R\$32,97; Estado:R\$9,37; Sec. Fazenda:R\$6,41; Sinoreg:R\$1,74; TJ:R\$2,26; MP:R\$1,58; ISSQN:R\$1,65; Total:R\$55,98.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELIENY GALHARDO RIBEIRO MONTEIRO, TITULAR DO REGISTRO DE IMÓVEIS, em 09/11/2020 às 00:11, sob o número WTBT20701780495. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0002366-27.2019.8.26.0625 e código 9C96007E.

**ESTA CERTIDÃO DE UNIDADE AUTÔNOMA NÃO É VÁLIDA SE ESTIVER SEPARADA DA MATRÍCULA DE ORIGEM**

98.960/DU071

Comarca de Taubaté  
Estado de São Paulo

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

CNS 12027-9

MATRÍCULA Nº \_\_\_\_\_ FICHA **01** Taubaté **5** de **novembro** de **2020**


**APARTAMENTO nº 71D, em construção**, localizado no 7º pavimento do **BLOCO D** do empreendimento denominado "**CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PETRÓPOLIS**", situado nesta cidade, que terá acesso pela **Avenida Doutor Pereira Barbosa**, com área privativa de 57,3465m<sup>2</sup>, área comum de 40,7855m<sup>2</sup>, dos quais 9,2129m<sup>2</sup> correspondem a área coberta e 31,5726m<sup>2</sup> à área descoberta, **totalizando 98,132m<sup>2</sup>**, correspondendo-lhe uma **fração ideal** no terreno e nas coisas comuns do condomínio de 0,7143%.

**PROPRIETÁRIA: S.H. EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 49.223.563/0001-38, com sede nesta cidade, na Avenida Charles Schneider nº 781, sala 6, Parque Senhor do Bonfim.

**REGISTRO ANTERIOR: R-5/M-98.960**, feito em 27 de novembro de 2007, neste Registro Imobiliário.

Selo digital.1202793E104190726GD8Y520B.

A Oficial


  
Paula de Castro Ribeiro Macedo

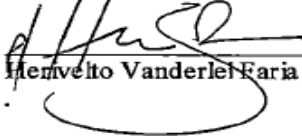
Av-1 em 05 de novembro de 2020. Protocolo nº 419.072 em 15/10/2020 (AVRV).

**penhora**

Pela certidão expedida em 29 de outubro de 2020, por meio de ofício eletrônico, nos autos da Ação de Execução Civil que se processa sob nº 00097052920198260625 pelo Juízo da 2ª Vara Cível desta Comarca, movida por **ROGERIO DE MATTOS RAMOS**, CPF/ME nº 122.002.818-54, contra a **SH EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, CNPJ/ME sob nº 49.223.563/0001-38, procede-se a presente averbação nos termos do artigo 239 da Lei nº 6.015/73 e artigo 844 do Código de Processo Civil, para constar que em 20 de agosto de 2020 foi lavrado o auto/termo de **PENHORA** da fração ideal de terreno de **0,7143%** que corresponderá ao apartamento acima descrito, juntamente com outras duas frações ideais do mesmo empreendimento, para garantia da dívida no valor de R\$200.684,09, tendo sido nomeada como fiel depositária do bem a própria executada. Taubaté-SP. Os Escreventes.

Selo digital.1202793310419072W6KPB6206.

  
Elieny Galhardo Ribeiro Monteiro

  
Herivelto Vanderlei Faria



CERTIFICO, a pedido da parte interessada, que revendo nesta Serventia Extrajudicial o Livro 2 - REGISTRO GERAL, nele verifiquei constar a Matrícula do seguinte teor:

<b>COMARCA DE TAUBATÉ</b> Estado de São Paulo  <b>OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS</b> REGISTRO GERAL  Affonso Celso Barone de Oliveira Oficial	<b>MATRÍCULA Nº 98.960</b>	<b>FLS. 01</b>	Taubaté <b>17</b> de <b>Abril</b> de <b>2007</b>
	<p><b>PRÉDIO nº 266 e seu respectivo terreno designado AREA REMANESCENTE, situado nesta cidade, com as seguintes medidas e confrontações: com frente para a AVENIDA DOUTOR PEREIRA BARBOSA onde mede 10,00m, de um lado a partir da Avenida Doutor Pereira Barbosa, confronta com o prédio nº 284 da mesma via, prédio nº 460 da Travessa Projetada, com a Rua Monsenhor Miguel Martins, com os prédios nºs 455, 445 e 441 todos da Rua Monsenhor Miguel Martins e finalmente com a Rua dos Cortezes em uma linha de 188,00m deflete à direita passando a confrontar por uma valeta em uma linha de 34,00m, com o prédio nº 389 da Rua Sylvio Gonçalves Amora e prédio nº 871 da Avenida José Olegário de Barros, deflete à esquerda e passa a confrontar com o prédio nº 871 da Avenida José Olegário de Barros em uma linha de 210,00m, até atingir a Avenida José Olegário de Barros onde mede de largura 2,50m, de outro lado a partir da Avenida Doutor Pereira Barbosa passa a confrontar com o prédio nº 256 da Avenida Doutor Pereira Barbosa em uma linha de 42,00m, deflete à direita, confrontando ainda com o prédio nº 256 em uma linha de 12,00m, deflete à esquerda e segue 43,50m, deflete à direita e segue 12,66m, confrontando nestas linhas com a Área 01, deflete à esquerda em uma linha de 312,50m, confrontando com o prédio nº 220 da Avenida Doutor Pereira Barbosa e com o prédio nº 855 da Avenida José Olegário de Barros, até atingir a Avenida José Olegário de Barros, encerrando uma área de <u>5.454,65m<sup>2</sup></u>, cadastrado na Prefeitura Municipal sob BC nº 5.2.059.085.001.-----</b></p> <p><b>PROPRIETÁRIOS: JOSÉ GERALDO BERTE VAZ DE PAULA, brasileiro, divorciado, servidor público municipal aposentado, portador do RG nº 11.454.422-0-SP e inscrito no CPF/MF sob nº 195.839.588-91, residente e domiciliado nesta cidade, na rua Sacramento nº 96, na proporção de 49,99% e JEANETE BERTE VAZ DE PAULA GODOY, brasileira, servidora pública municipal, portadora do RG nº 4.817.409-SP e inscrita no CPF/MF sob nº 737.812.078-20, casada no regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei 6515/77 com ALUYZIO GERALDO DE GODOY, brasileiro, motorista, portador do RG nº 3.136.073-SP e inscrito no CPF/MF sob nº 314.206.218-15, residentes e domiciliados na rua Orlando Ribeiro nº 177, nesta cidade, na proporção de 50,01%.-----</b></p> <p><b>REGISTRO ANTERIOR: Matrícula nº 98.958, feita em 17 de abril de 2007 neste Registro Imobiliário. Sendo certo que a proprietária Jeanete Berte Vaz de Paula Godoy adquiriu o imóvel por sucessão hereditária.-----</b></p> <p><b>A Escrevente</b></p> <p style="text-align: right;">----- <b>MARIA CELINA RADOVANI</b></p> <p><b>R.1/M-98.960 em 17 de abril de 2007 (mc.251.669-JCC)</b> <b>venda e compra</b> Pela escritura de 22 de janeiro de 2007 do 3º Tabelião de Notas desta cidade, LQ 217, fls. 179/182, os proprietários venderam o imóvel na proporção de 2/3 para ALEX ALVES PINTO, brasileiro, solteiro, maior, capaz, comerciante, portador do RG nº 28.193.657-2-SP e inscrito no CPF/MF sob nº 271.093.268-70, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Mário Bordini nº 192, Jardim Ana Emília e 1/3 para DARCI DE MORAES, brasileiro, autônomo, portador do RG nº 8.089.933-SP e inscrito no CPF/MF sob nº 541.656.288-91, casado no regime da comunhão universal de bens na vigência da Lei 6515/77, conforme escritura de pacto antenupcial registrada sob nº 3834 no LQ 03 deste Registro Imobiliário com MARIA ODILA DE CAMPOS MORAES, brasileira, do lar, portadora do RG nº 14.093.402-SP e inscrita no CPF/MF sob nº 109.708.478-74, residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua Doutor Quirino nº ----- -vide verso-</p>		

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIA CELINA PADOVANI, Titular do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Taubaté, em 09/11/2020 às 00:11, sob o número WTBT20701780495. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002366-23.2019.8.26.0625 e código 9C96007E.

**MATRÍCULA Nº** 98.960

**FLS.** 01  
VERSO

432, Estiva, pelo valor de R\$-140.000,00. Consta do título que foi emitida a DOI - Declaração sobre Operações Imobiliárias. A Escrevente

  
 - MARIA CELINA PADOVANI -

R.2/M-98.960 em 04 de maio de 2007 (mic.252.344-JCC)

**venda e compra**

Pela escritura de 25 de abril de 2007, do Tabelião de Notas de Tremembé-SP LQ 135, fls. 217/219, os proprietários venderam o imóvel à S.H. **EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 49.223.563/0001-38, com sede e foro nesta cidade, na Avenida José Olegário de Barros nº 1310, loja 01, Vila Nossa Senhora das Graças, pelo valor de R\$-160.000,00. Consta do título que será emitida a DOI - Declaração sobre Operações Imobiliárias. A Escrevente

  
 - MA AUX. N. C. RODRIGUES -

AV.3/M-98.960 em 27 de novembro de 2007 (Mic.257.541=AR)

**demolição**

Pelo requerimento de 31 de agosto de 2007 e à vista da certidão municipal de 19 de novembro de 2007, nº 1263, procede-se à presente averbação para constar que o prédio nº 266 foi totalmente demolido em 15 de fevereiro de 2007, cuja demolição acha-se regularizada perante o INSS, consoante se verifica da CND nº 089062007-21039070, CEI nº 43.530.04980/74 emitida em 22 de novembro de 2007. A Escrevente

  
 - MARIA CELINA PADOVANI -

AV.4/M-98.960 em 27 de novembro de 2007 (Mic.257.542=AR)

**atualização de confrontante**

Pelo requerimento de 03 de outubro de 2007 e à vista da certidão municipal de 11 de outubro de 2007, nº 1650, procede-se a presente averbação para constar que, o imóvel desta matrícula atualmente possui as seguintes confrontações: com frente para a AVENIDA DOUTOR PEREIRA BARBOSA onde mede 10,00m, de um lado a partir da Avenida Doutor Pereira Barbosa, confronta com o prédio nº 284 da mesma via, prédio nº 460 da Travessa Projetada, com a Rua Monsenhor Miguel Martins, com os prédios nºs 455, 445 e 441 todos da Rua Monsenhor Miguel Martins e finalmente com a Rua dos Cortezes em uma linha de 188,00m deflete à direita passando a confrontar por uma valeta em uma linha de 34,00m, atualmente confronta com o prédio nº 389 da Rua Sylvio Gonçalves Amora, com a área 02 e com o prédio nº 871 da Avenida José Olegário de Barros (antes com o prédio nº 389 da Rua Sylvio Gonçalves Amora e o prédio nº 871 da Avenida José Olegário de Barros), deflete à esquerda e passa a confrontar com o prédio nº 871 da Avenida José Olegário de Barros em uma linha de 210,00m, até atingir a Avenida José Olegário de Barros onde mede de largura 2,50m, de outro lado a partir da Avenida Doutor Pereira Barbosa passa a confrontar com o prédio nº 256 da Avenida Doutor Pereira Barbosa em uma linha de 42,00m, deflete à direita, confrontando ainda com o prédio nº 256 em uma linha de 12,00m, deflete à esquerda e segue 43,50m, deflete à direita e segue 12,66m, confrontando nestas linhas atualmente com o prédio nº 240 (Área 01), deflete à esquerda em uma linha de 312,50m, confrontando com o prédio nº 220 da Avenida Doutor Pereira Barbosa de propriedade de José Márcio Cortez e com o prédio nº 855 da Avenida José Olegário de Barros, até atingir a Avenida José Olegário de Barros. A Escrevente

  
 - MARIA CELINA PADOVANI -

R.5/M-98.960 em 27 de novembro de 2007 (Mic.256.950=AR)

**incorporação**

Pelo requerimento de 12 de julho de 2007, memorial de incorporação de 12 de julho de 2007 e projeto aprovado pela Prefeitura Municipal em 29 de junho de 2007, nº 11234/07, a proprietária promoveu a **INCORPORAÇÃO** do imóvel objeto desta matrícula nos termos da Lei Federal 4591/64 e modificações introduzidas pela Lei 4864/65 e regulamentada pelo Decreto Lei 55815/65, VIDE FOLHAS 02



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCELO VIEIRA BARBOSA, TITULAR DO REGISTRO DE IMÓVEIS, Taubaté-SP, em 09/11/2020 às 00:11, sob o número WFTB20701780495. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 00092766-23.2019.8.26.0625 e código 9C96C07E.

Comarca de Taubaté  
Estado de São Paulo

**OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS**  
REGISTRO GERAL

Marcelo Vieira Barbosa  
Oficial Designado

MATRÍCULA Nº **98.960**

FLS. **02**

Taubaté **27** de **Novembro** de **2007**

para construção do empreendimento que denominar-se-á "**CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PETRÓPOLIS**", que terá destinação residencial e será compreendido de 04 blocos, denominados **BLOCO "A"**, **BLOCO "B"**, **BLOCO "C"** e **BLOCO "D"**, com acesso para Avenida Doutor Pereira Barbosa, com a seguinte composição: no pavimento térreo: terá portão de acesso (entrada e saída de veículos), muros divisórios do condomínio, redes gerais de água, energia elétrica, hall, guarita, lixeira e 154 vagas de garagens numeradas de 01 a 154, sendo 14 para visitantes (de nºs 141 a 154) todas com a área de 10,35m<sup>2</sup>, mais os pavimentos térreos dos blocos A, B, C e D, compostos cada um de corredor, 03 apartamentos, salão de festas/jogos. **COMPOSIÇÃO DOS BLOCOS**: Os blocos "A", "B", "C" e "D", serão idênticos e compostos da seguinte forma: PAVIMENTO TÉRREO: 03 (três) apartamentos de números 01, 02 e 03, corredor, salão de festas/jogos e caixa de escadas; PAVIMENTOS TIPO - PRIMEIRO ao OITAVO: 04 (quatro) apartamentos por andar: primeiro pavimento: apartamentos de nºs 11, 12, 13 e 14; segundo pavimento: apartamentos de nºs 21, 22, 23 e 24; terceiro pavimento: apartamentos de nºs 31, 32, 33 e 34; quarto pavimento: apartamentos de nºs 41, 42, 43 e 44; quinto pavimento: apartamentos de nºs 51, 52, 53 e 54; sexto pavimento: apartamentos de nºs 61, 62, 63 e 64; sétimo pavimento: apartamentos de nºs 71, 72, 73 e 74 e oitavo pavimento: apartamentos de nºs 81, 82, 83 e 84; PAVIMENTO CAIXA D'ÁGUA: caixa de escadas, casa de máquinas e caixa d'água; composição de todos os apartamentos: 02 (dois) dormitórios, 01 (uma) sala de estar, 01 (um) banheiro, 01 (uma) cozinha, área de serviço (lavanderia) e varanda. O referido condomínio esta dividido em duas partes distintas a saber: Partes Comuns: inalienáveis e indivisíveis, acessórias e indissolúvelmente ligadas às unidades autônomas, além do terreno, serão de um modo especial o portão de acesso (entrada e saída de veículos), as fundações, a estrutura de concreto, os pisos dos pavimentos, as paredes externas e as partes divisórias entre as unidades autônomas, guarita, lixeira, os ornamentos das fachadas, inclusive as janelas, halls, escadarias, caixas d'água, casa de máquinas, energia elétrica, redes de água e esgoto, áreas de circulação de veículos e pedestres, 154 vagas de garagens numeradas de 01 a 154, sendo 14 para visitantes (de nºs 141 a 154) demarcadas para efeito de localização e nos blocos A, B, C e D (cada bloco terá como área de uso comum o corredor, salão de festas/jogos, caixa de escadas, enfim, tudo que por sua natureza e função destine ao uso comum de todos os condôminos e Partes exclusivas: as unidades autônomas (apartamentos) com todas as suas instalações internas, encanamentos, tubulações troncos, cabendo o direito de uso de uma vaga de garagem, numerada apenas para efeito de localização, assim discriminados:

**ÁREA PRIVATIVA      ÁREA COMUM      ÁREA TOTAL      FRAÇÃO IDEAL**

**BLOCO "A"**

**PAVIMENTO TÉRREO**

APTO	ÁREA PRIVATIVA	ÁREA COMUM	ÁREA TOTAL	FRAÇÃO IDEAL
01-A	57,3465m <sup>2</sup>	40,7855m <sup>2</sup>	98,132m <sup>2</sup>	0,7143%
02-A	57,3465m <sup>2</sup>	40,7855m <sup>2</sup>	98,132m <sup>2</sup>	0,7143%
03-A	57,3465m <sup>2</sup>	40,7855m <sup>2</sup>	98,132m <sup>2</sup>	0,7143%

**PRIMEIRO PAVIMENTO**

APTO	ÁREA PRIVATIVA	ÁREA COMUM	ÁREA TOTAL	FRAÇÃO IDEAL
11-A	57,3465m <sup>2</sup>	40,7855m <sup>2</sup>	98,132m <sup>2</sup>	0,7143%
12-A	57,3465m <sup>2</sup>	40,7855m <sup>2</sup>	98,132m <sup>2</sup>	0,7143%
13-A	57,3465m <sup>2</sup>	40,7855m <sup>2</sup>	98,132m <sup>2</sup>	0,7143%
14-A	57,3465m <sup>2</sup>	40,7855m <sup>2</sup>	98,132m <sup>2</sup>	0,7143%

VIDE VERSO

MATRÍCULA Nº **98.960**

FLS. **02**  
VERSO

	ÁREA PRIVATIVA	ÁREA COMUM	ÁREA TOTAL	FRAÇÃO IDEAL
<b>BLOCO "A"</b>				
<b>SEGUNDO PAVIMENTO</b>				
<b>APTO</b>				
21-A	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%
22-A	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%
23-A	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%
24-A	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%
<b>TERCEIRO PAVIMENTO</b>				
<b>APTO</b>				
31-A	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%
32-A	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%
33-A	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%
34-A	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%
<b>QUARTO PAVIMENTO</b>				
<b>APTO</b>				
41-A	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%
42-A	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%
43-A	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%
44-A	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%
<b>QUINTO PAVIMENTO</b>				
<b>APTO</b>				
51-A	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%
52-A	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%
53-A	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%
54-A	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%
<b>SEXTO PAVIMENTO</b>				
<b>APTO</b>				
61-A	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%
62-A	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%
63-A	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%
64-A	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%
<b>SÉTIMO PAVIMENTO</b>				
<b>APTO</b>				
71-A	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%
72-A	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%
73-A	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%
74-A	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%
<b>OITAVO PAVIMENTO</b>				
<b>APTO</b>				
81-A	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%
82-A	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%
83-A	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%
84-A	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%
<b>BLOCO "B"</b>				
<b>PAVIMENTO TÉRREO</b>				
<b>APTO</b>				
01-B	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%
02-B	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%
03-B	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%
<b>PRIMEIRO PAVIMENTO</b>				
VIDE FOLHAS 03				

Comarca de Taubaté Estado de São Paulo	MATRÍCULA Nº	98.960	FLS.	03	Taubaté	27	de	Novembro	de	2007
	<p><b>ÁREA PRIVATIVA      ÁREA COMUM      ÁREA TOTAL      FRAÇÃO IDEAL</b></p> <p style="text-align: center;"><b><u>BLOCO "B"</u></b></p> <p style="text-align: center;"><b><u>PRIMEIRO PAVIMENTO</u></b></p> <p><b><u>APTO</u></b></p> <p>11-B      57,3465m<sup>2</sup>      40,7855m<sup>2</sup>      98,132m<sup>2</sup>      0,7143%</p> <p>12-B      57,3465m<sup>2</sup>      40,7855m<sup>2</sup>      98,132m<sup>2</sup>      0,7143%</p> <p>13-B      57,3465m<sup>2</sup>      40,7855m<sup>2</sup>      98,132m<sup>2</sup>      0,7143%</p> <p>14-B      57,3465m<sup>2</sup>      40,7855m<sup>2</sup>      98,132m<sup>2</sup>      0,7143%</p> <p style="text-align: center;"><b><u>SEGUNDO PAVIMENTO</u></b></p> <p><b><u>APTO</u></b></p> <p>21-B      57,3465m<sup>2</sup>      40,7855m<sup>2</sup>      98,132m<sup>2</sup>      0,7143%</p> <p>22-B      57,3465m<sup>2</sup>      40,7855m<sup>2</sup>      98,132m<sup>2</sup>      0,7143%</p> <p>23-B      57,3465m<sup>2</sup>      40,7855m<sup>2</sup>      98,132m<sup>2</sup>      0,7143%</p> <p>24-B      57,3465m<sup>2</sup>      40,7855m<sup>2</sup>      98,132m<sup>2</sup>      0,7143%</p> <p style="text-align: center;"><b><u>TERCEIRO PAVIMENTO</u></b></p> <p><b><u>APTO</u></b></p> <p>31-B      57,3465m<sup>2</sup>      40,7855m<sup>2</sup>      98,132m<sup>2</sup>      0,7143%</p> <p>32-B      57,3465m<sup>2</sup>      40,7855m<sup>2</sup>      98,132m<sup>2</sup>      0,7143%</p> <p>33-B      57,3465m<sup>2</sup>      40,7855m<sup>2</sup>      98,132m<sup>2</sup>      0,7143%</p> <p>34-B      57,3465m<sup>2</sup>      40,7855m<sup>2</sup>      98,132m<sup>2</sup>      0,7143%</p> <p style="text-align: center;"><b><u>QUARTO PAVIMENTO</u></b></p> <p><b><u>APTO</u></b></p> <p>41-B      57,3465m<sup>2</sup>      40,7855m<sup>2</sup>      98,132m<sup>2</sup>      0,7143%</p> <p>42-B      57,3465m<sup>2</sup>      40,7855m<sup>2</sup>      98,132m<sup>2</sup>      0,7143%</p> <p>43-B      57,3465m<sup>2</sup>      40,7855m<sup>2</sup>      98,132m<sup>2</sup>      0,7143%</p> <p>44-B      57,3465m<sup>2</sup>      40,7855m<sup>2</sup>      98,132m<sup>2</sup>      0,7143%</p> <p style="text-align: center;"><b><u>QUINTO PAVIMENTO</u></b></p> <p><b><u>APTO</u></b></p> <p>51-B      57,3465m<sup>2</sup>      40,7855m<sup>2</sup>      98,132m<sup>2</sup>      0,7143%</p> <p>52-B      57,3465m<sup>2</sup>      40,7855m<sup>2</sup>      98,132m<sup>2</sup>      0,7143%</p> <p>53-B      57,3465m<sup>2</sup>      40,7855m<sup>2</sup>      98,132m<sup>2</sup>      0,7143%</p> <p>54-B      57,3465m<sup>2</sup>      40,7855m<sup>2</sup>      98,132m<sup>2</sup>      0,7143%</p> <p style="text-align: center;"><b><u>SEXTO PAVIMENTO</u></b></p> <p><b><u>APTO</u></b></p> <p>61-B      57,3465m<sup>2</sup>      40,7855m<sup>2</sup>      98,132m<sup>2</sup>      0,7143%</p> <p>62-B      57,3465m<sup>2</sup>      40,7855m<sup>2</sup>      98,132m<sup>2</sup>      0,7143%</p> <p>63-B      57,3465m<sup>2</sup>      40,7855m<sup>2</sup>      98,132m<sup>2</sup>      0,7143%</p> <p>64-B      57,3465m<sup>2</sup>      40,7855m<sup>2</sup>      98,132m<sup>2</sup>      0,7143%</p> <p style="text-align: center;"><b><u>SÉTIMO PAVIMENTO</u></b></p> <p><b><u>APTO</u></b></p> <p>71-B      57,3465m<sup>2</sup>      40,7855m<sup>2</sup>      98,132m<sup>2</sup>      0,7143%</p> <p>72-B      57,3465m<sup>2</sup>      40,7855m<sup>2</sup>      98,132m<sup>2</sup>      0,7143%</p> <p>73-B      57,3465m<sup>2</sup>      40,7855m<sup>2</sup>      98,132m<sup>2</sup>      0,7143%</p> <p>74-B      57,3465m<sup>2</sup>      40,7855m<sup>2</sup>      98,132m<sup>2</sup>      0,7143%</p> <p style="text-align: center;"><b><u>OITAVO PAVIMENTO</u></b></p> <p><b><u>APTO</u></b></p> <p>81-B      57,3465m<sup>2</sup>      40,7855m<sup>2</sup>      98,132m<sup>2</sup>      0,7143%</p> <p>82-B      57,3465m<sup>2</sup>      40,7855m<sup>2</sup>      98,132m<sup>2</sup>      0,7143%</p> <p>83-B      57,3465m<sup>2</sup>      40,7855m<sup>2</sup>      98,132m<sup>2</sup>      0,7143%</p> <p>84-B      57,3465m<sup>2</sup>      40,7855m<sup>2</sup>      98,132m<sup>2</sup>      0,7143%</p> <p style="text-align: center;"><b><u>BLOCO "C"</u></b></p> <p style="text-align: center;"><b><u>PAVIMENTO TÉRREO</u></b> VIDE VERSO</p>									

**OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS**  
REGISTRO GERAL

Marcelo Vieira Barbosa  
Oficial Designado

MATRÍCULA Nº **98.960**

FLS. **03**  
VERSO

	AREA PRIVATIVA	AREA COMUM	AREA TOTAL	FRAÇÃO IDEAL
<b>BLOCO "C"</b>				
<b>PAVIMENTO TÉRREO</b>				
<b>APTO</b>				
01-C	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%
02-C	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%
03-C	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%
<b>PRIMEIRO PAVIMENTO</b>				
<b>APTO</b>				
11-C	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%
12-C	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%
13-C	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%
14-C	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%
<b>SEGUNDO PAVIMENTO</b>				
<b>APTO</b>				
21-C	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%
22-C	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%
23-C	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%
24-C	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%
<b>TERCEIRO PAVIMENTO</b>				
<b>APTO</b>				
31-C	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%
32-C	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%
33-C	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%
34-C	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%
<b>QUARTO PAVIMENTO</b>				
<b>APTO</b>				
41-C	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%
42-C	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%
43-C	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%
44-C	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%
<b>QUINTO PAVIMENTO</b>				
<b>APTO</b>				
51-C	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%
52-C	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%
53-C	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%
54-C	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%
<b>SEXTO PAVIMENTO</b>				
<b>APTO</b>				
61-C	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%
62-C	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%
63-C	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%
64-C	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%
<b>SÉTIMO PAVIMENTO</b>				
<b>APTO</b>				
71-C	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%
72-C	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%
73-C	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%
74-C	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%
<b>OITAVO PAVIMENTO</b>				
<b>APTO</b>				
81-C	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%
VIDE FOLHAS 04				

Comarca de Taubaté Estado de São Paulo	MATRÍCULA Nº	98.960	FLS. 04	Taubaté	27	de	Novembro	de	2007
	<p><b>ÁREA PRIVATIVA      ÁREA COMUM      ÁREA TOTAL      FRAÇÃO IDEAL</b></p> <p><b>BLOCO "C"</b></p> <p><b>OITAVO PAVIMENTO</b></p> <p><b>APTO</b></p> <p>82-C      57,3465m2      40,7855m2      98,132m2      0,7143%</p> <p>83-C      57,3465m2      40,7855m2      98,132m2      0,7143%</p> <p>84-C      57,3465m2      40,7855m2      98,132m2      0,7143%</p> <p><b>BLOCO "D"</b></p> <p><b>PAVIMENTO TÉRREO</b></p> <p><b>APTO</b></p> <p>01-D      57,3465m2      40,7855m2      98,132m2      0,7143%</p> <p>02-D      57,3465m2      40,7855m2      98,132m2      0,7143%</p> <p>03-D      57,3465m2      40,7855m2      98,132m2      0,7143%</p> <p><b>PRIMEIRO PAVIMENTO</b></p> <p><b>APTO</b></p> <p>11-D      57,3465m2      40,7855m2      98,132m2      0,7143%</p> <p>12-D      57,3465m2      40,7855m2      98,132m2      0,7143%</p> <p>13-D      57,3465m2      40,7855m2      98,132m2      0,7143%</p> <p>14-D      57,3465m2      40,7855m2      98,132m2      0,7143%</p> <p><b>SEGUNDO PAVIMENTO</b></p> <p><b>APTO</b></p> <p>21-D      57,3465m2      40,7855m2      98,132m2      0,7143%</p> <p>22-D      57,3465m2      40,7855m2      98,132m2      0,7143%</p> <p>23-D      57,3465m2      40,7855m2      98,132m2      0,7143%</p> <p>24-D      57,3465m2      40,7855m2      98,132m2      0,7143%</p> <p><b>TERCEIRO PAVIMENTO</b></p> <p><b>APTO</b></p> <p>31-D      57,3465m2      40,7855m2      98,132m2      0,7143%</p> <p>32-D      57,3465m2      40,7855m2      98,132m2      0,7143%</p> <p>33-D      57,3465m2      40,7855m2      98,132m2      0,7143%</p> <p>34-D      57,3465m2      40,7855m2      98,132m2      0,7143%</p> <p><b>QUARTO PAVIMENTO</b></p> <p><b>APTO</b></p> <p>41-D      57,3465m2      40,7855m2      98,132m2      0,7143%</p> <p>42-D      57,3465m2      40,7855m2      98,132m2      0,7143%</p> <p>43-D      57,3465m2      40,7855m2      98,132m2      0,7143%</p> <p>44-D      57,3465m2      40,7855m2      98,132m2      0,7143%</p> <p><b>QUINTO PAVIMENTO</b></p> <p><b>APTO</b></p> <p>51-D      57,3465m2      40,7855m2      98,132m2      0,7143%</p> <p>52-D      57,3465m2      40,7855m2      98,132m2      0,7143%</p> <p>53-D      57,3465m2      40,7855m2      98,132m2      0,7143%</p> <p>54-D      57,3465m2      40,7855m2      98,132m2      0,7143%</p> <p><b>SEXTO PAVIMENTO</b></p> <p><b>APTO</b></p> <p>61-D      57,3465m2      40,7855m2      98,132m2      0,7143%</p> <p>62-D      57,3465m2      40,7855m2      98,132m2      0,7143%</p> <p>63-D      57,3465m2      40,7855m2      98,132m2      0,7143%</p> <p>64-D      57,3465m2      40,7855m2      98,132m2      0,7143%</p> <p><b>SÉTIMO PAVIMENTO</b></p> <p><b>APTO</b></p> <p>71-D      57,3465m2      40,7855m2      98,132m2      0,7143%</p> <p style="text-align: center;">VIDE VERSO</p>								

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
REGISTRO GERAL

Marcelo Vieira Barbosa  
Oficial Designado

MATRÍCULA Nº **98.960**

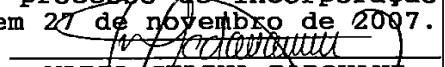
FLS. **04**  
VERSO

	ÁREA PRIVATIVA	ÁREA COMUM	ÁREA TOTAL	FRAÇÃO IDEAL
<b>BLOCO "D"</b>				
<b>SÉTIMO PAVIMENTO</b>				
<b>APTO</b>				
72-D	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%
73-D	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%
74-D	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%
<b>OITAVO PAVIMENTO</b>				
<b>APTO</b>				
81-D	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%
82-D	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%
83-D	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%
84-D	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%
Sendo que a área comum de 40,7855m2 de cada apartamento, 9,2129m2 corresponde a área coberta e 31,5726m2 de área descoberta				
A Escrevente				
- MARIA CELINA PADOVANI -				
Av.6/M-98.960 em 26 de março de 2008 (mic.260.882-MACM)				
<b>arrolamento</b>				
A vista do Ofício/GAB/0810800/nº 065/2008, expedido em 13 de março de 2008 pelo Ministério da Fazenda - Secretaria da Receita Federal do Brasil Delegacia da Receita Federal do Brasil em Taubaté/SP - Gabinete do Delegado, extrato do termo de arrolamento extraído dos autos do processo nº 16045.000037/2008-17, procede-se a presente averbação para constar que, o imóvel objeto desta matrícula, avaliado em R\$-160.000,00, foi arrolado nos termos do parágrafo 5º do artigo 64 e 64-A da Lei 9532 de 10 de dezembro de 1997; constando do mesmo que deverá ser comunicada à Delegacia da Receita Federal, no prazo de 48 horas, a ocorrência de alienação, transferência ou oneração do bem arrolado. A Escrevente				
- MARIA CELINA PADOVANI -				
Av.7/M-98.960 em 01 de outubro de 2008 (mic.266.805-DCS)				
<b>cancelamento de arrolamento</b>				
Pelo Ofício GAB 0810800/247/08, expedido em 17 de setembro de 2008, pelo Ministério da Fazenda - Secretaria da Receita Federal do Brasil - Delegacia da Receita Federal do Brasil em Taubaté, nos autos do processo 10045.000037/2008-17, fica cancelado o arrolamento averbado sob nº 06 nesta matrícula. A Escrevente				
- MARIA CARLINA S. TARGA -				
Av.8/M-98.960 em 28 de agosto de 2009 (mic.278.311-MACM)				
<b>conclusão parcial de obras</b>				
Pelo requerimento de 20 de agosto de 2009 e à vista da certidão municipal de 21 de maio de 2009, nº 1.117, procede-se a presente averbação para constar que no terreno objeto desta matrícula, com frente para a <u>Avenida Doutor Pereira Barbosa</u> , foi construído um prédio que recebeu o nº 266, constituído de <u>35 apartamentos</u> , cadastrados no BC sob nºs 5.2.059.085.002 ao 5.2.059.085.036, com lançamento predial em 21 de maio de 2009, com uma área de 2.329,58m2, do tipo residencial regular, cuja construção acha-se regularizada perante o INSS, consoante se verifica da CND nº 096272009-21039070, CEI nº 43.530.04571/76, emitida em 10 de agosto de 2009; atribuindo-se a construção o valor de R\$-842,34 o metro quadrado e de acordo com a tabela de custo unitário básico deste Estado, divulgada pelo SINDUSCON, atribui-se ao metro quadrado de área construída o valor de R\$-854,09. A Escrevente				
- MARIA CELINA PADOVANI -				
R.9/M-98.960 em 28 de agosto de 2009 (mic.277.821-MACM) vide fls.05				

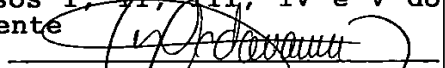
**Comarca de Taubaté**  
**Estado de São Paulo**  
**OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS**  
**LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL**  
**Marcelo Vieira Barbosa**  
**Oficial Designado**

MATRÍCULA Nº **98.960**      FLS. **05**      Taubaté, **28** de **Agosto** de **2009**

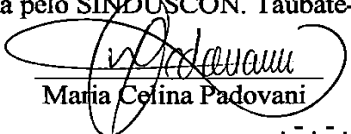
**instituição e especificação parcial de condomínio**  
 Pelo requerimento de 23 de julho de 2009, a proprietária devidamente representada, submeteu o **BLOCO A** do **CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PETRÓPOLIS** ao regime da Lei Federal nº 4591/64, cuja composição, descrição e áreas constam do processo de incorporação registrada sob nº 05 nesta matrícula em 27 de novembro de 2007. A Escrevente


  
 - **MARIA CELINA PADOVANI** -

-----  
 Av.10/M-98.960 em 28 de agosto de 2009 (mic.277.821-MACM)  
**convenção de condomínio**  
 Certifico que nesta data se procedeu no LQ 03 de Registro Auxiliar, o registro da **CONVENÇÃO** do "**CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PETRÓPOLIS**" segundo o que dispõe o Capítulo VII, artigo 1.332, incisos I, II e III e artigo 1.334, incisos I, II, III, IV e V do Código Civil, sob nº **11.037**. A Escrevente

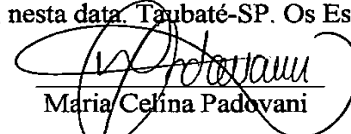
  
 - **MARIA CELINA PADOVANI** -

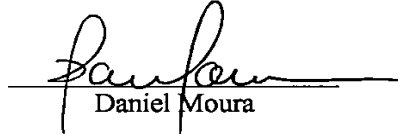
-----  
 Av-11 em 05 de julho de 2011. Protocolo nº 303.153 em 30/06/2011 (MCP).  
**conclusão parcial de obras**  
 Pelo requerimento de 29 de junho de 2011 e "habite-se" expedido pela prefeitura municipal em 26 de maio de 2011, procede-se a presente averbação para constar que no terreno foi concluída a construção do **Bloco B** do empreendimento denominado **Condomínio Residencial Petrópolis**, com **2.329,58m<sup>2</sup>**, do tipo residencial regular, que recebeu o nº **266** da Avenida Doutor Pereira Barbosa, constituído de **35 apartamentos**, cadastrados no BC sob nºs **5.2.059.085.037** ao **5.2.059.085.071**. A construção acha-se regularizada perante o INSS, consoante certidão negativa de débito nº 112782011-21039070 - CEI 43.530.04571/76, emitida em 14 de junho de 2011. Foi atribuído à construção, o valor de R\$2.118.000,00, sendo de R\$939,37 o seu valor de acordo com a tabela de custo unitário básico deste Estado divulgada pelo SINDUSCON. Taubaté-SP. Os Escreventes.

  
 Maria Celina Padovani

  
 Daniel Moura

-----  
 R-12 em 05 de julho de 2011. Protocolo nº 303.153 em 30/06/2011 (MCP).  
**instituição e especificação parcial de condomínio**  
 Pelo requerimento de 29 de junho de 2011, a proprietária SH Empreendimentos Imobiliários Ltda instituiu e especificou o **BLOCO B** do empreendimento denominado "**CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PETRÓPOLIS**", nos termos da Lei Federal nº 4591/64, em conformidade com a incorporação registrada sob nº 05 nesta matrícula em 27 de novembro de 2007, cuja composição, descrição e áreas constam do processo de incorporação arquivado nesta Serventia, tendo sido as respectivas unidades autônomas matriculadas sob nºs 112.456 a 112.490, nesta data. Taubaté-SP. Os Escreventes.

  
 Maria Celina Padovani

  
 Daniel Moura

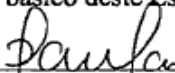
-----  
 Av-13 em 13 de janeiro de 2015. Protocolo nº 348.619 em 30/12/2014 (DM).  
**conclusão parcial de obras**  
 Pelo requerimento de 23 de dezembro de 2014 e "habite-se" expedido pela Prefeitura Municipal em 28 de novembro de 2014, no processo nº 17.154/2014, procede-se a presente averbação para constar que no terreno foi concluída a construção do **Bloco C** do empreendimento denominado **Condomínio Residencial Petrópolis**, com **2.666,04m<sup>2</sup>**, do tipo residencial regular, que recebeu o nº **266** da Avenida Doutor Pereira Barbosa, constituído de **35 apartamentos**, cadastrados no BC sob nºs **5.2.059.085.072** ao

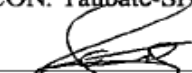
Continua no verso.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELIENY GALHARDO RIBEIRO MONTEIRO, TITULAR DO REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE TAUBATÉ, em 09/11/2020 às 00:11, sob o número WTBT20701780495. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002366-27.2019.8.26.0625 e código 9C96007E.

MATRÍCULA Nº <b>98.960</b>	FLS. <b>05</b> <small>VERSO</small>
----------------------------	--

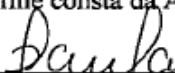
**5.2.059.085.106.** A construção acha-se regularizada perante o INSS, consoante certidão negativa de débito nº 266632014-88888571 - CEI 43.530.04571/76, emitida em 10 de dezembro de 2014. Foi atribuído ao metro quadrado de construção o valor de R\$1.169,24, sendo de R\$1.169,24 o seu valor de acordo com a tabela de custo unitário básico deste Estado divulgada pelo SINDUSCON. Taubaté-SP. Os Escreventes.

  
 Daniel Moura

  
 Herivelto Vanderlei Faria

R-14 em 13 de janeiro de 2015. Protocolo nº 348.620 em 30/12/2014 (DM).  
**instituição e especificação parcial de condomínio**

Pelo requerimento de 23 de dezembro de 2014, a proprietária SH Empreendimentos Imobiliários Ltda, com sede em Tremembé-SP, na Rua Isamel Dias da Silva nº 264, sala 01, centro, instituiu e especificou o **BLOCO C** do empreendimento denominado "**CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PETRÓPOLIS**", nos termos da Lei Federal nº 4591/64, em conformidade com a incorporação registrada sob nº 05 nesta matrícula em 27 de novembro de 2007, cuja composição, descrição e áreas constam do processo de incorporação arquivado nesta Serventia, tendo sido as respectivas unidades autônomas matriculadas sob nºs 131.410 a 131.444, nesta data, sendo certo que a convenção de condomínio encontra-se registrada no Livro 3 sob nº 11.037, conforme consta da Av-10. Taubaté-SP. Os Escreventes.

  
 Daniel Moura

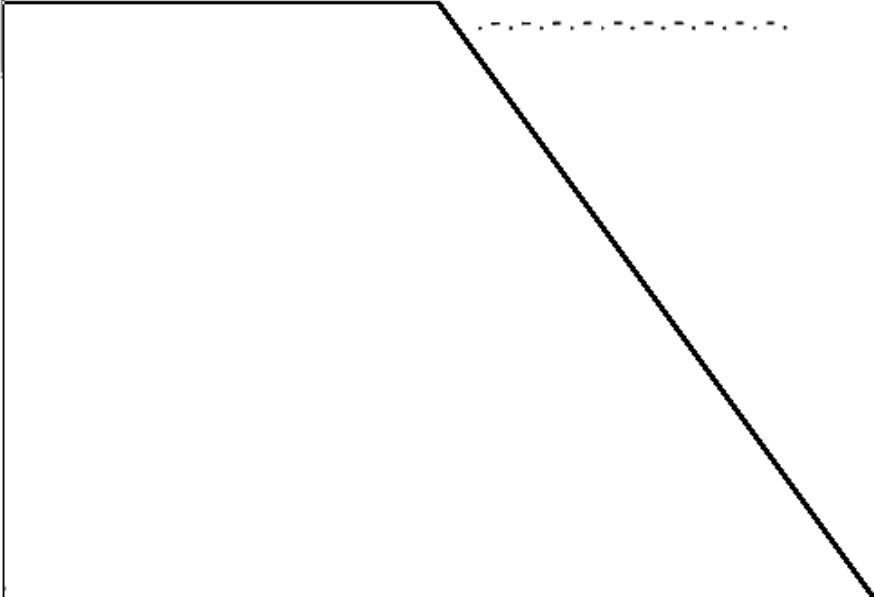
  
 Herivelto Vanderlei Faria

Av- 15 em 27 de março de 2019. Protocolo nº 399.391 em 19/03/2019 (KAA).  
**alteração do tipo societário**

Procede-se a presente averbação, à vista do Ato Constitutivo datado de 13 de junho de 2018, registrado na Junta Comercial deste Estado-JUCESP sob nº 292.300/18-9 em 05 de julho de 2018, através do protocolo nº 0.606.037/18-4 de 25 de junho de 2018, arquivado nesta Serventia, para constar que a proprietária SH EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA foi transformada em empresa individual de responsabilidade limitada sob a denominação **SH EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI**, com sede nesta cidade, na Avenida Charles Schneider nº 781, sala 6, Parque Senhor do Bonfim. Taubaté-SP. A Escrevente.

Selo digital.12027933103993913WAN8519Z.

  
 Elieny Galhardo Ribeiro Monteiro





**CERTIFICO**, nos termos do artigo 19 da Lei 6.015/73, que este documento contém o inteiro teor da matrícula nele reproduzida, expedida sob a forma de documento eletrônico mediante processo de certificado digital disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos do Provimento CG nº 04/2011 da Corregedoria Geral da Justiça e Itens 146-G e seguintes do Capítulo XX das Normas de Serviço, devendo para validade ser conservada em meio eletrônico, bem como comprovada a autoria e integridade. Nada mais havendo a certificar, inclusive com relação a alienações, ônus reais e registro de citações de ações reais ou pessoais reipersecutórias.

Certifico, ainda, que não há outras alienações, ônus reais e registro de citações de ações reais ou pessoais reipersecutórias além dos citados nesta matrícula e na anexa ficha complementar, **com relação exclusivamente ao apartamento 72D do bloco D** do empreendimento **CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PETRÓPOLIS**.

Dou fé. Taubaté, 06 de novembro de 2020. 10:13 hs.  
Escrevente autorizado.

**RECIBO** Protocolo nº 543.980.

**Cartório:**R\$32,97; **Estado:**R\$9,37; **Sec. Fazenda:**R\$6,41; **Sinoreg:**R\$1,74; **TJ:**R\$2,26; **MP:**R\$1,58; **ISSQN:**R\$1,65; **Total:**R\$55,98.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELIENY GALHARDO RIBEIRO MONTEIRO, TITULAR DO REGISTRO DE IMÓVEIS, em 09/11/2020 às 00:11, sob o número WTBT20701780495. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 00097052920198260625 e código 9C96007E.

**ESTA CERTIDÃO DE UNIDADE AUTÔNOMA NÃO É VÁLIDA SE ESTIVER SEPARADA DA MATRÍCULA DE ORIGEM**

98.960/DU072

Comarca de Taubaté  
 Estado de São Paulo

**OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS**  
 LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

CNS 12027-9

MATRÍCULA Nº \_\_\_\_\_ FICHA **01** Taubaté **5** de **novembro** de **2020**

**APARTAMENTO nº 72D, em construção**, localizado no 7º pavimento do **BLOCO D** do empreendimento denominado **"CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PETRÓPOLIS"**, situado nesta cidade, que terá acesso pela **Avenida Doutor Pereira Barbosa**, com área privativa de 57,3465m<sup>2</sup>, área comum de 40,7855m<sup>2</sup>, dos quais 9,2129m<sup>2</sup> correspondem a área coberta e 31,5726m<sup>2</sup> à área descoberta, **totalizando 98,132m<sup>2</sup>**, correspondendo-lhe uma **fração ideal** no terreno e nas coisas comuns do condomínio de 0,7143%.

**PROPRIETÁRIA: S.H. EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 49.223.563/0001-38, com sede nesta cidade, na Avenida Charles Schneider nº 781, sala 6, Parque Senhor do Bonfim.

**REGISTRO ANTERIOR: R-5/M-98.960**, feito em 27 de novembro de 2007, neste Registro Imobiliário.

Selo digital.1202793E10419072AC07F9205.

A Oficial

*Paolo de Castro Ribeiro Macedo*  
 Paolo de Castro Ribeiro Macedo

Av-1 em 05 de novembro de 2020. Protocolo nº 419.072 em 15/10/2020 (AVRV).

**penhora**

Pela certidão expedida em 29 de outubro de 2020, por meio de ofício eletrônico, nos autos da Ação de Execução Civil que se processa sob nº 00097052920198260625 pelo Juízo da 2ª Vara Cível desta Comarca, movida por **ROGERIO DE MATTOS RAMOS**, CPF/ME nº 122.002.818-54, contra a **SH EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, CNPJ/ME sob nº 49.223.563/0001-38, procede-se a presente averbação nos termos do artigo 239 da Lei nº 6.015/73 e artigo 844 do Código de Processo Civil, para constar que em 20 de agosto de 2020 foi lavrado o auto/termo de **PENHORA** da fração ideal de terreno de **0,7143%** que corresponderá ao apartamento acima descrito, juntamente com outras duas frações ideais do mesmo empreendimento, para garantia da dívida no valor de R\$200.684,09, tendo sido nomeada como fiel depositária do bem a própria executada. Taubaté-SP. Os Escreventes.

Selo digital.1202793310419072B0ZOD220W/

*Elieny Galharde Ribeiro Monteiro*  
 Elieny Galharde Ribeiro Monteiro

*Hervello Vanderlei Faria*  
 Hervello Vanderlei Faria

## Correção Monetária

Valores atualizados até 07/01/2020

Indexador utilizado: TJ/SP: Débitos Judiciais

18/08/2016	R\$ 130.000,00 : 65,681674 x 72,128418	R\$ 142.759,67
	Juros moratórios [ ; de 19/06/2019 a 01/09/2019: 1,00% simples ] = 2,40000%	R\$ 3.426,23
	Honorários (10,00%)	R\$ 14.618,59
	Subtotal	R\$ 160.804,50
15/03/2019	R\$ 650,00 : 70,507049 x 72,128418	R\$ 664,95
	Juros moratórios [ de 15/03/2019 a 07/01/2020: 1,00% simples ] = 9,00000%	R\$ 59,85
	Honorários (10,00%)	R\$ 72,48
	Subtotal	R\$ 797,27
15/04/2019	R\$ 650,00 : 71,049953 x 72,128418	R\$ 659,87
	Juros moratórios [ de 15/04/2019 a 07/01/2020: 1,00% simples ] = 8,00000%	R\$ 52,79
	Honorários (10,00%)	R\$ 71,27
	Subtotal	R\$ 783,92
15/05/2019	R\$ 650,00 : 71,476252 x 72,128418	R\$ 655,93
	Juros moratórios [ de 15/05/2019 a 07/01/2020: 1,00% simples ] = 7,00000%	R\$ 45,92
	Honorários (10,00%)	R\$ 70,18
	Subtotal	R\$ 772,03
15/06/2019	R\$ 650,00 : 71,583466 x 72,128418	R\$ 654,95
	Juros moratórios [ de 15/06/2019 a 07/01/2020: 1,00% simples ] = 6,00000%	R\$ 39,30
	Honorários (10,00%)	R\$ 69,42
	Subtotal	R\$ 763,67
15/07/2019	R\$ 650,00 : 71,590624 x 72,128418	R\$ 654,88
	Juros moratórios [ de 15/07/2019 a 07/01/2020: 1,00% simples ] = 5,00000%	R\$ 32,74
	Honorários (10,00%)	R\$ 68,76
	Subtotal	R\$ 756,39
15/08/2019	R\$ 650,00 : 71,662214 x 72,128418	R\$ 654,23
	Juros moratórios [ de 15/08/2019 a 07/01/2020: 1,00% simples ] = 4,00000%	R\$ 26,17
	Honorários (10,00%)	R\$ 68,04

	Subtotal	R\$ 748,44
31/08/2019	R\$ 325,00 : 71,662214 x 72,128418	R\$ 327,11
	Juros moratórios [ de 31/08/2019 a 07/01/2020: 1,00% simples ] = 4,00000%	R\$ 13,08
	Honorários (10,00%)	R\$ 34,02
	Subtotal	R\$ 374,22
13/05/2019	R\$ 1.300,00 : 71,476252 x 72,128418	R\$ 1.311,86
	Juros moratórios [ ] = 0,00000%	R\$ 0,00
	Honorários (10,00%)	R\$ 0,00
13/05/2019	R\$ 21,20 : 71,476252 x 72,128418	R\$ 21,39
	Juros moratórios [ ] = 0,00000%	R\$ 0,00
	Honorários (10,00%)	R\$ 0,00
09/09/2019	R\$ 23,55 : 71,748208 x 72,128418	R\$ 23,67
	Juros moratórios [ ] = 0,00000%	R\$ 0,00
	Honorários (10,00%)	R\$ 0,00
16/10/2019	R\$ 47,10 : 71,712333 x 72,128418	R\$ 47,37
	Juros moratórios [ ] = 0,00000%	R\$ 0,00
	Honorários (10,00%)	R\$ 0,00
07/01/2020	R\$ 32,00 : 72,128418 x 72,128418	R\$ 32,00
	Juros moratórios [ ] = 0,00000%	R\$ 0,00
	Honorários (10,00%)	R\$ 0,00

Resumo			
	Valores	Custas	Total
Valores atualizados	147.031,59	1.436,30	148.467,90
Juros Moratórios	3.696,08	0,00	3.696,08
Honorários	15.072,77	0,00	15.072,77
Multas 523 NCPC	16.580,04	143,63	16.723,67
Honorários Sucumbenciais (10,00%)	0,00	0,00	16.723,67
<b>TOTAL</b>	<b>182.380,48</b>	<b>1.579,93</b>	<b>200.684,09</b>



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE TAUBATÉ**  
**FORO DE TAUBATÉ**  
**4ª VARA CÍVEL**  
**RUA JOSÉ LICURGO INDIANI S/N, Taubaté-SP - CEP 12070-070**  
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**DESPACHO**

Processo Digital nº: **1012550-17.2019.8.26.0625**  
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Condomínio em Edifício**  
Exequente: **Condomínio Residencial Petropolis**  
Executado: **Sh Empreendimentos Imobiliários Ltda Me**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Eliza Amélia Maia Santos**

Vistos.

1. Fls. 172/212: manifeste-se o credor.

2. Int.

Taubaté, 11 de novembro de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0532/2020, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Thiago de Souza Dias da Rosa (OAB 299221/SP)	D.J.E
Rogério de Mattos Ramos (OAB 160719/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. 1. Fls. 172/212: manifeste-se o credor. 2. Int."

Do que dou fé.  
Taubaté, 19 de novembro de 2020.

Ana Maria Turina Prado

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0532/2020, foi disponibilizado na página 3044/3064 do Diário da Justiça Eletrônico em 20/11/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Thiago de Souza Dias da Rosa (OAB 299221/SP)  
Rogério de Mattos Ramos (OAB 160719/SP)

Teor do ato: "Vistos. 1. Fls. 172/212: manifeste-se o credor. 2. Int."

Taubaté, 20 de novembro de 2020.

Lilian Alves Ferreira  
Chefe de Seção Judiciário

EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL  
DA COMARCA DE TAUBATÉ

**Autos do processo nº 1012550-17.2019.8.26.0625**

**CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PETROPÓLIS**, já qualificado nos autos, por seu advogado, que esta assina digitalmente, vem respeitosamente a presença de Vossa Excelência, expor e requerer o que segue:

**Desde que integralmente satisfeito o crédito do condomínio exequente**, não se opõe a destinação do excedente para o Dr. Rogério de Mattos Ramos, como requerido às fls. 172/173.

Termos em que,

Pede e aguarda deferimento

Taubaté, **data do protocolo**

**Thiago de Souza Dias da Rosa**

**OAB/SP 299.221**





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE TAUBATÉ**  
**FORO DE TAUBATÉ**  
**4ª VARA CÍVEL**  
**RUA JOSÉ LICURGO INDIANI S/N, Taubaté-SP - CEP 12070-070**  
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**DESPACHO**

Processo Digital nº: **1012550-17.2019.8.26.0625**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Condomínio em Edifício**  
 Exequente: **Condomínio Residencial Petropolis**  
 Executado: **Sh Empreendimentos Imobiliários Ltda Me**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Eliza Amélia Maia Santos**

Vistos.

1. Ante a concordância do credor ( fls. 216), defiro o pedido de fls. 172/212, devendo ser observada a ordem das penhoras; anote-se.

2. Int.

Taubaté, 25 de novembro de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



**EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 04ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TAUBATÉ - SP**

**Processo nº 1012550-17.2019.8.26.0625**

**LANCE JUDICIAL GESTOR JUDICIAL**, devidamente habilitada pelo TJ/SP, por seu advogado infra assinado, **honrada** com a sua nomeação nos autos da Execução de Título Extrajudicial que o **CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PETROPOLIS**, move em face de **SH EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA ME**, vem, permissa máxima vênua, a presença de Vossa Excelência, requerer:

**1. Preliminarmente, tendo em vista a edição dos Provimentos nºs 2.545/2020 e 2.549/2020, em decorrência da situação mundial em relação ao novo coronavírus, classificada como Pandemia a COVID-19 e visando o resultado útil processual, informa que o Leilão será realizado 100% online de forma que está Gestora se compromete a realizar todas as intimações necessárias.**

**2. Diante do exposto, requer a juntada da minuta de edital, com publicação de 1ª e 2ª Hasta Pública, com datas de 1ª Praça terá início no dia 26/01/2021 às 00h, e terá encerramento no dia 29/01/2021 às 16h e 08min; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção a 2ª Praça, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em 23/02/2021 às 16h e 08min (ambas no horário de Brasília), sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que acima de **60% do valor da avaliação**.**



3. Informa que as condições de venda e pagamento do bem apreçado estarão disponíveis no portal da empresa [www.lancejudicial.com.br](http://www.lancejudicial.com.br).

4. Requer a juntada da matrícula atualizada do bem imóvel apreçado a estes autos, obtida nesta data junto ao CRI de Taubaté/SP.

5. De outra parte, informa que deixa de proceder com o cálculo de atualização monetária do bem, visto que, no mercado imobiliário desde a data da avaliação do imóvel até os dias atuais, somente houve baixa nos preços.

6. Sugerimos que após a aprovação do edital seja publicado despacho de intimação das partes com advogado constituído nos autos.

7. Para regular o praxeamento do imóvel, sugerimos também a cientificação dos interessados, sobre a forma e datas da realização das praças em até 10 dias antes do início das mesmas, a fim de que sejam evitadas futuras nulidades processuais.

8. De outra parte, caso não seja realizado o sugerido no item acima e com o escopo concretizar a atuação da Gestora LANCE JUDICIAL neste M.M. Juízo, nos termos do inciso I do art. 889 do CPC, procederá a cientificação do(s) terceiro(s) envolvido(s) nestes autos, bem como do(s) credor(es) com ônus real e do executado caso o mesmo não tenha advogado constituído nos autos, através de carta com A.R ou por petição para cientificação aos autos que foram expedidas as garantias sobre o(s) bem(ns) a ser(em) alienado(s), sendo estas posteriormente comprovadas aos autos.

9. Abaixo o rol de cientificações **procedidas** por esta GESTORA:

**AO OCUPANTE/ATUAL PROPRIETÁRIO:**

Apartamentos 71 e 72, Bloco IV (D) – Residencial Petrópolis, Avenida Doutor Pereira Barbosa, 266, Areão, CEP 12060-670, Taubaté – SP.

**EXECUTADO:**

**SH EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA ME**

Rua Doutor Pedro Costa, 483, Sala 53, Centro, Taubaté-SP CEP 12010-160.

10. Diante da nova redação do caput e parágrafos § 1º e 2º do art. 887 do CPC, já em vigor, informa esta Gestora procederá a publicação do edital legal com antecedência mínima



de 5 dias antes do início do pregão, dentro do seu sítio eletrônico, qual seja, [www.lancejudicial.com.br](http://www.lancejudicial.com.br), dispensando-se, portanto, as demais publicações legais.

**11.** Requer, outrossim, que as futuras intimações relativas ao presente processo sejam também publicadas no nome do advogado **Adriano Piovezan Fonte (OAB/SP 306.683)**, para que possamos acompanhar o andamento do presente feito a atender a este r. MM. Juízo com maior celeridade.

**12.** Disponibilizamos ainda, ao final uma via (cópia) do edital a ser afixada no átrio fórum, no local de costume logo que aprovado por este MM. Juízo.

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Termos em que, pede deferimento.

Taubaté, 21 de fevereiro de 2019.

**LANCE JUDICIAL – GESTOR JUDICIAL**  
**Adriano Piovezan Fonte - 306.683 OAB/SP**



#### **04ª Vara Cível do Foro da Comarca de Taubaté-SP**

**EDITAL DE 1ª e 2ª PRAÇA** e de intimação da executada **SH EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA ME**. A **Dra. Eliza Amélia Maia Santos**, MMª. Juíza de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Taubaté-SP, na forma da lei,

**FAZ SABER**, aos que o presente Edital de 1ª e 2ª Praça do bem imóvel, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos da Execução de Título Extrajudicial que o **CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PETROPOLIS** move em face do referido executado - **Processo nº 1012550-17.2019.8.26.0625** e que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

**DAS PRAÇAS:** Os lances serão captados por meio eletrônico, através do Portal **www.LanceJudicial.com.br**, a **1ª Praça** terá início no dia **26/01/2021 às 00h**, e terá encerramento no dia **29/01/2021 às 16h e 08min**; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção a **2ª Praça**, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **23/02/2021 às 16h e 08min (ambas no horário de Brasília)**, sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que acima de **60% do valor da avaliação**.

**CONDIÇÕES DE VENDA:** O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

**DO CONDUTOR DA PRAÇA:** A praça será conduzida pela LANCE JUDICIAL Consultoria em Alienações Judiciais Eletrônicas Ltda. (devidamente habilitada TJ/SP).

**DO LOCAL DO BEM:** Avenida Doutor Pereira Barbosa, nº 266, Areão, CEP 12060-670, Taubaté - SP.

**DÉBITOS:** A hasta/leilão será precedida pelas regras contidas no **artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional** (Art. 130. Os créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria, subrogam-se na pessoa dos respectivos adquirentes, salvo quando conste do título a prova de sua quitação, Parágrafo único. **No caso de arrematação em hasta pública, a sub-rogação ocorre sobre o respectivo preço**) e **artigo 908, §1º, do Novo Código de Processo Civil**, (Art. 908. Havendo pluralidade de credores ou exequentes, o dinheiro lhes será distribuído e entregue consoante a ordem das respectivas preferências, § 1º **No caso de adjudicação ou alienação, os créditos que recaem sobre o bem, inclusive os de natureza propter rem, sub-rogam-se sobre o respectivo preço**, observada a ordem de preferência), assim, sub-rogando-se os débitos fiscais e caráter *propter rem* no respectivo preço, a preferência de recebimento dos valores será decidida pelo M.M Juízo comitente.

**DOS PAGAMENTOS:** O arrematante deverá efetuar os pagamentos do preço do bem arrematado e da comissão de 5% sobre o preço a título de comissão a LANCE JUDICIAL, no prazo de 24 horas após o encerramento da praça através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável e do Gestor, ambas emitidas e enviadas por e-mail pelo Gestor. A comissão devida não está inclusa no valor do lance e não será devolvida, salvo determinação judicial.

**DO PARCELAMENTO:** O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito, em e-mail dirigido ao Leiloeiro, cujo endereço segue: [contato@lancejudicial.com.br](mailto:contato@lancejudicial.com.br): I - até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; II - até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil. A proposta conterà, em qualquer hipótese, **oferta de pagamento de pelo menos vinte e cinco por cento do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses**, garantido por caução idônea, por hipoteca do próprio bem imóvel, indicando, ainda, o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. A apresentação de proposta não suspende o leilão. A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado (Art. 895, CPC/15).

**HIPOTECA:** Na existência de **hipoteca vinculada ao bem, a mesma será cancelada com a venda**, nos termos do **artigo 1.499 CC, inciso VI**. (Art. 1.499. A hipoteca extingue-se: VI - pela arrematação ou adjudicação). Do mesmo modo, nos termos do disposto no **artigo 1.430 do Código Civil (Art. 1.430)**. Quando, excutido o penhor, ou executada a hipoteca, o produto não bastar para pagamento da dívida e despesas judiciais, continuará o devedor obrigado pessoalmente pelo restante).



**PENHORAS E DEMAIS ÔNUS:** Com a venda nesta hasta/leilão, caso haja penhoras, arrestos, indisponibilidades e outros ônus que gravam a matrícula, **serão todos baixados/cancelados junto RGI local, pelo M.M. Juízo Comitente das hastas/leilão**, através de expedição de competente mandado de cancelamento, a requerimento feito pelo arrematante e logo que comprovada a notificação dos órgãos e Juízos que expediram tais ônus, que constará nos autos, visto que notificação será procedido pela Gestora Lance Judicial, no prazo estabelecido pelo artigo Art. 889 e seus incisos do CPC.

**DESOCUPAÇÃO:** A desocupação do imóvel será realizada **mediante expedição de Mandado de Imissão na Posse que será expedido pelo M.M. Juízo Comitente**, após o recolhimento das custas pelo arrematante, que será depositário dos bens porventura deixados no imóvel, caso o mesmo esteja ocupado.

**SUSTAÇÃO POR REMIÇÃO DA EXECUÇÃO/ACORDO:** Se o(s) executado(s), após a apresentação do edital em epígrafe, pagar a dívida ou realizar acordo antes de alienado(s) o(s) bem(ns), ficará(ão) obrigado(s) a arcar com o ressarcimento das despesas de remoção, guarda e conservação dos bens, devidamente documentadas nos autos, nos termos do art. 7º, § 3º da Resolução do CNJ 236/2016, sem prejuízo da demais despesas pelo trabalho da Gestora/Leiloeiro devidamente comprovada, incluindo ainda, honorários devidos a Gestora/ Leiloeiro, se assim entender o M.M. Juízo Comitente para tal fixação. O ressarcimento será devido somente pelo executado, com possibilidade de penhora do mesmo bem levando a praça caso não sejam recolhidos os valores, contudo, se assim determinar o M.M. Juízo Comitente.

**PUBLICAÇÃO:** A publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos.

**AUTO DE ARREMATAÇÃO:** Assinado o auto pelo juiz a arrematação, sendo dispensados demais assinaturas, será considerada perfeita, acabada e irretratável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (Art. 903, CPC/15).

**RELAÇÃO DO BEM: DIREITOS SOBRE O APARTAMENTO Nº 71 E 72**, ambos localizados no Bloco D (IV), localizado no 7º Pavimento do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PETRÓPOLIS, com acesso pelo nº 266 da Av. Doutor Pereira Barbosa, Areão, nesta cidade, edificado, com matrícula no cartório de Registro de Imóveis de Taubaté, nº 98.960 cada qual das unidades, com área privativa de 57,3465 m², área comum 40,7855 m², área total 98,132 m² e fração ideal de 0,7143%. **Matriculado no CRI de Taubaté sob o nº 98.960.**

**DESCRIÇÃO COMERCIAL:** Direitos dos Aptos. 71 e 72, a.t 98.132m², a.u 57.3465m² cada, Cond. Res. Petrópolis, Taubaté/SP.

**ÔNUS:** Não constam ônus sobre os bens imóveis na referida matrícula.

**VALOR DA AVALIAÇÃO DO IMÓVEL: R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais) cada unidade de apartamento descrito acima - para set/2020.**

**VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO: 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais) para set/2020.**

Presumem-se intimados as partes por este edital, quando não se realizar efetivamente no endereço constante dos autos, de acordo com o Art. 274, § único, do CPC. Nos termos do Art. 889, § único, do CPC, caso o(s) executado(s), cônjuges e terceiros interessados não sejam encontrados, intimados ou cientificados por qualquer razão das datas das praças, valerá o presente como EDITAL DE INTIMAÇÃO DE HASTA PÚBLICA. E, para que produza seus fins efeitos de direito, será o presente edital, por extrato, afixado no átrio fórum no local de costume. Taubaté, 14 de agosto de 2019.

**Dra. Eliza Amélia Maia Santos**

MMª. Juíza de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Taubaté-SP

Comarca de Taubaté  
Estado de São Paulo

**OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS**  
REGISTRO GERAL

Affonso Celso Barone de Oliveira  
Oficial

MATRÍCULA Nº 98.960

FLS. 01

Taubaté 17 de Abril de 2007

PRÉDIO nº 266 e seu respectivo terreno designado **ÁREA REMANESCENTE**, situado nesta cidade, com as seguintes medidas e confrontações: com frente para a **AVENIDA DOUTOR PEREIRA BARBOSA** onde mede 10,00m, de um lado a partir da Avenida Doutor Pereira Barbosa, confronta com o prédio nº 284 da mesma via, prédio nº 460 da Travessa Projetada, com a Rua Monsenhor Miguel Martins, com os prédios nºs 455, 445 e 441 todos da Rua Monsenhor Miguel Martins e finalmente com a Rua dos Cortezes em uma linha de 188,00m deflete à direita passando a confrontar por uma valeta em uma linha de 34,00m, com o prédio nº 389 da Rua Sylvio Gonçalves Amora e prédio nº 871 da Avenida José Olegário de Barros, deflete à esquerda e passa a confrontar com o prédio nº 871 da Avenida José Olegário de Barros em uma linha de 210,00m, até atingir a Avenida José Olegário de Barros onde mede de largura 2,50m, de outro lado a partir da Avenida Doutor Pereira Barbosa passa a confrontar com o prédio nº 256 da Avenida Doutor Pereira Barbosa em uma linha de 42,00m, deflete à direita, confrontando ainda com o prédio nº 256 em uma linha de 12,00m, deflete à esquerda e segue 43,50m, deflete à direita e segue 12,66m, confrontando nestas linhas com a Área 01, deflete à esquerda em uma linha de 312,50m, confrontando com o prédio nº 220 da Avenida Doutor Pereira Barbosa e com o prédio nº 855 da Avenida José Olegário de Barros, até atingir a Avenida José Olegário de Barros, encerrando uma área de 5.454,65m<sup>2</sup>, cadastrado na Prefeitura Municipal sob BC nº 5.2.059.085.001.-----

PROPRIETÁRIOS: **JOSÉ GERALDO BERTE VAZ DE PAULA**, brasileiro, divorciado, servidor público municipal aposentado, portador do RG nº 11.454.422-0-SP e inscrito no CPF/MF sob nº 195.839.588-91, residente e domiciliado nesta cidade, na rua Sacramento nº 96, na proporção de 49,99% e **JEANETE BERTE VAZ DE PAULA GODOY**, brasileira, servidora pública municipal, portadora do RG nº 4.817.409-SP e inscrita no CPF/MF sob nº 737.812.078-20, casada no regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei 6515/77 com **ALUYZIO GERALDO DE GODOY**, brasileiro, motorista, portador do RG nº 3.136.073-SP e inscrito no CPF/MF sob nº 314.206.218-15, residentes e domiciliados na rua Orlando Ribeiro nº 177, nesta cidade, na proporção de 50,01%.-----

REGISTRO ANTERIOR: Matrícula nº 98.958, feita em 17 de abril de 2007 neste Registro Imobiliário. Sendo certo que a proprietária Jeanete Berte Vaz de Paula Godoy adquiriu o imóvel por sucessão hereditária.-----

A Escrevente

  
- MARIA CELINA RADOVANI

R.1/M-98.960 em 17 de abril de 2007 (mic.251.669-JCC)

**venda e compra**

Pela escritura de 22 de janeiro de 2007 do 3º Tabelião de Notas desta cidade, LQ 217, fls. 179/182, os proprietários venderam o imóvel na proporção de 2/3 para **ALEX ALVES PINTO**, brasileiro, solteiro, maior, capaz, comerciante, portador do RG nº 28.193.657-2-SP e inscrito no CPF/MF sob nº 271.093.268-70, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Mário Bordini nº 192, Jardim Ana Emília e 1/3 para **DARCI DE MORAES**, brasileiro, autônomo, portador do RG nº 8.089.933-SP e inscrito no CPF/MF sob nº 541.656.288-91, casado no regime da comunhão universal de bens na vigência da Lei 6515/77, conforme escritura de pacto antenupcial registrada sob nº 3834 no LQ 03 deste Registro Imobiliário com **MARIA ODILA DE CAMPOS MORAES**, brasileira, do lar, portadora do RG nº 14.093.402-SP e inscrita no CPF/MF sob nº 109.708.478-74, residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua Doutor Quirino nº  
-vide verso-

MATRÍCULA Nº

98.960

FLS.

01

VERSO

432, Estiva, pelo valor de R\$-140.000,00. Consta do título que foi emitida a DOI - Declaração sobre Operações Imobiliárias. A Escrevente

  
- MARIA CELINA PADOVANI -

R.2/M-98.960

em 04 de maio de 2007 (mic.252.344-JCC)

**venda e compra**

Pela escritura de 25 de abril de 2007, do Tabelião de Notas de Tremembé-SP LQ 135, fls. 217/219, os proprietários venderam o imóvel à S.H. EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 49.223.563/0001-38, com sede e foro nesta cidade, na Avenida José Olegário de Barros nº 1310, loja 01, Vila Nossa Senhora das Graças, pelo valor de R\$-160.000,00. Consta do título que será emitida a DOI - Declaração sobre Operações Imobiliárias. A Escrevente

  
- MA AUX. N. C. RODRIGUES -

AV.3/M-98.960

em 27 de novembro de 2007 (Mic.257.541=AR)

**demolição**

Pelo requerimento de 31 de agosto de 2007 e à vista da certidão municipal de 19 de novembro de 2007, nº 1263, procede-se à presente averbação para constar que o prédio nº 266 foi totalmente demolido em 15 de fevereiro de 2007, cuja demolição acha-se regularizada perante o INSS, consoante se verifica da CND nº 089062007-21039070, CEI nº 43.530 04980/74, emitida em 22 de novembro de 2007. A Escrevente

  
- MARIA CELINA PADOVANI -

AV.4/M-98.960

em 27 de novembro de 2007 (Mic.257.542=AR)

**atualização de confrontante**

Pelo requerimento de 03 de outubro de 2007 e à vista da certidão municipal de 11 de outubro de 2007, nº 1650, procede-se a presente averbação para constar que, o imóvel desta matrícula atualmente possui as seguintes confrontações: com frente para a AVENIDA DOUTOR PEREIRA BARBOSA onde mede 10,00m, de um lado a partir da Avenida Doutor Pereira Barbosa, confronta com o prédio nº 284 da mesma via, prédio nº 460 da Travessa Projetada, com a Rua Monsenhor Miguel Martins, com os prédios nºs 455, 445 e 441 todos da Rua Monsenhor Miguel Martins e finalmente com a Rua dos Cortezes em uma linha de 188,00m deflete à direita passando a confrontar por uma valeta em uma linha de 34,00m, atualmente confronta com o prédio nº 389 da Rua Sylvio Gonçalves Amora, com a área 02 e com o prédio nº 871 da Avenida José Olegário de Barros (antes com o prédio nº 389 da Rua Sylvio Gonçalves Amora e o prédio nº 871 da Avenida José Olegário de Barros), deflete à esquerda e passa a confrontar com o prédio nº 871 da Avenida José Olegário de Barros em uma linha de 210,00m, até atingir a Avenida José Olegário de Barros onde mede de largura 2,50m, de outro lado a partir da Avenida Doutor Pereira Barbosa passa a confrontar com o prédio nº 256 da Avenida Doutor Pereira Barbosa em uma linha de 42,00m, deflete à direita, confrontando ainda com o prédio nº 256 em uma linha de 12,00m, deflete à esquerda e segue 43,50m, deflete à direita e segue 12,66m, confrontando nestas linhas atualmente com o prédio nº 240 (Área 01), deflete à esquerda em uma linha de 312,50m, confrontando com o prédio nº 220 da Avenida Doutor Pereira Barbosa de propriedade de José Márcio Cortez e com o prédio nº 855 da Avenida José Olegário de Barros, até atingir a Avenida José Olegário de Barros. A Escrevente

  
- MARIA CELINA PADOVANI -

R.5/M-98.960

em 27 de novembro de 2007 (Mic.256.950=AR)

**incorporação**

Pelo requerimento de 12 de julho de 2007, memorial de incorporação de 12 de julho de 2007 e projeto aprovado pela Prefeitura Municipal em 29 de junho de 2007, nº 11234/07, a proprietária promoveu a INCORPORAÇÃO do imóvel objeto desta matrícula nos termos da Lei Federal 4591/64 e modificações introduzidas pela Lei 4864/65 e regulamentada pelo Decreto Lei 55815/65, VIDE FOLHAS 02



MATRÍCULA Nº 98.960

FLS. 02

Taubaté 27 de Novembro de 2007

Comarca de Taubaté  
Estado de São PauloOFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
REGISTRO GERALMarcelo Vieira Barbosa  
Oficial Designado

para construção do empreendimento que denominar-se-á "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PETRÓPOLIS", que terá destinação residencial e será compreendido de 04 blocos, denominados BLOCO "A", BLOCO "B", BLOCO "C" e BLOCO "D", com acesso para Avenida Doutor Pereira Barbosa, com a seguinte composição: no pavimento térreo: terá portão de acesso (entrada e saída de veículos), muros divisórios do condomínio, redes gerais de água, energia elétrica, hall, guarita, lixeira e 154 vagas de garagens numeradas de 01 a 154, sendo 14 para visitantes (de nºs 141 a 154) todas com a área de 10,35m<sup>2</sup>, mais os pavimentos térreos dos blocos A, B, C e D, compostos cada um de corredor, 03 apartamentos, salão de festas/jogos. **COMPOSIÇÃO DOS BLOCOS:** Os blocos "A", "B", "C" e "D", serão idênticos e compostos da seguinte forma: PAVIMENTO TÉRREO: 03 (três) apartamentos de números 01, 02 e 03, corredor, salão de festas/jogos e caixa de escadas; PAVIMENTOS TIPO - PRIMEIRO ao OITAVO: 04 (quatro) apartamentos por andar: primeiro pavimento: apartamentos de nºs 11, 12, 13 e 14; segundo pavimento: apartamentos de nºs 21, 22, 23 e 24; terceiro pavimento: apartamentos de nºs 31, 32, 33 e 34; quarto pavimento: apartamentos de nºs 41, 42, 43 e 44; quinto pavimento: apartamentos de nºs 51, 52, 53 e 54; sexto pavimento: apartamentos de nºs 61, 62, 63 e 64; sétimo pavimento: apartamentos de nºs 71, 72, 73 e 74 e oitavo pavimento: apartamentos de nºs 81, 82, 83 e 84; PAVIMENTO CAIXA D'ÁGUA: caixa de escadas, casa de máquinas e caixa d'água; composição de todos os apartamentos: 02 (dois) dormitórios, 01 (uma) sala de estar, 01 (um) banheiro, 01 (uma) cozinha, área de serviço (lavanderia) e varanda. O referido condomínio esta dividido em duas partes distintas a saber: Partes Comuns: inalienáveis e indivisíveis, acessórias e indissolúvelmente ligadas às unidades autônomas, além do terreno, serão de um modo especial o portão de acesso (entrada e saída de veículos), as fundações, a estrutura de concreto, os pisos dos pavimentos, as paredes externas e as partes divisórias entre as unidades autônomas, guarita, lixeira, os ornamentos das fachadas, inclusive as janelas, halls, escadarias, caixas d'água, casa de máquinas, energia elétrica, redes de água e esgoto, áreas de circulação de veículos e pedestres, 154 vagas de garagens numeradas de 01 a 154, sendo 14 para visitantes (de nºs 141 a 154) demarcadas para efeito de localização e nos blocos A, B, C e D (cada bloco terá como área de uso comum o corredor, salão de festas/jogos, caixa de escadas, enfim, tudo que por sua natureza e função destine ao uso comum de todos os condôminos e Partes exclusivas: as unidades autônomas (apartamentos) com todas as suas instalações internas, encanamentos, tubulações troncos, cabendo o direito de uso de uma vaga de garagem, numerada apenas para efeito de localização, assim discriminados:

	ÁREA PRIVATIVA	ÁREA COMUM	ÁREA TOTAL	FRAÇÃO IDEAL
<b>BLOCO "A"</b>				
<b>PAVIMENTO TÉRREO</b>				
<b>APTO</b>				
01-A	57,3465m <sup>2</sup>	40,7855m <sup>2</sup>	98,132m <sup>2</sup>	0,7143%
02-A	57,3465m <sup>2</sup>	40,7855m <sup>2</sup>	98,132m <sup>2</sup>	0,7143%
03-A	57,3465m <sup>2</sup>	40,7855m <sup>2</sup>	98,132m <sup>2</sup>	0,7143%
<b>PRIMEIRO PAVIMENTO</b>				
<b>APTO</b>				
11-A	57,3465m <sup>2</sup>	40,7855m <sup>2</sup>	98,132m <sup>2</sup>	0,7143%
12-A	57,3465m <sup>2</sup>	40,7855m <sup>2</sup>	98,132m <sup>2</sup>	0,7143%
13-A	57,3465m <sup>2</sup>	40,7855m <sup>2</sup>	98,132m <sup>2</sup>	0,7143%
14-A	57,3465m <sup>2</sup>	40,7855m <sup>2</sup>	98,132m <sup>2</sup>	0,7143%
VIDE VERSO				

MATRÍCULA Nº 98.960

FLS. 02

VERSO

AREA PRIVATIVA	AREA COMUM	AREA TOTAL	FRAÇÃO IDEAL
----------------	------------	------------	--------------

**BLOCO "A"****SEGUNDO PAVIMENTO**

APTO	AREA PRIVATIVA	AREA COMUM	AREA TOTAL	FRAÇÃO IDEAL
21-A	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%
22-A	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%
23-A	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%
24-A	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%

**TERCEIRO PAVIMENTO**

APTO	AREA PRIVATIVA	AREA COMUM	AREA TOTAL	FRAÇÃO IDEAL
31-A	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%
32-A	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%
33-A	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%
34-A	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%

**QUARTO PAVIMENTO**

APTO	AREA PRIVATIVA	AREA COMUM	AREA TOTAL	FRAÇÃO IDEAL
41-A	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%
42-A	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%
43-A	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%
44-A	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%

**QUINTO PAVIMENTO**

APTO	AREA PRIVATIVA	AREA COMUM	AREA TOTAL	FRAÇÃO IDEAL
51-A	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%
52-A	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%
53-A	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%
54-A	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%

**SEXTO PAVIMENTO**

APTO	AREA PRIVATIVA	AREA COMUM	AREA TOTAL	FRAÇÃO IDEAL
61-A	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%
62-A	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%
63-A	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%
64-A	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%

**SÉTIMO PAVIMENTO**

APTO	AREA PRIVATIVA	AREA COMUM	AREA TOTAL	FRAÇÃO IDEAL
71-A	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%
72-A	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%
73-A	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%
74-A	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%

**OITAVO PAVIMENTO**

APTO	AREA PRIVATIVA	AREA COMUM	AREA TOTAL	FRAÇÃO IDEAL
81-A	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%
82-A	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%
83-A	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%
84-A	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%

**BLOCO "B"****PAVIMENTO TÉRREO**

APTO	AREA PRIVATIVA	AREA COMUM	AREA TOTAL	FRAÇÃO IDEAL
01-B	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%
02-B	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%
03-B	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%

**PRIMEIRO PAVIMENTO**

VIDE FOLHAS 03

MATRÍCULA Nº 98.960

FLS. 03

Taubaté 27 de Novembro de 2007

Comarca de Taubaté  
Estado de São PauloOFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
REGISTRO GERALMarcelo Vieira Barbosa  
Oficial Designado

ÁREA PRIVATIVA    ÁREA COMUM    ÁREA TOTAL    FRAÇÃO IDEAL

BLOCO "B"PRIMEIRO PAVIMENTO

APTO	ÁREA PRIVATIVA	ÁREA COMUM	ÁREA TOTAL	FRAÇÃO IDEAL
11-B	57,3465m <sup>2</sup>	40,7855m <sup>2</sup>	98,132m <sup>2</sup>	0,7143%
12-B	57,3465m <sup>2</sup>	40,7855m <sup>2</sup>	98,132m <sup>2</sup>	0,7143%
13-B	57,3465m <sup>2</sup>	40,7855m <sup>2</sup>	98,132m <sup>2</sup>	0,7143%
14-B	57,3465m <sup>2</sup>	40,7855m <sup>2</sup>	98,132m <sup>2</sup>	0,7143%

SEGUNDO PAVIMENTO

APTO	ÁREA PRIVATIVA	ÁREA COMUM	ÁREA TOTAL	FRAÇÃO IDEAL
21-B	57,3465m <sup>2</sup>	40,7855m <sup>2</sup>	98,132m <sup>2</sup>	0,7143%
22-B	57,3465m <sup>2</sup>	40,7855m <sup>2</sup>	98,132m <sup>2</sup>	0,7143%
23-B	57,3465m <sup>2</sup>	40,7855m <sup>2</sup>	98,132m <sup>2</sup>	0,7143%
24-B	57,3465m <sup>2</sup>	40,7855m <sup>2</sup>	98,132m <sup>2</sup>	0,7143%

TERCEIRO PAVIMENTO

APTO	ÁREA PRIVATIVA	ÁREA COMUM	ÁREA TOTAL	FRAÇÃO IDEAL
31-B	57,3465m <sup>2</sup>	40,7855m <sup>2</sup>	98,132m <sup>2</sup>	0,7143%
32-B	57,3465m <sup>2</sup>	40,7855m <sup>2</sup>	98,132m <sup>2</sup>	0,7143%
33-B	57,3465m <sup>2</sup>	40,7855m <sup>2</sup>	98,132m <sup>2</sup>	0,7143%
34-B	57,3465m <sup>2</sup>	40,7855m <sup>2</sup>	98,132m <sup>2</sup>	0,7143%

QUARTO PAVIMENTO

APTO	ÁREA PRIVATIVA	ÁREA COMUM	ÁREA TOTAL	FRAÇÃO IDEAL
41-B	57,3465m <sup>2</sup>	40,7855m <sup>2</sup>	98,132m <sup>2</sup>	0,7143%
42-B	57,3465m <sup>2</sup>	40,7855m <sup>2</sup>	98,132m <sup>2</sup>	0,7143%
43-B	57,3465m <sup>2</sup>	40,7855m <sup>2</sup>	98,132m <sup>2</sup>	0,7143%
44-B	57,3465m <sup>2</sup>	40,7855m <sup>2</sup>	98,132m <sup>2</sup>	0,7143%

QUINTO PAVIMENTO

APTO	ÁREA PRIVATIVA	ÁREA COMUM	ÁREA TOTAL	FRAÇÃO IDEAL
51-B	57,3465m <sup>2</sup>	40,7855m <sup>2</sup>	98,132m <sup>2</sup>	0,7143%
52-B	57,3465m <sup>2</sup>	40,7855m <sup>2</sup>	98,132m <sup>2</sup>	0,7143%
53-B	57,3465m <sup>2</sup>	40,7855m <sup>2</sup>	98,132m <sup>2</sup>	0,7143%
54-B	57,3465m <sup>2</sup>	40,7855m <sup>2</sup>	98,132m <sup>2</sup>	0,7143%

SEXTO PAVIMENTO

APTO	ÁREA PRIVATIVA	ÁREA COMUM	ÁREA TOTAL	FRAÇÃO IDEAL
61-B	57,3465m <sup>2</sup>	40,7855m <sup>2</sup>	98,132m <sup>2</sup>	0,7143%
62-B	57,3465m <sup>2</sup>	40,7855m <sup>2</sup>	98,132m <sup>2</sup>	0,7143%
63-B	57,3465m <sup>2</sup>	40,7855m <sup>2</sup>	98,132m <sup>2</sup>	0,7143%
64-B	57,3465m <sup>2</sup>	40,7855m <sup>2</sup>	98,132m <sup>2</sup>	0,7143%

SÉTIMO PAVIMENTO

APTO	ÁREA PRIVATIVA	ÁREA COMUM	ÁREA TOTAL	FRAÇÃO IDEAL
71-B	57,3465m <sup>2</sup>	40,7855m <sup>2</sup>	98,132m <sup>2</sup>	0,7143%
72-B	57,3465m <sup>2</sup>	40,7855m <sup>2</sup>	98,132m <sup>2</sup>	0,7143%
73-B	57,3465m <sup>2</sup>	40,7855m <sup>2</sup>	98,132m <sup>2</sup>	0,7143%
74-B	57,3465m <sup>2</sup>	40,7855m <sup>2</sup>	98,132m <sup>2</sup>	0,7143%

OITAVO PAVIMENTO

APTO	ÁREA PRIVATIVA	ÁREA COMUM	ÁREA TOTAL	FRAÇÃO IDEAL
81-B	57,3465m <sup>2</sup>	40,7855m <sup>2</sup>	98,132m <sup>2</sup>	0,7143%
82-B	57,3465m <sup>2</sup>	40,7855m <sup>2</sup>	98,132m <sup>2</sup>	0,7143%
83-B	57,3465m <sup>2</sup>	40,7855m <sup>2</sup>	98,132m <sup>2</sup>	0,7143%
84-B	57,3465m <sup>2</sup>	40,7855m <sup>2</sup>	98,132m <sup>2</sup>	0,7143%

BLOCO "C"PAVIMENTO TERREO

VIDE VERSO

MATRÍCULA Nº 98.960

FLS. 03

VERSO

	ÁREA PRIVATIVA	ÁREA COMUM	ÁREA TOTAL	FRAÇÃO IDEAL
<b>BLOCO "C"</b>				
<b><u>PAVIMENTO TÉRREO</u></b>				
<b>APTO</b>				
01-C	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%
02-C	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%
03-C	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%
<b><u>PRIMEIRO PAVIMENTO</u></b>				
<b>APTO</b>				
11-C	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%
12-C	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%
13-C	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%
14-C	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%
<b><u>SEGUNDO PAVIMENTO</u></b>				
<b>APTO</b>				
21-C	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%
22-C	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%
23-C	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%
24-C	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%
<b><u>TERCEIRO PAVIMENTO</u></b>				
<b>APTO</b>				
31-C	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%
32-C	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%
33-C	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%
34-C	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%
<b><u>QUARTO PAVIMENTO</u></b>				
<b>APTO</b>				
41-C	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%
42-C	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%
43-C	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%
44-C	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%
<b><u>QUINTO PAVIMENTO</u></b>				
<b>APTO</b>				
51-C	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%
52-C	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%
53-C	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%
54-C	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%
<b><u>SEXTO PAVIMENTO</u></b>				
<b>APTO</b>				
61-C	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%
62-C	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%
63-C	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%
64-C	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%
<b><u>SÉTIMO PAVIMENTO</u></b>				
<b>APTO</b>				
71-C	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%
72-C	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%
73-C	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%
74-C	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%
<b><u>OITAVO PAVIMENTO</u></b>				
<b>APTO</b>				
81-C	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%
<b>VIDE FOLHAS 04</b>				

Comarca de Taubaté  
Estado de São Paulo

**OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS**  
REGISTRO GERAL

Marcelo Vieira Barbosa  
Oficial Designado

MATRÍCULA Nº 98.960

FLS. 04

Taubaté 27 de Novembro de 2007

ÁREA PRIVATIVA      ÁREA COMUM      ÁREA TOTAL      FRAÇÃO IDEAL

**BLOCO "C"**

**OITAVO PAVIMENTO**

APTO	ÁREA PRIVATIVA	ÁREA COMUM	ÁREA TOTAL	FRAÇÃO IDEAL
82-C	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%
83-C	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%
84-C	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%

**BLOCO "D"**

**PAVIMENTO TERREO**

APTO	ÁREA PRIVATIVA	ÁREA COMUM	ÁREA TOTAL	FRAÇÃO IDEAL
01-D	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%
02-D	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%
03-D	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%

**PRIMEIRO PAVIMENTO**

APTO	ÁREA PRIVATIVA	ÁREA COMUM	ÁREA TOTAL	FRAÇÃO IDEAL
11-D	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%
12-D	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%
13-D	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%
14-D	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%

**SEGUNDO PAVIMENTO**

APTO	ÁREA PRIVATIVA	ÁREA COMUM	ÁREA TOTAL	FRAÇÃO IDEAL
21-D	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%
22-D	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%
23-D	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%
24-D	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%

**TERCEIRO PAVIMENTO**

APTO	ÁREA PRIVATIVA	ÁREA COMUM	ÁREA TOTAL	FRAÇÃO IDEAL
31-D	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%
32-D	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%
33-D	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%
34-D	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%

**QUARTO PAVIMENTO**

APTO	ÁREA PRIVATIVA	ÁREA COMUM	ÁREA TOTAL	FRAÇÃO IDEAL
41-D	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%
42-D	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%
43-D	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%
44-D	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%

**QUINTO PAVIMENTO**

APTO	ÁREA PRIVATIVA	ÁREA COMUM	ÁREA TOTAL	FRAÇÃO IDEAL
51-D	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%
52-D	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%
53-D	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%
54-D	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%

**SEXTO PAVIMENTO**

APTO	ÁREA PRIVATIVA	ÁREA COMUM	ÁREA TOTAL	FRAÇÃO IDEAL
61-D	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%
62-D	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%
63-D	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%
64-D	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%

**SÉTIMO PAVIMENTO**

APTO	ÁREA PRIVATIVA	ÁREA COMUM	ÁREA TOTAL	FRAÇÃO IDEAL
71-D	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%

VIDE VERSO

MATRÍCULA Nº **98.960**      FLS. **04**  
VERSO

**ÁREA PRIVATIVA      ÁREA COMUM      ÁREA TOTAL      FRAÇÃO IDEAL**

**BLOCO "D"**

**SÉTIMO PAVIMENTO**

APTO	ÁREA PRIVATIVA	ÁREA COMUM	ÁREA TOTAL	FRAÇÃO IDEAL
72-D	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%
73-D	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%
74-D	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%

**OITAVO PAVIMENTO**

APTO	ÁREA PRIVATIVA	ÁREA COMUM	ÁREA TOTAL	FRAÇÃO IDEAL
81-D	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%
82-D	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%
83-D	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%
84-D	57,3465m2	40,7855m2	98,132m2	0,7143%

Sendo que a área comum de 40,7855m2 de cada apartamento, 9,2129m2 corresponde a área coberta e 31,5726m2 de área descoberta. A Escrevente

*[Assinatura]*  
 - MARIA CELINA PADOVANI -

Av.6/M-98.960 em 26 de março de 2008 (mic.260.882-MACM)

**arrolamento**

A vista do Ofício/GAB/0810800/nº 065/2008, expedido em 13 de março de 2008 pelo Ministério da Fazenda - Secretaria da Receita Federal do Brasil Delegacia da Receita Federal do Brasil em Taubaté/SP - Gabinete do Delegado, extrato do termo de arrolamento extraído dos autos do processo nº 16045.000037/2008-17, procede-se a presente averbação para constar que, o imóvel objeto desta matrícula, avaliado em R\$-160.000,00, foi arrolado nos termos do parágrafo 5º do artigo 64 e 64-A da Lei 9532 de 10 de dezembro de 1997; constando do mesmo que deverá ser comunicada à Delegacia da Receita Federal, no prazo de 48 horas, a ocorrência de alienação, transferência ou oneração do bem arrolado. A Escrevente

*[Assinatura]*  
 - MARIA CELINA PADOVANI -

Av.7/M-98.960 em 01 de outubro de 2008 (mic.266.805-DGS)

**cancelamento de arrolamento**

Pelo Ofício GAB 0810800/247/08, expedido em 17 de setembro de 2008, pelo Ministério da Fazenda - Secretaria da Receita Federal do Brasil - Delegacia da Receita Federal do Brasil em Taubaté, nos autos do processo 10045.000037/2008-17, fica cancelado o arrolamento averbado sob nº 06 nesta matrícula. A Escrevente

*[Assinatura]*  
 - MARIA CARLINA S. TARGA -

Av.8/M-98.960 em 28 de agosto de 2009 (mic.278.311-MACM)

**conclusão parcial de obras**

Pelo requerimento de 20 de agosto de 2009 e à vista da certidão municipal de 21 de maio de 2009, nº 1.117, procede-se a presente averbação para constar que no terreno objeto desta matrícula, com frente para a Avenida Doutor Pereira Barbosa, foi construído um prédio que recebeu o nº 266, constituído de 35 apartamentos, cadastrados no BC sob nºs 5.2.059.085.002 ao 5.2.059.085.036, com lançamento predial em 21 de maio de 2009, com uma área de 2.329,58m2, do tipo residencial regular, cuja construção acha-se regularizada perante o INSS, consoante se verifica da CND nº 096272009-21039070, CEI nº 43.530.04571/76, emitida em 10 de agosto de 2009; atribuindo-se a construção o valor de R\$-842,34 o metro quadrado e de acordo com a tabela de custo unitário básico deste Estado, divulgada pelo SINDUSCON, atribui-se ao metro quadrado de área construída o valor de R\$-854,09. A Escrevente

*[Assinatura]*  
 - MARIA CELINA PADOVANI -

R.9/M-98.960 em 28 de agosto de 2009 (mic.277.821-MACM)  
 vide fls.05

MATRÍCULA Nº 98.960

FLS. 05

Taubaté 28 de Agosto de 2009

Comarca de Taubaté  
Estado de São Paulo

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Marcelo Vieira Barbosa  
Oficial Designado

**instituição e especificação parcial de condomínio**

Pelo requerimento de 23 de julho de 2009, a proprietária devidamente representada, submeteu o BLOCO A do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PETRÓPOLIS ao regime da Lei Federal nº 4591/64, cuja composição, descrição e áreas constam do processo de incorporação registrada sob nº 05 nesta matrícula em 27 de novembro de 2007. A Escrevente

  
- MARIA CELINA PADOVANI -

Av.10/M-98.960 em 28 de agosto de 2009 (mic.277.821-MACM)

**convenção de condomínio**

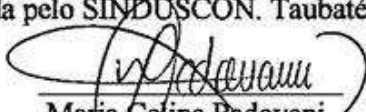
Certifico que nesta data se procedeu no LQ 03 de Registro Auxiliar, o registro da CONVENÇÃO do "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PETRÓPOLIS" segundo o que dispõe o Capítulo VII, artigo 1.332, incisos I, II e III e artigo 1.334, incisos I, II, III, IV e V do Código Civil, sob nº 11.037. A Escrevente

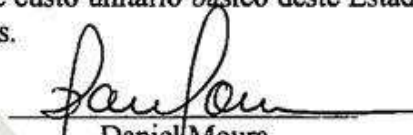
  
- MARIA CELINA PADOVANI -

Av-11 em 05 de julho de 2011. Protocolo nº 303.153 em 30/06/2011 (MCP).

**conclusão parcial de obras**

Pelo requerimento de 29 de junho de 2011 e "habite-se" expedido pela prefeitura municipal em 26 de maio de 2011, procede-se a presente averbação para constar que no terreno foi concluída a construção do Bloco B do empreendimento denominado *Condomínio Residencial Petrópolis*, com 2.329,58m<sup>2</sup>, do tipo residencial regular, que recebeu o nº 266 da Avenida Doutor Pereira Barbosa, constituído de 35 apartamentos, cadastrados no BC sob nºs 5.2.059.085.037 ao 5.2.059.085.071. A construção acha-se regularizada perante o INSS, consoante certidão negativa de débito nº 112782011-21039070 - CEI 43.530.04571/76, emitida em 14 de junho de 2011. Foi atribuído à construção, o valor de R\$2.118.000,00, sendo de R\$939,37 o seu valor de acordo com a tabela de custo unitário básico deste Estado divulgada pelo SINDUSCON. Taubaté-SP. Os Escreventes.

  
Maria Celina Padovani


  
Daniel Moura

R-12 em 05 de julho de 2011. Protocolo nº 303.153 em 30/06/2011 (MCP).

**instituição e especificação parcial de condomínio**

Pelo requerimento de 29 de junho de 2011, a proprietária SH Empreendimentos Imobiliários Ltda instituiu e especificou o BLOCO B do empreendimento denominado "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PETRÓPOLIS", nos termos da Lei Federal nº 4591/64, em conformidade com a incorporação registrada sob nº 05 nesta matrícula em 27 de novembro de 2007, cuja composição, descrição e áreas constam do processo de incorporação arquivado nesta Serventia, tendo sido as respectivas unidades autônomas matriculadas sob nºs 112.456 a 112.490, nesta data. Taubaté-SP. Os Escreventes.

  
Maria Celina Padovani

  
Daniel Moura

Av-13 em 13 de janeiro de 2015. Protocolo nº 348.619 em 30/12/2014 (DM).

**conclusão parcial de obras**

Pelo requerimento de 23 de dezembro de 2014 e "habite-se" expedido pela Prefeitura Municipal em 28 de novembro de 2014, no processo nº 17.154/2014, procede-se a presente averbação para constar que no terreno foi concluída a construção do Bloco C do empreendimento denominado *Condomínio Residencial Petrópolis*, com 2.666,04m<sup>2</sup>, do tipo residencial regular, que recebeu o nº 266 da Avenida Doutor Pereira Barbosa, constituído de 35 apartamentos, cadastrados no BC sob nºs 5.2.059.085.072 ao

Continua no verso

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PRISCILLA SILVA SOUZA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 25/11/2020 às 15:25, sob o número WTBT20701903848. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1012550-17.2019.8.26.0625 e código 9E56A80.

MATRÍCULA Nº


98.960

FLS. 05

VERSO

5.2.059.085.106. A construção acha-se regularizada perante o INSS, consoante certidão negativa de débito nº 266632014-88888571 - CEI 43.530.04571/76, emitida em 10 de dezembro de 2014. Foi atribuído ao metro quadrado de construção o valor de R\$1.169,24, sendo de R\$1.169,24 o seu valor de acordo com a tabela de custo unitário básico deste Estado divulgada pelo SINDUSCON. Taubaté-SP. Os Escreventes.

  
Daniel Moura


  
Herivelto Vanderlei Faria

R-14 em 13 de janeiro de 2015. Protocolo nº 348.620 em 30/12/2014 (DM).

**instituição e especificação parcial de condomínio**

Pelo requerimento de 23 de dezembro de 2014, a proprietária SH Empreendimentos Imobiliários Ltda, com sede em Tremembé-SP, na Rua Isamel Dias da Silva nº 264, sala 01, centro, instituiu e especificou o **BLOCO C** do empreendimento denominado "**CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PETRÓPOLIS**", nos termos da Lei Federal nº 4591/64, em conformidade com a incorporação registrada sob nº 05 nesta matrícula em 27 de novembro de 2007, cuja composição, descrição e áreas constam do processo de incorporação arquivado nesta Serventia, tendo sido as respectivas unidades autônomas matriculadas sob nºs 131.410 a 131.444, nesta data, sendo certo que a convenção de condomínio encontra-se registrada no Livro 3 sob nº 11.037, conforme consta da Av-10. Taubaté-SP. Os Escreventes.

  
Daniel Moura

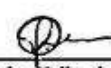
  
Herivelto Vanderlei Faria

Av- 15 em 27 de março de 2019. Protocolo nº 399.391 em 19/03/2019 (KAA).

**alteração do tipo societário**

Procede-se a presente averbação, à vista do Ato Constitutivo datado de 13 de junho de 2018, registrado na Junta Comercial deste Estado-JUCESP sob nº 292.300/18-9 em 05 de julho de 2018, através do protocolo nº 0.606.037/18-4 de 25 de junho de 2018, arquivado nesta Serventia, para constar que a proprietária SH EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA foi transformada em empresa individual de responsabilidade limitada sob a denominação **SH EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI**, com sede nesta cidade, na Avenida Charles Schneider nº 781, sala 6, Parque Senhor do Bonfim. Taubaté-SP. A Escrevente.

Selo digital 12027933103993913WAN8519Z.

  
Elieny Galhardo Ribeiro Monteiro



## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0559/2020, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Thiago de Souza Dias da Rosa (OAB 299221/SP)	D.J.E
Rogério de Mattos Ramos (OAB 160719/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. 1. Ante a concordância do credor ( fls. 216), defiro o pedido de fls. 172/212, devendo ser observada a ordem das penhoras; anote-se. 2. Int."

Do que dou fé.  
Taubaté, 1 de dezembro de 2020.

Lilian Alves Ferreira

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0559/2020, foi disponibilizado na página 3240/3251 do Diário da Justiça Eletrônico em 03/12/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Certifico, ainda, que para efeito de contagem do prazo foram consideradas as seguintes datas.  
07/12/2020 à 07/12/2020 - Emenda de feriado - Provimento CSM 2.538/2019 - Suspensão  
08/12/2020 - Dia da Justiça - Prorrogação

Advogado  
Thiago de Souza Dias da Rosa (OAB 299221/SP)  
Rogério de Mattos Ramos (OAB 160719/SP)

Teor do ato: "Vistos. 1. Ante a concordância do credor ( fls. 216), defiro o pedido de fls. 172/212, devendo ser observada a ordem das penhoras; anote-se. 2. Int."

Taubaté, 3 de dezembro de 2020.

Lilian Alves Ferreira  
Chefe de Seção Judiciário

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE TAUBATÉ

FORO DE TAUBATÉ

4ª VARA CÍVEL

RUA JOSÉ LICURGO INDIANI S/N, Taubaté-SP - CEP 12070-070

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****DESPACHO**

Processo Digital nº: **1012550-17.2019.8.26.0625**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Condomínio em Edifício**  
 Exequente: **Condomínio Residencial Petropolis**  
 Executado: **Sh Empreendimentos Imobiliários Ltda Me**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Pedro Henrique do Nascimento Oliveira**

Vistos.

1. Fls. 218/232: dê-se vista às partes da data designada para o leilão.
2. Providencie-se a d. Serventia a conferência do edital de fls. 221/222.
3. Int.

Taubaté, 11 de dezembro de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0607/2020, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Thiago de Souza Dias da Rosa (OAB 299221/SP)	D.J.E
Rogério de Mattos Ramos (OAB 160719/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Fls. 218/232: dê-se vista às partes da data designada para o leilão. Providencie-se a d. Serventia a conferência do edital de fls. 221/222. 3. Int."

Do que dou fé.  
Taubaté, 16 de dezembro de 2020.

Thalia Ferreira Fernandez

**Informação - Processo nº 1012550-17.2019.8.26.0625**

MARIANA MATOS FRANÇA &lt;marianamatos@tjsp.jus.br&gt;

Qui, 17/12/2020 12:10

Para: Priscilla - Lance Judicial &lt;priscilla@lancejudicial.com.br&gt;

Boa tarde!

Informo a Vossa Senhoria que procedi à conferência da minuta do edital de leilão do processo nº 1012550-17.2019.8.26.0625 e o mesmo está de acordo com o processado. Solicito que proceda à devida publicação.

Atenciosamente,

**MARIANA MATOS FRANÇA**

Escrevente Técnico Judiciário

**Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**

4º Ofício Cível de Taubaté

Rua José Licurgo Indiani, S/N, Jardim Maria Augusta - Taubaté-SP - CEP: 12070-070

Tel: (12) 2124-9240 / 2124-9243

E-mail: [marianamatos@tjsp.jus.br](mailto:marianamatos@tjsp.jus.br)



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE TAUBATÉ**

**FORO DE TAUBATÉ**

**4ª VARA CÍVEL**

Rua José Licurgo Indiani s/n, ., Jardim Maria Augusta - CEP 12070-070,

Fone: (12) 3633-5556, Taubaté-SP - E-mail: taubate4cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1012550-17.2019.8.26.0625**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Condomínio em Edifício**  
 Exequente: **Condomínio Residencial Petropolis**  
 Executado: **Sh Empreendimentos Imobiliários Ltda Me**

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Intimar as partes da realização das praças para venda do bem imóvel penhorado nos autos, sendo que a 1ª praça será realizada 26/01/2021 e a 2ª praça se encerrará em 23/02/2021.

Nada Mais. Taubaté, 17 de dezembro de 2020. Eu, \_\_\_\_, Mariana Matos França, Escrevente Técnico Judiciário.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0607/2020, foi disponibilizado na página 3416/3430 do Diário da Justiça Eletrônico em 17/12/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Certifico, ainda, que para efeito de contagem do prazo foram consideradas as seguintes datas.  
20/12/2020 à 31/12/2020 - Recesso - Suspensão  
01/01/2021 à 06/01/2021 - Recesso - Suspensão  
07/01/2021 à 20/01/2021 - Art. 116, § 2º, RITJSP (Ressalvado o disposto no Comunicado Conjunto nº 2542/2018). - Suspensão

Advogado  
Thiago de Souza Dias da Rosa (OAB 299221/SP)  
Rogério de Mattos Ramos (OAB 160719/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 218/232: dê-se vista às partes da data designada para o leilão. Providencie-se a d. Serventia a conferência do edital de fls. 221/222. 3. Int."

Taubaté, 17 de dezembro de 2020.

Thalia Ferreira Fernandez  
Assistente Judiciário



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE TAUBATÉ**  
**FORO DE TAUBATÉ**  
**4ª VARA CÍVEL**  
 Rua José Licurgo Indiani s/n, ., Jardim Maria Augusta - CEP 12070-070,  
 Fone: (12) 3633-5556, Taubaté-SP - E-mail: taubate4cv@tjsp.jus.br  
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

### EDITAL DE LEILÃO

Processo Digital nº: **1012550-17.2019.8.26.0625**  
 Classe: Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Condomínio em Edifício**  
 Exequente: **Condomínio Residencial Petropolis**  
 Executado: **Sh Empreendimentos Imobiliários Ltda Me**

EDITAL DE 1ª e 2ª PRAÇA e de intimação da executada SH EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA ME. A Dra. Eliza Amélia Maia Santos, MMª. Juíza de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Taubaté-SP, na forma da lei,

FAZ SABER, aos que o presente Edital de 1ª e 2ª Praça do bem imóvel, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos da Execução de Título Extrajudicial que o CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PETROPOLIS move em face do referido executado - Processo nº 1012550-17.2019.8.26.0625 e que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

**DAS PRAÇAS:** Os lances serão captados por meio eletrônico, através do Portal [www.LanceJudicial.com.br](http://www.LanceJudicial.com.br), a **1ª Praça terá início no dia 26/01/2021 às 00h, e terá encerramento no dia 29/01/2021 às 16h e 08min; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção a 2ª Praça, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em 23/02/2021 às 16h e 08min (ambas no horário de Brasília), sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que acima de 60% do valor da avaliação.**

**CONDIÇÕES DE VENDA:** O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

**DO CONDUTOR DA PRAÇA:** A praça será conduzida pela LANCE JUDICIAL Consultoria em Alienações Judiciais Eletrônicas Ltda. (devidamente habilitada TJ/SP).

**DO LOCAL DO BEM:** Avenida Doutor Pereira Barbosa, nº 266, Areão, CEP 12060-670, Taubaté - SP.

**DÉBITOS:** A hasta/leilão será precedida pelas regras contidas no artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional (Art. 130. Os créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria, subrogam-se na pessoa dos respectivos adquirentes, salvo quando conste do título a prova de sua quitação, Parágrafo único. No caso de arrematação em hasta pública, a sub-rogação ocorre sobre o respectivo preço) e artigo 908, §1º, do Novo Código de Processo Civil, (Art. 908. Havendo pluralidade de credores ou exequentes, o dinheiro lhes será distribuído e entregue consoante a ordem das respectivas preferências, § 1o No caso de adjudicação ou alienação, os créditos que recaem sobre o bem, inclusive os de natureza propter rem, sub-rogam-se sobre o respectivo preço, observada a ordem de preferência), assim, sub-rogando-se os débitos fiscais e caráter propter rem no respectivo preço, a preferência de recebimento dos valores será decidida pelo M.M Juízo comitente.





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE TAUBATÉ

FORO DE TAUBATÉ

4ª VARA CÍVEL

Rua José Licurgo Indiani s/n, ., Jardim Maria Augusta - CEP 12070-070,

Fone: (12) 3633-5556, Taubaté-SP - E-mail: taubate4cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**DOS PAGAMENTOS:** O arrematante deverá efetuar os pagamentos do preço do bem arrematado e da comissão de 5% sobre o preço a título de comissão a LANCE JUDICIAL, no prazo de 24 horas após o encerramento da praça através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável e do Gestor, ambas emitidas e enviadas por e-mail pelo Gestor. A comissão devida não está inclusa no valor do lance e não será devolvida, salvo determinação judicial.

**DO PARCELAMENTO:** O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito, em e-mail dirigido ao Leiloeiro, cujo endereço segue: contato@lancejudicial.com.br: I - até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; II - até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil. A proposta conterà, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos vinte e cinco por cento do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, por hipoteca do próprio bem imóvel, indicando, ainda, o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. A apresentação de proposta não suspende o leilão. A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado (Art. 895, CPC/15).

**HIPOTECA:** Na existência de hipoteca vinculada ao bem, a mesma será cancelada com a venda, nos termos do artigo 1.499 CC, inciso VI. (Art. 1.499. A hipoteca extingue-se: VI - pela arrematação ou adjudicação). Do mesmo modo, nos termos do disposto no artigo 1.430 do Código Civil (Art. 1.430). Quando, excutido o penhor, ou executada a hipoteca, o produto não bastar para pagamento da dívida e despesas judiciais, continuará o devedor obrigado pessoalmente pelo restante).

**PENHORAS E DEMAIS ÔNUS:** Com a venda nesta hasta/leilão, caso haja penhoras, arrestos, indisponibilidades e outros ônus que gravam a matrícula, serão todos baixados/cancelados junto RGI local, pelo M.M. Juízo Comitente das hastas/leilão, através de expedição de competente mandado de cancelamento, a requerimento feito pelo arrematante e logo que comprovada a notificação dos órgãos e Juízos que expediram tais ônus, que constará nos autos, visto que notificação será procedido pela Gestora Lance Judicial, no prazo estabelecido pelo artigo Art. 889 e seus incisos do CPC.

**DESOCUPAÇÃO:** A desocupação do imóvel será realizada mediante expedição de Mandado de Imissão na Posse que será expedido pelo M.M. Juízo Comitente, após o recolhimento das custas pelo arrematante, que será depositário dos bens porventura deixados no imóvel, caso o mesmo esteja ocupado.

**SUSTAÇÃO POR REMIÇÃO DA EXECUÇÃO/ACORDO:** Se o(s) executado(s), após a apresentação do edital em epígrafe, pagar a dívida ou realizar acordo antes de alienado(s) o(s) bem(ns), ficará(ão) obrigado(s) a arcar com o ressarcimento das despesas de remoção, guarda e conservação dos bens, devidamente documentadas nos autos, nos termos do art. 7º, § 3º da Resolução do CNJ 236/2016, sem prejuízo da demais despesas pelo trabalho da Gestora/Leiloeiro devidamente comprovada, incluindo ainda, honorários devidos a Gestora/ Leiloeiro, se assim entender o M.M. Juízo Comitente para tal fixação. O ressarcimento será devido somente pelo executado, com possibilidade de penhora do mesmo bem levando a praça caso não sejam recolhidos os valores, contudo, se assim determinar o M.M. Juízo Comitente.

**PUBLICAÇÃO:** A publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE TAUBATÉ**  
**FORO DE TAUBATÉ**  
**4ª VARA CÍVEL**

Rua José Licurgo Indiani s/n, ., Jardim Maria Augusta - CEP 12070-070,  
 Fone: (12) 3633-5556, Taubaté-SP - E-mail: taubate4cv@tjsp.jus.br  
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

dos respectivos patronos.

**AUTO DE ARREMATAÇÃO:** Assinado o auto pelo juiz a arrematação, sendo dispensados demais assinaturas, será considerada perfeita, acabada e irretroatável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (Art. 903, CPC/15).

**RELAÇÃO DO BEM: DIREITOS SOBRE O APARTAMENTO Nº 71 E 72, ambos localizados no Bloco D (IV), localizado no 7º Pavimento do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PETRÓPOLIS,** com acesso pelo nº 266 da Av. Doutor Pereira Barbosa, Areão, nesta cidade, edificado, com matrícula no cartório de Registro de Imóveis de Taubaté, nº 98.960 cada qual das unidades, com área privativa de 57,3465 m², área comum 40,7855 m², área total 98,132 m² e fração ideal de 0,7143%. **Matriculado no CRI de Taubaté sob o nº 98.960.**

**DESCRIÇÃO COMERCIAL:** Direitos dos Aptos. 71 e 72, a.t 98.132m², a.u 57.3465m² cada, Cond. Res. Petrópolis, Taubaté/SP.

**ÔNUS:** Não constam ônus sobre os bens imóveis na referida matrícula.

**VALOR DA AVALIAÇÃO DO IMÓVEL:** R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais) cada unidade de apartamento descrito acima - para set/2020.

**VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO:** 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais) para set/2020.

Presumem-se intimados as partes por este edital, quando não se realizar efetivamente no endereço constante dos autos, de acordo com o Art. 274, § único, do CPC. Nos termos do Art. 889, § único, do CPC, caso o(s) executado(s), cônjuges e terceiros interessados não sejam encontrados, intimados ou cientificados por qualquer razão das datas das praças, valerá o presente como EDITAL DE INTIMAÇÃO DE HASTA PÚBLICA. E, para que produza seus fins efeitos de direito, será o presente edital, por extrato, afixado no átrio fórum no local de costume. Taubaté, 17 de dezembro de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0009/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Thiago de Souza Dias da Rosa (OAB 299221/SP)	D.J.E
Rogério de Mattos Ramos (OAB 160719/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Intimar as partes da realização das praças para venda do bem imóvel penhorado nos autos, sendo que a 1ª praça será realizada 26/01/2021 e a 2ª praça se encerrará em 23/02/2021."

Do que dou fé.  
Taubaté, 18 de janeiro de 2021.

Lilian Alves Ferreira

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DO FORO DE TAUBATÉ - SP.**

Processo(s) Nº 1012550-17.2019.8.26.0625

**LANCE JUDICIAL GESTOR JUDICIAL inscrito sob o CNPJ 23.341.409/0001-77**, devidamente habilitada neste E.Tribunal, por seu advogado infra assinado, **honrada** com a sua nomeação nos autos em que **Condomínio Residencial Petropolis** move em face de **Sh Empreendimentos Imobiliários Ltda Me** vem, permissa máxima venia, a presença de Vossa Excelência, requerer:

1. Requer informar que nos exatos termos do art. 887 e seus parágrafos do novo Código de Processo Civil, informa que procedeu a devida publicação do edital de hastas e intimação das partes dentro do prazo legal através da rede mundial de computadores ,o edital ficará disponível na internet por no mínimo dois anos e poderá ser consultado através do link:

<https://www.lancejudicial.com.br/leiloes/editais/5fb3b286cc069.pdf>

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.  
Termos em que, pede deferimento a juntada.

LANCE JUDICIAL LEILÕES JUDICIAIS  
Adriano Piovezan Fonte - 306.683 OAB/SP

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0009/2021, foi disponibilizado na página 4554/4571 do Diário de Justiça Eletrônico em 26/01/2021. Considera-se a data de publicação em 27/01/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Thiago de Souza Dias da Rosa (OAB 299221/SP)

Rogério de Mattos Ramos (OAB 160719/SP)

Teor do ato: "Intimar as partes da realização das praças para venda do bem imóvel penhorado nos autos, sendo que a 1ª praça será realizada 26/01/2021 e a 2ª praça se encerrará em 23/02/2021."

Taubaté, 26 de janeiro de 2021.

Lilian Alves Ferreira  
Chefe de Seção Judiciário



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE TAUBATÉ**

**FORO DE TAUBATÉ**

**4ª VARA CÍVEL**

Rua José Licurgo Indiani s/n, ., Jardim Maria Augusta - CEP 12070-070,

Fone: (12) 2124-9243, Taubaté-SP - E-mail: taubate4cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1012550-17.2019.8.26.0625**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Condomínio em Edifício**  
 Exequente: **Condomínio Residencial Petropolis**  
 Executado: **Sh Empreendimentos Imobiliários Ltda Me**

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Intimar a leiloeira solicitando informações acerca do resultado do leilão.

Nada Mais. Taubaté, 10 de março de 2021. Eu, \_\_\_\_, Lilian Alves Ferreira, Chefe de Seção Judiciário.

**CERTIDÃO - Remessa ao DJE**

Certifico e dou fé que remeti ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) ato(s) ordinatório(s) acima em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Eu, \_\_\_\_, Lilian Alves Ferreira, Chefe de Seção Judiciário.

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0109/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Thiago de Souza Dias da Rosa (OAB 299221/SP)	D.J.E
Rogério de Mattos Ramos (OAB 160719/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Intimar a leiloeira solicitando informações acerca do resultado do leilão."

Do que dou fé.  
Taubaté, 15 de março de 2021.

Lilian Alves Ferreira

## AUTO DE LEILÃO NEGATIVO 1ª PRAÇA

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DO(A) 04ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE TAUBATÉ/SP

PROCESSO No. 1012550-17.2019.8.26.0625

Partes:

**Condomínio Residencial Petropolis**  
**Sh Empreendimentos Imobiliários Ltda Me**

Em vinte e nove de janeiro de dois mil e vinte e um foi(ram) levado(s) à leilão/praca através do portal do Gestor Lance Judicial (<https://www.lancejudicial.com.br>), o(s) bem(ns) penhorados no processo em epígrafe, ao seu final, restando SEM LANCES.

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Termos em que, pede deferimento a juntada

LANCE JUDICIAL

Adriano Piovezan Fonte - 306.683 OAB/SP



**Intimação processo nº 1012550-17.2019.8.26.0625.**

WANIA MARIA FOGLIENE &lt;wfogliene@tjsp.jus.br&gt;

Ter, 16/03/2021 17:45

Para: contato@lancejudicial.com.br &lt;contato@lancejudicial.com.br&gt;

Processo Digital nº: 1012550-17.2019.8.26.0625

Classe Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Condomínio em Edifício

Exequente: Condomínio Residencial Petropolis

Executado: Sh Empreendimentos Imobiliários Ltda Me

Boa tarde!

Intimo V.Sa., para se manifestar no processo nº 1012550-17.2019.8.26.0625, informando acerca do resultado do leilão deferido nos presentes autos, nos termos do ato ordinatório, como segue: Intimar a leiloeira solicitando informações acerca do resultado do leilão. Grata pela atenção. Att. Wania Maria Fogliene, escrevente técnico judiciário - 4ª Vara Cível de Taubaté/SP.

A resposta e eventuais documentos deverão ser encaminhados ao correio eletrônico institucional do Ofício de Justiça (taubate4cv@tjsp.jus.br), em arquivo no formato PDF e sem restrições de impressão ou salvamento, devendo constar no campo "assunto" o número do processo.

### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0109/2021, foi disponibilizado na página 3559/3571 do Diário de Justiça Eletrônico em 17/03/2021. Considera-se a data de publicação em 18/03/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado  
Thiago de Souza Dias da Rosa (OAB 299221/SP)  
Rogério de Mattos Ramos (OAB 160719/SP)

Teor do ato: "Intimar a leiloeira solicitando informações acerca do resultado do leilão."

Taubaté, 17 de março de 2021.

Lilian Alves Ferreira  
Chefe de Seção Judiciário



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE TAUBATÉ**

**FORO DE TAUBATÉ**

**4ª VARA CÍVEL**

Rua José Licurgo Indiani s/n, ., Jardim Maria Augusta - CEP 12070-070,

Fone: (12) 2124-9243, Taubaté-SP - E-mail: taubate4cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1012550-17.2019.8.26.0625**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Condomínio em Edifício**  
 Exequente: **Condomínio Residencial Petropolis**  
 Executado: **Sh Empreendimentos Imobiliários Ltda Me**

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Fls. 248: dar vista às partes.

Nada Mais. Taubaté, 17 de março de 2021. Eu, \_\_\_\_, Cristiane Monteiro, Escrivão Judicial I.

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0118/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Thiago de Souza Dias da Rosa (OAB 299221/SP)	D.J.E
Rogério de Mattos Ramos (OAB 160719/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Fls. 248: dar vista às partes."

Do que dou fé.  
Taubaté, 22 de março de 2021.

Lilian Alves Ferreira

### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0118/2021, foi disponibilizado na página 3764/3775 do Diário de Justiça Eletrônico em 24/03/2021. Considera-se a data de publicação em 25/03/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado  
Thiago de Souza Dias da Rosa (OAB 299221/SP)  
Rogério de Mattos Ramos (OAB 160719/SP)

Teor do ato: "Fls. 248: dar vista às partes."

Taubaté, 24 de março de 2021.

Lilian Alves Ferreira  
Chefe de Seção Judiciário

EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL  
DA COMARCA DE TAUBATÉ

**Autos do processo nº 1012550-17.2019.8.26.0625**

**CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PETROPÓLIS**, já qualificado nos autos, por seu advogado, que esta assina digitalmente, vem respeitosamente a presença de Vossa Excelência, tendo em vista que as praças realizadas restaram infrutíferas, **REQUER A REALIZAÇÃO DE NOVAS PRAÇAS** na tentativa de alienar os bens constrictos.

Sem prejuízo, requer a juntada de planilha atualizada com os débitos de cada uma das unidades condominiais.

Termos em que,

Pede e aguarda deferimento

Taubaté, **data do protocolo**

**Thiago de Souza Dias da Rosa**

**OAB/SP 299.221**

## SH EMPREENDIMENTOS

## UNIDADE D-72

## Correção Monetária

Valores atualizados até 08/04/2021

Indexador utilizado: IGP-M (FGV)

15/01/2017	R\$ 230,00 x 1,530613997	R\$ 352,04
	Juros moratórios [ de 15/01/2017 a 08/04/2021: 1,00% simples ] = 50,00000%	R\$ 176,02
	Multa (2%)	R\$ 7,04
	Subtotal	R\$ 535,10
15/01/2017	R\$ 20,00 x 1,530613997	R\$ 30,61
	Juros moratórios [ de 15/01/2017 a 08/04/2021: 1,00% simples ] = 50,00000%	R\$ 15,31
	Multa (2%)	R\$ 0,61
	Subtotal	R\$ 46,53
15/02/2017	R\$ 230,00 x 1,520880363	R\$ 349,80
	Juros moratórios [ de 15/02/2017 a 08/04/2021: 1,00% simples ] = 49,00000%	R\$ 171,40
	Multa (2%)	R\$ 7,00
	Subtotal	R\$ 528,20
15/02/2017	R\$ 20,00 x 1,520880363	R\$ 30,42
	Juros moratórios [ de 15/02/2017 a 08/04/2021: 1,00% simples ] = 49,00000%	R\$ 14,90
	Multa (2%)	R\$ 0,61
	Subtotal	R\$ 45,93
15/03/2017	R\$ 230,00 x 1,519664631	R\$ 349,52
	Juros moratórios [ de 15/03/2017 a 08/04/2021: 1,00% simples ] = 48,00000%	R\$ 167,77
	Multa (2%)	R\$ 6,99
	Subtotal	R\$ 524,28
15/03/2017	R\$ 20,00 x 1,519664631	R\$ 30,39
	Juros moratórios [ de 15/03/2017 a 08/04/2021: 1,00% simples ] = 48,00000%	R\$ 14,59

	Multa (2%)	R\$ 0,61
	Subtotal	R\$ 45,59
15/04/2017	R\$ 230,00 x 1,519512680	R\$ 349,49
	Juros moratórios [ de 15/04/2017 a 08/04/2021: 1,00% simples ] = 47,000000%	R\$ 164,26
	Multa (2%)	R\$ 6,99
	Subtotal	R\$ 520,74
15/04/2017	R\$ 20,00 x 1,519512680	R\$ 30,39
	Juros moratórios [ de 15/04/2017 a 08/04/2021: 1,00% simples ] = 47,000000%	R\$ 14,28
	Multa (2%)	R\$ 0,61
	Subtotal	R\$ 45,28
15/05/2017	R\$ 230,00 x 1,536413226	R\$ 353,38
	Juros moratórios [ de 15/05/2017 a 08/04/2021: 1,00% simples ] = 46,000000%	R\$ 162,55
	Multa (2%)	R\$ 7,07
	Subtotal	R\$ 523,00
15/05/2017	R\$ 20,00 x 1,536413226	R\$ 30,73
	Juros moratórios [ de 15/05/2017 a 08/04/2021: 1,00% simples ] = 46,000000%	R\$ 14,14
	Multa (2%)	R\$ 0,61
	Subtotal	R\$ 45,48
15/06/2017	R\$ 230,00 x 1,550836000	R\$ 356,69
	Juros moratórios [ de 15/06/2017 a 08/04/2021: 1,00% simples ] = 45,000000%	R\$ 160,51
	Multa (2%)	R\$ 7,13
	Subtotal	R\$ 524,34
15/06/2017	R\$ 20,00 x 1,550836000	R\$ 31,02
	Juros moratórios [ de 15/06/2017 a 08/04/2021: 1,00% simples ] = 45,000000%	R\$ 13,96
	Multa (2%)	R\$ 0,62
	Subtotal	R\$ 45,59
15/07/2017	R\$ 230,00 x 1,561296688	R\$ 359,10
	Juros moratórios [ de 15/07/2017 a 08/04/2021: 1,00% simples ] = 44,000000%	R\$ 158,00
	Multa (2%)	R\$ 7,18
	Subtotal	R\$ 524,28



15/07/2017	R\$ 20,00 x 1,561296688	R\$ 31,23
	Juros moratórios [ de 15/07/2017 a 08/04/2021: 1,00% simples ] = 44,000000%	R\$ 13,74
	Multa (2%)	R\$ 0,62
	Subtotal	R\$ 45,59
15/08/2017	R\$ 230,00 x 1,572619549	R\$ 361,70
	Juros moratórios [ de 15/08/2017 a 08/04/2021: 1,00% simples ] = 43,000000%	R\$ 155,53
	Multa (2%)	R\$ 7,23
	Subtotal	R\$ 524,47
15/08/2017	R\$ 20,00 x 1,572619549	R\$ 31,45
	Juros moratórios [ de 15/08/2017 a 08/04/2021: 1,00% simples ] = 43,000000%	R\$ 13,52
	Multa (2%)	R\$ 0,63
	Subtotal	R\$ 45,61
15/09/2017	R\$ 230,00 x 1,571048501	R\$ 361,34
	Juros moratórios [ de 15/09/2017 a 08/04/2021: 1,00% simples ] = 42,000000%	R\$ 151,76
	Multa (2%)	R\$ 7,23
	Subtotal	R\$ 520,33
15/09/2017	R\$ 20,00 x 1,571048501	R\$ 31,42
	Juros moratórios [ de 15/09/2017 a 08/04/2021: 1,00% simples ] = 42,000000%	R\$ 13,20
	Multa (2%)	R\$ 0,63
	Subtotal	R\$ 45,25
15/10/2017	R\$ 230,00 x 1,563699115	R\$ 359,65
	Juros moratórios [ de 15/10/2017 a 08/04/2021: 1,00% simples ] = 41,000000%	R\$ 147,46
	Multa (2%)	R\$ 7,19
	Subtotal	R\$ 514,30
15/10/2017	R\$ 20,00 x 1,563699115	R\$ 31,27
	Juros moratórios [ de 15/10/2017 a 08/04/2021: 1,00% simples ] = 41,000000%	R\$ 12,82
	Multa (2%)	R\$ 0,63
	Subtotal	R\$ 44,72
15/11/2017	R\$ 230,00 x 1,560577959	R\$ 358,93
	Juros moratórios [ de 15/11/2017 a 08/04/2021: 1,00% simples ] = 40,000000%	R\$ 143,57

	Multa (2%)	R\$ 7,18
	Subtotal	R\$ 509,68
15/11/2017	R\$ 20,00 x 1,560577959	R\$ 31,21
	Juros moratórios [ de 15/11/2017 a 08/04/2021: 1,00% simples ] = 40,00000%	R\$ 12,48
	Multa (2%)	R\$ 0,62
	Subtotal	R\$ 44,32
15/12/2017	R\$ 230,00 x 1,552504933	R\$ 357,08
	Juros moratórios [ de 15/12/2017 a 08/04/2021: 1,00% simples ] = 39,00000%	R\$ 139,26
	Multa (2%)	R\$ 7,14
	Subtotal	R\$ 503,48
15/12/2017	R\$ 20,00 x 1,552504933	R\$ 31,05
	Juros moratórios [ de 15/12/2017 a 08/04/2021: 1,00% simples ] = 39,00000%	R\$ 12,11
	Multa (2%)	R\$ 0,62
	Subtotal	R\$ 43,78
15/01/2018	R\$ 230,00 x 1,538809528	R\$ 353,93
	Juros moratórios [ de 15/01/2018 a 08/04/2021: 1,00% simples ] = 38,00000%	R\$ 134,49
	Multa (2%)	R\$ 7,08
	Subtotal	R\$ 495,50
15/01/2018	R\$ 20,00 x 1,538809528	R\$ 30,78
	Juros moratórios [ de 15/01/2018 a 08/04/2021: 1,00% simples ] = 38,00000%	R\$ 11,69
	Multa (2%)	R\$ 0,62
	Subtotal	R\$ 43,09
15/02/2018	R\$ 230,00 x 1,527202787	R\$ 351,26
	Juros moratórios [ de 15/02/2018 a 08/04/2021: 1,00% simples ] = 37,00000%	R\$ 129,96
	Multa (2%)	R\$ 7,03
	Subtotal	R\$ 488,25
15/02/2018	R\$ 20,00 x 1,527202787	R\$ 30,54
	Juros moratórios [ de 15/02/2018 a 08/04/2021: 1,00% simples ] = 37,00000%	R\$ 11,30
	Multa (2%)	R\$ 0,61
	Subtotal	R\$ 42,46

15/03/2018	R\$ 230,00 x 1,526134493	R\$ 351,01
	Juros moratórios [ de 15/03/2018 a 08/04/2021: 1,00% simples ] = 36,000000%	R\$ 126,36
	Multa (2%)	R\$ 7,02
	Subtotal	R\$ 484,40
15/03/2018	R\$ 20,00 x 1,526134493	R\$ 30,52
	Juros moratórios [ de 15/03/2018 a 08/04/2021: 1,00% simples ] = 36,000000%	R\$ 10,99
	Multa (2%)	R\$ 0,61
	Subtotal	R\$ 42,12
15/04/2018	R\$ 230,00 x 1,516429345	R\$ 348,78
	Juros moratórios [ de 15/04/2018 a 08/04/2021: 1,00% simples ] = 35,000000%	R\$ 122,07
	Multa (2%)	R\$ 6,98
	Subtotal	R\$ 477,83
15/04/2018	R\$ 20,00 x 1,516429345	R\$ 30,33
	Juros moratórios [ de 15/04/2018 a 08/04/2021: 1,00% simples ] = 35,000000%	R\$ 10,62
	Multa (2%)	R\$ 0,61
	Subtotal	R\$ 41,55
15/05/2018	R\$ 230,00 x 1,507834687	R\$ 346,80
	Juros moratórios [ de 15/05/2018 a 08/04/2021: 1,00% simples ] = 34,000000%	R\$ 117,91
	Multa (2%)	R\$ 6,94
	Subtotal	R\$ 471,65
15/05/2018	R\$ 20,00 x 1,507834687	R\$ 30,16
	Juros moratórios [ de 15/05/2018 a 08/04/2021: 1,00% simples ] = 34,000000%	R\$ 10,25
	Multa (2%)	R\$ 0,60
	Subtotal	R\$ 41,01
15/06/2018	R\$ 230,00 x 1,487309812	R\$ 342,08
	Juros moratórios [ de 15/06/2018 a 08/04/2021: 1,00% simples ] = 33,000000%	R\$ 112,89
	Multa (2%)	R\$ 6,84
	Subtotal	R\$ 461,81
15/06/2018	R\$ 20,00 x 1,487309812	R\$ 29,75
	Juros moratórios [ de 15/06/2018 a 08/04/2021: 1,00% simples ] = 33,000000%	R\$ 9,82

	Multa (2%)	R\$ 0,59
	Subtotal	R\$ 40,16
15/07/2018	R\$ 230,00 x 1,460007669	R\$ 335,80
	Juros moratórios [ de 15/07/2018 a 08/04/2021: 1,00% simples ] = 32,000000%	R\$ 107,46
	Multa (2%)	R\$ 6,72
	Subtotal	R\$ 449,97
15/07/2018	R\$ 20,00 x 1,460007669	R\$ 29,20
	Juros moratórios [ de 15/07/2018 a 08/04/2021: 1,00% simples ] = 32,000000%	R\$ 9,34
	Multa (2%)	R\$ 0,58
	Subtotal	R\$ 39,13
15/08/2018	R\$ 230,00 x 1,452599412	R\$ 334,10
	Juros moratórios [ de 15/08/2018 a 08/04/2021: 1,00% simples ] = 31,000000%	R\$ 103,57
	Multa (2%)	R\$ 6,68
	Subtotal	R\$ 444,35
15/08/2018	R\$ 20,00 x 1,452599412	R\$ 29,05
	Juros moratórios [ de 15/08/2018 a 08/04/2021: 1,00% simples ] = 31,000000%	R\$ 9,01
	Multa (2%)	R\$ 0,58
	Subtotal	R\$ 38,64
15/09/2018	R\$ 230,00 x 1,442501898	R\$ 331,78
	Juros moratórios [ de 15/09/2018 a 08/04/2021: 1,00% simples ] = 30,000000%	R\$ 99,53
	Multa (2%)	R\$ 6,64
	Subtotal	R\$ 437,94
15/09/2018	R\$ 20,00 x 1,442501898	R\$ 28,85
	Juros moratórios [ de 15/09/2018 a 08/04/2021: 1,00% simples ] = 30,000000%	R\$ 8,66
	Multa (2%)	R\$ 0,58
	Subtotal	R\$ 38,08
15/10/2018	R\$ 230,00 x 1,420904155	R\$ 326,81
	Juros moratórios [ de 15/10/2018 a 08/04/2021: 1,00% simples ] = 29,000000%	R\$ 94,77
	Multa (2%)	R\$ 6,54
	Subtotal	R\$ 428,12

15/10/2018	R\$ 20,00 x 1,420904155	R\$ 28,42
	Juros moratórios [ de 15/10/2018 a 08/04/2021: 1,00% simples ] = 29,000000%	R\$ 8,24
	Multa (2%)	R\$ 0,57
	Subtotal	R\$ 37,23
15/11/2018	R\$ 230,00 x 1,408369665	R\$ 323,93
	Juros moratórios [ de 15/11/2018 a 08/04/2021: 1,00% simples ] = 28,000000%	R\$ 90,70
	Multa (2%)	R\$ 6,48
	Subtotal	R\$ 421,10
15/11/2018	R\$ 20,00 x 1,408369665	R\$ 28,17
	Juros moratórios [ de 15/11/2018 a 08/04/2021: 1,00% simples ] = 28,000000%	R\$ 7,89
	Multa (2%)	R\$ 0,56
	Subtotal	R\$ 36,62
15/12/2018	R\$ 230,00 x 1,415304658	R\$ 325,52
	Juros moratórios [ de 15/12/2018 a 08/04/2021: 1,00% simples ] = 27,000000%	R\$ 87,89
	Multa (2%)	R\$ 6,51
	Subtotal	R\$ 419,92
15/12/2018	R\$ 20,00 x 1,415304658	R\$ 28,31
	Juros moratórios [ de 15/12/2018 a 08/04/2021: 1,00% simples ] = 27,000000%	R\$ 7,64
	Multa (2%)	R\$ 0,57
	Subtotal	R\$ 36,51
15/01/2019	R\$ 230,00 x 1,430756832	R\$ 329,07
	Juros moratórios [ de 15/01/2019 a 08/04/2021: 1,00% simples ] = 26,000000%	R\$ 85,56
	Multa (2%)	R\$ 6,58
	Subtotal	R\$ 421,21
15/01/2019	R\$ 20,00 x 1,430756832	R\$ 28,62
	Juros moratórios [ de 15/01/2019 a 08/04/2021: 1,00% simples ] = 26,000000%	R\$ 7,44
	Multa (2%)	R\$ 0,57
	Subtotal	R\$ 36,63
15/02/2019	R\$ 230,00 x 1,430613770	R\$ 329,04
	Juros moratórios [ de 15/02/2019 a 08/04/2021: 1,00% simples ] = 25,000000%	R\$ 82,26

	Multa (2%)	R\$ 6,58
	Subtotal	R\$ 417,88
15/02/2019	R\$ 20,00 x 1,430613770	R\$ 28,61
	Juros moratórios [ de 15/02/2019 a 08/04/2021: 1,00% simples ] = 25,00000%	R\$ 7,15
	Multa (2%)	R\$ 0,57
	Subtotal	R\$ 36,34
15/03/2019	R\$ 230,00 x 1,418134190	R\$ 326,17
	Juros moratórios [ de 15/03/2019 a 08/04/2021: 1,00% simples ] = 24,00000%	R\$ 78,28
	Multa (2%)	R\$ 6,52
	Subtotal	R\$ 410,98
15/03/2019	R\$ 20,00 x 1,418134190	R\$ 28,36
	Juros moratórios [ de 15/03/2019 a 08/04/2021: 1,00% simples ] = 24,00000%	R\$ 6,81
	Multa (2%)	R\$ 0,57
	Subtotal	R\$ 35,74
15/04/2019	R\$ 230,00 x 1,400488040	R\$ 322,11
	Juros moratórios [ de 15/04/2019 a 08/04/2021: 1,00% simples ] = 23,00000%	R\$ 74,09
	Multa (2%)	R\$ 6,44
	Subtotal	R\$ 402,64
15/04/2019	R\$ 20,00 x 1,400488040	R\$ 28,01
	Juros moratórios [ de 15/04/2019 a 08/04/2021: 1,00% simples ] = 23,00000%	R\$ 6,44
	Multa (2%)	R\$ 0,56
	Subtotal	R\$ 35,01
15/05/2019	R\$ 230,00 x 1,387721007	R\$ 319,18
	Juros moratórios [ de 15/05/2019 a 08/04/2021: 1,00% simples ] = 22,00000%	R\$ 70,22
	Multa (2%)	R\$ 6,38
	Subtotal	R\$ 395,78
15/05/2019	R\$ 20,00 x 1,387721007	R\$ 27,75
	Juros moratórios [ de 15/05/2019 a 08/04/2021: 1,00% simples ] = 22,00000%	R\$ 6,11
	Multa (2%)	R\$ 0,56
	Subtotal	R\$ 34,42

15/06/2019	R\$ 230,00 x 1,381504238	R\$ 317,75
	Juros moratórios [ de 15/06/2019 a 08/04/2021: 1,00% simples ] = 21,000000%	R\$ 66,73
	Multa (2%)	R\$ 6,35
	Subtotal	R\$ 390,83
15/06/2019	R\$ 20,00 x 1,381504238	R\$ 27,63
	Juros moratórios [ de 15/06/2019 a 08/04/2021: 1,00% simples ] = 21,000000%	R\$ 5,80
	Multa (2%)	R\$ 0,55
	Subtotal	R\$ 33,99
15/07/2019	R\$ 230,00 x 1,370539919	R\$ 315,22
	Juros moratórios [ de 15/07/2019 a 08/04/2021: 1,00% simples ] = 20,000000%	R\$ 63,04
	Multa (2%)	R\$ 6,30
	Subtotal	R\$ 384,57
15/07/2019	R\$ 20,00 x 1,370539919	R\$ 27,41
	Juros moratórios [ de 15/07/2019 a 08/04/2021: 1,00% simples ] = 20,000000%	R\$ 5,48
	Multa (2%)	R\$ 0,55
	Subtotal	R\$ 33,44
15/08/2019	R\$ 230,00 x 1,365079600	R\$ 313,97
	Juros moratórios [ de 15/08/2019 a 08/04/2021: 1,00% simples ] = 19,000000%	R\$ 59,65
	Multa (2%)	R\$ 6,28
	Subtotal	R\$ 379,90
15/08/2019	R\$ 20,00 x 1,365079600	R\$ 27,30
	Juros moratórios [ de 15/08/2019 a 08/04/2021: 1,00% simples ] = 19,000000%	R\$ 5,19
	Multa (2%)	R\$ 0,55
	Subtotal	R\$ 33,03
15/09/2019	R\$ 230,00 x 1,374287325	R\$ 316,09
	Juros moratórios [ de 15/09/2019 a 08/04/2021: 1,00% simples ] = 18,000000%	R\$ 56,90
	Multa (2%)	R\$ 6,32
	Subtotal	R\$ 379,30
15/09/2019	R\$ 20,00 x 1,374287325	R\$ 27,49
	Juros moratórios [ de 15/09/2019 a 08/04/2021: 1,00% simples ] = 18,000000%	R\$ 4,95

	Multa (2%)	R\$ 0,55
	Subtotal	R\$ 32,98
15/10/2019	R\$ 230,00 x 1,374424768	R\$ 316,12
	Juros moratórios [ de 15/10/2019 a 08/04/2021: 1,00% simples ] = 17,000000%	R\$ 53,74
	Multa (2%)	R\$ 6,32
	Subtotal	R\$ 376,18
15/10/2019	R\$ 20,00 x 1,374424768	R\$ 27,49
	Juros moratórios [ de 15/10/2019 a 08/04/2021: 1,00% simples ] = 17,000000%	R\$ 4,67
	Multa (2%)	R\$ 0,55
	Subtotal	R\$ 32,71
15/11/2019	R\$ 230,00 x 1,365141803	R\$ 313,98
	Juros moratórios [ de 15/11/2019 a 08/04/2021: 1,00% simples ] = 16,000000%	R\$ 50,24
	Multa (2%)	R\$ 6,28
	Subtotal	R\$ 370,50
15/11/2019	R\$ 20,00 x 1,365141803	R\$ 27,30
	Juros moratórios [ de 15/11/2019 a 08/04/2021: 1,00% simples ] = 16,000000%	R\$ 4,37
	Multa (2%)	R\$ 0,55
	Subtotal	R\$ 32,22
15/12/2019	R\$ 230,00 x 1,361058628	R\$ 313,04
	Juros moratórios [ de 15/12/2019 a 08/04/2021: 1,00% simples ] = 15,000000%	R\$ 46,96
	Multa (2%)	R\$ 6,26
	Subtotal	R\$ 366,26
15/12/2019	R\$ 20,00 x 1,361058628	R\$ 27,22
	Juros moratórios [ de 15/12/2019 a 08/04/2021: 1,00% simples ] = 15,000000%	R\$ 4,08
	Multa (2%)	R\$ 0,54
	Subtotal	R\$ 31,85
15/01/2020	R\$ 230,00 x 1,333194855	R\$ 306,63
	Juros moratórios [ de 15/01/2020 a 08/04/2021: 1,00% simples ] = 14,000000%	R\$ 42,93
	Multa (2%)	R\$ 6,13
	Subtotal	R\$ 355,70



15/01/2020	R\$ 20,00 x 1,333194855	R\$ 26,66
	Juros moratórios [ de 15/01/2020 a 08/04/2021: 1,00% simples ] = 14,000000%	R\$ 3,73
	Multa (2%)	R\$ 0,53
	Subtotal	R\$ 30,93
15/02/2020	R\$ 230,00 x 1,326826090	R\$ 305,17
	Juros moratórios [ de 15/02/2020 a 08/04/2021: 1,00% simples ] = 13,000000%	R\$ 39,67
	Multa (2%)	R\$ 6,10
	Subtotal	R\$ 350,95
15/02/2020	R\$ 20,00 x 1,326826090	R\$ 26,54
	Juros moratórios [ de 15/02/2020 a 08/04/2021: 1,00% simples ] = 13,000000%	R\$ 3,45
	Multa (2%)	R\$ 0,53
	Subtotal	R\$ 30,52
15/03/2020	R\$ 230,00 x 1,327357033	R\$ 305,29
	Juros moratórios [ de 15/03/2020 a 08/04/2021: 1,00% simples ] = 12,000000%	R\$ 36,64
	Multa (2%)	R\$ 6,11
	Subtotal	R\$ 348,03
15/03/2020	R\$ 20,00 x 1,327357033	R\$ 26,55
	Juros moratórios [ de 15/03/2020 a 08/04/2021: 1,00% simples ] = 12,000000%	R\$ 3,19
	Multa (2%)	R\$ 0,53
	Subtotal	R\$ 30,26
15/04/2020	R\$ 230,00 x 1,311099400	R\$ 301,55
	Juros moratórios [ de 15/04/2020 a 08/04/2021: 1,00% simples ] = 11,000000%	R\$ 33,17
	Multa (2%)	R\$ 6,03
	Subtotal	R\$ 340,75
15/04/2020	R\$ 20,00 x 1,311099400	R\$ 26,22
	Juros moratórios [ de 15/04/2020 a 08/04/2021: 1,00% simples ] = 11,000000%	R\$ 2,88
	Multa (2%)	R\$ 0,52
	Subtotal	R\$ 29,63
15/05/2020	R\$ 230,00 x 1,300693849	R\$ 299,16
	Juros moratórios [ de 15/05/2020 a 08/04/2021: 1,00% simples ] = 10,000000%	R\$ 29,92

	Multa (2%)	R\$ 5,98
	Subtotal	R\$ 335,06
15/05/2020	R\$ 20,00 x 1,300693849	R\$ 26,01
	Juros moratórios [ de 15/05/2020 a 08/04/2021: 1,00% simples ] = 10,00000%	R\$ 2,60
	Multa (2%)	R\$ 0,52
	Subtotal	R\$ 29,14
15/06/2020	R\$ 230,00 x 1,297062076	R\$ 298,32
	Juros moratórios [ de 15/06/2020 a 08/04/2021: 1,00% simples ] = 9,00000%	R\$ 26,85
	Multa (2%)	R\$ 5,97
	Subtotal	R\$ 331,14
15/06/2020	R\$ 20,00 x 1,297062076	R\$ 25,94
	Juros moratórios [ de 15/06/2020 a 08/04/2021: 1,00% simples ] = 9,00000%	R\$ 2,33
	Multa (2%)	R\$ 0,52
	Subtotal	R\$ 28,79
15/07/2020	R\$ 230,00 x 1,277138712	R\$ 293,74
	Juros moratórios [ de 15/07/2020 a 08/04/2021: 1,00% simples ] = 8,00000%	R\$ 23,50
	Multa (2%)	R\$ 5,87
	Subtotal	R\$ 323,12
15/07/2020	R\$ 20,00 x 1,277138712	R\$ 25,54
	Juros moratórios [ de 15/07/2020 a 08/04/2021: 1,00% simples ] = 8,00000%	R\$ 2,04
	Multa (2%)	R\$ 0,51
	Subtotal	R\$ 28,10
15/08/2020	R\$ 230,00 x 1,249279773	R\$ 287,33
	Juros moratórios [ de 15/08/2020 a 08/04/2021: 1,00% simples ] = 7,00000%	R\$ 20,11
	Multa (2%)	R\$ 5,75
	Subtotal	R\$ 313,19
15/08/2020	R\$ 20,00 x 1,249279773	R\$ 24,99
	Juros moratórios [ de 15/08/2020 a 08/04/2021: 1,00% simples ] = 7,00000%	R\$ 1,75
	Multa (2%)	R\$ 0,50
	Subtotal	R\$ 27,23

15/09/2020	R\$ 230,00 x 1,215962403	R\$ 279,67
	Juros moratórios [ de 15/09/2020 a 08/04/2021: 1,00% simples ] = 6,00000%	R\$ 16,78
	Multa (2%)	R\$ 5,59
	Subtotal	R\$ 302,05
15/09/2020	R\$ 20,00 x 1,215962403	R\$ 24,32
	Juros moratórios [ de 15/09/2020 a 08/04/2021: 1,00% simples ] = 6,00000%	R\$ 1,46
	Multa (2%)	R\$ 0,49
	Subtotal	R\$ 26,26
15/10/2020	R\$ 230,00 x 1,165384707	R\$ 268,04
	Juros moratórios [ de 15/10/2020 a 08/04/2021: 1,00% simples ] = 5,00000%	R\$ 13,40
	Multa (2%)	R\$ 5,36
	Subtotal	R\$ 286,80
15/10/2020	R\$ 20,00 x 1,165384707	R\$ 23,31
	Juros moratórios [ de 15/10/2020 a 08/04/2021: 1,00% simples ] = 5,00000%	R\$ 1,17
	Multa (2%)	R\$ 0,47
	Subtotal	R\$ 24,94
15/11/2020	R\$ 230,00 x 1,128920572	R\$ 259,65
	Juros moratórios [ de 15/11/2020 a 08/04/2021: 1,00% simples ] = 4,00000%	R\$ 10,39
	Multa (2%)	R\$ 5,19
	Subtotal	R\$ 275,23
15/11/2020	R\$ 20,00 x 1,128920572	R\$ 22,58
	Juros moratórios [ de 15/11/2020 a 08/04/2021: 1,00% simples ] = 4,00000%	R\$ 0,90
	Multa (2%)	R\$ 0,45
	Subtotal	R\$ 23,93
15/12/2020	R\$ 230,00 x 1,093067944	R\$ 251,41
	Juros moratórios [ de 15/12/2020 a 08/04/2021: 1,00% simples ] = 3,00000%	R\$ 7,54
	Multa (2%)	R\$ 5,03
	Subtotal	R\$ 263,98
15/12/2020	R\$ 20,00 x 1,093067944	R\$ 21,86
	Juros moratórios [ de 15/12/2020 a 08/04/2021: 1,00% simples ] = 3,00000%	R\$ 0,66

	Multa (2%)	R\$ 0,44
	Subtotal	R\$ 22,95
15/01/2021	R\$ 230,00 x 1,082674271	R\$ 249,02
	Juros moratórios [ de 15/01/2021 a 08/04/2021: 1,00% simples ] = 2,00000%	R\$ 4,98
	Multa (2%)	R\$ 4,98
	Subtotal	R\$ 258,98
15/01/2021	R\$ 20,00 x 1,082674271	R\$ 21,65
	Juros moratórios [ de 15/01/2021 a 08/04/2021: 1,00% simples ] = 2,00000%	R\$ 0,43
	Multa (2%)	R\$ 0,43
	Subtotal	R\$ 22,52
15/02/2021	R\$ 230,00 x 1,055443820	R\$ 242,75
	Juros moratórios [ de 15/02/2021 a 08/04/2021: 1,00% simples ] = 1,00000%	R\$ 2,43
	Multa (2%)	R\$ 4,86
	Subtotal	R\$ 250,03
15/02/2021	R\$ 20,00 x 1,055443820	R\$ 21,11
	Juros moratórios [ de 15/02/2021 a 08/04/2021: 1,00% simples ] = 1,00000%	R\$ 0,21
	Multa (2%)	R\$ 0,42
	Subtotal	R\$ 21,74
15/03/2021	R\$ 230,00 x 1,029400000	R\$ 236,76
	Juros moratórios [ de 15/03/2021 a 08/04/2021: 1,00% simples ] = 0,00000%	R\$ 0,00
	Multa (2%)	R\$ 4,74
	Subtotal	R\$ 241,50
15/03/2021	R\$ 20,00 x 1,029400000	R\$ 20,59
	Juros moratórios [ de 15/03/2021 a 08/04/2021: 1,00% simples ] = 0,00000%	R\$ 0,00
	Multa (2%)	R\$ 0,41
	Subtotal	R\$ 21,00

Resumo			
	Valores	Custas	Total
Valores atualizados	17.779,08	0,00	17.779,08
Juros Moratórios	4.697,48	0,00	4.697,48
Multas	355,58	0,00	355,58
Honorários Sucumbenciais (10,00%)	0,00	0,00	2.283,21
<b>TOTAL</b>	<b>22.832,15</b>	<b>0,00</b>	<b>25.115,36</b>

## SH EMPREENDIMENTOS D-71

## UNIDADE D-71

## Correção Monetária

Valores atualizados até 08/04/2021

Indexador utilizado: IGP-M (FGV)

15/01/2017	R\$ 230,00 x 1,530613997	R\$ 352,04
	Juros moratórios [ de 15/01/2017 a 08/04/2021: 1,00% simples ] = 50,00000%	R\$ 176,02
	Multa (2%)	R\$ 7,04
	Subtotal	R\$ 535,10
15/01/2017	R\$ 20,00 x 1,530613997	R\$ 30,61
	Juros moratórios [ de 15/01/2017 a 08/04/2021: 1,00% simples ] = 50,00000%	R\$ 15,31
	Multa (2%)	R\$ 0,61
	Subtotal	R\$ 46,53
15/02/2017	R\$ 230,00 x 1,520880363	R\$ 349,80
	Juros moratórios [ de 15/02/2017 a 08/04/2021: 1,00% simples ] = 49,00000%	R\$ 171,40
	Multa (2%)	R\$ 7,00
	Subtotal	R\$ 528,20
15/02/2017	R\$ 20,00 x 1,520880363	R\$ 30,42
	Juros moratórios [ de 15/02/2017 a 08/04/2021: 1,00% simples ] = 49,00000%	R\$ 14,90
	Multa (2%)	R\$ 0,61
	Subtotal	R\$ 45,93
15/03/2017	R\$ 230,00 x 1,519664631	R\$ 349,52
	Juros moratórios [ de 15/03/2017 a 08/04/2021: 1,00% simples ] = 48,00000%	R\$ 167,77
	Multa (2%)	R\$ 6,99
	Subtotal	R\$ 524,28
15/03/2017	R\$ 20,00 x 1,519664631	R\$ 30,39
	Juros moratórios [ de 15/03/2017 a 08/04/2021: 1,00% simples ] = 48,00000%	R\$ 14,59
	Multa (2%)	R\$ 0,61

	Subtotal	R\$ 45,59
15/04/2017	R\$ 230,00 x 1,519512680	R\$ 349,49
	Juros moratórios [ de 15/04/2017 a 08/04/2021: 1,00% simples ] = 47,000000%	R\$ 164,26
	Multa (2%)	R\$ 6,99
	Subtotal	R\$ 520,74
15/04/2017	R\$ 20,00 x 1,519512680	R\$ 30,39
	Juros moratórios [ de 15/04/2017 a 08/04/2021: 1,00% simples ] = 47,000000%	R\$ 14,28
	Multa (2%)	R\$ 0,61
	Subtotal	R\$ 45,28
15/05/2017	R\$ 230,00 x 1,536413226	R\$ 353,38
	Juros moratórios [ de 15/05/2017 a 08/04/2021: 1,00% simples ] = 46,000000%	R\$ 162,55
	Multa (2%)	R\$ 7,07
	Subtotal	R\$ 523,00
15/05/2017	R\$ 20,00 x 1,536413226	R\$ 30,73
	Juros moratórios [ de 15/05/2017 a 08/04/2021: 1,00% simples ] = 46,000000%	R\$ 14,14
	Multa (2%)	R\$ 0,61
	Subtotal	R\$ 45,48
15/06/2017	R\$ 230,00 x 1,550836000	R\$ 356,69
	Juros moratórios [ de 15/06/2017 a 08/04/2021: 1,00% simples ] = 45,000000%	R\$ 160,51
	Multa (2%)	R\$ 7,13
	Subtotal	R\$ 524,34
15/06/2017	R\$ 20,00 x 1,550836000	R\$ 31,02
	Juros moratórios [ de 15/06/2017 a 08/04/2021: 1,00% simples ] = 45,000000%	R\$ 13,96
	Multa (2%)	R\$ 0,62
	Subtotal	R\$ 45,59
15/07/2017	R\$ 230,00 x 1,561296688	R\$ 359,10
	Juros moratórios [ de 15/07/2017 a 08/04/2021: 1,00% simples ] = 44,000000%	R\$ 158,00
	Multa (2%)	R\$ 7,18
	Subtotal	R\$ 524,28
15/07/2017	R\$ 20,00 x 1,561296688	R\$ 31,23

	Juros moratórios [ de 15/07/2017 a 08/04/2021: 1,00% simples ] = 44,00000%	R\$ 13,74
	Multa (2%)	R\$ 0,62
	Subtotal	R\$ 45,59
15/08/2017	R\$ 230,00 x 1,572619549	R\$ 361,70
	Juros moratórios [ de 15/08/2017 a 08/04/2021: 1,00% simples ] = 43,00000%	R\$ 155,53
	Multa (2%)	R\$ 7,23
	Subtotal	R\$ 524,47
15/08/2017	R\$ 20,00 x 1,572619549	R\$ 31,45
	Juros moratórios [ de 15/08/2017 a 08/04/2021: 1,00% simples ] = 43,00000%	R\$ 13,52
	Multa (2%)	R\$ 0,63
	Subtotal	R\$ 45,61
15/09/2017	R\$ 230,00 x 1,571048501	R\$ 361,34
	Juros moratórios [ de 15/09/2017 a 08/04/2021: 1,00% simples ] = 42,00000%	R\$ 151,76
	Multa (2%)	R\$ 7,23
	Subtotal	R\$ 520,33
15/09/2017	R\$ 20,00 x 1,571048501	R\$ 31,42
	Juros moratórios [ de 15/09/2017 a 08/04/2021: 1,00% simples ] = 42,00000%	R\$ 13,20
	Multa (2%)	R\$ 0,63
	Subtotal	R\$ 45,25
15/10/2017	R\$ 230,00 x 1,563699115	R\$ 359,65
	Juros moratórios [ de 15/10/2017 a 08/04/2021: 1,00% simples ] = 41,00000%	R\$ 147,46
	Multa (2%)	R\$ 7,19
	Subtotal	R\$ 514,30
15/10/2017	R\$ 20,00 x 1,563699115	R\$ 31,27
	Juros moratórios [ de 15/10/2017 a 08/04/2021: 1,00% simples ] = 41,00000%	R\$ 12,82
	Multa (2%)	R\$ 0,63
	Subtotal	R\$ 44,72
15/11/2017	R\$ 230,00 x 1,560577959	R\$ 358,93
	Juros moratórios [ de 15/11/2017 a 08/04/2021: 1,00% simples ] = 40,00000%	R\$ 143,57
	Multa (2%)	R\$ 7,18



	Subtotal	R\$ 509,68
15/11/2017	R\$ 20,00 x 1,560577959	R\$ 31,21
	Juros moratórios [ de 15/11/2017 a 08/04/2021: 1,00% simples ] = 40,00000%	R\$ 12,48
	Multa (2%)	R\$ 0,62
	Subtotal	R\$ 44,32
15/12/2017	R\$ 230,00 x 1,552504933	R\$ 357,08
	Juros moratórios [ de 15/12/2017 a 08/04/2021: 1,00% simples ] = 39,00000%	R\$ 139,26
	Multa (2%)	R\$ 7,14
	Subtotal	R\$ 503,48
15/12/2017	R\$ 20,00 x 1,552504933	R\$ 31,05
	Juros moratórios [ de 15/12/2017 a 08/04/2021: 1,00% simples ] = 39,00000%	R\$ 12,11
	Multa (2%)	R\$ 0,62
	Subtotal	R\$ 43,78
15/01/2018	R\$ 230,00 x 1,538809528	R\$ 353,93
	Juros moratórios [ de 15/01/2018 a 08/04/2021: 1,00% simples ] = 38,00000%	R\$ 134,49
	Multa (2%)	R\$ 7,08
	Subtotal	R\$ 495,50
15/01/2018	R\$ 20,00 x 1,538809528	R\$ 30,78
	Juros moratórios [ de 15/01/2018 a 08/04/2021: 1,00% simples ] = 38,00000%	R\$ 11,69
	Multa (2%)	R\$ 0,62
	Subtotal	R\$ 43,09
15/02/2018	R\$ 230,00 x 1,527202787	R\$ 351,26
	Juros moratórios [ de 15/02/2018 a 08/04/2021: 1,00% simples ] = 37,00000%	R\$ 129,96
	Multa (2%)	R\$ 7,03
	Subtotal	R\$ 488,25
15/02/2018	R\$ 20,00 x 1,527202787	R\$ 30,54
	Juros moratórios [ de 15/02/2018 a 08/04/2021: 1,00% simples ] = 37,00000%	R\$ 11,30
	Multa (2%)	R\$ 0,61
	Subtotal	R\$ 42,46
15/03/2018	R\$ 230,00 x 1,526134493	R\$ 351,01

	Juros moratórios [ de 15/03/2018 a 08/04/2021: 1,00% simples ] = 36,00000%	R\$ 126,36
	Multa (2%)	R\$ 7,02
	Subtotal	R\$ 484,40
15/03/2018	R\$ 20,00 x 1,526134493	R\$ 30,52
	Juros moratórios [ de 15/03/2018 a 08/04/2021: 1,00% simples ] = 36,00000%	R\$ 10,99
	Multa (2%)	R\$ 0,61
	Subtotal	R\$ 42,12
15/04/2018	R\$ 230,00 x 1,516429345	R\$ 348,78
	Juros moratórios [ de 15/04/2018 a 08/04/2021: 1,00% simples ] = 35,00000%	R\$ 122,07
	Multa (2%)	R\$ 6,98
	Subtotal	R\$ 477,83
15/04/2018	R\$ 20,00 x 1,516429345	R\$ 30,33
	Juros moratórios [ de 15/04/2018 a 08/04/2021: 1,00% simples ] = 35,00000%	R\$ 10,62
	Multa (2%)	R\$ 0,61
	Subtotal	R\$ 41,55
15/05/2018	R\$ 230,00 x 1,507834687	R\$ 346,80
	Juros moratórios [ de 15/05/2018 a 08/04/2021: 1,00% simples ] = 34,00000%	R\$ 117,91
	Multa (2%)	R\$ 6,94
	Subtotal	R\$ 471,65
15/05/2018	R\$ 20,00 x 1,507834687	R\$ 30,16
	Juros moratórios [ de 15/05/2018 a 08/04/2021: 1,00% simples ] = 34,00000%	R\$ 10,25
	Multa (2%)	R\$ 0,60
	Subtotal	R\$ 41,01
15/06/2018	R\$ 230,00 x 1,487309812	R\$ 342,08
	Juros moratórios [ de 15/06/2018 a 08/04/2021: 1,00% simples ] = 33,00000%	R\$ 112,89
	Multa (2%)	R\$ 6,84
	Subtotal	R\$ 461,81
15/06/2018	R\$ 20,00 x 1,487309812	R\$ 29,75
	Juros moratórios [ de 15/06/2018 a 08/04/2021: 1,00% simples ] = 33,00000%	R\$ 9,82
	Multa (2%)	R\$ 0,59

	Subtotal	R\$ 40,16
15/07/2018	R\$ 230,00 x 1,460007669	R\$ 335,80
	Juros moratórios [ de 15/07/2018 a 08/04/2021: 1,00% simples ] = 32,000000%	R\$ 107,46
	Multa (2%)	R\$ 6,72
	Subtotal	R\$ 449,97
15/07/2018	R\$ 20,00 x 1,460007669	R\$ 29,20
	Juros moratórios [ de 15/07/2018 a 08/04/2021: 1,00% simples ] = 32,000000%	R\$ 9,34
	Multa (2%)	R\$ 0,58
	Subtotal	R\$ 39,13
15/08/2018	R\$ 230,00 x 1,452599412	R\$ 334,10
	Juros moratórios [ de 15/08/2018 a 08/04/2021: 1,00% simples ] = 31,000000%	R\$ 103,57
	Multa (2%)	R\$ 6,68
	Subtotal	R\$ 444,35
15/08/2018	R\$ 20,00 x 1,452599412	R\$ 29,05
	Juros moratórios [ de 15/08/2018 a 08/04/2021: 1,00% simples ] = 31,000000%	R\$ 9,01
	Multa (2%)	R\$ 0,58
	Subtotal	R\$ 38,64
15/09/2018	R\$ 230,00 x 1,442501898	R\$ 331,78
	Juros moratórios [ de 15/09/2018 a 08/04/2021: 1,00% simples ] = 30,000000%	R\$ 99,53
	Multa (2%)	R\$ 6,64
	Subtotal	R\$ 437,94
15/09/2018	R\$ 20,00 x 1,442501898	R\$ 28,85
	Juros moratórios [ de 15/09/2018 a 08/04/2021: 1,00% simples ] = 30,000000%	R\$ 8,66
	Multa (2%)	R\$ 0,58
	Subtotal	R\$ 38,08
15/10/2018	R\$ 230,00 x 1,420904155	R\$ 326,81
	Juros moratórios [ de 15/10/2018 a 08/04/2021: 1,00% simples ] = 29,000000%	R\$ 94,77
	Multa (2%)	R\$ 6,54
	Subtotal	R\$ 428,12
15/10/2018	R\$ 20,00 x 1,420904155	R\$ 28,42

	Juros moratórios [ de 15/10/2018 a 08/04/2021: 1,00% simples ] = 29,00000%	R\$ 8,24
	Multa (2%)	R\$ 0,57
	Subtotal	R\$ 37,23
15/11/2018	R\$ 230,00 x 1,408369665	R\$ 323,93
	Juros moratórios [ de 15/11/2018 a 08/04/2021: 1,00% simples ] = 28,00000%	R\$ 90,70
	Multa (2%)	R\$ 6,48
	Subtotal	R\$ 421,10
15/11/2018	R\$ 20,00 x 1,408369665	R\$ 28,17
	Juros moratórios [ de 15/11/2018 a 08/04/2021: 1,00% simples ] = 28,00000%	R\$ 7,89
	Multa (2%)	R\$ 0,56
	Subtotal	R\$ 36,62
15/12/2018	R\$ 230,00 x 1,415304658	R\$ 325,52
	Juros moratórios [ de 15/12/2018 a 08/04/2021: 1,00% simples ] = 27,00000%	R\$ 87,89
	Multa (2%)	R\$ 6,51
	Subtotal	R\$ 419,92
15/12/2018	R\$ 20,00 x 1,415304658	R\$ 28,31
	Juros moratórios [ de 15/12/2018 a 08/04/2021: 1,00% simples ] = 27,00000%	R\$ 7,64
	Multa (2%)	R\$ 0,57
	Subtotal	R\$ 36,51
15/01/2019	R\$ 230,00 x 1,430756832	R\$ 329,07
	Juros moratórios [ de 15/01/2019 a 08/04/2021: 1,00% simples ] = 26,00000%	R\$ 85,56
	Multa (2%)	R\$ 6,58
	Subtotal	R\$ 421,21
15/01/2019	R\$ 20,00 x 1,430756832	R\$ 28,62
	Juros moratórios [ de 15/01/2019 a 08/04/2021: 1,00% simples ] = 26,00000%	R\$ 7,44
	Multa (2%)	R\$ 0,57
	Subtotal	R\$ 36,63
15/02/2019	R\$ 230,00 x 1,430613770	R\$ 329,04
	Juros moratórios [ de 15/02/2019 a 08/04/2021: 1,00% simples ] = 25,00000%	R\$ 82,26
	Multa (2%)	R\$ 6,58

	Subtotal	R\$ 417,88
15/02/2019	R\$ 20,00 x 1,430613770	R\$ 28,61
	Juros moratórios [ de 15/02/2019 a 08/04/2021: 1,00% simples ] = 25,00000%	R\$ 7,15
	Multa (2%)	R\$ 0,57
	Subtotal	R\$ 36,34
15/03/2019	R\$ 230,00 x 1,418134190	R\$ 326,17
	Juros moratórios [ de 15/03/2019 a 08/04/2021: 1,00% simples ] = 24,00000%	R\$ 78,28
	Multa (2%)	R\$ 6,52
	Subtotal	R\$ 410,98
15/03/2019	R\$ 20,00 x 1,418134190	R\$ 28,36
	Juros moratórios [ de 15/03/2019 a 08/04/2021: 1,00% simples ] = 24,00000%	R\$ 6,81
	Multa (2%)	R\$ 0,57
	Subtotal	R\$ 35,74
15/04/2019	R\$ 230,00 x 1,400488040	R\$ 322,11
	Juros moratórios [ de 15/04/2019 a 08/04/2021: 1,00% simples ] = 23,00000%	R\$ 74,09
	Multa (2%)	R\$ 6,44
	Subtotal	R\$ 402,64
15/04/2019	R\$ 20,00 x 1,400488040	R\$ 28,01
	Juros moratórios [ de 15/04/2019 a 08/04/2021: 1,00% simples ] = 23,00000%	R\$ 6,44
	Multa (2%)	R\$ 0,56
	Subtotal	R\$ 35,01
15/05/2019	R\$ 230,00 x 1,387721007	R\$ 319,18
	Juros moratórios [ de 15/05/2019 a 08/04/2021: 1,00% simples ] = 22,00000%	R\$ 70,22
	Multa (2%)	R\$ 6,38
	Subtotal	R\$ 395,78
15/05/2019	R\$ 20,00 x 1,387721007	R\$ 27,75
	Juros moratórios [ de 15/05/2019 a 08/04/2021: 1,00% simples ] = 22,00000%	R\$ 6,11
	Multa (2%)	R\$ 0,56
	Subtotal	R\$ 34,42
15/06/2019	R\$ 230,00 x 1,381504238	R\$ 317,75

	Juros moratórios [ de 15/06/2019 a 08/04/2021: 1,00% simples ] = 21,000000%	R\$ 66,73
	Multa (2%)	R\$ 6,35
	Subtotal	R\$ 390,83
15/06/2019	R\$ 20,00 x 1,381504238	R\$ 27,63
	Juros moratórios [ de 15/06/2019 a 08/04/2021: 1,00% simples ] = 21,000000%	R\$ 5,80
	Multa (2%)	R\$ 0,55
	Subtotal	R\$ 33,99
15/07/2019	R\$ 230,00 x 1,370539919	R\$ 315,22
	Juros moratórios [ de 15/07/2019 a 08/04/2021: 1,00% simples ] = 20,000000%	R\$ 63,04
	Multa (2%)	R\$ 6,30
	Subtotal	R\$ 384,57
15/07/2019	R\$ 20,00 x 1,370539919	R\$ 27,41
	Juros moratórios [ de 15/07/2019 a 08/04/2021: 1,00% simples ] = 20,000000%	R\$ 5,48
	Multa (2%)	R\$ 0,55
	Subtotal	R\$ 33,44
15/08/2019	R\$ 230,00 x 1,365079600	R\$ 313,97
	Juros moratórios [ de 15/08/2019 a 08/04/2021: 1,00% simples ] = 19,000000%	R\$ 59,65
	Multa (2%)	R\$ 6,28
	Subtotal	R\$ 379,90
15/08/2019	R\$ 20,00 x 1,365079600	R\$ 27,30
	Juros moratórios [ de 15/08/2019 a 08/04/2021: 1,00% simples ] = 19,000000%	R\$ 5,19
	Multa (2%)	R\$ 0,55
	Subtotal	R\$ 33,03
15/09/2019	R\$ 230,00 x 1,374287325	R\$ 316,09
	Juros moratórios [ de 15/09/2019 a 08/04/2021: 1,00% simples ] = 18,000000%	R\$ 56,90
	Multa (2%)	R\$ 6,32
	Subtotal	R\$ 379,30
15/09/2019	R\$ 20,00 x 1,374287325	R\$ 27,49
	Juros moratórios [ de 15/09/2019 a 08/04/2021: 1,00% simples ] = 18,000000%	R\$ 4,95
	Multa (2%)	R\$ 0,55

	Subtotal	R\$ 32,98
15/10/2019	R\$ 230,00 x 1,374424768	R\$ 316,12
	Juros moratórios [ de 15/10/2019 a 08/04/2021: 1,00% simples ] = 17,000000%	R\$ 53,74
	Multa (2%)	R\$ 6,32
	Subtotal	R\$ 376,18
15/10/2019	R\$ 20,00 x 1,374424768	R\$ 27,49
	Juros moratórios [ de 15/10/2019 a 08/04/2021: 1,00% simples ] = 17,000000%	R\$ 4,67
	Multa (2%)	R\$ 0,55
	Subtotal	R\$ 32,71
15/11/2019	R\$ 230,00 x 1,365141803	R\$ 313,98
	Juros moratórios [ de 15/11/2019 a 08/04/2021: 1,00% simples ] = 16,000000%	R\$ 50,24
	Multa (2%)	R\$ 6,28
	Subtotal	R\$ 370,50
15/11/2019	R\$ 20,00 x 1,365141803	R\$ 27,30
	Juros moratórios [ de 15/11/2019 a 08/04/2021: 1,00% simples ] = 16,000000%	R\$ 4,37
	Multa (2%)	R\$ 0,55
	Subtotal	R\$ 32,22
15/12/2019	R\$ 230,00 x 1,361058628	R\$ 313,04
	Juros moratórios [ de 15/12/2019 a 08/04/2021: 1,00% simples ] = 15,000000%	R\$ 46,96
	Multa (2%)	R\$ 6,26
	Subtotal	R\$ 366,26
15/12/2019	R\$ 20,00 x 1,361058628	R\$ 27,22
	Juros moratórios [ de 15/12/2019 a 08/04/2021: 1,00% simples ] = 15,000000%	R\$ 4,08
	Multa (2%)	R\$ 0,54
	Subtotal	R\$ 31,85
15/01/2020	R\$ 230,00 x 1,333194855	R\$ 306,63
	Juros moratórios [ de 15/01/2020 a 08/04/2021: 1,00% simples ] = 14,000000%	R\$ 42,93
	Multa (2%)	R\$ 6,13
	Subtotal	R\$ 355,70
15/01/2020	R\$ 20,00 x 1,333194855	R\$ 26,66

	Juros moratórios [ de 15/01/2020 a 08/04/2021: 1,00% simples ] = 14,00000%	R\$ 3,73
	Multa (2%)	R\$ 0,53
	Subtotal	R\$ 30,93
15/02/2020	R\$ 230,00 x 1,326826090	R\$ 305,17
	Juros moratórios [ de 15/02/2020 a 08/04/2021: 1,00% simples ] = 13,00000%	R\$ 39,67
	Multa (2%)	R\$ 6,10
	Subtotal	R\$ 350,95
15/02/2020	R\$ 20,00 x 1,326826090	R\$ 26,54
	Juros moratórios [ de 15/02/2020 a 08/04/2021: 1,00% simples ] = 13,00000%	R\$ 3,45
	Multa (2%)	R\$ 0,53
	Subtotal	R\$ 30,52
15/03/2020	R\$ 230,00 x 1,327357033	R\$ 305,29
	Juros moratórios [ de 15/03/2020 a 08/04/2021: 1,00% simples ] = 12,00000%	R\$ 36,64
	Multa (2%)	R\$ 6,11
	Subtotal	R\$ 348,03
15/03/2020	R\$ 20,00 x 1,327357033	R\$ 26,55
	Juros moratórios [ de 15/03/2020 a 08/04/2021: 1,00% simples ] = 12,00000%	R\$ 3,19
	Multa (2%)	R\$ 0,53
	Subtotal	R\$ 30,26
15/04/2020	R\$ 230,00 x 1,311099400	R\$ 301,55
	Juros moratórios [ de 15/04/2020 a 08/04/2021: 1,00% simples ] = 11,00000%	R\$ 33,17
	Multa (2%)	R\$ 6,03
	Subtotal	R\$ 340,75
15/04/2020	R\$ 20,00 x 1,311099400	R\$ 26,22
	Juros moratórios [ de 15/04/2020 a 08/04/2021: 1,00% simples ] = 11,00000%	R\$ 2,88
	Multa (2%)	R\$ 0,52
	Subtotal	R\$ 29,63
15/05/2020	R\$ 230,00 x 1,300693849	R\$ 299,16
	Juros moratórios [ de 15/05/2020 a 08/04/2021: 1,00% simples ] = 10,00000%	R\$ 29,92
	Multa (2%)	R\$ 5,98



	Subtotal	R\$ 335,06
15/05/2020	R\$ 20,00 x 1,300693849	R\$ 26,01
	Juros moratórios [ de 15/05/2020 a 08/04/2021: 1,00% simples ] = 10,00000%	R\$ 2,60
	Multa (2%)	R\$ 0,52
	Subtotal	R\$ 29,14
15/06/2020	R\$ 230,00 x 1,297062076	R\$ 298,32
	Juros moratórios [ de 15/06/2020 a 08/04/2021: 1,00% simples ] = 9,00000%	R\$ 26,85
	Multa (2%)	R\$ 5,97
	Subtotal	R\$ 331,14
15/06/2020	R\$ 20,00 x 1,297062076	R\$ 25,94
	Juros moratórios [ de 15/06/2020 a 08/04/2021: 1,00% simples ] = 9,00000%	R\$ 2,33
	Multa (2%)	R\$ 0,52
	Subtotal	R\$ 28,79
15/07/2020	R\$ 230,00 x 1,277138712	R\$ 293,74
	Juros moratórios [ de 15/07/2020 a 08/04/2021: 1,00% simples ] = 8,00000%	R\$ 23,50
	Multa (2%)	R\$ 5,87
	Subtotal	R\$ 323,12
15/07/2020	R\$ 20,00 x 1,277138712	R\$ 25,54
	Juros moratórios [ de 15/07/2020 a 08/04/2021: 1,00% simples ] = 8,00000%	R\$ 2,04
	Multa (2%)	R\$ 0,51
	Subtotal	R\$ 28,10
15/08/2020	R\$ 230,00 x 1,249279773	R\$ 287,33
	Juros moratórios [ de 15/08/2020 a 08/04/2021: 1,00% simples ] = 7,00000%	R\$ 20,11
	Multa (2%)	R\$ 5,75
	Subtotal	R\$ 313,19
15/08/2020	R\$ 20,00 x 1,249279773	R\$ 24,99
	Juros moratórios [ de 15/08/2020 a 08/04/2021: 1,00% simples ] = 7,00000%	R\$ 1,75
	Multa (2%)	R\$ 0,50
	Subtotal	R\$ 27,23
15/09/2020	R\$ 230,00 x 1,215962403	R\$ 279,67

	Juros moratórios [ de 15/09/2020 a 08/04/2021: 1,00% simples ] = 6,000000%	R\$ 16,78
	Multa (2%)	R\$ 5,59
	Subtotal	R\$ 302,05
15/09/2020	R\$ 20,00 x 1,215962403	R\$ 24,32
	Juros moratórios [ de 15/09/2020 a 08/04/2021: 1,00% simples ] = 6,000000%	R\$ 1,46
	Multa (2%)	R\$ 0,49
	Subtotal	R\$ 26,26
15/10/2020	R\$ 230,00 x 1,165384707	R\$ 268,04
	Juros moratórios [ de 15/10/2020 a 08/04/2021: 1,00% simples ] = 5,000000%	R\$ 13,40
	Multa (2%)	R\$ 5,36
	Subtotal	R\$ 286,80
15/10/2020	R\$ 20,00 x 1,165384707	R\$ 23,31
	Juros moratórios [ de 15/10/2020 a 08/04/2021: 1,00% simples ] = 5,000000%	R\$ 1,17
	Multa (2%)	R\$ 0,47
	Subtotal	R\$ 24,94
15/11/2020	R\$ 230,00 x 1,128920572	R\$ 259,65
	Juros moratórios [ de 15/11/2020 a 08/04/2021: 1,00% simples ] = 4,000000%	R\$ 10,39
	Multa (2%)	R\$ 5,19
	Subtotal	R\$ 275,23
15/11/2020	R\$ 20,00 x 1,128920572	R\$ 22,58
	Juros moratórios [ de 15/11/2020 a 08/04/2021: 1,00% simples ] = 4,000000%	R\$ 0,90
	Multa (2%)	R\$ 0,45
	Subtotal	R\$ 23,93
15/12/2020	R\$ 230,00 x 1,093067944	R\$ 251,41
	Juros moratórios [ de 15/12/2020 a 08/04/2021: 1,00% simples ] = 3,000000%	R\$ 7,54
	Multa (2%)	R\$ 5,03
	Subtotal	R\$ 263,98
15/12/2020	R\$ 20,00 x 1,093067944	R\$ 21,86
	Juros moratórios [ de 15/12/2020 a 08/04/2021: 1,00% simples ] = 3,000000%	R\$ 0,66
	Multa (2%)	R\$ 0,44

	Subtotal	R\$ 22,95
15/01/2021	R\$ 230,00 x 1,082674271	R\$ 249,02
	Juros moratórios [ de 15/01/2021 a 08/04/2021: 1,00% simples ] = 2,00000%	R\$ 4,98
	Multa (2%)	R\$ 4,98
	Subtotal	R\$ 258,98
15/01/2021	R\$ 20,00 x 1,082674271	R\$ 21,65
	Juros moratórios [ de 15/01/2021 a 08/04/2021: 1,00% simples ] = 2,00000%	R\$ 0,43
	Multa (2%)	R\$ 0,43
	Subtotal	R\$ 22,52
15/02/2021	R\$ 230,00 x 1,055443820	R\$ 242,75
	Juros moratórios [ de 15/02/2021 a 08/04/2021: 1,00% simples ] = 1,00000%	R\$ 2,43
	Multa (2%)	R\$ 4,86
	Subtotal	R\$ 250,03
15/02/2021	R\$ 20,00 x 1,055443820	R\$ 21,11
	Juros moratórios [ de 15/02/2021 a 08/04/2021: 1,00% simples ] = 1,00000%	R\$ 0,21
	Multa (2%)	R\$ 0,42
	Subtotal	R\$ 21,74
15/03/2021	R\$ 230,00 x 1,029400000	R\$ 236,76
	Juros moratórios [ de 15/03/2021 a 08/04/2021: 1,00% simples ] = 0,00000%	R\$ 0,00
	Multa (2%)	R\$ 4,74
	Subtotal	R\$ 241,50
15/03/2021	R\$ 20,00 x 1,029400000	R\$ 20,59
	Juros moratórios [ de 15/03/2021 a 08/04/2021: 1,00% simples ] = 0,00000%	R\$ 0,00
	Multa (2%)	R\$ 0,41
	Subtotal	R\$ 21,00

Resumo			
	Valores	Custas	Total
Valores atualizados	17.779,08	0,00	17.779,08
Juros Moratórios	4.697,48	0,00	4.697,48
Multas	355,58	0,00	355,58
Honorários Sucumbenciais (10,00%)	0,00	0,00	2.283,21
<b>TOTAL</b>	<b>22.832,15</b>	<b>0,00</b>	<b>25.115,36</b>



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE TAUBATÉ**

**FORO DE TAUBATÉ**

**4ª VARA CÍVEL**

Rua José Licurgo Indiani s/n, ., Jardim Maria Augusta - CEP 12070-070,

Fone: (12) 2124-9243, Taubaté-SP - E-mail: taubate4cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**DECISÃO**

Processo Digital nº: **1012550-17.2019.8.26.0625**  
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Condomínio em Edifício**  
 Exequente: **Condomínio Residencial Petropolis**  
 Executado: **Sh Empreendimentos Imobiliários Ltda Me**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Pedro Henrique do Nascimento Oliveira**

1. Fls. 254/283: proceda-se a alienação judicial eletrônica nos termos do artigo 882 do Código de Processo Civil, observando-se as regras do Provimento CSM nº 1625/09, a cargo da empresa LANCEJUDICIAL.

2. Nos termos do artigo 17 do Provimento acima citado, fixo a comissão devida ao gestor no percentual de 5% sobre o valor da arrematação.

3. Fica o credor cientificado de que deverá apresentar, até cinco (5) dias antes da realização do primeiro pregão, cálculo atualizado e discriminado do valor do débito.

4. Int.

Taubaté, 09 de abril de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0174/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Thiago de Souza Dias da Rosa (OAB 299221/SP)	D.J.E
Rogério de Mattos Ramos (OAB 160719/SP)	D.J.E

Teor do ato: "1. Fls. 254/283: proceda-se a alienação judicial eletrônica nos termos do artigo 882 do Código de Processo Civil, observando-se as regras do Provimento CSM nº 1625/09, a cargo da empresa LANCEJUDICIAL. 2. Nos termos do artigo 17 do Provimento acima citado, fixo a comissão devida ao gestor no percentual de 5% sobre o valor da arrematação. 3. Fica o credor cientificado de que deverá apresentar, até cinco (5) dias antes da realização do primeiro pregão, cálculo atualizado e discriminado do valor do débito. 4. Int."

Do que dou fé.  
Taubaté, 13 de abril de 2021.

Ana Maria Turina Prado

**Intimação - Processo 1012550-17.2019.8.26.0625**

MARIANA MATOS FRANÇA &lt;marianamatos@tjsp.jus.br&gt;

Qui, 15/04/2021 13:36

Para: Priscilla - Lance Judicial &lt;priscilla@lancejudicial.com.br&gt;

Boa tarde,

**Intimação da empresa leiloeira Lance Judicial acerca da decisão proferida no Processo nº 1012550-17.2019.8.26.0625**, de seguinte teor: "1. Fls. 254/283: proceda-se a alienação judicial eletrônica nos termos do artigo 882 do Código de Processo Civil, observando-se as regras do Provimento CSM nº 1625/09, a cargo da empresa LANCEJUDICIAL. 2. Nos termos do artigo 17 do Provimento acima citado, fixo a comissão devida ao gestor no percentual de 5% sobre o valor da arrematação. 3. Fica o credor cientificado de que deverá apresentar, até cinco (5) dias antes da realização do primeiro pregão, cálculo atualizado e discriminado do valor do débito. 4. Int."

Atenciosamente,

**MARIANA MATOS FRANÇA**

Escrevente Técnico Judiciário

**Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**

4º Ofício Cível de Taubaté

Rua José Licurgo Indiani, S/N, Jardim Maria Augusta - Taubaté-SP - CEP: 12070-070

Tel: (12) 2124-9240 / 2124-9243

E-mail: [marianamatos@tjsp.jus.br](mailto:marianamatos@tjsp.jus.br)

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0174/2021, foi disponibilizado na página 3238/3251 do Diário de Justiça Eletrônico em 16/04/2021. Considera-se a data de publicação em 19/04/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

## Advogado

Thiago de Souza Dias da Rosa (OAB 299221/SP)  
Rogério de Mattos Ramos (OAB 160719/SP)

Teor do ato: "1. Fls. 254/283: proceda-se a alienação judicial eletrônica nos termos do artigo 882 do Código de Processo Civil, observando-se as regras do Provimento CSM nº 1625/09, a cargo da empresa LANCEJUDICIAL. 2. Nos termos do artigo 17 do Provimento acima citado, fixo a comissão devida ao gestor no percentual de 5% sobre o valor da arrematação. 3. Fica o credor cientificado de que deverá apresentar, até cinco (5) dias antes da realização do primeiro pregão, cálculo atualizado e discriminado do valor do débito. 4. Int."

Taubaté, 16 de abril de 2021.

Lilian Alves Ferreira  
Chefe de Seção Judiciário